

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPUBLICA — N. 59

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

	Interior	Exterior
Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduacs e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constadada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 de fevereiro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 7 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Educação, da Inspectoria de Aguas e Esgotos e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thezouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Vegetal e da Produccão Mineral e da Directoria do Ensino Agricola.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 de fevereiro de 1935, foram naturalizados brasileiros:

Adelino Araujo Guimarães, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1875, filho de Antonio José Araujo Guimarães e de Maria Joaquina de Carvalho, casado, residente nesta Capital.

Adriano da Cruz Barros, natural de Portugal, nascido a 17 de janeiro de 1904, filho de Antonio Julio da Cruz e de Maria Clara de Barros, solteiro, residente nesta Capital.

Adriano Pereira, natural de Portugal, nascido a 19 de julho de 1876, filho de Raphael de Carvalho e de Marianna Pereira, solteiro, residente nesta Capital.

Alejandro Dominguez Gonzalez, natural da Hespanha, nascido a 5 de outubro de 1879, filho de Emilio Dominguez e de Maria Thereza Gonzalez, casado, residente nesta Capital.

Antonio Alves Paes, natural de Portugal, nascido a 29 de janeiro de 1896, filho de Francisco Alves Paes e de Candida de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Antonio Augusto, natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1906, filho de Eugenia Machado, solteiro, residente nesta Capital.

Antonio Cardoso, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1894, filho de Alberto Cardoso e de Efigenia d'Ascensão, casado, residente nesta Capital.

Antonio Carvalho, natural de Portugal, nascido a 24 de outubro de 1902, filho de Manoel Carvalho e de Maria José Carvalho, casado, residente nesta Capital.

Anselmo de Souza, natural de Portugal, nascido a 9 de agosto de 1905, filho de Belmiro Souza Vasconcellos e de Anna de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

Antonio Ferreira, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1889, filho de Antonio José Ferreira e de Maria Rita dos Santos, casado, residente nesta Capital.

Antonio La Porta, natural da Italia, nascido a 31 de março de 1895, filho de Salvador La Porta e de Domenica Sproi La Porta, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Annibal Lourenço, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1895, filho de Manoel Lourença e de Lucia de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Antonio Luiz Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 25 de junho de 1876, filho de Domingos Gonçalves Lourenço e de Izabel Fernandes Cunha, casado, residente nesta Capital.

Antonio Maria Exposto, natural de Portugal, nascido a 31 de março de 1895, filho de paes ignorados, casado, residente nesta Capital.

Amadeu Teixeira Villela, natural de Portugal, nascido a 5 de fevereiro de 1907, filho de José Joaquim Villela e de Isabel Teixeira Villela, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Armando Gomes, natural de Portugal, nascido a 14 de janeiro de 1906, filho de Victoria Gomes, solteiro, residente nesta Capital.

Bachir Dannauhy, natural da Syria, nascido a 22 de junho de 1896, filho de Mamed Dannauhy, e de Fatma Dannauhy, casado, residente no Territorio do Acre.

Caetano Honorato Alves, natural de Portugal, nascido a 18 de abril de 1896, filho de Honorato Alves e de Barbara Candida Catharina, solteiro, residente nesta Capital.

Carlos Frederico Bergmann, natural da Alemanha, nascido a 30 de setembro de 1887, filho de Wilhelm Andreas August Bergmann e de Johanne Catharine Bergmann, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Charles Gordon, natural da Inglaterra, nascido a 6 de fevereiro de 1869, filho de David Gordon e de Sarah Gordon, residente nesta Capital.

Cesario Boso Poço, natural da Hespanha, nascido a 12 de junho de 1893, filho de Antonio Boso e de Encarnacion Dopozo, solteiro, residente nesta Capital.

Domingos da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 17 de fevereiro de 1878, filho de Manoel da Fonseca e de Delphina Cardoso, casado, residente nesta Capital.

Georg Haffner, natural da Alemanha, nascido a 23 de abril de 1896, filho de Adam Haffner e de Katharina Haffner, casado, residente nesta Capital.

Gregorio Goldfarb, natural da Polonia, nascido a 20 de junho de 1901, filho de Zendel Goldfarb e de Sara Golfarb, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Hans Kurt Satadithagen, natural da Alemanha, nascido a 23 de julho de 1901, filho de Hans Stadthagen e de Maria Stadthagen, casado, residente nesta Capital.

Herculano Vieira, natural de Portugal, nascido a 15 de fevereiro de 1908, filho de Bernardino Vieira e de Anna Pereira, casado, residente nesta Capital.

Hipolito del Hoyo Gil, natural da Hespanha, nascido a 29 de janeiro de 1901, filho de Rogelio del Hoyo e de Valentina Gil, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Isaac Starec, natural da Polonia, nascido a 26 de maio de 1903, filho de Moyses Starec e de Dvora Starec, casado, residente no Estado do Rio Grande do Norte.

João André Amador, natural de Portugal, nascido a 5 de março de 1886, filho de José André Amador e de Anna Rosa de Jesus, casado, residente nesta Capital.

João da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 3 de abril de 1907, filho de José da Fonseca e de Guiomar da Cruz, casado, residente nesta Capital.

Joaquim Moreira, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1893, filho de José Moreira e de Carolina Moreira da Silva, solteiro, residente nesta Capital.

José Baptista, natural de Portugal, nascido a 14 de maio de 1870, filho de João Baptista e de Innocencio Rosa, viuvo, residente nesta Capital.

José de Campos, natural de Portugal, nascido a 16 de setembro de 1902, filho de Adrião de Campos e de Prazeres de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

José Duarte, natural de Portugal, nascido a 11 de fevereiro de 1878, filho de Joaquim Duarte Carvalho e de Maria Angelina Duarte, viuvo, residente nesta Capital.

José Fernandes da Silva, natural de Portugal, nascido a 27 de maio de 1889, filho de Joaquim Fernandes da Silva e de

Victoria Ferreira da Silva, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

José Nunes Corrêa, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1899, filho de Antonio Nunes Corrêa e de Maria Alves dos Santos, viuvo, residente nesta Capital.

Kurt Klausner, natural da Tcheco-Slovaquia, nascido a 23 de julho de 1898, filho de Ignacio Klausner e de Regina Klausner, casado, residente nesta Capital.

Manoel Antonio Pires, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1880, filho de Manoel Vicente e de Maria Gonçalves Pires, casado, residente nesta Capital.

Manoel da Silva Baptista, natural de Portugal, nascido a 13 de agosto de 1906, filho de José da Silva Baptista e de Margarida Neves Freitas, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel da Silva Barros, natural de Portugal, nascido a 13 de dezembro de 1884, filho de Francisco José de Barros e de Maria Gouveia Barros, casado, residente nesta Capital.

Manoel de Souza, natural de Portugal, nascido a 9 de junho de 1885, filho de Francisco de Souza e de Joanna de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Manoel Ferreira Pires, natural de Portugal, nascido a 22 de março de 1909, filho de Manoel Pires e de Maria do Loureiro, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel José dos Reis, natural de Portugal, nascido a 31 de maio de 1873, filho de José Joaquim dos Reis e de Maria Thereza Duarte Pinto, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel Ventura da Silva, natural de Portugal, nascido a 29 de novembro de 1892, filho de Manoel Ventura da Silva e de Maria Pereira de Almeida, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Marco Algranti, natural da Turquia, nascido a 2 de agosto de 1911, filho de Nissim Algranti e de Mathilde Modai Algranti, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Marcos Zuherman, natural da Russia, nascido a 13 de dezembro de 1890, filho de Israel Zuherman e de Haika Zuherman, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Margarida Marques Corrêa, natural de Portugal, nascido a 22 de abril de 1905, filha de Felipe Corrêa e de Joaquim Marques Corrêa, solteiro, residente nesta Capital.

Mathilde Calderon Albagli, natural da Turquia, nascida a 21 de outubro de 1902, filha de Benision Calderon e de Vida Calderon, casada, residente nesta Capital.

Salvador Campanella, natural da Italia, nascido a 3 de janeiro de 1907, filho de João Campanella e de Lucrecia Argentine, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Salvador Gallina Caramex, natural da Hespanha, nascido a 4 de junho de 1866, filho de Salvador Gallina e de Lucia Rodrigues Caramex, solteiro, residente nesta Capital.

Salvador Magalhães, natural de Portugal, nascido a 16 de julho de 1902, filho de Francisco Magalhães e de Maria Rosa, casado, residente nesta Capital.

Samuel Blatman, natural da Russia, nascido a 27 de agosto de 1900, filho de José Blatman e de Frima Blatman, casado, residente no Estado do Rio Grande do Norte.

Samuel Uhr Filho, natural da Hungria, nascido a 8 de abril de 1883, filho de Samuel Uhr e de Rosa Liess Uhr, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Simon Echeverria y Altuna, natural da Hespanha, nascido a 28 de outubro de 1905, filho de Juan Maria Echeverria e de Maria Francisca Altuna, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Willy Simon Uhr, natural da Austria, nascido a 1 de maio de 1893, filho de Samuel Uhr e de Rosa Liess Uhr, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido, na conformidade da letra a, do art. 6º do decreto numero 20.348, de 29 de agosto de 1931, o tenente coronel João Marques da Cunha e o Dr. Joaquim Miro, dos cargos de membros do Conselho Consultivo do Estado do Paraná.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto 20.348, de 29 de agosto de 1931, o Dr. Theodorico Camargo Bittencourt e o capitão Hygino Barros Lemos, para membros do Conselho Consultivo do Estado do Paraná.

— Por outro de 26 de fevereiro de 1935, foi nomeado, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931, o Dr. Jayme de Sá Motta para exercer o cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Minas Gerais.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 do corrente, foram nomeados:

Inspector de 1ª classe do Collegio Militar do Ceará Candido Cerqueira Lima, para o lugar de inspector de 2ª classe do Rio de Janeiro, por permuta com Brazil Lourival Pinheiro de Carvalho, conforme pediram;

Inspector de 2ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Brazil Lourival Pinheiro de Carvalho, para o lugar de inspector de 1ª classe do do Ceará, por permuta com Candido Cerqueira Lima, conforme pediram.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõem os arts. 3º e 4º do decreto n. 24.321, de 1 de junho de 1934, que declarou a rescisão do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e celebrado em 3 de abril do mesmo anno com a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, resolve designar o engenheiro Laudo Farani de Freitas para administrar a Rede de Viação Ferrea Federal nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, com sede na Cidade do Salvador.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935, 114ª da Independencia e 17ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

RECTIFICAÇÕES

No decreto publicado no D. O. de 8-3-35, onde se lê: O diarista Maria de Araujo Victal — leia-se: "Mario de Araujo Victal".

No decreto de aposentadoria de Pedro Joaquim do Nascimento Junior, publicado no D. O. de 8-3-35, onde se lê: no cargo de agente de 1ª classe da 1ª classe da E. F. Central do Brasil — leia-se: "no cargo de praticante de agente de 1ª classe da E. F. Central do Brasil".

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 11 do corrente concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De cinco mezes, ao escrivão da 2ª Collectoria das Renditas Federaes, em Blumenau, Estado de Santa Catharina, Gustavo Adolpho Konder;

Em prorrogação, de seis mezes, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas Jucondo Espinheiro Montalvão.

— Por portaria de igual data foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador da Agencia Aduaneira, em Guajará-Mirim, Acre, Miguel Ribeiro.

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º, do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar para servir, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 1º escripturario da Caixa de Amortização, bacharel Jayme Severiano Ribeiro.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935. — No impedimento do director geral, Angelo de Oliveira Bevilaqua.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 44.540, de 1934 — Pedro Alexandrino da Silva, pedindo sua nomeação para o cargo de guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. ministro:

N. 5.863, de 1935 — Accacio Pereira Ferreira, cobrador dos proprios nacionaes, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo n. 51.565, de 1934. — De accordo com os pareceres, mantenho o despacho anterior.

N. 52.769, de 1934 — Reynaldo Lopes Picado, ex-servente da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, pedindo sua reintegração. — Indeferido o pedido, de accordo com o pronunciamento do Conselho Superior Administrativo.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 11.373, de 1935 — Lauro de Vasconcellos Villares, praticante de 2ª classe, em comissão, da Contadoria Central da Republica, pedindo prorrogação, por seis mezes, de licença, para tratar de interesse particular. — De accordo com o parecer e tendo em vista o disposto no art. 16 de decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, indeferido.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 12.615, de 1935 — Milton Fontenelle Moreira, nomeado 2º escripturario da Delegacia Fiscal na Parahyba, pedindo prorrogação de prazo para assumir o exercício de seu cargo. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 13.845, de 1935 — Maria Fausta Pereira Pinto, pensionista do Ministerio da Guerra, pedindo sejam apostillados os seus titulos. — Apresente os titulos e a certidão de casamento.

N. 6.380, de 1935 — Miguel Ramos Machado, guarda aposentado, da Casa de Correção, pedindo expedição de titulo de abono provisorio de vencimentos. — Convide-se o interessado a apresentar prova de seu tempo de serviço publico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 11 de março de 1935

Circular n. 15 — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que não devem ser considerados denunciados os termos de accordo firmados anteriormente a expedição dos decretos ns. 23.899 e 23.900, de 21 de fevereiro de 1934, com as empresas obrigadas a arrecadar o imposto de transporte e a taxa de viação, dada a inexistência de disposição expressa nesse sentido; continuando, portanto, assegurado ás empresas que têm contractos registrados pelo Tribunal de Contas o direito á percentagem que lhes compete por esse serviço, sem a formalidade da assignatura de novo termo, fazendo-se apenas a devida anotação no termo anterior, á vista da apresentação da certidão de que trata o artigo 33 do decreto n. 20.291, de agosto de 1931. — No impedimento do director geral, Angelo de Oliveira Bevilaqua.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 8 de março de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 10 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu conceder ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, as férias regulamentares que solicitou.

Dia 9

Ao Sr. director da Estatística Económica e Financeira:

N. 83 — Comunicando que o Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury solicitou o comparecimento, ao mesmo tribunal, do funcionario da referida directoria, Roberto Ribeiro Hafield, visto haver sido o mesmo sortado para servir como jurado na sessão de março corrente.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 9

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 393 — Solicitando o encaminhamento á Procuradoria do processo que deu causa á imposição da multa de 100%, a Julio Bersani, estabelecido á rua Uruguayana n. 139, 1º andar.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 394 — Comunicando que a divida de Antonio Mendes de Abreu, proveniente do imposto de renda do exercício de 1932, na importancia de 741\$300, foi encaminhada á cobrança executiva.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 395 — Restituindo-vos o incluso processo, originado pelo auto de infracção n. 926, do anno de 1926, communico-vos, para os devidos fins, que a divida proveniente da multa imposta á firma Manoel Luiz Garcia, no total de 7:392\$400, foi liquidada, tendo sido feitas as devidas annotações á margem do termo respectivo, e, bem assim, que a parte relativa ao imposto sonegado, na importancia de 14:784\$960, foi egualmente, paga, conforme consta do processo numero 76.453, de 1934, de accôrdo com o despacho ministerial de 31 de maio do anno findo.

— Ao 3º procurador da Republica:

N. 392 — Solicitando cancellamento, das certidões de divida do imposto de industrias e profissões em nome de Abel José da Silva, pela rua Barão de São Felix n. 42, sobrado.

N. 391 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930, referente ao predio da rua Teixeira de Pinho n. 147.

N. 390 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930, referente ao predio da rua Francisco Manoel n. 37.

N. 389 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930 e 1931, referentes ao predio da rua Almerinda n. 25.

N. 388 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930, referente ao predio da Fazenda da Bica numero 32.

— Ao director do Dominio da União:

N. 387 — Comunicando que dos Roes de Devedores da taxa de pena dagua até 1932 não conta a existencia da divida pelo predio n. 140, da rua Bambina.

Ao 3º procurador da Republica:

N. 386 — Solicitando cancellamento das certidões do imposto de industrias e profissões, exercicios de 1931 e 1932, em nome de Regina Santos, pela rua das Laranjeiras numero 222.

— Ao Sr. Dr. procurador fiscal junto á Delegacia Fiscal no Estado do Pará:

N. 385 — Confirmando o meu telegramma n. 55, de hoje datado, em resposta á consulta que formulastes em vosso telegramma numero 20.200, de 11 do mez findo, sobre a maioria como devem ser lavradas as minutos dos contractos de aforamento de terrenos de marinha, remetto a essa Procuradoria Fiscal a inclusa cópia do parecer do adjuncto interino, Dr. Garcilazo Velloso Freire, que esclarece devidamente a questão em apreço e com o qual me manifestei de inteiro accôrdo.

Dia 11

Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 396 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 90, de 7 de janeiro findo.

N. 397 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 113, de 8 de janeiro findo.

N. 398 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 114, de 8 de janeiro findo.

N. 399 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 107, de 7 de janeiro findo.

N. 400 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 526, de 30 de janeiro findo.

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 401 — Passando ás mãos de V. S. o incluso processo, originado pela contra-fé da acção ordinaria proposta por Mac Kinlay & Comp. e outras firmas e empresas contra esse Departamento por actos que attribuem ao antigo Conselho Nacional do Café, como sejam taxas que consideram indevidamente cobradas, solicito de V. S., com toda a urgencia,

que se digne de fornecer a esta Procuradoria os elementos de defesa que tenha a favor da União, nos termos do officio do Sr. Dr. 1º procurador da Republica, encaminhando a dita contra-fé.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 402 — Restituindo os processos encaminhados com o officio n. 646, de 4 de janeiro findo.

— Ao Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 403 — Remettendo para que sejam archivados nessa Procuradoria, os processos fichados no Thesouro Nacional sob os ns. de ordem 7.662, 9.472 e 9.474.

— Ao Dr. 3º procurador da Republica:

N. 404 — Solicitando cancellamento da certidão de taxa de saneamento do exercicio de 1931, na importancia de 105\$600, correspondente ao predio n. 78, da rua Almirante Cockrane.

N. 405 — Solicitando o cancellamento da certidão do imposto da industrias e profissões, exercicio de 1931, em nome de Steele Mattos & Comp., pela rua Iedo n. 81.

— Ao Sr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 406 — Remettendo, 64 certidões de dividas de numeros 806 a 869, na importancia de 14.300\$, correspondentes ás multas impostas, por infracção de varios regulamentos, e, outrossim, os processos fichados no Thesouro Nacional sob os ns. de ordem 9.486, 9.488 e 10|006, deste anno, afim de que sejam devidamente instruidos os executivos fiscaes, que forem propostos.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de março de 1935

Processos:

N. 939, de 1935 — Requerimento da Auxiliadora Predial S. A., solicitando apostilla em diversas cartas patentes. — Habilita-se, na fórma do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934.

N. 10.218, de 1935 — Requerimento de Renato Pires de Siqueira e outros, sobre taxa de consumo d'agua e saneamento. — De accôrdo. Archive-se.

N. 77.920, de 1934 — Requerimento de Cypriano da Silveira, pharmaceutico, pedindo levantamento de perempção. — Em face da informação e do parecer, mantenho o despacho anterior.

N. 37.121, de 1934 — Requerimento da firma A. Campos & Irmão, pedindo levantamento de perempção. — Prove o allegado, juntando o attestado respectivo.

N. 81.276, de 1933 — Requerimento de Ayres Filho & Irmão, pedindo archivamento do processo. — Em face da informação e do parecer — Archive-se o presente processo.

N. 25.921, de 1934 — Requerimento de B. Conti, pedindo certidão. — De accôrdo com o parecer da 1ª sub-directoria, archive-se.

N. 14.893, de 1934 — Requerimento do Banco Internacional de Finanças, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de que trata o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1935

N. 110 — O director das Rendas Internas recommenda ao Sr. Julio Fabrega, perito bancario, que verifique, immediatamente, o destino que a "Confiança Predial S. A." tem dado ás quantias recebidas dos mutuários, desde que se fez o bloqueio do deposito existente no Banco Germanico até a presente data, descendo o exame ás contas recebidas em confronto com os recolhimentos. Caso não se tenha feito nenhum recolhimento, o facto deve ser trazido ao conhecimento desta directoria, para immediatas providencias.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 75 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 81.678, de 1934, de interesse de Maria Helena Rosa de Arruda e outras.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 8 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.568, de 1935, de interesse de Antonio Marques da Silva, solicita providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos de que trata o despacho de fls., desta directoria.

— Ao Sr. fiscal especial de Loterias:

N. 108 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob

N. 9.821, de 1935, em que João Leite Filho, concessionário da Loteria Federal, pede a aprovação do modelo de bilhete destinado ao plano "V", da mesma loteria, exarou, em 27 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, aprovado."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"A' vista da informação da Fiscalização Especial de Loterias, a fls. 4, parece-me que pôde ser aprovado o modelo de bilhete oferecido com o requerimento de fls. A' consideração superior."

— Ao Sr. procurador da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 110 — Remettendo a carta patente expedida sob numero 1.209, em favor do Banco de São Paulo, solicita providencias no sentido de ser a mesma entregue ao interessado, depois de pago o selo devido e registrada convenientemente nessa procuradoria.

N. 111 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 4.931, de 1935, de interesse da Associação dos Bancos de São Paulo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 15 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.134, de 1934, em que S. Iozinsky pede a relevação da multa que lhe foi imposta, relativa a mercadoria despachada pela nota de encomendas postaes n. 9.063, de 1933, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, indeferido. Mantenho, assim, o despacho de 20 de outubro ultimo."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte: "Já se achando ajuizada a certidão de divida na importância de 2:620\$400, sou de parecer que deve ser mantido o despacho de 20 de outubro ultimo, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

A' consideração superior."

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 15 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 80.286, de 1934, de interesse do Governo desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 26 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 12.982, de 1935, que tem por base o relatório do inspector fiscal do imposto de consumo Mac Dowel de Montenegro, relativo ao ultimo semestre de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 76 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 10.209, de 1935, de interesse da "Industrial Emih Limitada".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 61 — Comunicando que, por despacho de 6 do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob n. 7.958, de 1935, que tem por base o telegramma em que Carlos Menna Barreto e Frederico Toledo Bordini pedem a solução de um requerimento de interesse da União de Credito Predial.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 50 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 881, de 7 de outubro proximo findo, fichado sob n. 74.246, de 1934, em que Luiz Pires, proprietario da Empresa Força e Luz de Montes Claros, nesse Estado, pede restituição da quantia de 831\$235, proveniente da percentagem relativa a imposto de consumo de energia electrica, exarou, em 27 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com a informação e parecer, indeferido."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Não tendo o requerente satisfeito a exigencia legal, da qual decorreria o direito á percentagem requerida (art. 112, § 11, c, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926), opino pelo indeferimento do pedido de fls.

A' consideração superior."

N. 51 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 2.540, de 1935, em que Eduardo de Almeida Barbosa, 2º official do Registro de Immoveis de Juiz de Fôra, denuncia irregularidades praticadas quanto ao pagamento do selo pelo seu ollega do 1º officio, exarou, em 27 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, archive-se."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"O accordam citado no officio de fls. já foi publicado no *Diário Official*.

Assim, só ha que se esperar o recurso do representante da Fazenda Nacional junto ao 1º Conselho de Contribuintes para que este ministerio resolva em definitivo sobre o assumpto.

Deante do exposto, verifica-se a improcedencia da reclamação de fls., pelo que proponho o archivamento do processo.

A' consideração superior."

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Pelo Exm. Sr. director geral da Fazenda:

Dia 6 de março de 1935

N. 84.070/1934 — Alvaro Pinto. — De accôrdo com o parecer, e em face do que consta do processo, indeferido. Pelo Sr. director da Despesa:

Dia 8 de março de 1935

N. 10.377/1935 — D. Florencia Reys Pimentel. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.487/1935 — Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado. — Prove a qualidade de procurador.

Dia 9

N. 14.759/1935 — D. Maria Promocena Duarte Callado. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.489/1935 — Joel Décimo de Carvalho, inventariante de Codrato de Vilhena. — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.499 — Remettendo o processo fichado sob numero 29.638/1933, em que é interessada a Radio Sociedade Mayrink Veiga.

N. 1.450 — Remettendo o processo fihado sob numero 29.636/1933, em que é interessada a Sociedade Radio Philips do Brasil.

N. 1.451 — Remettendo o processo fichado sob numero 29.637/1933, em que é interessada a Radio Sociedade do Rio de Janeiro.

N. 1.452 — Remettendo o processo fichado sob numero 53.781/1933, em que é interessado Tristão Ramos dos Santos.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.453 — Comunicando que, por despacho do Sr. director do Expediente e do Pessoal, datado de 20 de fevereiro ultimo, foi reconhecido o direito do parteiro-continuo da Estação Experimental de Goytacazes, no Estado do Espirito do Espirito Santo, Waldemar de Andrade Mendes Barreto, aos vencimentos de 1:600\$000, annuaes, no periodo de 27 de fevereiro de 1933 a 8 de dezembro de 1934, em que esteve em disponibilidade.

N. 1.454 — Remettendo o processo fichado sob numero 7.509/1935, em que é interessada a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

N. 1.455 — Remettendo o processo fichado sob numero 2.236/1935, em que é interessada a Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.457 — Concedendo á Pagadoria desse Ministerio, por conta das diversas verbas (Material), do orçamento vigente do alludido Ministerio, o credito de 26.082:275\$000, para attender as respectivas despesas, durante o primeiro trimestre do corrente anno.

N. 1.458 — Remettendo o processo fichado sob numero 48.075/1934, em que são interessados Rubem Souza Lima e outros.

N. 1.459 — Remettendo o processo fichado sob numero 73.172/1934, em que é interessada Carlota Alves Garcia.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 300 — Remettendo o processo fichado sob n. 13.579, de 1935, referente ao adiantamento da quantia de 3:000\$000, a ser entregue ao funcionario dessa Comissão, João Manoel Gomes.

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 393 — Tendo presente o processo annexo ao officio n. 554, de 23 de agosto de 1934, relativo á restituição da caução de 1:000\$000, á firma F. R. Baptista & Comp. — solicitando providencias no sentido de ser informado a esta Directoria si a caução em apreço serviu para garantir contracto ou não.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 395 — Transmittindo a relação das consignações do servente, interino, dessa Repartição, José Joaquim dos Santos.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 396 — Afim de que possa esta Directoria attender ao que solicitou a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, — solicitando seja informado a esta Directoria qual a data em que foi inscripto como contribuinte desse Instituto, o conductor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Oswaldo Guimarães, qual o prazo da inscripção e desde quando começou a contribuir.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 92 — Em referencia ao officio n. 469, de 13 de dezembro de 1934, relativo ao pagamento de despesa com o funeral do carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, nesse Estado, José Sant'Anna Coelho, declarando que o pagamento do quantitativo para tal fim já foi effectuado no Thesouro Nacional, por occasião da liquidação do processo fichado sob n. 78.142, de 1934, relativo á pensão de montepio de D. Cecília Araujo Coelho, viuva do fallecido.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhv:

N. 47 — Remettendo o processo fichado sob n. 50.721, de 1934, em que é interessado Waldemir Barbosa de Souza.

N. 48 — Concedendo o credito de 720:000\$000, á conta da verba 15ª — Construcções — 3 — Inspectoria Federal das Estradas — b) Conclusão do trecho de Piracuruca-Pery-Pery, na Estrada de Ferro Central do Piauhv, do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 61 — Recommendando seja remittida ao Thesouro Nacional a guia da pensionista do Ministerio da Guerra, Maria de Assumpção Castello Branco, bem como feita a annullação e transferencia do credito necessario ao pagamento da referida pensionista, no corrente exercicio.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 140 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.300, de 1935, em que é interessada Marianna de Albuquerque Santos.

N. 141 — Concedendo o credito de 83\$300, á conta da dotação III — Reposições e restituções.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 99 — Remettendo o processo fichado sob n. 2.056, de 1935, em que é interessado Licínio Gomes de Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 148 — Remettendo o processo fichado sob n. 40.949, de 1934, em que é interessado Antonio Claudemiro de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 61 — Transmittindo o processo fichado sob n. 8.089, de 1935, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro Veitoria a Minas.

N. 62 — Communicando que foi indeferido o pedido constante do processo fichado sob n. 12.422/1934, relativo ao pagamento de vencimentos em transitio a que se julga com direito Israel Rabello Borges, 2º escripturario dessa Delegacia, por haver exercido, anteriormente, o cargo de fiel do Thesoureiro da Alfandega de Parnahyba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 123 — Recommendando providencias no sentido de ser devolvido a esta Directoria o processo fichado sob numero 69.497/1933, remittido a essa Delegacia com o officio

n. 83, de 31 de outubro de 1935, da extincta Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 297 — Concedendo o credito de 13:503\$200, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 86 — Remettendo o processo fichado sob n. 41.376, de 1934, em que é interessado Vicente Cavalcanti Paes Barreto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 223 — Recommendando seja remittida ao Thesouro Nacional a guia da pensionista do Ministerio da Guerra, dona Ophelia Figueirôa Nepomuceno da Silva, bem como feita a annullação e transferencia do respectivo credito necessario ao pagamento da supracitada pensionista no corrente exercicio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 56 — Remettendo o processo fichado sob n. 55.343, de 1933, em que é interessado Joaquim da Silva Carneiro.

Dia 7

Officios:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 194 — Remettendo o processo fichado sob n. 7.401, de 1935, em que é interessado Alberto Paz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 97 — Transmittindo tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa Delegacia, á conta da verba 5ª — Pessoal e Material — do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 93 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 128 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhv:

N. 49 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 153 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 52 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 62 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 142 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 100 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 35 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 149 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 63 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 124 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 298 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 97 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 133 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 78 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 145 — Identico.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 57 — Identico.

Dia 8

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.460 — Remettendo o processo fichado sob numero 11.222-1935, em que é interessado Isaac Baptista.

N. 1.461 — Remettendo o processo fichado sob numero 11.222-1935, em que é interessado Mario dos Santos Werneck.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.462 — Remettendo o processo fichado sob n. 15.471, de 1935, em que é interessado o tenente-coronel Antonio Alexandrino Gaya.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.463 — Remettendo o processo fichado sob n. 14.595, de 1935, em que é interessada a firma Conti & Mello.

N. 1.464 — Remettendo o processo fichado sob n. 2.230, de 1935, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.465 — Remettendo o processo fichado sob n. 2.231, de 1935, em que é interessada a Companhia Telephonica Brasileira.

N. 1.466 — Em referencia ao officio n. 622, de 12 de fevereiro ultimo, communicando que o abono de vencimentos de disponibilidade de Bennet Rangel parte de 1 de março de 1933, data em que ficou extinto o cargo de chefe de culturas do Grupo de Sementes de Lorena, da extincta Directoria do Fomento Agrícola, que exercia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.467 — Remettendo o processo fichado sob n. 24.483, de 1933, em que é interessada a firma Rodrigues Teixeira & Filhos.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.468 — Remettendo o processo fichado sob n. 33.469, de 1933, em que é interessada a firma Pestana & Comp.

N. 1.469 — Remettendo o processo fichado sob n. 70.090, de 1934, em que é interessado Marcellino Vianna da Silva.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.470 — Em referencia ao officio n. 1.955, de 26 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento de vencimentos ao desembargador, em disponibilidade, Domingos Americo de Carvalho, — communicando que, em se tratando de despesa á conta de exercicio já encerrado, deve ser observado o disposto na circular n. 80, de 7 de julho de 1934.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 398 — Em referencia ao officio n. 105, de 16 de janeiro ultimo, — communicando haverem sido feitas as devidas anotações nos registros da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional e da Pagadoria, relativas á contra-fé da notificação feita perante o Juizo Federal da Segunda Vara pelo Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, que, por cópia, acompanhou o officio dessa Procuradoria.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 400 — Remettendo o processo fichado sob n. 14.787, de 1935, em que são interessados Dr. Drault Ernany de Mello e Silva e outros.

N. 401 — Remettendo o processo fichado sob n. 1.783, de 1935, em que são interessados o Dr. Marcos Miglievich e outros.

— Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 402 — Remettendo a primeira via do empenho n. 50-A, de 20 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 301 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.003, de 1932, relativo á certidão passada em favor do Sr. Augusto Cesar Ferreira, para a respectiva cobrança do sello devido.

N. 302 — Remettendo o processo fichado sob n. 12.508, de 1933, para cobrança de sello devido por certidão passada em favor de José Soares Brandão Filho.

N. 303 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.692, de 1933, para cobrança de sello devido por certidão passada em favor de José de Souza Freire.

N. 304 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.693, de 1933, idem, idem, Arthur de Carvalho.

N. 305 — Remettendo o processo fichado sob n. 38.237, de 1934, idem, idem, Paulo da Rocha Lagoa.

N. 306 — Remettendo o processo fichado sob n. 56.922, de 1932, idem, idem, Nicanor Pereira.

N. 307 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.457, de 1933, idem, idem, Luiz dos Reis Ramalho.

Ordens:

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 129 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.705, de 1935, em que é interessado Nadir Pires de Castro.

N. 130 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.709, de 1935, em que é interessado Aguiinaldo Machado Castro.

N. 131 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.713, de 1935, em que é interessado Celso Monteiro.

N. 132 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.703, de 1935, em que é interessado Luiz Antonio da Costa Vaz.

N. 133 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.707, de 1935, em que é interessado Octavio Zenobio da Costa.

N. 134 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.711, de 1935, em que é interessado Emard Andrade dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 50 — Remettendo o processo fichado sob n. 2.604, de 1935, em que é interessada Maria do Patrocinio Medeiros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 154 — Remettendo o processo fichado sob n. 82.578, de 1934, em que é interessada D. Rosa Amelia de Paula Pessoa de Figueiredo.

N. 155 — Remettendo o processo fichado sob n. 1.675, de 1935, em que é interessada D. Leonillia Montenegro.

N. 156 — Concedendo o credito de 541\$400, á conta da dotação I — B — I — Dividas Empenhadas.

N. 157 — Em referencia ao officio n. 37, de 26 de janeiro ultimo, declarando que deixa esta directoria de attender á concessão de credito para cobrir a diferença entre os juros da Caixa Economica junto a essa repartição, verificada em 1934, visto que já estava encerrado o ultimo exercicio quando foram solicitadas as providencias sobre o caso a esta Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 63 — Remettendo o processo fichado sob n. 66.842, de 1934, em que é interessada D. Maria Mendes Pereira de Lucena.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 143 — Concedendo o credito de 200\$, á conta da dotação I — B — I — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 150 — Em referencia ao telegramma n. 39, de 1 de fevereiro ultimo, e em additamento á ordem n. 38, de 14 de janeiro deste anno, remettendo, por cópia, a informação datada de 7 de novembro de 1934, prestada pela Caixa de Amortização sobre o pagamento de juros de "Obrigações do Thesouro" e "Obrigações ferroviarias", de que trata o officio numero 43, de 27 de outubro ultimo, dessa Delegacia.

N. 151 — Concedendo o credito de 83\$100, á conta da dotação I — B — I — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 61 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.151, de 1935, em que é interessado José Ribeiro de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 125 — Remettendo o processo fichado sob n. 14.252, de 1935, em que é interessada a firma R. Cauduro & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 88 — Concedendo o credito de 28.960\$000, á conta da verba 7 — Departamento Nacional de Portos e Navegação — II — Material — 9 — Diversas despesas — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 89 — Concedendo o credito de 620\$800, á conta da dotação I — B — I — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 134 — Remettendo o processo fichado sob n. 14.649, de 1934, em que é interessado Wolfgang Ammon.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 224 — Recommendando providencias no sentido de ser com urgencia informado a esta Directoria si foi dada cumprimento á ordem n. 73, de 4 de julho de 1934, desta mesma Directoria, relativamente ao desconto, determinado na alludida ordem, da importancia de 73\$400, pela quinta parte dos vencimentos do 2º escripturário da Alfandega do Pelotas, Benjamin de Moraes Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 79 — Remettendo o processo fichado sob n. 15.261, de 1935, em que é interessada a Companhia Industria e Viação de Pirapora.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

De 26 de fevereiro de 1935

Processos:

N. 72.155, — Officio n. 726, de 26 de outubro de 1934, da Delegacia Fiscal na Bahia; relativo ao processo em que o Dr. Octaviano Diniz Borges protesto contra o aforamento de um terreno de marinha pretendido por Plinio Mattos: "Não tendo o requerente provado estar em situação prevista por qualquer dos itens 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 16, do decreto numero 4.105-68, e não sendo occupante cadastrado, de accordo com o decreto n. 14.595-22, não ha como reconhecer-lhe o direito preferencial ao aforamento simplesmente por ser faveiro os dois terrenos contiguos. A Delegacia Fiscal para providenciar no sentido de ser posta em hasta publica a preferencia ao aforamento, caso o requerente não faça a prova exigida em despacho anterior desta Directoria, dentro de um prazo de 30 dias."

N. 66.371/34 — Requerimento da The Rio de Janeiro City Improvements Limited, pedindo para pagar laudemios e alvará de licença para vender o domínio útil de um terreno na Gavea: "O valor dado pela vendadora ao terreno não pôde ser aceito por não corresponder, mesmo approximadamente, às avaliações precedidas por esta Directoria; acresce, que o terreno de accrescido de marinha ora em aprego, que esta valor declarado na escriptura de fls. caso em que a repartição ver-se-ia obrigada a aceitar-o ou de usar do direito de opção. Por isso e estando de inteiro accordo com o parecer do engenheiro Hilton de Jesus Gadret, autorizo o recolhimento do laudemio calculado sobre a quantia de 97:065\$000, expedindo-se em seguida, o alvará de licença."

Dia 7 de março de 1935

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 12 — Devolvendo o processo referente á novação do contracto de aforamento de um terreno de marinha, pretendida por Joaquim Augusto Ferreira da Silva, recommendo seja cumprido o que suggere o parecer da Sub-directoria dos Serviços de Engenharia (Processo n. 3.196, de 1935.)

N. 13 — Transmittindo o processo relativo á officina da Alfandega daquela capital, recommendo seja o mesmo encaminhado á Administração local do Dominio da União. (4.341, de 1935.)

N. 14 — Devolvendo o processo relativo á novação de contracto de aforamento do terreno de marinha recommendo sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação e parecer da Sub-directoria dos Serviços de Engenharia. (6.038/35.)

N. 15 — Devolvendo o processo relativo á novação do contracto de aforamento de um terreno pretendida por Raphael Fernandes Ferreira Gomes, recommendo seja cumprido o que suggerem os pareceres das Sub-directorias desta Directoria. (3.192/35.)

Dia 8

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 4 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito no "Arraial Moura Brasil", no litoral daquela cidade, concedido a D. Carmozina Pereira de Oliveira. (60.200/34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 6 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha sitios no lugar denominado "Ilha do Cajueiro", no município de São Gonçalo, naquella Estado. (Processo n. 59.122/34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 7 — Devolvendo o processo sobre diversos serviços executados pela Administração local do Dominio da União. (6.218/35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 8 — Remettendo o processo relativo a terrenos de marinha sitios naquella capital, e em que é interessada a Prefeitura Municipal de Florianopolis. (13.981/35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 11 de março de 1935

No processo n. 5.267-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Felix Rodrigues Coelho e sua mulher (São Paulo). — Proceda-se na forma supra indicada. Notifique-se e verifique-se.

No processo n. 5.107-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Eurico Barbosa Lima (Pindamonhangaba, São Paulo). — De accordo com o parecer supra.

No processo n. 4.921-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Quevedo & Irmãos (Jahú, São Paulo). — Junte-se ao processo por traslado ou certidão a escriptura de hypotheca e a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado si não consta da mesma escriptura. Juntem-se ainda os documentos exigidos pelas letras b e c do art. 28 do regimento.

No processo n. 4.894-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Gonçalves de Oliveira Sobrinho (São João do Bocaina, São Paulo). — Proceda-se na forma do parecer do chefe da secção.

No processo n. 4.892-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José de Toledo Moraes (Jahú, São Paulo). —

Avale-se o patrimonio do devedor; façam-se os necessarios cranes nas escriptas do Banco Paulista, de Mellão Nogueira & Comp., para os fins indicados acima.

No processo n. 4.888-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Pinheiro da Silva Almeida Pereira (Quissaman, Rio de Janeiro). — Faça-se a avaliação do patrimonio do devedor; verifique-se o passivo e seja examinada a escripta da Caixa Rural de Quissaman na forma do parecer supra.

No processo n. 4.886-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Carlos Arthur Carneiro da Silva (Quissaman, Rio de Janeiro). — Complete-se a prova da profissão agricola do devedor; esclarea-se a duvida constante da letra c do parecer do chefe da secção. Notifique-se.

No processo n. 4.884-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Pinheiro da Silva Caldas (Quissaman, Rio de Janeiro). — Procedam-se ás diligencias apontadas.

No processo n. 4.883-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Mariana Carneiro Nogueira da Gama (Quissaman, Rio de Janeiro). — Complete-se a instrução do presente processo na forma da lei e das instrucções desta Camara. De accordo com as suggestões.

No processo n. 4.876-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Arlindo de Paula Mello (Ribeirão Preto, São Paulo). — Notifique-se o credor para que sejam juntadas ao processo as escripturas de 2 de abril de 1930 e 2 de abril de 1932.

No processo n. 4.845-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Feres Madi & Filhos (Mirasol, São Paulo). — (Faixe o processo em diligencia para que sejam cumpridas as formalidades suggeridas na promoção do chefe da secção.

No processo n. 4.707-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Pedro da Silva Pinheiro (Jahú, São Paulo). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 1.655-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e João Candido Leal de Macedo (Lavras, Rio Grande do Sul). — Notifique-se o credor para que junte ao processo a demonstração solicitada pelo chefe da secção.

No processo n. 992-C, em que são declarantes Mendes Lima & Comp. e Brenand Irmãos & Comp. (Cabo, Pernambuco). — Volte o processo á Secretaria para fazer-se a juntada de documentos chegados hoje, 9 de março de 1935. Voltem conclusos.

No processo n. 995-C, em que são declarantes Mendes Lima & Comp. e Arthur Cisneiros Cavalcante (Cabo, Pernambuco). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do art. 34 do Regimento da Camara e verificações necessarias ao seu esclarecimento.

No processo n. 1.001-C em que são declarantes Luiz Franco e Francisco Franco (Santa Maria Magdalena, Rio de Janeiro). — Cumpram-se as exigencias acima apontadas.

No processo n. 684-C, em que são declarantes João Antonio Furtado e Manoel Pereira de Jesus e sua mulher (Tebas, Minas Geraes). — Notifique-se o credor para que esclarea as duvidas apontadas.

No processo n. 987-C, em que são declarantes Manoel Ferreira Guimarães e Joaquim Martins Ferreira Junior e sua mulher (Bom Successo, Minas Geraes). — Cumpra-se o solicitado no parecer retro.

Na quarta via de declaração de credito de João Leme Franco devolvida por Yotoku Uheara. — Archive-se; fóra do prazo.

Nas petições de Celio Ferreira de Freitas, Casa Bancaria Hygino Calleiro, Alcibiades de Toledo Piza e Francisco Henrique Lemos, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 4.120, 8.713, 9.280 e 9.754. — Junte-se.

Na petição de Tristão Arruda em que pede o desentranhamento de documentos para reconhecimentos de firmas. — A' Secretaria para providenciar.

Nos requerimentos das agencias do Banco do Brasil em Tres Corações e Araraquara, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 4.672, 4.677 e 2.989. — Junte-se.

Nos requerimentos de José Dittz e Francisco Camara, em que pedem a juntada de documentos aos processos. — Junte-se.

Na carta do Banco do Brasil (matriz) encaminhando documentos referentes a Thimoteo Barreto Faria. — Juntem-se os documentos annexos ao processo.

Nas petições de João Figueira Sanchez e Socrates do Oliveira em que pedem a juntada de documentos aos processos. — Junte-se.

Na petição do Banco do Estado de São Paulo pedindo certidão de peças do processo n. 925-C. — Certifique-se.

Na carta da agência do Banco do Brasil em São João da Boa Vista pedindo a nomeação de um perito e um desempatador para a avaliação do imóvel "Santa Cruz" pertencente a José de Azevedo Barbosa devedor hypothecario de Christiano Osorio de Oliveira impugnante. — Nomeio para perito no caso acima referido o Sr. João Dias da Cruz e para desempatador o Sr. Armando Ribeiro de Andrade. Arbitrando para cada um a gratificação de 300\$, que será paga pelo impugnante da avaliação. Faça-se a avaliação nos termos das instruções desta Camara.

Na petição de Thomaz Albornoz em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 5.242. — Protocolle-se.

No processo n. 5.460-C, em que são declarantes o Banco Paulista e Eloy de Carvalho Braga. — De accordo com a promoção supra, cancele-se o processo.

Secretaria. — Foram enviados 30 registrados e 27 cartas simples. Attingiu a 10.147 o numero de processos protocolados até esta data.

REUNIÃO DA CAMARA

Dia 11 de março de 1935

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico, sob a presidência do Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes Drs. João Alves Meira Junior e J. G. Pereira Lima. Em ordem do dia, foram apresentados a julgamento varios processos devidamente informados, havendo sido proferidas as decisões seguintes:

No processo n. 80-C, (Alagôa Grande, Parahyba do Norte). — Decidiu adoptar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50% no debito do Dr. Heretiano Zenaide e sua mulher e a correlata indemnização de 30.000\$, em apolices, aos credores Francisco Luiz de Albuquerque Mello e Antonio Leitão de Albuquerque, continuando a cargo dos devedores a fracção de 472\$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 3.056-A (Quissaman, Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (9:401\$), de Rachel Carneiro da Silva e a correlata indemnização de 4:500\$, em apolices, ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo do devedor a fracção de 200\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 9.811-B (Taquaritinga, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (8:492\$500) de Vitalino Bussadore e sua mulher e a correlata indemnização de 4:000\$, em apolices, ao credor Terencio Pelissoni, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 246\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.864-B (D. Pedrito, Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (9:461\$700), de Antonio de Almeida Goulart e sua mulher e a correlata indemnização de 4:500\$, em apolices, ao credor Francisco Antonio Gonçalves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 230\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 9.843-B, em que são declarantes Pedro Ferreira dos Reis e Felipe Nunes de Barros e sua mulher (Petrolina, Pernambuco). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 9.857/B (Carangola — Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Sergio Gomes Pereira Geraldo e a correlata indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices,

ao credor Balthazar Domingues Machado, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos réis (245\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 4.867/A (Uruguayana — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Manoel Martins Pacheco Prates e a correlata indemnização de cento e vinte e quatro contos de réis (124:000\$000) em apolices, ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e cincoenta réis (432\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.813/B (Bagé — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27 e 27 v., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Deodato Corrêa Simões Pires e as correlatas indemnizações de cincoenta e tres contos e quinhentos mil réis (53:000\$000), ao credor Genaro Lanzara e de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (26:500\$000) ao credor Vicente Ghisolfi, continuando a cargo do devedor, respectivamente, as fracções de sessenta e seis mil seiscentos e cincoenta réis (66\$650) e duzentos e oitenta e tres mil trezentos e cincoenta réis (283\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 9.866/B (D. Pedrito — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Dinarte Gil de Oliveira e sua mulher e a correlata indemnização de trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500\$000), em apolices, ao credor Alvim Oliveira da Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e trinta e sete mil trezentos e cincoenta réis (237\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.854/B (Bagé — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Osorio Antonio Pires e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Gumerindo Goudene, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.841/B (Franca — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Antonio Pires de Andrade e sua mulher e a correlata indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Tertuliano Ferreira Coelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e noventa mil seiscentos e cincoenta réis (290\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 468/C (Vassouras — Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Manoel Monteiro de Oliveira Natal e sua mulher e a correlata indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Arthur Marques de Abreu, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e vinte e cinco mil duzentos e cincoenta réis (225\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.819/B (Bagé — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões de relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Costa Freitas e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500\$000), em apolices ao credor Clemente Ghisolfi, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e cinco mil réis (105\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233,

le 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.867/C (Porto Alegre — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Walter Winte e sua mulher e a correlata indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Affonso Hansen, tudo nos termos do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.875/B, em que são declarantes Leonel Ferreira da Silva e Adelmario José Correia e sua mulher (Rezende — Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.861/B (São Gabriel — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Milburges Fagundes de Oliveira e as correlatas indemnizações, em apolices, de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000) á credora Rosalie Meyer Cocio e de um conto de réis (1:000\$000) a cada um dos demais credores ou sejam Maria Izabel, Inah, Innocencio e Sylvia Meyer Cocio, continuando a cargo da devedora as fracções de cento e trinta e quatro mil réis (134\$000) referente a primeira credora e de cento e cinquenta e oito mil e quinhentos réis (158\$500), de referencia aos demais, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 283/C (Iguatú — Ceará). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29 e 29 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Queiroz de Brito e sua mulher e a correlata indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Odilon Pinto de Mendonça, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e setenta e cinco mil réis (275\$000). — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 776/C (Guianases — Estado de Minas). — Decidiu adoptar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50% no debito de Anselmo José Fernandes e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e sete contos de réis (27:000\$000), em apolices, ao credor Lucas de Souza Dutra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de oito mil trezentos e dez réis (8\$310), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 885/C (Limeira — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Henrique Bast e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor José Carlos Arruda Pinto, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e sessenta e nove mil e trezentos réis (369\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.859/B (São Gabriel — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Alfredo Gonçalves Ramos e sua mulher e as correlatas indemnizações, em apolices, de dezesseis contos de réis (17:000\$000), á credora Rosalie Meyer Cocio e de quatro contos de réis (4:000\$000) a cada um dos demais credores ou sejam Maria Izabel, Inah, Innocencio e Sylvia Meyer Cocio, continuando a cargo dos devedores as fracções de quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e cincoenta réis (486\$250) referente á primeira credora e de trezentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois réis (371\$562), de referencia aos demais, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.836/B (Carangola — Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no

debito de Nestor Bernardino de Souza e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Luiz da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e vinte e cinco mil réis (225\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 4.671/A (Silvestre Ferraz — Minas) em que são declarantes o Banco do Brasil e Dr. Altamiro Coli. — Decidiu adoptar á conclusão do relatório de fls. 11 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.844/B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Francisco de Paula Brandão e sua mulher e a correlata indemnização de setenta e tres contos de réis (73:000\$000), em apolices, ao credor Antonio de Almeida Prado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e seis mil e seiscentos réis (236\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 990/C (Cantagalo — Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Raymundo Bandeira Vaughan e a correlata indemnização de quarenta e dois contos e quinhentos mil réis (42:500\$000), em apolices, ao credor Padre Leonardo Felippo Fortunato tudo nos termos do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 9.826/B (Carangola — Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (34:360\$000) de João Dias Braga e sua mulher e a correlata indemnização de dezesseis contos de réis (17:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Marques, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e oitenta mil réis (180\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 4.675-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Adolpho Capello (Villa Nepomuceno — Minas): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira, relator. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 440-C (Baturité — Ceará). — Decidiu adoptar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Rodrigues da Silva e sua mulher e a correlata indemnização de seis contos de réis (Rs. 6:000\$), em apolices, aos credores Furtado & Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de vinte e cinco mil e setecentos e setenta e cinco réis (Rs. 25\$775), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior.

No processo n. 774-C (São Joaquim — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Olyntho Fortes Junqueira e sua mulher e a correlata indemnização de quatrocentos e setenta e tres contos e quinhentos mil réis (Rs. 473:500\$000), em apolices, á credora D. Sophia de Almeida Prado Junqueira, representante do espólio de José Jorge Junqueira, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e cinco mil e novecentos e quarenta réis (Rs. 395\$940), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira.

No processo n. 9.839-B (Lins — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22 e 22 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Horituki Kanekiti e sua mulher e a correlata indemnização de quarenta e dois contos de réis (Rs. 42:000\$), em apolices, ao credor João Baptista da Fonseca, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e noventa e

cinco mil eitocentos e cinquenta réis (Rs. 295\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934 — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. M. Meira Junior*.

No processo n. 9.860-B (São Gabriel — R. P. do Sul) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Manoel Rodrigues Xavier e sua mulher e a correlata indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (Réis 4:500\$000), em apolices, a cada um dos credores Maria Izabel, Sylvia, Ina e Innocencio Meyer Cocio, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustáveis de quatrocentos e setenta e cinco mil cento e vinte e oito réis (Réis 475\$428), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 5.488-B (Igarapava — São Paulo) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de João Molina Serrano e sua mulher, João Molina Gomes, Augusto Molina Serrano e Onofre Molina Serrano Francisco Ruiz Ortiz e sua mulher e a correlata indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Torrecilas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de cinquenta mil cento e dez réis (Réis 50\$110), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.868-B (Caçapava — São Paulo) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de D. Carmella Polizzi, representante do espólio de Fidelis Perito e a correlata indemnização de quarenta contos de réis (Rs. 40:000\$), em apolices, ao credor Salis Lipovetski, continuando a cargo da devedora a fracção de quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta réis (Rs. 41\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1935

Precatórios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal:

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Afonso Vergaças. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor do Dr. Flavio Silva Ramos. — Idem.

Entrega de 100\$000 (cem mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal:

Entrega de 388\$200 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos réis, a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 3.726-935 — Agostinho Gonçalves de Pinho. — De accôrdo com o parecer, altere-se, no corrente exercicio, a classificação do negocio em apreço.

N. 32.041-934 — A. G. de Azevedo. — Rectifique-se de accôrdo com o parecer, junte-se a certidão de dívida que for cancellada.

N. 32.022-934 — Domingos Butruce & Filho. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação pela forma proposta no corrente exercicio, mantido, porém, o valor locativo.

N. 4.584-935 — Fanzeres & Comp. Ltd. — A vista da informação nada ha que deferir, archive-se.

N. 2.925-935 — Associação Cinematographica de Produtores Brasileiros. — Faça-se a anulação proposta, de accôrdo com o parecer, junte-se a certidão de dívida que for cancellada.

N. 4.791-935 — Irmãos Carvalho. — Em face do disposto no art. 18, § 5º, dentro do exercicio, não pôde haver alteração de valor locativo, averbe-se, pois, a mudança pela forma proposta.

N. 1.937-935 — A Sociedade de Abastecimento Ltd. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, junte-se ao processo a certidão de dívida que for cancellada.

N. 1.010-935 — Jorge Bastos & Comp. — Altere-se, no corrente exercicio, a classificação, de accôrdo com o parecer.

N. 4.951-935 — Vasco Ortigão & Comp. — Em face do disposto n. 2º do art. 4º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, deferido, na forma do parecer, junte-se ao processo a respectiva certidão de dívida já extrahida, fazendo-se no livro de rol de lançamento, as devidas anotações.

N. 1.184-934 — Mme. Campos. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, junte-se a certidão que for cancellada.

N. 29.067-934 — José Victorino Gonçalves. — A vista do parecer, indeferido.

N. 28.851-934 — J. Waltean. — Reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo para 4:740\$000 annuaes.

N. 28.221-934 — Francisco Leoncio de Mello. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação pela forma proposta no corrente exercicio.

N. 29.189-934 — Antonia Castro Carvalho. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta no corrente exercicio.

N. 27.893-934 — J. Alvarenga & Comp. — De accôrdo com o parecer, supra, reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo para 13:800\$000 annuaes.

N. 25.264-934 — Giovanni Giovanardi. — Rectifique-se de accôrdo com o parecer, junte-se a certidão de dívida que for cancellada.

N. 25.385-934 — Alves Mendes & Comp. — A vista do parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 1.905-934 — José Seixas. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 27.228-934 — Silva Gomes & Comp. — De accôrdo com o parecer, deferido. Archive-se.

N. 30.673-94 — Lino Moreira & Bernardes. — A vista do laudo supra, altere-se no corrente exercicio a classificação do negocio pela forma proposta.

N. 31.847-934 — Vital Esteves. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:800\$000 annuaes no corrente exercicio. Quanto ao exercicio existente, quer pelos fundamentos constantes da informação, quer por estar premissa a reclamação.

N. 31.391-935 — Petre Andrei. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 31.653-934 — João Baptista Pereira dos Santos. — Rectifique-se, de accôrdo com o parecer, mantida porém a multa, visto ter se verificado a infracção do regulamento em vigor.

N. 31.174-934 — Eduardo Almeida. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:200\$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 31.030-934 — A. G. de Azevedo. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:440\$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 30.655-934 — J. M. Macedo. — De accôrdo com o parecer, reduza-se no corrente exercicio, o valor locativo para 21:200\$000 annuaes.

Conselho de Contribuintes

RECTIFICAÇÕES

Nas publicações de accórdãos do Conselho de Contribuintes, feitas no *Diario Official* dos dias 15 de dezembro de 1934; 16, 19 e 23 de janeiro do corrente anno, ha as seguintes rectificações a fazer:

Dia 15 de dezembro de 1934 — accórdão 3.366: acrescentar no final — "accordam os membros do Conselho de Contribuintes"; accórdão 3.986: acrescentar no final — "vencido o Sr. Alberto Marques; recurso 1.761 A: o numero do accórdão correspondente é 3.850; recurso 3.477: o numero do accórdão correspondente é 4.009; accórdão 4.044: o recorrente é Josino Corrêa Villela.

Dia 16 de janeiro de 1935 — accórdão 4.634: acrescentar ao final — "vencido o relator, que applicava os favores da amnistia fiscal, concedendo relevação de 50 % da multa"; accórdão 4.637: acrescentar, na declaração de vencidos; "que davam provimento ao recurso, por equidade"; accórdão 4.645: a recorrida é a Alfandega da Bahia; recurso 1.508 A: o numero do accórdão correspondente é 4.660; accórdão 4.672:

acrescentar no final — "ausentes os Srs. Pericles Manso e Salgado Scarpa; acórdão 4.702: o numero do recurso correspondente é 1.908 A; acórdão 4.714: acrescentar no final — "ausente o Sr. Salgado Scarpa; o acórdão de pags. 736, referente ao Lloyd Brasileiro é numero 4.734 e o recurso 1.184 A.

Dia 19 de janeiro de 1935 — acórdão 4.756: a recorrida é a Delegacia Fiscal no Paraná; acórdão 4.762: o recurso é *ex-officio*; acórdão 4.763: na ementa, onde diz *requisição* de mercadorias, diga-se *acquisição*; acórdão 4.815: acrescentar no final — "vencido o Sr. Otto Gil"; acórdão 4.901: acrescentar no final — "fui presente — Sá Filho, representante da

Fazenda Publica"; acórdão 4.922: o numero do recurso correspondente é 2.104.

Dia 23 de janeiro de 1935 — acórdão 4.939: o numero do recurso correspondente é 1.882 A; acórdão 4.967: os recorrentes são Perico Irmãos e Venzon; na ementa onde diz *artigo 21.459*, diga-se *decreto*; recurso 1.891 A: o numero do acórdão correspondente é 4.990; acórdão 4.991: na ementa, onde diz *função operaria*, diga-se *operatriz*; acórdão 5.012: o recurso é *ex-officio*; acórdão 5.013: o numero do recurso correspondente é 5.068; recurso 1.284: o numero do acórdão correspondente é 5.015; acórdão 5.021: a recorrida é a Recbedoria do Distrito Federal.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 8 DE JANEIRO DE 1935

N. 36 — Columbia Pictures of Brasil Inc., 47. — Despachou pela nota numero 84.911, de 1934, estampas annuncios de mais de uma cor, do art. 844, taxa de 31\$200 por kilo, do art. 554 da Tarifa vigente, tendo pedido a retirada de amostra, afim de ser presente á Commissão da Tarifa, por pretender recorrer. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, subseve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Sá e Souza: — "Considero bem despachada a mercadoria para a taxa de 31\$200 por kilo, do art. 554 da Tarifa. Conforme já me tenho pronunciado, o abatimento de 80 % só é permitido pela nota 146 da mesma Tarifa, aos catalogos e prospectos e não pôde ser extensivo a qualquer outra das obras a que se refere o mesmo art. 554, uma vez que constitue uma redução de direitos"; o senhor conferente Dr. Flavio Penna tambem considera a mercadoria bem despachada como obras impressas em duas ou mais cores, do art. 554 da tarifa e taxa de 31\$200 por kilo; e o senhor conferente D. Tavares emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Eugenio Pourchet: "Trata-se de saber se uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões ns. 1.525, 1.526 e 1.527, do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 37 — E. Romero, 49.888. — Despachou pela nota n. 76.250, de 1934, frascos de vidro ordinario, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, artigo 638/3, taxa de 1\$560 por kilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado frascos de vidro transparentes, branco, com ornatos moldados, taxa de 3\$120 por kilo, inciso V, do art. 638. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como frascos de vidro ordinario, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, do art. 638 da Tarifa e taxa de 1\$560 por kilo; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães classifica a mercadoria como frascos de vidro transparente, branco, com ornatos moldados, artigo 638, taxa de 3\$120 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 38 — Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Ltd., 46.536. — Despacharam pela nota n. 67.270, de 1934, panno de lã para machina de estamparia, pesando mais de 450 grammas por metro

quadrado, da taxa de 9\$750 por kilo e baeta de lã, tendo o conferente senhor Eugenio Monteiro entendido que se trata de mercadoria do art. 175/9, da taxa de 39\$000 por kilo. A Commissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.923, que demonstrou ser a mercadoria analysada, — de tecido constituido por fios de lã tanto na trama quanto na urdidura; e que um metro quadrado do tecido em causa pesa 546grs.800, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Luiz Trindade emittiu o seguinte parecer: "Mantenho meu voto anterior. A condição essencial para a classificação da mercadoria no art. 175 da Tarifa vigente, é a de que se trata de sarçaneta, seriguiha e de outros tecidos proprios para machinas de estamparia ou de outra industria. A necessidade imperiosa, pois, é a de ser constatada por elementos proprios ou celtnicos, que os tecidos são apropriados para aquellas industrias, com attenção, apenas, a mescla de seda. Assim, ao meu ver, o artigo deve ser comprehendido sob o titulo da classe: "Lãs", com mescla de outra materia, etc. A mescla de outra materia, em geral inferior a que constitue o tecido, não deve modificar-o para dar-lhe outro destino, até superior nem para sujeital-o a taxa mais elevada. Assim, considero esses tecidos destinados a machinas para industria, dependendo apenas da confirmação dessa propriedade"; o senhor conferente doutor Sá e Souza está de accordo com este voto, mantendo assim, seu parecer anterior; o senhor conferente Eugenio Pourchet mantem seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como panno de lã proprio para machinas de estamparia e outros fins industriaes, sujeitos á taxa segundo o peso, isto é, singelos ou até 450 grammas por metro quadrado, taxa de 11\$700 por kilogrammo e dobrados ou de mais de 450 grammas, idem, 9\$750 por kilogrammo; o senhor conferente Alfredo Seabra tambem, mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como panno de lã proprio para machinas de estamparia e outros fins industriaes, do artigo 175 da Tarifa e taxa que lhe competir segundo o peso por m²; e os senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Euclides de Carvalho e doutor Flavio Penna subseverem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: — "Trata-se de classificar e taxar um tecido proprio para machinas de estamparia e constituido por fios de lã, tanto na trama quanto na urdidura". (Laudo 1.923, de 1934, do Laboratorio Nacional).

O artigo 175 que classifica e taxa os tecidos ou pannos de lã, contem dez di-

visões e, algumas destas divisões, varias alíneas. Os requerentes despacharam o tecido questionado na 8ª divisão que reza: "Sarçaneta, seriguihas e outros proprios para machinas de estamparia, compressão e filtração de materias grãxas e mais fins industriaes, com mescla, trama ou urdidura de outras materias, menos seda, lisos, entrancados ou lavrados". Como vemos, este dispositivo não contem todos os tecidos ou pannos de lã proprios para machinas de estamparia, mas, ao contrario, só abrange aquellos que satisfizeram a condição ahi exigida e que é terem mescla, trama ou urdidura de outras materias, menos seda". O tecido questionado não satisfaz tal condição e, portanto, não está classificado nesta divisão. Em face da lei, não se pode chegar a outra conclusão, porque, si fosse intenção do legislador ahi incluir, tambem, os tecidos, exclusivamente de lã, bastaria omitir a clausula — "com mescla, trama ou urdidura de outras materias, menos seda" ou redigil-a desda modo: *com ou sem mescla, trama ou urdidura de outras materias ou seja o tecido exclusivamente de lã*, que é o de que tratamos. Não cabendo, como não cabe, na 8ª divisão, o tecido exclusivamente de lã, proprio para machinas de estamparia, deve ser classificado na decima divisão como tecidos de lã não classificados, artigo numero 175, 41\$600 por kilo, desde que as demais divisões tratem de tecidos com denominações proprias ou utilizações outras. E' de notar que, segundo a pauta que vigorou até 31 de agosto ultimo, esta mercadoria seria tarifada como panno de lã, proprio para machinas de estamparia, não classificado e não especificado, art. 528, 8\$ por kilo (officio n. 31, da Directoria das Rendas Aduaneiras ao Conselho de Contribuintes e que contem a ultima decisão ministerial sobre o assumpto, *Diario Official* de 20-11-934). E assim, feitos a conversão e abatimento então vigorantes, vemos que a mercadoria continúa a pagar a taxa que pagava antes 41\$600 por kilo". O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 39 — J. G. Pereira & Comp., 51.248. — Despacharam pela nota numero 74.842, de 1934, reguas de madeira, sem divisas metricas, do art. 353, taxa de 20\$800 e ferramentas manuaes não classificadas, do art. 1.859, taxa de 2\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Jugurtha Couto, verificado reguas de madeira (Tês) sem divisão metrica, guardanets com parafusos e arruelas de cobre e embutidos, do art. 353, taxa de 20\$800 por kilo e mais a sobre-taxa de 30 % da nota 87; e compassos de pontas seccas ou não, de quarto de circulo, a verge, ellipticos e os de redução, do ar-

tigo 1.592, taxa de 28\$500 por kilogrammo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: "Quanto ás reguas, considero-as bem despachadas, no art. 353, da Tarifa, da taxa de 20\$800, sem a sobre-taxa da nota 87, uma vez que não existem embutidos. Quanto aos compassos, considero-os classificados no art. 1.592, da mesma Tarifa como não especificados, da taxa de 22\$800 por kilo, peso legal, direitos minimos." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 40 — Jacob Schneider & Irmão, 53.048 — Despacharam pela nota numero 84.789, de 1934, laminas de aço de mais de 0,25 m/m de espessura, sulcadas, da taxa de \$780 por kilo, de accordo com a decisão n. 4.516, de 1934, não concordando, porém, com essa classificação, por entenderem que as laminas em questão são lisas e em forma de "U", sem outro qualquer trabalho que não seja o de curvar a lamina. O conferente Sr. Eugenio Pourchet, considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como laminas de aço, de mais de 0,25 m/m, sulcadas, do art. 799, da Tarifa e taxa de \$780 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 41 — Lapis Johann Faber, Ltd., 906. — Despachou pela nota n. 709, deste anno, taboas de madeira ordinaria, serradas, art. 294, taxa de 130\$ o metro cubico e mais a sobre-taxa de 10 %, de accordo com a nota 54, da Tarifa em vigor, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior, entendido que a sobre-taxa é de 40 %, em face da ultima parte da nota citada, por se tratar de peças aparelhadas e cortadas em dimensões exactas para quaesquer obras. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria bem despachada, como madeira ordinaria em taboas serradas, do artigo 294, da Tarifa, taxa de 130\$ o metro cubico e mais 10 %, de accordo com a nota 54 da mesma Tarifa." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 42 — Perfumaria Myrta S. A., 50.302. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.492, de 1934. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o certificado retro do engenheiro Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Camara, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como frascos de vidro ordinario, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, do art. 638, da Tarifa vigente e taxa de 1\$560 por kilo e como rolhas de bakelite, do art. 1.887, da mesma Tarifa e taxa de 1\$560 por kilo; e os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Tavares Guimarães, também, mantêm seu voto anterior, classificando a mercadoria como frascos de vidro transparente, branco, com ornatos moldados, do mesmo art. 638 e taxa de 3\$100 por kilo e rolhas de bakelite, do art. 1.887, da Tarifa e taxa de 1\$560 por kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.492, de 4 de dezembro findo. Publique-se a seguir, o referido certificado tecnico.

O certificado citado é o seguinte:

"O art. 638, da Tarifa da Alfandega, mandada executar pelo decreto numero

24.343, de 5 de junho de 1934, considerou as garrafas, frascos e potes como formando tres divisões principaes:

1°), de vidro ordinario, escuro, azulado, esverdeado e o denominado preto;

2°), de vidro ordinario, branco ou de cor;

3°), de vidro transparente ou polido branco ou de cor (frascos e potes).

As duas primeiras, em conjunto, reproduzem a 1° e a 2° divisões do artigo 661, da antiga Tarifa, mas a 3° dellas é uma divisão nova que é preciso bem differenciar das outras duas. Cumpre, assim, estabelecer a differença ou distincção pratica entre vidro ordinario e vidro transparente, como os considerou a nova Tarifa.

Outrora distinguam-se os vidros dos crystaes. Mas, actualmente, na industria do vidro, consideram-se ambos como variedades do producto generico vidro, em cuja composição entra, ou não, o chumbo. Assim, na pratica, se têm:

1°), vidros ordinarios, sem chumbo, resultado da combinação de silicatos alcalinos com silicatos de calcio, aluminio, ferro, manganéz e outros, que abrangem os vidros planos (vidraça, chapa para espelho e vitrines, etc.), os vidros ôcos (garrafas, copos, etc.) e os vidros moldados á prensa e á sôpro;

2°), vidros com chumbo, — resultado da combinação de silicatos alcalinos e outros silicatos e com uma proporção de 25 a 60 por cento de oxydo de chumbo, — que abrangem o crystal, o flintglass, o strass e o esmalte e são destinados a artigos finos, de luxo, optica e phantasia. (Deve-se notar que esse esmalte é o vidro plumbeo ou estaniífero que constitua outrora uma variedade de crystal, e não o outro, semelhante a verniz e cobertura, empregado em ceramica).

Parece-me que a nova Tarifa, creando no art. 638, a terceira divisão, quiz abranjer ali os chamados crystaes, mas, notando como esta palavra ou designação seria impropria, substituiu-a pela de "vidro transparente", não menos impropria e infeliz. Fel-o, porém, talvez para evitar que certos vidros finos, como o da Bohemia, impropriamente chadamo crystal, e que não tem base de chumbo, mas de potassio e calcio, ficasse excluido de uma classificação de vidros com chumbo, em que deveriam estar todos os vidros finos, e fosse incluír-se na de vidros ordinarios, sem chumbo. Assim, los vidros transparentes ou polidos, brancos ou de cor, a que se refere a divisão 3°, do art. 638, da nova Tarifa, são os vidros com chumbo, que se distinguem pelo seu alto gráo de transparência, e os outros vidros finos, como os da Bohemia, que, embora não tenham base de chumbo, são altamente transparentes e brilhantes e se prestam grandemente ao polimento e á lapidação.

Examinando a amostra n. 1.180, vrie-fiquei tratar-se de um frasco de vidro ordinario, branco, de conformidade com o criterio acima exposto.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1935. — Paulo Leopoldo Pereira da Camara.

N. 43 — Perfumaria Myrta S/A, 531. — Pedindo classificação de mercadoria, para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como obras impressas em duas ou mais côres, (folhinhas de desfolhar), do art. 554, da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 44 — S. Brum & Comp., 535. — Despacharam pela nota n. 83.954, de 1934, peças de bakelite para installações electricas, com preparo de metal ordinario, do art. 1.887, da Tarifa vigente, taxa de 5\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Milton Gonçalves verificado campainhas electricas (cigarras), fabricadas de materia plastica, do artigo 1.657/4, da mesma Tarifa, taxa de réis 17\$100 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com a exigencia do Sr. conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa — campainhas electricas (cigarras), fabricadas de materia plastica, — no art. 1.657, da Tarifa, como objectos physicos de materias plasticas, da taxa de 17\$100 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 45 — Representação do escriptuario Sr. Silva Almeida, protocolada sob n. 4.160, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 75.463, de 1934, por Soldevila & Guimarães, como papel crepon, branco, do art. 555, da Tarifa vigente, taxa de 3\$120, sobre cuja classificação o dito escriptuario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.044, que declara tratar-se de um papel á base de cellulosa, branco, mal acabado, apresentando algumas características do papel "crepon" e, podendo, entre outras applicações, servir para o acondicionamento de ampolas medicinaes, frascos e outros objectos delicados, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em questão, bem despachada como papel "crepon", branco, do art. 555 da Tarifa e taxa de 3120 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 46 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé — 45.004. — Despachou pela nota n. 61.300, de 1934, tympanos de cobre simples, no art. 755, como tympanos communs para animaes, portas, relógios e semelhantes, com ou sem mola, da taxa de 8\$320 por kilo, tendo o conferente, Sr. Palvino Rocha, classificado como tympanos para cima de mesa, para igreja e não especificados, do mesmo artigo e taxa de 20\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa como tympanos de cobre communs, nickelados, para animaes, portas, relógios e semelhantes, com ou sem mola, do art. 755 da Tarifa, taxa de 8320 o kilo e mais 30 %, de accordo com a nota n. 206 da mesma Tarifa." O senhor inspector assim decidiu.

N. 47 — S/A. Perfumarias J. & E. Atkinson — 55. — Despacharam pela nota n. 80.425, de 1934, frascos de vidro ordinario, branco, sem bocca esmerilhada e sem rolha, do art. 638 da Tarifa vigente, taxa de 1\$560 por kilo, tendo o conferente, Sr. Raposo Nina, verificado frascos de vidro polido, branco, com ornatos moldados, do artigo 638, da mesma Tarifa, mas só incluindo na 3° divisão, taxa de 3\$120 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em questão bem despachada, como frascos de vidro ordinario, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, do art. 638 da Tarifa vigente e taxa de 1\$560 o kilo; e os senhores conferentes, Euclides de Carv-

ho e Dr. Tavares Guimarães, classificam a mercadoria questionada como frascos de vidro branco, com ornatos moldados, do mesmo artigo e taxa de \$120 por kilo. O senhor inspector decidiu de acordo com a maioria.

N. 48 — The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America — 471 — Despachou pela nota n. 261, deste anno, pertencentes para pneumáticos, do art. 1.783 da Tarifa vigente, taxa de \$1840, tendo pedido a audiência da Comissão da Tarifa, por não concordar que os pertencentes da mercadoria (flaps) paguem em separado. O conferente, Sr. Gentil Monteiro, considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães: "A requerente pretende que os 'flaps' que são pertencentes de pneumáticos paguem conjuntamente com os mesmos pneumáticos ou, mais claramente, que o imposto seja cobrado em função do peso dos dois objectos reunidos, como se fossem um só. O artigo 1.783 taxa os 'pneumáticos ou camaras de ar e suas partes e pertencentes' em função do peso de cada objecto. Assim, o pneumático está tributado em função do proprio peso, do mesmo modo a camara de ar, a 'parte' e o 'pertence'. A requerente remonta a allegações constantes de uma petição anterior e que são, substancialmente, as seguintes: I) que os pertencentes (flaps) vêm 'acondicionados dentro de cada pneumático'. Tal modo de acondicionamento em nada altera a questão já repetidamente resolvida por esta Alfandega. A camara de ar também pôde vir 'acondicionada dentro do pneumático' e nem por isso deixaria de pagar em separado, pelo seu proprio peso. No mesmo modo se procederá com o 'pertence'; II) que 'separar os pertencentes dos pneumáticos para efeitos de taxaço, seria o mesmo que separar partes de machinas.' A comparação parece-me profundamente infeliz. Em primeiro lugar, partes são as peças que dão formação ao objecto e o pneumático está perfeito e completo sem o 'flap', que delle não é, portanto, parte integrante, mas, apenas mero pertence. Depois, o pneumático pôde, perfeitamente, ser usado sem o 'flap', o que pôde é ser usado sem a camara de ar. Portanto, quem pensa que o 'pertence' (flap) deve pagar conjuntamente com o pneumático, com mais forte razão entenderá que a camara de ar e o pneumático, paguem em conjunto. Entretanto, tal cousa não é possível, em face do direito constituído. Como já foi dito, o pneumático paga em função do seu proprio peso, do mesmo modo a camara de ar, a 'parte' ou o 'pertence'. E' como penso e como está repetidamente resolvido por esta Alfandega (decisões ns. 1.168, 1.243, 1.271, 1.341 e 1.576, de 1934); e o senhor conferente, Eugenio Pourchet, proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha: 'Os flaps não podem deixar de ser considerados partes integrantes dos pneumáticos; quando vierem annexados aos pneumáticos, entram conjuntamente no peso, pois não é admissivel se separe do principal a parte integrante, o que exige completa desarticulação. O art. 1.783 taxa os pneumáticos, camaras de ar e seus pertencentes quando vierem, ou conjuntamente com os pertencentes, ou quando

esses vierem separadamente." O senhor inspector decidiu de acordo com a maioria.

N. 49 — Universal Pictures do Brasil S. A. — 44. — Despachou pela nota n. 84.909, de 1934, estampas annuncios, obras impressas de mais de uma cor, do art. 554, taxa de \$1200 por kilo, tendo pedido a retirada de amostra para ser presente á Comissão da Tarifa, pois pretende recorrer. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido, assim se manifestou: O senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães, emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Eugenio Pourchet. "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota n. 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões ns. 1.525, 1.526 e 1.527, do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota n. 146 da Tarifa"; os senhores conferentes, Euclides de Carvalho e doutor Flavio Penna, consideram bem despachada a mercadoria, como obras impressas em mais de uma cor, da taxa de \$1200 por kilo, do art. 554 da Tarifa; e os senhores conferentes, Alfredo Seabra, Drs. Amarillo de Noronha e Espirito Santo, subscreevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Souza: "Tambem considero bem despachada a mercadoria, de acordo com decisões existentes. O abatimento de 80 %, da nota n. 146 da Tarifa, só tem lugar em se tratando — de catalogos e prospectos — desde que constitue redução de direitos, materia restricta aos casos que a lei determinou." O senhor inspector decidiu, de acordo com os ultimos.

N. 50 — Universal Pictures do Brasil S. A. — 45 — Despachou pela nota n. 84.908, de 1934, estampas com annuncios de mais de uma cor, para propaganda de productos industriaes estrangeiros, da taxa de \$1200 por kilo, em obediencia á decisão n. 1.548, do anno passado. Pretendendo recorrer dessa classificação, solicitou a retirada de amostras para serem novamente submettidas á apreciação da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões ns. 1.525, 1.526 e 1.527, do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota n. 146 da Tarifa"; o Sr. conferente Euclides de Carvalho considera a mercadoria em causa bem despachada; o Sr. conferente Alfredo Seabra tambem considera a mercadoria bem despachada como estampas com annuncios, em mais de uma cor, do art. 554 da Tarifa e taxa de réis \$1200 por kilo; e os Srs. conferentes Drs. Luiz Trindade, Sá e Souza e Amarillo de Noronha subscreevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Espirito Santo: "Desde que não se trata de pros-

pectos e catalogos — como declara a nota n. 146 do art. 554, e de acordo com varias decisões desta Alfandega, feita ao abatimento de 80 %. Portanto, não está a mercadoria em questão subem despachada". O Sr. inspector decidiu de acordo com os ultimos.

N. 51 — Universal Pictures do Brasil S. A. — 513 — Despachou pela nota n. 390, deste anno, estampas annuncios de mais de uma cor, do art. 554 da Tarifa, taxa de \$1200 por kilo, tendo pedido a retirada de amostra para ser presente á Comissão da Tarifa, afim de recorrer para a instancia superior. O conferente Sr. Palvino Rocha considera bem despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota n. 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões ns. 1.525, 1.526 e 1.527, do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota n. 146 da Tarifa"; os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Flavio Penna consideram a mercadoria em causa bem despachada como obras impressas em duas ou mais cores, do artigo 554 da Tarifa e taxa de \$1200 por kilo; e os demais Srs. conferentes subscreevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "De acordo. A mercadoria foi bem despachada para a taxa de \$1200 por kilo. A nota n. 146 da Tarifa somente sujeita ao abatimento de 80 % — os prospectos e catalogos — e, como este abatimento constitue uma redução de direitos, não pôde abranger qualquer outra das obras impressas, discriminadas no art. 554 da Tarifa". O Sr. inspector decidiu de acordo com os ultimos.

N. 52 — Usabra S. A. — 52.044 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria, em causa como luvas de borracha para cirurgias, do art. 1.866 da Tarifa e taxa de \$1800 por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 53 — Warner Bros First National Pictures do Brasil — 52.898 — Despachou pela nota n. 84.304, de 1934, estampas de mais de uma cor, com annuncios, do art. 554 da Tarifa vigente — taxa de \$1200 por kilo. Não concordando, porém, com essa classificação, pediu a audiência da Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Gerulyho Freire considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota n. 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões números 1.525, 1.526 e 1.527, do anno

passado, entendo que cabe o desconto da referida nota n. 146 da Tarifa"; os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Flavio Penna consideram a mercadoria bem despachada como estampas de mais de uma cor, com annuncios, da taxa de 31\$200 por kilo; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Drs. Luiz Trindade e Amarilio de Noronha subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Souza: "Tambem considero bem despachada a mercadoria, de accordo com decisões existentes. O abatimento de 80 % a que se refere a nota n. 146 da Tarifa, só comprehendendo os "catalogos e prospectos" e não qualquer outra das obras a que allude o art. 554 da mesma Tarifa". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 54 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios, 398 — Despachou pela nota n. 83.848, de 1934, peças avulsas de bicycleta a pedal, de ferro simples e pintado, do art. 1.782 da Tarifa, taxa de 3\$620 por kilo, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha verificado em parte da mercadoria — "obras não classificadas de ferro, para prender ou fixar calças, do art. 860 da Tarifa, taxa de 15\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de chapa de ferro, para prender calças, do artigo 860 da Tarifa e taxas de 19\$200 ou réis 15\$600 por kilo, conforme caiba a Tarifa geral ou minima. O Sr. inspector assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de janeiro de 1935. — Luiz Simões, 2º escripturario, 2º secretario.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 15 DE JANEIRO DE 1935

N. 55 — Alberto Gomes & Comp. — 48:760 — Despacharam pimenta secca, em grão, do art. 270 da Tarifa vigente, taxa de 3\$120 por kilo, pretendendo, em conferencia interna, desclassificar para pagamento da taxa de 1\$560 por kilo, com o que não concordou o conferente interno, Sr. Raul de Freitas, que opnsiderou a mercadoria bem despachada.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 12, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por pequenos fructos seccos, de semente dupla, não de pimenta, e sim de fructos seccos, cuja identidade especifica não se pôde determinar, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como fructos não especificados, proprios para condimento, medicina, industria e outros usos, do art. 254 da Tarifa e taxa de 2\$650 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 56 — Representação do escripturario Sr. Floduardo de Araujo, protocolada sob n. 54.327, relativa á mercadoria despachada por Alliana Commercial de Anilinas Ltda., como preparação chimica para uso tecnico, do art. 987/1, da Tarifa vigente, para pagar 25 % *ad-valorem*, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 76, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, inodoro e produzindo abundantes espumas pela agua, uma preparação com-

plexa, em cuja composição constata-se a presença de bicarbonato de sodio e uma substancia organica semelhante á saponina, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como preparaç es chimicas para usos technicos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 57 — Almeida Fontes & Comp. — 251 — Despacharam pela nota n. 81.731, de 1934, cordoalha de asbestos, do artigo 569 da Tarifa vigente, taxa de 1\$910 por kilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado gacheta de amiantho e semelhantes, do art. 569 da mesma Tarifa, taxa de 6\$550 por kilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como gacheta de amiantho e semelhantes, do art. 569 da Tarifa e taxa de 6\$550 por kilo, como entende o Sr. conferente do despacho.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 58 — Representação do escripturario Sr. Joaquim Brasil, protocolada sob n. 44.999, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 60.709, de 1934, pela Casa Hilporet S. A., como oleo mineral de creosoto, para impregnação, artigo 579, taxa 10\$000 por tonelada, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 84, que demonstrou ser a mercadoria das amostras analysadas, representadas por um liquido pardo esverdeado, oleoso, de cheiro caracteristico, de oleos medios e pesados de alicatão (oleo de impregnação), por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como oleo mineral de creosoto, para impregnação, do art. 579 da Tarifa e taxa de 10\$000 por tonelada.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 59 — Claudio Hozumi — 1.403 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como varetas de madeira ordinaria, para leques, simples ou de phantasia, com qualquer acabamento, da taxa de 10\$400 por kilo, do art. 365 da Tarifa; a representada pela amostra n. 2, como papel plissado, recortado ou rendado, branco ou de cor, com ou sem douradura, estamparia, impressão ou relevos, para leques, da taxa de 20\$800 por kilo, do art. 576, e a representada pela amostra n. 3, como varetas de bambú, para leques, simples ou de phantasia, com qualquer acabamento, da taxa de 10\$400 por kilo, do artigo 392 da Tarifa.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 60 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S/A. — 2.017 — Despachou pela nota n. 697, deste anno, objectos physicos não classificados, de vidro, art. 1.657, taxa de 6\$840 por kilo, tendo o conferente Sr. Sá e Souza verificado escalas de vidro para medição ou avaliação de ondas artesianas, art. 1.598, taxa de 45\$590 por kilo, como escalas, não especificados.

A Comissão da Tarifa por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como pertencentes para radio receptores, do art. 1.583 da Tarifa e taxa de 17\$000 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 61 — Companhia Cervejaria Brahma — 49.026 — Despachou pela nota n. 74.284, de 1934, tubo de cobre, não flexivel, simples, art. 790, taxa de 3\$120 por kilo tendo o conferente Sr. Luiz Trindade verificado tubos de cobre nickelados, do mesmo artigo e taxa de réis 10\$400 por kilo.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 11, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um tubo metallico, tendo 5m,60 de comprimento, 0m,05 de diametro e 0m,0395 de espessura, de cobre, revestido externamente por uma delgada camada de estanho, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. Eugenio Pourchet: "Desde que o tubo não se apresenta, de accordo com a analyse junta, nickelado, nem pintado ou envernizado, considero bem despachado como tubos de cobre — quaesquer outros da taxa de 3\$120 por kilogrammo, art. 790."

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 62 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolada, sob n. 52.813, relativa á mercadoria despachada pela Casa Importadora Manoel Francisco Brito, Ltd., pela nota numero 83.492, de 1934, como obras de passamanheiro, de cobre, da taxa de 52\$000 por kilo, art. 742 classe 20, da Tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional, laudos ns. 80 e 81, declarando ser a mercadoria das duas amostras analysadas, representada por uma renda metallica, constituída por fios de algodão e por uma liga de cobre, não prateada e não dourada, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como obras de passamanheiro de cobre, do art. 742 da Tarifa e taxa de 52\$000 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 63 — Companhia Installadora Casa Berta Ltda., 53.079 — Despachou pela nota n. 81.985, de 1934, autoclaves e semelhantes para uso de fabrica, artigo 1.787, taxa de \$750 por kilo, tendo o conferente Gentil Monteiro classificado como obras não classificadas e não especificadas, de ferro fundido, esmaltado, taxa de 1\$560 por kilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer tecnico do engenheiro José Pic Borges de Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como machinas operatrizes não classificadas, sujeitas a direitos pelo peso que cada uma apresentar, do art. 1.831 da Tarifa, tendo o conferente Dr. Tavares Guimarães feito a seguinte justificação de voto:

"A vista do laudo, machina operatriz não classificada, do art. 1.831, para pagar segundo o peso da unidade, de accordo com a indicação inscripta no artigo 1.787."

O Sr. inspector decidiu de accordo com a Comissão e manda que se publique a seguir o referido parecer tecnico.

O parecer citado é o seguinte:

"Examinei, no armazem 3, o material a que se refere este processo, o qual consta de um caldeirão de ferro esmaltado, de forma cylindrica com 0m,70 de altura, apporximadamente, dotado de todos os dispositivos e acompanhado dos

partes que o tornam apropriado ao preparo de alimentos "cozinhados" por meio do vapor em alta temperatura.

Esses caldeirões são geralmente empregados nas cozinhas dos regimentos, batalhões, collegios, hotéis, hospitaes, etc.

O caldeirão em apreço é do tipo representado no catalogo annexo e, pelas suas dimensões, tem uma capacidade igual a $V = TD2 \times H = 3.14 \times 0.49 \times 0.7 =$

$= 0m,3 \ 26.925$ ou 269 decímetros cubicos ou 269 litros.

Em face do exposto, sou de parecer e certifico que o material em causa é constituído de um caldeirão medindo 269 decímetros cubicos de capacidade, de ferro esmaltado, acompanhado de pertences, apropriado ao preparo de comida, utilizando o vapor quente e do tipo communmente usado nas cozinhas dos hotéis, hospitaes, regimentos, etc.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1935.
— José Pio Borges de Castro.

N. 64 — Representação do conferente Palvino Rocha, protocolada sob numero 46.431, relativa á mercadoria despachada por Glossop & Comp., pela nota n. 66.016, de 1934, como producto chimico não classificado, para outros usos, para pagar 25% "ad-valorem", no valor de 915\$300, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 16, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma substancia branca, crystalina, parcialmente soluvel na agua, dando reacção acida ao tournesol — de uma preparação complexa em que foram constatados, entre outros, os seguintes ionios: zinco, sodio, chloreto, sulfato, borato, tatarato e traços de ferro, e que esta preparação se destina a fins industriaes, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como quaesquer preparações não classificadas para usos technicos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25% "ad-valorem".

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 65 — H.B. Werner & Comp., 50.361 — Submeteram a despacho producto chimico não classificado, para outros usos, 25% "ad-valorem", art. 1.234 da Tarifa, tendo o conferente interno Ramos de Lima considerado como saponaceo não classificado, art. 977, taxa de 3\$120 por kilo.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 88, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco hygroscopico e inodoro, constituído de chloro, phosphoro, enxofre, silica, alumina, ferro e sodio em combinação, tratando-se, sem duvida, de uma preparação para usos technicos — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como quaesquer materias primas e preparações não classificadas para usos technicos ou domesticos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25% "ad-valorem".

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 66 — Hasenclever & Comp., 1.331 — Despacharam pela nota n. 63, deste anno, cestas de vime simples, para costura, art. 381, taxa de 15\$000 por kilo, tendo o conferente Genulpho Freire verificado cestas de vime, para outros usos,

enfeitadas, sujeitas á taxa de 32\$240, segundo prescreve o art. 381 n. 2 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como cestas de vime simples, para costura, viagem e outros usos, do art. 381 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo.

O conferente Dr. Tavares Guimarães classifica a mercadoria como cestas de vime para costura, viagem e outros usos, enfeitadas, do mesmo artigo e taxa de 32\$240 por kilo.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 67 — Ingersoll Rand Company of Brazil, 15 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.511, de 1934.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o parecer tecnico do engenheiro José Pio Borges de Castro, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do conferente Dr. Amarilio de Noronha:

"Mantenho o meu voto anterior, classificando como utensilios não classificados para machinas, da taxa de 2\$080 por kilo, do art. 1.659.

O proprio laudo do engenheiro certificante vem em apolo da decisão da Comissão da Tarifa, pois declara que são verdadeiros utensilios porque completam a finalidade das machinas."

E os conferentes Alfredo Seabra e Dr. Flavio Penna, consideram a mercadoria em causa como utensilios não classificados para machinas, do art. 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$080 por kilo, á vista do que certificou o profissional ouvido a respeito."

O Sr. inspector decidiu de accordo com a Comissão, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.511, de 11 de dezembro do anno findo.

Publique-se, a seguir, o referido parecer tecnico.

O parecer citado é o seguinte:

"Examinei a amostra n. 1.224, de 11 de dezembro de 1934, posta á disposição da Comissão da Tarifa, referente ao material de que trata o presente processo, a qual consta de uma haste sextavada de aço, com dispositivos e ponta especial que a caracterizam como "broca de aço" de machina perfuratriz.

Essas brocas são de aço, de secção hexagonal e comprimento variavel, com "ponta de broca biselada" (jackbits); encaixam-se no martelete de ar comprimido, e a funcionam agindo por percussão violenta e repetida.

Do exposto, conclue-se que essas brocas são peças componentes dos marteletes de ar comprimido, que são machinas operatrizes de perfuração. São verdadeiros "utensilios" porque "completam a finalidade dessas machinas, não sendo, entretanto, impresscindiveis ao seu movimento."

Assim opino e certifico.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1935
— José Pio Borges de Castro.

N. 68 — Representação do conferente Sr. Tavares Guimarães, protocolado sob n. 51.877, relativa á mercadoria despachada por J. G. Pereira & Comp., pela nota n. 79.078, de 1934, como oleo mineral lubrificante composto, artigo 599, 260\$ por tonelada, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em

vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 15, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido oleoso incolor, perfumado, contida em uma pequena lata original, tendo lithographados dos dois lados, entre outros, os seguintes dizeres: "3 Inone Oil — New York — U. S. A." de uma preparação levemente aromatizada, em que foi constatada a presença de oleo mineral, oleo graxo de origem vegetal e oleo graxo de origem animal, tratando-se de uma preparação destinada á limpeza e lubrificação de machinas, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como preparações não classificadas, do art. 987, da Tarifa, para pagamento de 33 % ou 25 %, ad-valorem, conforme caiba a Tarifa geral ou minima. O senhor inspector assim decidiu.

N. 69 — James Magnus & Comp., 47.991 — Despacharam pela nota numero 68.978, de 1934, giz em bruto, do art. 591 da Tarifa vigente — taxa de 170\$780 por tonelada, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado giz em pó fino, da taxa de 312\$ por kilogrammo, do mesmo artigo e Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 61, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó grosseiro, branco, com pequenos grumos, — de giz em bruto, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como giz em bruto, do art. 591 da Tarifa e taxa de 170\$980 por tonelada. O senhor inspector assim decidiu.

N. 70 — José Sucena. 72 — Não concordando com a classificação de — obras não classificadas de cobre para cima de mesa — dada á mercadoria que recebeu e allega ser utensilios manuaes não classificados e não especificados, pediu a audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pouchet considera a mercadoria em causa — corador de charutos — como utensilio manual não classificado, da taxa de 2\$600 por kilogrammo, peso legal, do art. 1.859 da Tarifa; e os demais senhores conferentes subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Trata-se effectivamente de um utensilio manual, mas não para artes e officios, mas, sim para outros usos. Nestas condições paga direitos segundo sua qualidade, conforme diz o art. 1.859. Classifico, assim, como obras não classificadas e não especificadas de cobre, nickeladas, da taxa de 13\$520 por kilo, do art. 791 da Tarifa". O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 71 — José Bogossi — 615 — Não concordando com a classificação de: platina em esponja, do art. 878 da Tarifa vigente, taxa de 8450 por gramma, — dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que recebeu e allega ser platina bruta, do art. 877 da mesma Tarifa, livre de direitos aduaneiros, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como platina em bruto, do art. 877 da Tarifa, livre de direitos, á vista do parecer do perito do

Monte de Socorro, anexo à Caixa Econômica. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 72 — José Garcia-Jove — 51.778 — Não concordando com a classificação de: asbesto não classificado com mistura de borracha e arame, art. 569, 8\$180 por kilo e asbesto em fibra, taxa 7\$640 por kilo, — dada no armazém de encomendas postaes á mercadoria que recebeu e allega ser amostras de productos de amiantho, sem valor mercantil, pediu a audiencia da Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera as duas amostras apresentadas sem valor mercantil. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 73 — Ribeiro Alves & Comp. — 840 — Despacharam pela nota numero 85.501, de 1934, laminas de vidro de cor, lisas, para outros usos, de mais de 3 1/2 millímetros de espessura do artigo 643 da Tarifa vigente, taxa de 1\$300 por kilo e a sobre-taxa de 50 % da nota 171, pretendendo, em conferencia, tratar-se de laminas de vidro branco, não sujeitas á sobre-taxa, com que não concordou o conferente senhor Luiz Trindade. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como laminas de vidro, lisas, para outros usos, de cor (coalhado), de mais de 3 1/2 millímetros de espessura, do art. 642 combinado com a nota n. 171, da Tarifa e taxa de 1\$950 por kilo, isto é, 1\$300 mais 50 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 74 — S. A. Phillips do Brasil — 1.766 — Despachou pela nota n. 876, de 1935, obras impressas em prospectos para propaganda commercial de productos estrangeiros, de uma cor, taxa de 1\$3200, e de mais de uma cor, taxa de 31\$200 or kilo, gosando do abatimento de 80 % da nota 146 da Tarifa vigente, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado quadros-annuncios e cartazes, em mais de uma cor, não podendo gozar do referido abatimento de 80 %. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria das tres amostras apresentadas — quadros-annuncios e cartazes —, como obras impressas em duas ou mais cores, do art. 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilogrammo, sem o abatimento de 80 %, por não se tratar de prospectos e catalogos; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "As tres amostras apresentadas devem ser classificadas como obras impressas em duas ou mais cores, do art. 554, 31\$200 por kilo, com o abatimento de 80 %, de accordo com as notas 139 e 146 da Tarifa. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 75 — Sociedade Industrial de Ladrilhos, S. A. — 263 — Despachou pela nota n. 83.633, de 1934, catalogos ou prospectos com estampas, de duas ou mais cores, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, do art. 554, nota 146 da Tarifa vigente, taxa de 31\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Celso Caldeira considerado a mercadoria não sujeita ao abatimento de 80 %, visto se destinar á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, declara estar de accordo com a conclusão do parecer do Sr. conferente Dr. Tavares

Guimarães, que se segue e subscripto pelo Sr. conferente Dr. Flavio Penna: "As amostras apresentadas não têm indicação que comprove a sua utilização para propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros. Imoortada por um fabricante de ladrilhos, ella servirá, provavelmente, para dar a impressão da pavimentação feita com taes objectos e, assim, em ultima analyse, fará a propaganda de productos nacionaes. Não deve, portanto, gozar do abatimento inscripto na nota 146". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 76 — Alliança Cinematographica Ltda. 803 — Despachou estampas com annuncios, de mais uma cor, da taxa de 31\$200 por kilo, em obediencia á decisão n. 1.458, do anno passado. Pretendendo recorrer dessa classificação, pediu a retirada de amostras afim de serem submettidas novamente á apreciação da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subcreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A estampa apresentada não contém annuncios e, por isso, está tarifada como estampas não classificadas, com ou sem impressão, artigo 542, 26\$000 por kilo"; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Flavio Penna consideram a mercadoria em causa bem despachada como estampas, annuncios de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 77 — Anilinas Francesas Ltda., 49.691 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.464, de 1934. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a nova analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 5, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó pardo, de sabor salino e cheiro especial, — de uma preparação complexa, em cuja composição foi constatada a presença do sulfato de sodio, amido e materia organica azotada; e que essa preparação differe portanto, do producto "Rapidase", o qual é apenas um fermento industrial — "Amylase als wirkzames enzym", segundo Berl-Lunge (Chemische Technische Untersuchungs-methoden — Vol V — Ed 34 — pag 1.442), por unanimidade de votos, é de parecer que deve ser mantida a decisão n. 1.464, do anno passado considerando a mercadoria em causa como preparação não classificadas para usos technicos ou domesticos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % ad-valorem. O senhor inspector assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.464, de 4 de dezembro do anno findo.

N. 78 — Anilinas Francesas Ltda., 52.555 — Despachou pela nota numero 75.809, de 1934, fermento industrial, art. 983 taxa de \$180 por kilo, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior considerado como preparação technica para fins industriaes. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — Laudo n. 2, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó pardo e de cheiro especial, — de uma preparação complexa, em cuja composição se

constatou a presença de sulfato de sodio, amido e materia organica azotada, e que differe: portanto, do producto denominado "Rapidase", o qual é apenas um fermento industrial — "Amylase als wirkzames enzym", segundo Berl-Lunge (Chemische Technische Untersuchungsmethoden — vol V — Ed. 34. Pag. 1.442) — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa classificada no art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % ad-valorem, como preparações não classificadas para usos technicos. O senhor inspector assim decidiu.

N. 79 — Arp & Comp., 48.729 — Despacharam pela nota n. 30.984, de 1934, utensilios não classificados para machinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por kilo, pretendendo, em conferencia, tratar-se de escovas para lustrar fios de algodão, classificadas no art. 411 da nova Tarifa, para pagamento da taxa de 9\$360 por duzia, como escovas para outros usos, com o que não concordou o conferente Sr. Milton Gonçalves. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como utensilios não classificados para machinas, do artigo 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$080 por kilo, mantendo os senhores conferentes Eugenio Pouchet, Drs. Sá e Souza e Amarilio de Noronha seu voto anterior. O senhor inspector decidiu de accordo com o parecer unanime e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte: "Fiz, na sala da "Comissão de Tarifas", o exame da amostra n. 1.187, de 4-12-34, relativa ao material a que se refere este processo. Trata-se de uma escova de cabelo de cerca de 1m,00 de comprimento e 0m,06 de largura, do typo usado, na industria textil, para lustrar fios de algodão, de modo que os mesmos se prestam á fabricação de rendas, para cordões e outros misteres.

Essas escovas são adaptadas á periphérica de um cylindro da machina respectiva, e pela função que desempenham, completam a sua finalidade, seu movimento.

Assim, pois, sou de parecer e certificado que o material questionado é empregado na industria textil para lustrar fios de algodão, sendo usado nas machinas operatrizes respectivas, adaptado á periphérica de um cylindro dotado de movimento de rotação, e desempenhando função de verdadeiro utensilio.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1935. — José Pio Borges Castro."

N. 80 — Dias Garcia & Comp. Ltda., 1.164 — Despacharam pela nota numero 85.192, de 1934, tesouras para tesquiar animaes ou cortar crina ou pelo, sem molla, art. 1.566/9, taxa 1\$040 pro unidade, tendo o conferente Sr. Silva Almeida impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tesouras para tesquiar animaes e cortar crina ou pelo sem molla, do artigo

566 da Tarifa e taxa de 1\$040 por unidade. O senhor inspector assim decidiu.

N. 81 — Dr. Blem & Comp. Ltda., 637 — Despacharam pela nota numero 84.874, de 1934, gottas medicinaes, tendo conferente Sr. Gentil Monteiro verificado, dentre a mercadoria despachada, obras impressas de mais de um côr, do artigo 554 da Tarifa vigente, taxa de 31\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Sá e Souza: "Considero o artaz com estampa, constante da amostra apresentada como obras impressas de mais de uma côr, para a taxa de 1\$200 o kilo, art. 554 da Tarifa, conforme decisões já existentes. Sómente os catalogos e prospectos — podem ter abatimento de 80 % da nota 146 da mesma Tarifa"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte parecer: "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527 do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa." O senhor inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 82-E — E. J. de Souza, 46.083 — Despachou pela nota n. 63.130, de 1934, resina de pinho negro (breu), art. 282, taxa de 1324\$730 a tonelada, tendo o conferente Gervasio Castello Branco considerado como colophonia, do mesmo artigo e taxa de 5\$304 o kilo.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 63, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por fragmentos de aspecto vítreo, transparente e de côr amarello-clara, para fins industriaes, — por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 282 da Tarifa, para pagamento da taxa de 5\$30 por kilo, como colophonia.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 83 — Representação do conferente Sr. Mario Guaraná de Barros, protocolada sob numero 863, relativa á mercadoria despachada por Fulck & Co., Ltd., pena nota n. 85.080, de 1934, como carretéis de madeira grandes para machinas, art. 322, taxa 1\$040 por kilo, tendo o dito conferente verificado utensilio de machina de trançaria.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista o parecer tecnico do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por sua maioria, classifica a mercadoria de que se trata, tendo em vista o laudo do engenheiro certificante, como utensilio não classificado de machinas, para artes e officios, do art. 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$080 por kilo.

O conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer:

"Mantenho meu voto anterior: E, não ha duvida, um utensilio para machinas, com classificação, porém, na Tarifa, art. 322 — Carretéis de madeira, 2ª parte e nota n. 70."

E o conferente Dr. Sá e Souza proferiu o seguinte parecer:

"Mantenho tambem meu voto anterior. Trata-se de um utensilio mas, classificado no art. 322."

O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria, e manda que se publique, a seguir, o referido parecer tecnico.

O parecer citado acima é o seguinte: "Examinei, na sala da "Comissão de Tarifas" a amostra n. 58, de 8-1-35, do material a que se refere este processo. Trata-se de uma peça cylindrica de madeira de 0m.02 de diametro e 0m.09 de altura, vasada no centro, com extremidades salientes, uma das quaes disposta em recorte dentado.

Tal peça é parte componente das machinas de trançaria. A extremidade dentada engrena-se em dispositivo que lhe transmite movimento de rotação, emprestando-lhe, consequentemente, uma função activa de parte que completa a finalidade da machina, embora, não seja imprescindivel ao seu movimento.

Ora, precisamente, esta é a definição de utensilio, constante da 1ª parte da nota 324 da Tarifa.

Nestas condições, sou de parecer e certifico que o material questionado é uma peça de machina em forma de carretel, com dispositivo, porém, que a torna apropriada á confecção do ponto de tranças nas machinas operatrizes respectivas, função que lhe attribue os caracteristicos de utensilio das referidas machinas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1935.
— José Pio Borges de Castro."

N. 94 — Fonseca Almeida & Comp., Ltda., 1.735. — Despacharam pela nota n. 78.697, de 1934, cadeados de cobre communs, abrindo por meio de chave, dando volta completa, art. 751, 15\$600 por kilo; cadeados de ferro communs, abrindo por meio de chave, dando volta completa, art. 820, 4\$160 por kilo e fechaduras de ferro, com trinco, art. 841, 6\$760 por kilo, tendo o conferente Tavares Guimarães verificado cadeados de cobre abrindo com chaves, por volta incompleta, art. 751, 23\$400 por kilo; cadeados de ferro, abrindo com chave por volta incompleta, art. 820, 9\$360 por kilo e fechaduras de ferro, de trinco, com partes de cobre, art. 841, 6\$760 e mais 30 % da nota 228.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do conferente Dr. Espirito Santo:

"Classifico a amostra n. 1 — como cadeado de cobre abrindo com chave por volta incompleta, taxa de 23\$00 o kilo, artigo 751; amostra n. 2 — cadeado de ferro, abrindo com chave por volta incompleta, taxa 9\$360 o kilo, art. 820; amostra n. 3 — fechadura de ferro, commum, com trinco, sujeita á sobre-taxa de 30 %, da nota 228, por ter evidentemente guarnição de metal ordinario — Art. 941, taxa 8\$788 — o kilo."

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 85 — Hasenclever & Comp., 9. — Despacharam pela nota n. 83.498, de 1934, campainhas de ferro nickeladas, da taxa de 6\$240, com a sobre taxa de 30 % da nota 228 da Tarifa vigente, art. 825, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná de Barros considerado a mercadoria sujeita, ainda, a outra

sobre-taxa de 30 %, por ser de ferro com partes de outra materia, — no caso, o cobre.

A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que, á vista dos termos da nota n. 228, procede a exigencia do conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa como campainhas de ferro nickelado, com partes de cobre, do art. 825 da Tarifa e taxa de 10\$545 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 86-J — J. R. Kanitz, 48.874. — Despachou escovas para unhas com costas de madeira, da taxa de 7\$800, do art. 24-3, por duzia, obras não especificadas de cobre simples do art. 7914, taxa de 10\$400 por kilo e peanhas de madeira pintada, do art. 349-1- taxa de 9360 por kilo, tendo o conferente José Leite considerado a mercadoria da amostra n. 1, como escovas não classificadas, taxa de 13\$650 por kilo, adereços e outros objectos semelhantes de adorno pessoal, taxa de 62\$400 por kilo, em vista da parte final da nota n. 336 do art. 1.887 (amostra n. 2) e obras não classificadas para parede, de adorno, taxa 31.200 do art. 368-6, amostra n. 3.

A Comissão da Tarifa tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.059, 2.060, 2.061 e 2.062, demonstrando ser a parte dorsal da escova (amostra n. 1), — constituída por um aglomerado de natureza mineral, imitando a pedra pomes, no qual foi constatada a presente de carbonato de calcio, silica, aluminio e ferro, em combinação a de n. 2, representada por um pente em estojo metallico, — de um pente de celluloido, tendo no dorso uma guarnição de latão (liga de cobre e zinco), pintado lateralmente, a qual serve de tampa e um estojo de latão tambem pintado e traz atada a uma das extremidades, uma borla de seda artificial; a de n. 3, representada por um objecto, tendo apparencia de uma cabeça de elephante collada a uma das faces de pequena caixa, de madeira leve, ordinaria, em obra, pintada; e a de n. 4, representada por um objecto tendo apparencia de um urso, collada a uma das faces de pequena caixa, — de madeira leve, ordinaria em obra, pintada, — unanimemente, subscreve o seguinte voto do conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Amostra n. 1: escovas de pessol para unhas, art. 24, duzia 7\$800. Amostra n. 2: adereços de celluloido (pente com enfeites de outra materia, excepto ouro, platina ou prata), art. 1.887, 62\$400 por kilo, conforme a nota n. 336. Amostras ns. 3 e 4: porta escovas, de madeira ordinaria, pintada, art. 349, 9\$360 por kilo."

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 87 — Janowitz, Wahle & Comp., 509. — Despacharam pela nota numero 83.275, de 1934, objectos de fantasia e adorno, de roupa, de vidro n. 1, de côr, do art. 6441, da tarifa vigente, taxa de 18\$720 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para brinquedos e mantigueiras de vidro, com o que não concordou o conferente Sr. Milton Gonçalves. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Amostra n. 1: Figuras de vidro n. 1, de côr, art. 644, 12\$480 por kilo, com a

sobretaxa de 50 % da nota n. 171; amos- tra n. 2: Obras classificadas de vidro n. 1, de cor, para lavatório, serviços de mesa e outros usos, art. 647, 6\$240 por kilo, com a sobre-taxa de 50 % da nota n. 171." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 88 — Representação do escriptu- rario Sr. Clovis Santiago protocolada sob n. 47.760 relativa a mercadoria des- pachada pelo Moimho Fluminense S. A., pela nota n. 69.514, de 1934, saccos, continentes de trigo em grão, marcados á tinta reputada delevél. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, á vista do laudo do Laboratorio Na- cional, analyse n. 1.659, os saccos em questão estão sujeitos ao tributo; e os Srs. conferentes Drs. Sá e Souza e Es- pírito Santo consideram os saccos em questão sujeitos a direitos uma vez que a marca desapareceu como se vê do respectivo sacco apresentado. O srnhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 89 — P. T. da Rocha Faria, 50.899. — Não concordando com a classificação dada no Armazem de Encomendas Pos- taes á mercadoria que recebeu, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimi- dade de votos, considera a mercadoria em causa como tela ou panno de fio de fer- ro, para moveis e outros fins, do artigo 843 da tarifa e taxa de 6\$240 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 90 — S. S. %lite Dentrál MFG. Co. of Brasil, 51.894. — Despachou pela nota n. 79.450, de 1934, aparelhos electro-dentários, de mais de 50 até 100 kilos, da taxa de 4\$560 por kilo, artigo 1.663 da tarifa, tendo o conferente se- nhor Palvino Rocha verificado machinas para dentista, movida á electricidade, classificadas no art. 1.693 da tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o cer- tificado anexo do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. confe- rente Dr. Sá e Souza:

"A vista do parecer do engenheiro de- signado para examinar o material em questão e que declara tratar-se de um conjunto de aparelhos electro-dentá- rios, communmente denominado — equi- pamento de gabinete electro-dentário considero bem despachada a mercadoria, no art. 1.663 da tarifa, para pagar a taxa de 4\$560 por kilo, como foi propos- to na respectiva nota n. 79.450, do anno proximo passado"; e o Sr. Dr. Flavio Penna proferiu o seguinte parecer:

"A nota n. 286 esclarece bem o caso; determina que os braços, chicotes e ou- tras partes não manuaes das machinas referidas no art. 1.693 paguem a taxa mais elevada do referido artigo. E' evi- dente que assim determinando, considera o chicote e demais artigos citados como partes das machinas referidas no dito artigo e si essas devem pagar a taxa mais elevada, não vejo por que se possa dar tratamento differente ás machinas de que taes artigos são partes. Nestas condições, estou de accordo com o senhor conferente do despacho que classificou a mercadoria em apreço no art. 1.693 da tarifa."

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria e manda que se publique a se-

guir o referido certificado. O certificado citado é o seguinte:

"Examinei, no armazem n. 1, o mate- rial a que se refere este processo, o qual consta de um equipamento de gabinete odontologico, do tipo representado nas figuras 3 e 4 do catalogo anexo, consti- tuido essencialmente de corpo-base de forma aproximadamente tronco-conica, porta-vaso e vaso ejector de saliva, bra- ços articulados, braço-supporte mesa, tubulações, eixos flexiveis de transmis- são, valvulas e motor electrico. O equi- pamento está desmontado, não tendo sido necessario armá-lo, de vez que facilmen- te pude identificá-lo.

Equipamento ou aparelhagem é um conjunto de aparelhos formando um todo destinado a executar determinadas funções ou operações. De um equipa- mento ou de uma aparelhagem podem fazer parte um ou mais motores electri- cos compressores, perfuradores, etc..."

A installação de um gabinete onto- logico em que se utiliza motores electri- cos, denomina-se de equipamento ou ap- parelhagem de gabinete dentário. Todas as unidades que a constituem, motores, compressores, vulcanizadores, braços arti- culados, eixos flexiveis de transmissão, etc., são partes componentes da mesma.

Isto posto, sou de parecer e certifico que o material em causa é formado por um conjunto de aparelhos electro-den- tários, communmente denominado de equi- pamento de gabinete electro-dentário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1935. — José Pio Borges de Castro."

N. 91 — Universal Pictures do Brasil S. A., 1.303. — Despachou pela nota n. 14313, deste anno, estampas com an- nuncios de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por kilo, de accordo com a deci- são n. 1.458, de 1934. Pretendendo re- correr dessa classificação, pediu a reti- rada de amostras, para serem presentes á Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maio- ria, subscreve o seguinte parecer, do se- nhor conferente Dr. Espírito Santo:

"Bem despachada a mercadoria, só- mente os catalogos e prospectos, quando destinados á propaganda de productos estrangeiros, gozam do abatimento de 80 por cento diz a nota n. 146 da tarifa em vigor"; o Sr. conferente Eugenio Pour- cet emittiu o seguinte voto:

"Estampas com annuncios podem con- stituir prospectos de propaganda de pro- ductos commerciaes ou industrias. Pros- pectos, pois, consideram-se todos os car- tazes, estampas, com dizeres que tenham por fim fazer a propaganda de quaes- quer productos estrangeiros, ainda mes- mo as filias cinematographicas, que não podem dispensar a propaganda pelas es- tampas, cartazes ou outros quaesquer, com dizeres. Em taes condições, a taxa a ser applicada é a de 31\$200 por kilo- grammo, com abatimento de 80 %, á vista da nota n. 146 da tarifa"; e o se- nhor conferente Dr. Tavares Guimarães declara estar de accordo com a conclusão do voto do Sr. conferente Eugenio Pour- cet. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 92 — Brazilian Hydro Electric Co. Ltd., 52.101. — Despachou pela nota n. 80.568, de 1934, obras de ferro bati- do simples, da taxa de 2\$080, artigo 861 da Tarifa vigente, tendo o conferente

senhor Palvino Rocha verificado, em parte da mercadoria, obras de ferro ba- tido pintado, do artigo 861, taxa de 3\$120 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com o parecer em separado, dos senhores conferentes doutores Ta- vares Guimarães e Luiz Trindade, con- siderando a mercadoria em causa como obras não classificadas, nas especifica- das, de ferro batido pintado, do artigo 861 da Tarifa e taxas de 3\$120 por ki- logrammo, peso legal. E' do seguinte teor, o parecer supra: "Em cumprimento ao despacho de 4 do corrente, exa- minamos no armazem 1, quatro caixas marca H R 132 — 1/4. Taes volumes encerram peças de ferro pintado com uma tinta grosseira, o que constitue a chamada "pintura de aparelho". O confe- rente entende que "a Tarifa designa por simples a obra sem revestimento algum ou qualquer acabamento" e que as que "tenham acabamento como pin- tura, galvanização etc., teem a taxa es- pecifica propria." O artigo 861 taxa differentemente as obras não classifica- das, não especificadas, de ferro batido simples e as obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido pin- tado. Deste modo, para taxarmos tal mercadoria, temos que ver, apenas, se ella é simples ou pintada. Não importa apurar a qualidade da pintura, si gros- seira ou fina. De outra forma, seria distinguir onde a lei não distingue. E' portanto, mera questão de facto que se resolve pela simples inspecção ocular. As obras questionadas teem, como foi dito, a chamada "pintura de aparelho". São, portanto, pintadas. E, assim, de- vem ser tarifadas: obras não classifi- cadas, não especificadas, de ferro batido pintado, artigo 861, 3\$120 por kilo". O senhor inspector decidiu de accordo com o parecer unanime.

N. 93 — Representação do conferente senhor Espírito Santo, protocolada sob numero 45.929, relativa á mercadoria despachada por Klingler & Comp., pela nota numero 60.716, de 1934, como pre- paração chimica não classificada para industrias, artigo 974, taxa de 4\$250 por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo numero 62, que demonstrou ser a mercadoria analy- zada, representada por um liquido es- pesso, pardo, de odor phenolico, — de uma preparação complexa em cuja com- posição constatou-se a presença de phe- nols, cresols, carbonato de ammonio e agua, constituindo, sem duvida, uma preparação para fins industriaes, — por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa está classificada no artigo 987 da Tarifa, para pagamento de 25 por cento "ad-valorem", como preparação não classificada para usos technicos. O senhor inspector assim de- cidiu.

N. 94 — B. A. Jornal do Brasil — 49.955. — Despachou pela nota de re- dução numero 76.976, de 1934, 18 vo- lumes contendo partes não classificadas de um aparelho transmissor de radio- telephonia de limite acima de 500 kilos, artigo 1.583, taxa de 4\$100 por kilo, tendo o conferente senhor Palvino Ro- cha, — por se tratar de interpretação

a dar á nota n. 269 ao artigo 1.583 e por ter verificado as partes de radio constantes da informação, — impugnado o desembaraço. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado technico do senhor engenheiro José Pio Borges de Castro, assim se manifestou: o senhor conferente doutor Sá e Souza mantém seu voto anterior, que é o seguinte: "Uma vez que o conferente do despacho verificou partes deapparelhos transmissores de radio, dos limites de peso que circumstancia em sua informação, as taxas a applicar devem ser as que se subordinam ao respectivo peso, em face da Tarifa e nota numero 269, quarta parte"; o senhor conferente doutor Tavares Guimarães deu seu voto em separado, com o qual esteve de accordo o senhor conferente doutor Amarillo de Noronha, e concebido nos seguintes termos: "Os apparelhos transmissores de radio-telephonia e "qualquer de seus pertences e partes não classificados", estão tariffados e taxados no artigo 1.583, segundo o peso de cada um:

Unidades	Direitos Geraes Minimos	
Pesando até 10 kilos,		
Kg. P. L.	24\$000	17\$000
De mais de 10 até 50 kilos, Kg. P. L. ...	16\$800	13\$600
De mais de 50 até 100 filos, Kg. P. L. ...	12\$600	10\$200
De mais de 100 até 250 kilos, Kg. P. L. ...	8\$400	6\$800
De mais de 250 até 500 kilos, Kg. P. L. ...	6\$700	5\$400
De mais de 500 kilos, Kg. P. L.	5\$000	4\$100

E a nota numero 269, ao pé desta dispositivo, diz, nos periodos pertinentes aos referidos apparelhos, seus pertences e partes: "Entende-se por apparelho transmissor de radio-telephonia o conjuncto formado por caixa transmissora, amplificador e seus accessorios, "pick-up" e seus órgãos de accionamento, quadro de distribuição electrica, rectorificador de corrente, mesa de commando ou quadro de controle.

Nenhum apparelho receptor, transmissor ou qualquer de seus pertences e partes não classificados, pagará menos do que o mais pesado na alinea anterior."

O laudo de technico designado pela Inspectoria não discrimina os objectos verificados, mas affirma que as "peças são em numero avultado, conferindo em quantidade e qualidade com os numeros e dizeres fornecidos pela requerente". E os dizeres da petição da requerente nos mostram que a mercadoria despachada consiste em:

I) "partes não classificados de um apparelho transmissor de radio-telephonia" e

II) "valvulas", "porcas", "arruelas" e muitos outros objectos que não são "pertences e partes não classificados" de apparelho transmissor, mas, ao contrario, teem as mais variadas utilizações e estão classificados: valvulas para radio, no artigo 1.654; parafusos, no artigo 1.582, si de ferro; numero 671, si de aluminio; numero 781, si de cobre, etc.

Nestas condições, os "pertences e partes não classificados" devem pagar segundo o peso de cada um, nos termos do artigo 1.583, não pagando "menos do que o mais pesado da alinea anterior", conforme o periodo transcripto da nota numero 269, e os demais objectos, que teem classificação propria, devem pagar a taxa que lhes está nominalmente attribuida"; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Euclydes de Carvalho, doutores Flavio Penna e Luiz Trindade, subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Mantenho o parecer anterior considerando a mercadoria bem despachada, como parte do apparelhamento que a requerente está importando para montagem de poderosa estação radio-transmissora, para cujo material obteve do Governo Federal completa isenção de direitos.

Dito parecer está agora apoiado no certificado subscripto pelo technico designado por essa Inspectoria para examinar o material em questão." O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos e manda que se publique a seguir, o referido certificado technico.

O certificado citado é o seguinte: "O material a que se refere este processo foi por mim examinado detalhadamente. Trata-se de porção determinada de peças componentes de um grande apparelhamento de radio, apropriado á instalação de uma possante estação transmissora.

Essas peças são em numero avultado, conferindo em quantidade e qualidade, com os numeros e dizeres fornecidos pela requerente.

Isto posto, sou de parecer e certifico que o material em causa, é constituído de parte das peças componentes de um grande apparelhamento de radio, apropriado á instalação de uma possante estação de radio diffusão.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1935.
— José Pio Borges de Castro."

N. 95 — Trindade & Nelson — 51.205 — Não concordando com a classificação de obras de passamanheiro e jugulares de algodão coberto de metal ordinario, prateado e dourado, do artigo 488 da Tarifa vigente, taxa de 52\$000, por kilo, mais 60 % por ser prateado e dourado, — dada no armazem de encomendas postaes a mercadoria que receberam, pediram a audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 45 e 46, demonstrando ser a mercadoria representada por um alamar prateado, — de fios de algodão, brancos, recobertos por um fio metallico, no qual se constatou a presença de cobre e de prata, tratando-se de uma liga de cobre, prateado; e a representada por um galão dourado, — de fios de algodão tintos de amarello, recobertos por um fio metallico no qual se constatou a presença de cobre e de ouro, tratando-se de uma liga de cobre dourado, — por sua maioria, é de parecer que a mercadoria em causa tem a respectiva classificação no art. 488 da Tarifa e taxa de 52\$000 por kilogrammo; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães deu parecer em separado, concebido nos seguintes termos: — "Os jugulares e galões de algodão com preparo ou guarnições de metal ordinario, dourado ou prateado, estão classificados no art. 431. Os de

linho, juta, canhamo ou ramis com preparo, ou guarnições de metal ordinario, dourado ou prateado, n. 488. Os de cobre e nickel e suas ligas, com qualquer materia textil, excepto seda, n. 742, sujeitos a sobre-taxa de 60 %, quando dourados ou prateados (nota 206).

Examinando-se as amostras e os laudos, verifica-se que a mercadoria questionada não é de algodão com preparo ou guarnições de metal ordinario, dourado ou prateado. Não é de linho, juta, canhamo ou ramia. É de uma liga de cobre prateado com qualquer materia textil, no caso algodão. Deste modo, deve ser classificada: jugulares e galões de liga de cobre prateados e dourados, com qualquer materia textil, excepto seda, artigo 742, 52\$ por kilo e mais a sobretaxa de 60 %, da nota 206". O senhor inspector decidiu de accordo com o ultimo, de vez que a materia predominante é uma liga de cobre prateado ou dourado.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1935. — Luiz Simões, 2º escriptuario, secretario.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 1935

N. 96 — A. R. Lisboa & Comp., 47.744. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.382, do anno passado. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o novo laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 10, demonstrando que a mercadoria analysada, representada por um liquido amarello pardo, de cheiro especial, contida em uma lata trazendo no rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Roual — National Vernish Company — R. N. — Insulating Black — Verniz Preto Impermeavel para reparações" — apresenta a composição propria dos vernizes á base de óleo graxo, com emprego em estamparia e em outros usos, — por unanimidade de votos, é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior, classificando a mercadoria em causa como verniz á base de óleo, do art. 984 da Tarifa e taxas de 5\$120 ou 4\$160 por kilo, conforme caiba a Tarifa geral ou minima. O senhor inspector assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.382, de 20 de novembro do anno findo.

N. 97 — Representação do escriptuario Sr. Pacheco Junior, protocolhada sob numero 51.214, relativa á mercadoria despachada por Abdo Bogossian & Sobrinho, pela nota n. 74.332, de 1934, utensilios manuaes para artes e officios, não especificados, art. 1.859, 2\$600 o kilo, tendo o dito escriptuario verificado apontadores para lapis, incluidos na divisão de utensilios manuaes para outros usos, sujeitos a direitos segundo a materia de que são feitos — art. 694, obras não especificadas de chumbo pintadas. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 96, que demonstrou ser a mercadoria analysada, — de um apontador de lapis, constituído por chumbo pintado, e uma lamina cortante de aço, presa por um parafuso de latão (liga de zinco e cobre), — assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pourchet mantém seu voto anterior que é o seguinte e com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha: "Bem despachada a mercadoria.

O aparador de lapis não é mais do que um utensilio ou ferramenta manual não classificada para artes, para o que se torna indispensavel o emprego de lapis perfeitamente aparados, o que se obtem por meio dos aparadores, com a vantagem da rapidez"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores Drs. Flavio Penna, Tavares Guimarães e Sá e Souza e Euclides de Caryalho: "Considero o objecto em questão utensilio manual para outros usos do art. 1.859 da Tarifa que, por ser de chumbo, deve ser classificado no art. 694, como obras não classificadas para escriptorio da taxa de 13\$000 o kilo". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 98 — Aliança Commercial de Anilinas Ltd., 41.601. — Submetteu a despacho "preventivo" — qualquer preparação não classificada para usos technicos, do art. 987 da Tarifa vigente, para pagar 25 % *ad-valorem*, tendo o conferente interno, Sr. Alberto de Mello, tido duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 77, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido amarello, solúvel na agua e levemente aromatico, — uma preparação complexa em cuja composição se constatou a presença de phenóes e cresóes, tratando-se de uma preparação para usos technicos, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como quaesquer preparações não classificadas para usos technicos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*. O senhor inspector assim decidiu.

N. 99 — Representação do escriptuario Sr. Celio Caldeira, protocolhada sob numero 478, relativa á mercadoria submettida a despacho por Aliança Commercial de Anilinas Ltd., como acetato adronol, producto chimico não classificado, para outros usos, do artigo 1.234/2, 25 % *ad-valorem*, sobre cuja classificação o dito escriptuario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 93, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido incolor, de odor especial — de acetato de adronol ou de cicloexanol, para outros usos, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada no artigo 1.234 da Tarifa, como quaesquer productos chimicos não classificados, para outros usos, para pagamento de 25 % *ad-valorem*. O senhor inspector assim decidiu.

N. 100 — Representação do escriptuario Sr. Celio Caldeira, protocolhada sob numero 479, relativa á mercadoria submettida a despacho por Aliança Commercial de Anilinas Ltd., como Mollescla "C", preparação não classificada para usos technicos, art. 987, 25 % *ad-valorem*, sobre cuja classificação o dito escriptuario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 136, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido amarello, de cheiro forte, especial e reacção alcalina, — de uma preparação chimica, na qual se constatou a presença de materia graxa saponificada e formol, tratando-se de uma

preparação, conhecida, commercialmente, sob o nome de "Mollescla", com emprego na industria textil, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em questão bem despachada como preparações não classificadas para usos technicos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*. O senhor inspector assim decidiu.

N. 101 — Representação do escriptuario Sr. Celio Caldeira, protocolhada sob numero 480, relativa á mercadoria submettida a despacho por Anilinas Limitada, digo, por Aliança Commercial de Anilinas Limitada, como "Divulson D", preparação não classificada, para uso tecnico, do art. 987/1 da Tarifa vigente, 25 % *ad-valorem*, sobre cuja classificação o dito escriptuario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 92, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por liquido espesso, pardacento, de reacção acida, — de um producto chimico organico sulfonado, conhecido commercialmente sob o nome de "Divulson D", com emprego na industria textil, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como preparação não classificada para usos technicos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*. O senhor inspector assim decidiu.

N. 102 — Representação do escriptuario Sr. Arthur Dias, protocolhada sob n. 1.236, relativa á mercadoria submettida a despacho por Aliança Commercial de Anilinas Ltda., como PREVENTOL, qualquer preparação não classificada, para uso tecnico, do art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*, sobre cuja classificação o dito escriptuario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 138, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido amarello, solúvel na agua e levemente aromatico, uma preparação complexa, em cuja composição constatou-se a presença de phenóes e cresóes, tratando-se, sem duvida, de uma preparação para usos technicos, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como quaesquer preparações não classificadas, para usos technicos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*. O senhor inspector assim decidiu.

N. 103 — Representação do escriptuario Sr. Eurico da Costa Rodrigues, protocolhada sob n. 541, relativa á mercadoria despachada por Arruda Filhos & Comp., pela nota n. 235, deste anno, como tambores contendo soda caustica, tendo o dito escriptuario representado por lhe parecer que os ditos tambores ficam inutilizados na occasião da retirada da mercadoria. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subsegue o parecer do senhor conferente doutor Tavares Guimarães: — "A vista da informação do escriptuario da conferencia e do parecer dos conferentes Dr. Sá e Souza e Sr. Alfredo Seabra, os tambores não tem valor mercantil e, por isso, não estão sujeitos ao tributo". E do seguinte teor, o parecer referido: "Verificamos no armazem 10, do Caes do Porto, os tambores a que se refere a presente representação, tambo-

res que estão perfeitos e são mundos de uma pequena entrada circular com cobertura nas tampas, a qual não permite a saída da soda caustica que nelles está acondicionada, em forma de grande bloco, de modo que só inutilizando-os pode ser retirada a mercadoria. O prospecto junto, que nos foi fornecido pelos interessados, mostra a maneira pela qual são ditos tambores abertos — o que os inutiliza, tornando-os inapplicaveis a outros fins. Nestas condições, somos de parecer que não devem sobre elles ser cobrados direitos." O senhor inspector decidiu de accordo com o parecer unanime.

N. 104 — Augusto Baptista, 52.725. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria representada pela amostra n. 1, como obras impressas em mais de uma cor, do art. 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 o kilo e a representada pela amostra n. 2, como livros para nota com impressão, do art. 545 da Tarifa e taxa de 20\$800 o kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 105 — Casa Mayrink Veiga, S. A., 51.432. — Despachou pela nota numero, 69.316, de 1934, accessorios de locomotivas até 20.000 kilos, da taxa de \$370 por kilo, art. 1.831, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado registros de ferro, simples ou galvanizados, pesando cada um até 5 kilos, artigo 857, taxa 2\$080 por kilo; gachetas de borracha, art. 1.866, taxa 2\$200 por kilo; registro de cobre, art. 789, taxa 7\$280 por kilo e obras de tela de cobre, art. 771, taxa de 18\$720 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado tecnico do engenheiro senhor José Pio Borges de Castro, por sua maioria, subsegue o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: — "O laudo nos mostra que se trata de "partes" de freios automaticos Westinghouse. Taes freios estão classificados e taxados no art. 1.782, mas, apenas, quando "completos." Nestas condições, estou de accordo com a impugnação do conferente"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Eugenio Pourchet: — "Considero a mercadoria em questão como partes de freios automaticos de ar Westinghouse, do art. 1.782 e taxa de \$270 o kilo, tendo em vista o parecer tecnico". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Fiz, na sala da "Comissão da Tarifa", o exame detalhado das cinco amostras do material a que se refere este processo. Deixo de descrevel-as porque discriminadamente estão ellas definidas, com os caracteristicos principaes, na informação do senhor conferente Palvino Rocha. São peças componentes de freios automaticos "Westinghouse". A duvida consiste em saber se estão ou não completos esses aparelhos.

A solução é relativa. Sob o ponto de vista técnico esses aparelhos devem ser considerados completos desde que estejam representados pelas suas componentes essenciais, serão partes integrantes principais, sem as quaes deixariam de ser freios automaticos "Westinghouse". Em absoluto, só existiriam freios "Westinghouse" completos, quando suas partes integrantes, suas peças essenciaes estivessem acompanhadas de todos os accessorios e utensilios respectivos, taes como, tubos de ferro, mangotes, arruellas, parafusos, etc.

Do exposto, sou de parecer e certifico que o material questionado é constituído de peças essenciaes componentes dos freios automaticos "Westinghouse".

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1935.
— José Pio Borges de Castro.

N. 106 — Comissão Central de Compras, 52.720. — Despachou pela nota n. 82.303, de 1934, utensilios não classificados para machinas, art. 1.859, taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente, Sr. Palvino Rocha verificado tecido de algodão e borracha, em peças, do art. 1.866, taxa de 18\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como borracha em tecido de algodão, em peças, do art. 1.866 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilogrammo; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Elias Souto também consideram a mercadoria como borracha em tecido de algodão, em peças. O senhor inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir, o certificado supra do senhor engenheiro José Pio Borges de Castro. O certificado citado é o seguinte:

Examinei, na sala da "Comissão de Tarifas", a amostra n. 49 de 8-1-35, a qual consta de um rolo de tecido de algodão revestido de borracha, podendo ter as mais variadas applicações, incluindo-se nestas, a utilização como revestimento dos cylindros das machinas li-notypas.

Nestas condições, sou de parecer e certifico que o material em causa, de conformidade com a amostra examinada, é constituído de peças de tecido de algodão e borracha, com multiplas applicações, inclusive, como utensilio das machinas operatrizes denominadas li-notypas.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1935.
— José Pio Borges de Castro.

N. 107. Companhia Cervejaria Brasma, 2.929. — Despachou pelas notas ns. 1.878 e 2.861, deste anno, saccos contendo cevada, tendo pago os direitos correspondentes aos saccos. Verificando, em conferencia, que os saccos se acham marcados com tinta indelevel e marca de 0m,15 com dizeres em toda a superficie dos dous lados dos saccos, o que os tornam imprestaveis, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa, affirm de poder reclamar os direitos indevidamente pagos. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscryve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "O sacco apresentado não está marcado 'no sentido diagonal', como exige a

letra "b" n. IV, do art. 42 das Preliminares. Portanto, sujeito ao tributo". O senhor inspector assim decidiu.

N. 108. Companhia Fornecedor de Materiaes, 2.830. — Despachou pela nota n. 656, deste anno, valvulas e registros de cobre, cromados, do artigo 789 combinado com a nota 206 da Tarifa e taxa de 9\$470 por kilo, isto é, 7\$280 e mais 30 %, tendo o conferente Sr. Sá e Souza verificado tubos de cobre (curvos), nickelados, da taxa de 10\$400 por kilo, art. 790 da Tarifa e registros ou valvulas de cobre nickelados, art. 789, taxa 9\$470 o kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como valvulas de cobre nickelado, do art. 789 combinado com a nota numero 206 da Tarifa e taxa de 9\$470 por kilo e como tubos de cobre, também nickelados, do art. 790, taxa de réis 10\$400 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 109. Companhia Hanseatica, 51.259. Despachou pelas notas numeros 77.381-2, de 1934, saccos, continentes de cevada em grão, marcados em desacordo com a prescripção da letra "b", do art. 42, das Preliminares da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Drs. Luiz Trindade, Flavio Penna e Amarilio de Noronha: "O sacco apresentado não está marcado 'em ambas as faces, o sentido diagonal', como exige o artigo 42 n. IV, letra "b" das Preliminares. Portanto, sujeito ao tributo"; e os senhores conferentes Elias Souto, Dr. Sá e Souza e Eugenio Pourchet subscryvem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "De accôrdo com o parecer supra de vez que uma das condições exigidas pela Tarifa vigente, qual a de serem os saccos marcados com letreiro em diagonal não foi satisfeita". O senhor inspector decidiu de accôrdo com a commissão.

N. 110. Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A. 2.980. — Despachou pela nota n. 3.074, deste anno, obras não classificadas de ferro, para escriptorio, art. 861, taxa de 4\$160 o kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado regua do art. 1.598, taxa de 22\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa como reguas ou escalas divididas de materias plasticas e semelhantes, do art. 1.598 da Tarifa e taxa de 22\$800 por kilogrammo peso legal. O senhor inspector assim decidiu.

N. 111. Cia. Luz Stearica, 925. — (Representação do escriptorario Sr. Clovis Santiago). Despachou pela nota n. 83.460, de 1934, saccos contendo trigo em grão, da taxa de 62\$100 por tonelada, artigo 239 da Tarifa, tendo o dito escriptorario tido duvida sobre a tinta que serviu para marcar os saccos. dade de votos, subscryve o seguinte parecer da Comissão da Tarifa, por unanimidade do senhor conferente Euclides de Carvalho: "Em face do laudo do Laboratorio os saccos em apreço são marca-

dos com tinta indelevel e as letras que inutilizaram os mesmos vêm em sentido diagonal apesar de não abrengerem de uma extrimidade a outra, portanto, não sujeitos a tributo". O senhor inspector assim decidiu.

N. 112. Coval & Comp. 2.965. — Despacharam pela nota n. 3.064, deste anno, instrumentos manuaes para artes e officios, do art. 1.859 da Tarifa, taxa 2\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado partes de compassos para collegiaes, de ferro e cobre, do art. 1.800 da Tarifa e taxa de 5\$200 o kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscryve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Compassos communs, para collegiaes, de ferro artigo 1.800 2\$080 por kilo. Entendo que o pequeno parafuso de cobre não altera a classificação em face do artigo 17 letra "d" das Preliminares"; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Dr. Amarilio de Noronha e Alfredo Seabra consideram a mercadoria em causa bem despachada como instrumentos manuaes para artes e officios, do art. 1.859, da Tarifa e taxa de 2\$600 por kilogrammo. O senhor inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 113. Emilio Atta & Irmão, 2.782. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscryve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Classifico a mercadoria de que se trata como "navalha commum com cabo de materias plasticas, da taxa de 1\$350 por unidade, do art. 1.563 da Tarifa, não estando sujeita a direitos a caixa de papelão em que a mesma vem acondicionada, em face da nota n. 261 (parte final)". O senhor inspector assim decidiu.

N. 114. Falk & Comp. Ltda. 49.727. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 12, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pequeno objecto, especie de botão, empregado nas ligas para homens, de um artefacto ou obra em cuja composição constata-se, além de borracha, a presença de silicato de sodio e de um pigmento branco constituído de oxido de zinco, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de borracha, do art. 1.866 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilogrammo, conforme já está resolvido pela decisão n. 841, de 3 de julho do anno passado. O senhor inspector assim decidiu.

N. 115. J. L. Araujo & Comp. Ltda. 1.888. — Despacharam pela nota numero 48, deste anno, fechaduras de ferro communs, de uma só volta, do art. 841 da Tarifa vigente, taxa de réis 3\$120 por kilo, tendo o conferente senhor Jugurtha Couto verificado fechaduras de ferro, communs, latonado, abrindo por meio de chaves, dando uma só volta, do art. 841 da mesma Tarifa,

taxa de 3\$744 por kilo, e chaves de ferro, nickeladas, para fechaduras, do art. 830 da Tarifa, taxa de 5\$200 por kilo e sobre taxa da nota 228. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Como entende o Sr. conferente do despacho, classifico como fechaduras de ferro commum, lato-rado, abrindo por meio de chaves, dando uma só volta, da taxa de 3\$120 por kilo e mais 20 %, do art. 841 e nota 228; e chave de ferro nickelado para fechadura, da taxa de 5\$200 por kilo e mais 30 %, do art. 830 e nota 228."; e o Sr. conferente Dr. Sá e Souza emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Elias Souto: "De accôrdo com meu voto em caso semelhante, entendo que as chaves devem acompanhar as fechaduras e não serem cobradas separadamente."

O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 116 — José S. Portugal, 860 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como fechaduras de ferro commum, abrindo por meio de chave, dando uma só volta, com partes de cobre, da taxa de 3\$120 por kilo e mais 30 %, do art. 841 e nota n. 228 da Tarifa.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 117 — Luiz Hermann Filho & Companhia Ltda., 2.521 — Não concordando com a classificação de — peças avulsas não classificadas de metal ordinario, sujeitas a taxa de 6\$8390 por kilo — dada no armazem de encomendas postaes a mercadoria que recebeu, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como peças avulsas não classificadas de metal ordinario, para cirurgia, da taxa de 6\$8390 por kilo, do artigo 1.717 da Tarifa; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: "Obras não especificadas de cobre e suas ligas, taxa de 10\$400 por kilogrammo, por serem de cobre simples (passapar-lout) para seringas de injeccões."

O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 118 — Paramount Films S. A., 511 — Despachou pela nota n. 188, deste anno, obras lithographadas e cartazes, em duas ou mais cores, do art. 554 da Tarifa vigente, taxa de 3\$200 por kilo.

Não concordando com essa classificação, pediu a audiencia da Comissão da Tarifa, pois pretende recorrer.

O conferente Sr. Tavares Guimares considerou a mercadoria bem despachada.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras lithographadas e cartazes em duas ou mais cores, do art. 554, taxa de 3\$200 por kilo, á vista de diversas decisões; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet deu seu voto em separado, concebido nos seguintes termos:

"O cartaz é um annuncio ou um aviso que se fixa em logar publico para

conhecimento e propaganda de determinado producto da industria ou do commercio. O prospecto é um plano, um programma, indicando o modo como algum objecto se apresenta. Desde que as estampas para propaganda de films cinematographicos contém annuncios ou reclames, passam a constituir prospectos, com ou sem estampa, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, estão sujeitos á taxa de 18\$200 ou 31\$200 por kilogrammo, peso legal, tarifa minima, conforme se trate de prospectos de uma só cor ou em duas ou mais cores, com o abatimento de 80 %. Segundo a amostra, a mercadoria questionada deve ser attribuida a taxa de 31\$200 com o abatimento de 80 %, o que equivale á taxa de 6\$240 por kilogrammo, peso legal."

O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 119 — Rogerio Guerra & Companhia, 2.860 — Despacharam pela nota n. 1.255, deste anno, machinas operatrizes, pequenas, de escriptorio (machinas para grampear papeis), artigo 1.831, taxa de \$930 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet impugnado a classificação, por declarar a factura consular "utensilios manuaes".

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou:

O Sr. conferente Dr. Sá e Souza emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Elias Souto:

"A mercadoria em questão deve ser classificada como ferramentas ou utensilios não classificados — para outros usos — da ultima alinea do art. 1.859 da Tarifa, para pagamento de direitos segundo sua qualidade. E, como trata de uma obra de ferro batido, envernizado ou pintado está incluída nas "não especificadas" do art. 861 da nova Tarifa, da taxa de 3\$120 por kilo, se tratar de direitos minimos."

E os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Drs. Tavares Guimarães, Flavio Penna e Luiz Trindade consideram a mercadoria em causa bem despachada como machina operatriz, pequena, de escriptorio (machinas para grampear papeis, do art. 1.831 da Tarifa e taxa de \$930 o kilo, peso bruto.

O Sr. inspector decidiu de accôrdo com os ultimos.

N. 120 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, 208 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como — escalas divididas, não classificadas, do art. 1.598 da Tarifa vigente, taxa de 4\$5590 por kilo, tendo a requerente discordado dessa classificação por entender tratar-se de escalas divididas de aço ou ferro, do mesmo artigo da Tarifa, taxa de 4\$560 por kilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em questão como aparelhos calibradores e semelhantes, do art. 1.619 da Tarifa e taxa de 8\$550 o kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 121 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolada sob n. 449, relativa á mercadoria despachada por Standard Brands of Brasil, pela nota n. 84.161, do 1934, como ma-

china operatriz não classificada, pesando mais de 1.000 até 5.000 kilos, taxa de \$620 por kilo, art. 1.831, classe 84 da Tarifa em vigor, tendo o dito conferente verificado quatro grandes peças de ferro batido, pintado, que lhe pareceu não estarem bem despachadas como machina operatriz.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado tecnico do Sr. engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — machina de filtrar — como machina operatriz não classificada, do art. 1.831 da Tarifa e taxa que lhe competir conforme o peso e procedencia.

O Sr. inspector assim decidiu. Publica-se o certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei, no pateo do armazem o material a que se refere este processo. Trata-se de quatro grandes dispositivos de ferro de forma cylindrico-espherica, com dispositivos que fazem com que elles sejam partes componentes de um grande aparelho de filtrar agua. Esses depositos são ligados, entre si, por tubulações, formando um conjunto semelhante ao typo representado na figura appensa, por mim rubricada. São cylindros de cerca de 2m,00 de diametro por 1m,20 de altura, fechados por duas calotes esfericas e dividida internamente em camaras onde são dispostas varias camadas de areia de grão variavel, atravez das quaes a agua deve passar deixando as impurezas.

Isto posto, pôde-se concluir que o aparelho executa a operação de filtrar agua, isto é, de escolmal-as de materias organicas e inorganicas que existam em suspensão dando-lhe aspecto turvo e fazendo-a impropria ao uso corrente como agua potavel. Donde, sou de parecer e certifico que o material em apreço é um grande aparelho denominado filtro de areia, que forma um conjunto destinado a executar uma operação de filtragem, como tal, deve ser considerado — machina operatriz de filtrar.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1935. — José Pio Borges de Castro".

N. 122 — Usabra S/A., 2.895. — Pedindo reconsideração da decisão numero 52, deste anno.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa luvas de borracha para cirurgiões, do art. 1.866 da Tarifa e taxa de 4\$600 por kilo. O senhor inspector assim decidiu. Fica, assim, mantida a decisão n. 52, de 8 do corrente.

N. 123 — W. Mitchell, 1.825. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: — "Como se vê no art. 1.824, os guindastes movidos a vapor, electricidade ou outra força, fixos ou moveis, pagos os direitos das machinas operatrizes não classificadas. A mercadoria da consulta é a peça que realiza a função especial do guindaste e completa a sua finalidade. Assim, entendo que deve ser tarifada como utensilio não

classificado para machina, art. 1.859, 2\$930"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Euclides de Carvalho: — "As dragas seccas e semelhantes, movidas a vapor, electricidade ou outra força, estão classificadas no art. 1.809, da Tarifa, pagando 310 réis, peso legal, si o aparelho pezar até 20.000 kilogrammos. Portanto, as partes componentes ou integrantes ficam sujeitas as taxas indicadas, conforme o peso que cada uma tiver. Nesse caso estão as caçambas automaticas a que se refere o processo de classificação". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 124 — Warner Bros Firts National Pictures do Brasil, 2.100. — Despachou pela nota n. 2.056, deste anno, estampas de mais de uma cor, com annuncios para propaganda de productos estrangeiros, do art. 554 da Tarifa vigente — taxa de 31\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para o effeito do abatimento de 80% da nota 146, com o que não concordou o conferente Sr. Tavares Guimarães.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, de accordo com diversas decisões, bem despachada como estampas de mais de uma cor, para annuncios, da taxa de 31\$200 por kilo, sem o abatimento da nota n. 146 da Tarifa; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer: — "O cartaz é um annuncio ou um aviso que se fixa em lugar publico para conhecimento e propaganda de determinado producto da industria, ou do commercio. O prospecto é um plano, um programma, indicando o modo como algum objecto se apresenta. Desde que as estampas para propaganda de films cinematographicos contém annuncios ou reclames passam a constituir prospectos, na sua expressão generica e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros estão sujeitos á taxa de 18\$200 ou 31\$200 por kilogrammo, peso legal, tarifa minima, conforme se trate de prospectos em uma só cor ou em duas, ou mais cores, com o abatimento de 80%. Segundo a amostra, a mercadoria em questão deve ser attribuida a taxa de 31\$200, com o abatimento de 80%, o que equivale á taxa de 6\$240 por kilogrammo, peso legal". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 125 — Silva Araujo & Comp Ltd., 51.217. — Despachou pela nota numero 783, deste anno, phosphato de calcio e lactophosphato de calcio, respectivamente, das taxas de 2\$650 e 15\$930, da Tarifa vigente, tendo o conferente Sr. Silva Almeida exigido o pagamento dos envoltorios, botijões de grés impermeaveis, por consideral-os com valor mercantil.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: — "De accordo com o Sr. conferente do despacho, os botijões de grés estão sujeitos a direitos como obras ou peças não especificadas para outros usos, vidradas, de cor natural, do art. 573, tendo em vista o art. 42, alinea V, das Preliminares da Tarifa"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: — "Os envoltorios aos medicamentos em ques-

tão não estão sujeitos a direitos porque tem por fim a conservação dos productos, que não podem ficar expostos ao ar". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 126 — Meghe & Comp., 2.827. — Despacharam pela nota n. 2.406, deste anno, tecido de algodão, não especificado, lavrado, branco, de mais de 40 até 60 grammas por metro quadrado, art. 477, 44\$200 por kilo e tecido de algodão, não especificado, lavrado, tinto, de mais de 40 até 60 grammas por metro quadrado, art. 477, 46\$800 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado tecido liso e bordado a algodão e, á vista da nota 118, considera tecido de algodão, não especificado, liso e bordado, branco, de mais de 40 até 60 grs. por m2., art. 477, 44\$200 por kilo e mais 40%, e tecido de algodão não especificado, liso e bordado, tinto, de mais de 40 até 80 grs. por m2., art. 477, 46\$800 e mais 40%.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: — "As amostras dos tecidos em questão são de tecidos lavrados e não bordados; as mercadorias estão, pois, bem despachadas"; os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza, Elias Souto, Drs. Amarilio de Noronha e Luiz Trindade subscvem o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: — "Considero os tecidos de que se trata bem despachados, como tecidos de algodão, brancos, lavrados, e tecidos de algodão tintos, também lavrados, do art. 477 da Tarifa, sujeitos á taxa que lhes compete conforme o peso por m2. (São tecidos conhecidos pela denominação de tecidos de salpicos)"; e o Sr. conferente Euclides de Carvalho proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Glavio Penna: — "Em face das amostras apresentadas e das razões expeditas pelo conferente considero o tecido representado pela amostra n. 1 como de algodão não especificado, liso e bordado, tinto, de mais de 40 até 60 grammas por m2., do artigo 477 da Tarifa e taxa de 46\$800 e mais a sobretaxa de 40 % de que trata a nota 118 e a referente á amostra n. 2 como de algodão, não especificado, liso e bordado, branco, de mais de 40 até 60 grammas por m2, do mesmo artigo 477 e taxa de 44\$200 e mais a sobre taxa de 40 %".

O senhor inspector decidiu de accordo com os dois ultimos, á vista das amostras e de accordo com o artigo 54 das Preliminares da Tarifa e nota numero 118, ambos os tecidos devem pagar a taxa de 44\$200 por kilogrammo, com a sobretaxa de 40 % como tecidos de algodão, não especificados, brancos, lisos, bordados.

N. 127 — Aziz Nader & Comp., 49.832 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 105, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um fio, de cor branca, enrolado num tubo de papelão, pesando cerca de 24 grammas, — um fio simples de lã, cru, com mescla de seda artificial. — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Souza: — "Tratan-

do-se de fio de lã, de um cabo, em que entra mescla — entendo deve ser classificado como de lã pura — á vista da nota 37 da Tarifa". O senhor inspector assim decidiu.

N. 128 — B. Martins & Comp., 385 — Despacharam pela nota 83.010, de 1934, fechaduras de ferro latonadas de de uma só volta, do artigo 841, taxa 3\$744 por kilo, de accordo com a nota n. 228, tendo o conferente Sr. Milton Gonçalves verificado fechaduras de ferro latonado, simples, dando uma só volta, com partes de cobre, sujeitas á sobretaxa de 30 % da nota 228. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Dr. Sá e Souza, Alfredo Seabra e Euclides de Carvalho declararam estar de accordo com o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: — "Considero a mercadoria, de accordo com as amostras, assim classificada: n. 1 — fechaduras de ferro com partes latonadas, abrindo por meio de chaves, dando uma só volta, do artigo 841, sujeita á taxa de 3\$120 e mais 20 % da nota n. 228; n. 2 — fechaduras de ferro, abrindo por meio de chave, dando uma só volta, com partes de cobre, sujeitas á taxa de 3\$120 e mais 30 % da nota 228, não se tratando das fechaduras que embutidas deixam visiveis as partes de cobre, da nota 217. Já está, no entretanto, resolvido, para pagar como fechaduras de cobre pela decisão n. 1.170. Quanto ás chaves, entendendo que fazem parte das fechaduras, uma vez que acompanham as mesmas e a ellas são adoptaveis, determinando-lhes as taxas pelos seus movimentos, em relação ao numero de voltas. Já está, no entretanto, resolvido que pagam em separado"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Drs. Flavio Penna e Amarilio Noronha, e Eugenio Pourchet: — "Amostra n. 1 — fechadura de ferro latonado, commum, abrindo por meio de chave, dando uma só volta, artigo 841, 3\$120 e mais 20 % da nota 228; amostra n. 2 — fechaduras de ferro com partes de cobre, commum, abrindo por meio de chave, dando uma só volta, artigo 841, 3\$120 e mais 30 % da nota numero 228. Quanto ás chaves: chaves de ferro nickelado, para fechaduras, artigo 830, 5\$200 e mais 30 % da nota 228". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 129 — Fox Film do Brasil S. A., 2.348 — Despachou pela nota numero 2.917, deste anno, estampas annuncios de mais de uma cor, do artigo 542 da Tarifa vigente, taxa de 31\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para obter o abatimento de 80 % da nota 146, com o que não concordou o conferente Sr. Gentil Monteiro. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Flavio Penna: — "Como em casos anteriores, voto no sentido de não ser dado o abatimento, ficando a mercadoria sujeita á taxa de 31\$200, o senhor conferente Dr. Sá e Souza proferiu o seguinte parecer: — "Conforme tenho pronunciado — a nota 146 da Tarifa actual só concede o abatimento de 80 % aos prospectos e catalogos. A mercadoria da amostra apresentada está sujeita á taxa de 31\$200 por kilo, do artigo 554 da nova Tarifa"; o senhor con-

ferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: — "Tratando-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que, faz em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527 do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer: "O cartaz é um annuncio ou um aviso que se fixa em lugar publico para conhecimento e propaganda de determinado producto da industria ou do commercio. O prospecto é um plano, um programma, indicando o modo como algum objecto se apresenta. Desde que as estampas para propaganda de films cinematographicos contêm annuncios ou reclames passam a constituir prospectos, na sua expressão generica e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros estão sujeitos á taxa de 18\$200 ou 31\$200 por kilogrammo, peso legal, tarifa minima, conforme se trate de prospectos em uma só côr ou em duas ou mais côres, com o abatimento de 80 %. Segundo a amostra, a mercadoria em questão deve ser attribuida a taxa de 31\$200, com o abatimento de 80 % o que equivale á taxa de 6\$240 por kilogrammo, peso legal." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 130 — Fox Film do Brasil S. A., 2.465 — Despachou pela nota numero 2.916, deste anno, cartazes de mais de uma côr, do artigo 542 da Tarifa vigente, taxa de 31\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para o effeito do abatimento de 80 % da nota 146 da Tarifa, com o que não concordou o conferente Sr. Eugenio Pourchet. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Flavio Penna: — "Como em casos anteriores, voto no sentido de não ser dado o abatimento, ficando a mercadoria sujeita á taxa de 31\$200 e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527 do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, classificando a mercadoria em causa — cartazes annuncios — como obras impressas em duas ou mais côres, do artigo 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo.

N. 131 — Fox Film do Brasil S. A., 2.466 — Despachou pela nota numero 2.914, deste anno, estampas de annuncios de mais de uma côr, artigo 542 e nota 139, 31\$200 e cartazes de annuncios de mais de uma côr, artigo 554, taxa 31\$200 por kilo. Tendo duvida sobre as classificações dadas nos despachos, pediu fossem enviadas amostras á Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa por sua maioria, considera a

mercadoria em causo bem despachada como estampas annuncios de mais de uma côr, artigo 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 o kilo; o senhor conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte voto: — "O cartaz é um annuncio ou um aviso que se fixa em lugar publico de determinado producto da industria ou do commercio. O prospecto é um plano, um programma, indicando o modo como algum objecto se apresenta. Desde que as estampas para propaganda de films cinematographicos contêm annuncios ou reclames passam a constituir prospectos, na sua expressão generica e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros estão sujeitos á taxa de 18\$200 ou 31\$200 por kilogrammo, peso legal, tarifa minima, conforme se trate de prospectos em uma só côr ou em duas ou mais côres, com o abatimento de 80 % segundo a amostra, a mercadoria em questão deve ser attribuida a taxa de 31\$200, com o abatimento de 80 %, o que equivale á taxa de 6\$240 por kilogrammo, peso legal."; e o senhor conferente doutor Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: — "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527 do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota n. 146 da Tarifa". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 132 — Paramount Films S. A., 2.454 — Despachou pela nota numero 2.902, deste anno, lithogravuras e cartazes com estampas e letreiros de mais de uma côr, da taxa de 31\$200. Não concordando com essa classificação por entender tratar-se de estampas com annuncios de mais de uma côr, para propaganda de productos estrangeiros, da taxa de 6\$240 por kilo, pediu a retirada de amostra para ser presente á Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente petição, assim se manifestou: O senhor conferente doutor Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: — "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento na nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527 do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa."; o senhor conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer: — "O cartaz é um annuncio ou um aviso que se fixa em lugar publico para conhecimento e propaganda de determinado producto da industria ou do commercio. O prospecto é um plano, um programma, indicando o modo como algum objecto se apresenta. Desde que as estampas para propaganda de films cinematographicos contêm annuncios ou reclames passam a constituir prospectos, na sua expressão generica e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda com-

mercial ou industrial de productos estrangeiros estão sujeitos á taxa de réis 19\$200 ou 31\$200 por kilogrammo, peso legal, tarifa minima, conforme se trate de prospectos em uma côr ou em duas ou mais côres, com o abatimento de 80 %. Segundo a amostra, a mercadoria em questão deve ser attribuida a taxa de 31\$200, com o abatimento de 80 %, o que equivale á taxa de 6\$240 por kilogrammo, peso legal."; o senhor conferente doutor Sá e Souza emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Euclides de Carvalho: — "Como já me tenho pronunciado — não cabe o abatimento de 80 % da nota 146 da Tarifa, sinão aos — catalogos e prospectos". e os senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Alfredo Seabra e Elias Souto subscvem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Flavio Penna: — "Como em casos anteriores, voto no sentido de não ser dado o abatimento, ficando a mercadoria sujeita á taxa de 31\$200". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos, classificando a mercadoria em causa — cartazes annuncios, — como obras impressas em duas ou mais côres, do artigo 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo.

N. 133 — Toddy do Brasil S. A., 22.528. — Despachou pela nota numero 17.629, de 1934, farinha de cevada em pó (malte em pó), da taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha considerado como extracto secco de malte, taxa de 1\$000 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a questão que se apresenta illustrada pelo officio do Laboratorio Bromatologico, n. 512 do anno passado, acompanhado do respectivo laudo de analyse, que declara ser a mercadoria "malte de cevada em pó ou farinha de cevada em pó"; pelo officio n. 1.013-D, da Escola Polytechnica, do anno passado, também acompanhado do respectivo laudo de analyse, que declara ser a mercadoria "malte em pó"; e do officio do Laboratorio Nacional de Analises n. 705 bem como do laudo n. 1.019 do mesmo Laboratorio, ambos do anno passado, que declaram ser a mercadoria "extracto secco de malte", — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Espirito Santo: — "Tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Dr. director do Laboratorio Nacional de Analises, classifico o producto em apreço como extracto secco de malte, taxa de 1\$000 o kilo, razão 50%, artigo 232 da antiga Tarifa."; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Sá e Souza mantêm seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada, á vista do laudo do Laboratorio Bromatologico, como farinha de cevada em pó (malte em pó), da taxa de \$300 por kilogrammo. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, e manda que se publiquem a seguir, o laudo de analyse do Laboratorio Bromatologico e o officio n. 705 do Laboratorio Nacional de Analises, referidos.

O laudo de analyse e o officio citados, são os seguintes:

"Laboratorio Bromatologico — O director do Laboratorio Bromatologico certifica que foi o seguinte o resultado

do exame procedido no producto farinha de cevada em pó (malte em pó) — officio n. 2.154 da Alfandega do Rio de Janeiro e que deu entrada neste Laboratorio, remetido pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios sob numero 20.607 em 6 de junho de 1934. — Analyse requisição — Resultado — Propriedades organolepticas: Pó de cor amarelada, de sabor doce e cheiro proprio.

Acidez, em soluto normal %10,9 a. c.
Composição centesimal

Humidade a 100° G°.....	1,600
Substancias proteicas.	5,250
Substancias gordurosas.	0,026
Hydro-carbonatos soluveis em maltose.	87,220
Insoluveis.	0,280
Amido e indosados.....	4,224
Substancias minerais fixas...	1,400
	100,000

Elementos minerais toxicos-ausencia.

Observação: O producto analysado achava-se contido em frasco de bocca larga fechado com rolha esmerilhada, tendo collada uma etiqueta, onde se liam, em manuscrito, os dizeres seguintes: "Amostras retirada de um tambor, marca Toddy n. 538, contendo farinha de cevada em pó, vinda dos Estados Unidos, pelo vapor americano "Southern Gross" em 2 de fevereiro de 1934 — Armazem 16, em 2 de junho de 1934. — Ary Noronha, conferente".

Exame microscopio: elementos histológicos da Hordeum vulgare.

Conclusão: Pelos dados analiticos acima, puro V. V. — Francisco Florencio Cortes, chimico auxiliar. 25-6-34. — Carlos Freitas Seidl."

"Laboratorio Nacional de Analyses — N. 705 — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1934 — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Restituindo-vos o processo fichado nessa repartição sob o n. 22.528, deste anno, em que é interessada a S. A. Toddy do Brasil, que me foi devolvido, afim de ser esclarecida a divergencia entre o laudo expedido por este Laboratorio e o do Laboratorio Bromatologico, tenho a dizer-vos que mantenho o ponto de vista já expedido, pois a mercadoria questionada é effectivamente um extracto secco de malte.

O laudo do Laboratorio Bromatologico, bem analysado, revela que a razão está do nosso lado, pois a composição que apresenta para o referido producto bem demonstra que o mesmo não é farinha de cevada.

E' certo que o laudo daquelle Laboratorio conclue de maneira confusa, dizendo tratar-se de "malte de cevada em pó" ou farinha de malte em pó".

Ora, o malte de cevada em pó tem odor caracteristico, aromatico e contém 1,5-3 % de agua; 10,9 de substancia azotada; 1,6 de graxa; 72 de substancia não azotada; 6 de substancia lenhosa e 2,50 de cinzas.

J. S. Baker (Allen's Commercial Analysis I) fornece para o malte (cevada germinada) os seguintes dados: agua, 2; proteina, 11; gordura, 0; assucar, 16; amido, 63; cellulose, 6 e cinzas, 2.

Le Clerc, J. A. and Walk (Chemical Studies of American Barleyes and Malts) dá-nos a media de 30 analyses de malte em pó: Gordura, 2,14; cellulose, 5,98;

pentoses, 10,56; amido, 48,39; cinza, 2,69; proteina, 11,52; sacarose, 4,61; e assucar invertido de 3,76 a 11,02.

Comparando-se esses dados com os constantes da analyse do Instituto Bromatologico, onde amido e indosados foram englobados na cifra de 4,224, verifica-se que o producto em causa não pode ser considerado como malte de cevada em pó.

Não sendo "malte em pó" também não pode ser considerado "farinha de malte em pó", expressão essa usada talvez como synonymo da primeira. Por esse motivo fica de pé o laudo deste Laboratorio, que considerou o producto como extracto secco de malte, já pelo seu sabor adocicado, já pelo seu elevado teor de hydrocarbonatos soluveis avaliados em maltose, já pelo seu poder diastatico e raros grãos de amido constatados pelo exame microscopico.

O professor Villavechia no seu "Dicionario de Merceologia", vol. II, pagina 88), tratando dos extractos de malte para panificação, para industria textil e para uso alimentar, esclarece a composição de taes productos e declara que os mesmos tanto podem ser liquidos, xaroposos, como completamente seccos, com aspectos de farinha. A diamantina que o mesmo professor inclui entre os extractos de malte para alimentação, apresenta-se sob a forma de um pó de cor amarelada, de sabor doce, com a seguinte composição: Assucars avaliados em maltose, 80 a 85 %; substancias albuminoides, 8 %; phosphatos, 1 %.

Não é outra a composição que apresenta o producto em apreço, sendo que o aspecto de pó amarelado e o sabor doce podem ser facilmente apreciados.

A allegação constante do officio numero 512, do director do Laboratorio Bromatologico, de que os extractos de malte são liquidos, não procede. Já mostrei que o professor Villavechia afirma que os extractos tanto podem ser liquidos como seccos, o que, aliás, é confirmado por outros autores.

A propria citação do regulamento Bromatologico da Provincia de Buenos Ayres (Codex Alimentarias) confirma esse ponto de vista, quando diz que o "extracto de malte se obtém tratando pela agua o malte de cevada e concentrando em seguida o liquido resultante até a consistencia de xarope, de extracto mole ou até á secura."

Eis o que me cumpre dizer sobre a divergencia assignalada pelo conferente Dr. Espirito Santo, entre os laudos deste Laboratorio e o do Laboratorio Bromatologico, com relação á mercadoria importada pela S. A. Toddy do Brasil como *farinha de cevada em pó* e identificada *secco de malte*.

Saudações. O director, Dr. Alberto Pinto Brandão.

N. 134 — Vianna & Nunes — 47.273. — Despacharar: pelas notas numeros 65.507/8 e 70.628, de 1934, 300 barricas contendo resina de pinhoneira (breu) e de qualquer qualidade, artigo 282, taxa 132.730 a tonelada bruta, tendo o conferente Sr. Castello Branco considerado como colophonia, da taxa de \$530 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Flavio Penna, Dr. Tavares Guimarães e Eugenio Pourchet, mantêm seu voto anterior, classificando a mercadoria em causa como colophonia, da taxa

de \$530 por kilogrammo; e os senhores conferentes Elias Souto, Drs. Amarillo de Noronha e Sá e Souza subscvem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "A vista do parecer emitido pelo Sr. Dr. director do Laboratorio, considerou a mercadoria questionada como *colophonia*, do artigo 282 da Tarifa e taxa de \$530 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de Janeiro de 1935. — Luiz Simões, 2.º escripturario, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

Expediente de 11 de março de 1935.

Officios remetidos:

N. 629 — Ao Sr. agente da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, remetendo uma primeira via do empenho n. 6 extrahida em favor dessa Estrada.

N. 630 — Ao Sr. agente da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, solicitando transporte de 3 caixotes, contendo material eleitoral, destinado ao Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Paraná.

N. 631 — Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro, remetendo a primeira via do empenho n. 5, extrahida em favor dessa Companhia.

N. 632 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, remetendo segundas vias dos empenhos ns. 5 e 6, extrahidos em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

N. 633-A — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o requerimento de licença de Arthur Pinheiro, revisor da Industria do Livro desta repartição. (M. 70.289/35).

N. 634 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o processo sob o n. M 70.888/34, originado pela petição de Servulo Franco e outros. (M. 70.888/34).

N. 635 — Ao Sr. director geral da Fazenda — Ministerio da Marinha, comunicando, em resposta ao officio n. 4, de 5 de janeiro ultimo, sobre o fornecimento de exemplares do orçamento da despesa do Ministerio da Marinha, não haver sido o mesmo impresso, e consultando a possibilidade de sua impressão, para a qual se torna necessaria a remessa dos respectivos originaes.

N. 636 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz — Araguay — Minas Geraes, restituindo os documentos relativos aos editaes de concorrência remetidos a esta repartição para serem publicados no "Diario Official".

N. 637 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, consultando sobre o modo por que deve ser pago em seus vencimentos o pessoal ultimamente promovido.

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de março de 1935

Requerimento despachado

Centro Acadêmico dos Internos do Hospital de S. Francisco de Assis, pedindo auxilio para a viagem de uma embaixada academica. — Satisfaca a exigencia do Regulamento do Imposto do Sello. (S. E. 3.144-935).

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1935

N. 428-35 — Bolivar José Dutra. — Indeferido.
N. 10.519-34 — Edina S. Alencar. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de março de 1935

N. 1.706-35 — Benedicto Santa Lucci. — Não pôde ser attendido.
N. 11.799-34 — Affonso Villas Boucada. — Não pôde ser attendido.
N. 2.004-35 — Hugo Martelliti. — Apresente prova da terminação do curso secundario.

Dia 11

N. 1.784-34 — Amilcar Marques de Oliveira. — Deferido.
N. 1.605-35 — Ennio Luiz Leitão. — Cumple a prova do exercicio no magisterio.
N. 994-34 — José Augusto Vieira da Silva. — Deferido, quanto ao portuguez e francez; geographia, aguarde-se a solução da Comissão Especial.
N. 6.666-34 — Antonio Fernandes Tymbrira Junior. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE SECÇÃO

Dia 9 de março de 1935

N. 2.013-35 — Helmuth Hanitzsch. — Apresente o original do documento a que se refere a publica forma de fls. 5, por que não é este documento acceptavel.
N. 2.010-35 — Elisabeth Kraus-Debus. — Prove a identidade com documento habil.
N. 1.709-35 — José Carlos Bomide Rodeck. — Declare em que Collegio requereu os referidos exames.
N. 1.741-35 — Dacio Portella. — Legalize os documentos apresentados e selle o de fls. 5.
N. 1.735-35 — Jean Opdebecch. — Satisfaca a exigencia a que se refere a letra a) do artigo 69 do decreto numero 19.890, de abril de 1931.
N. 1.625-35 — Newton Campos Figueiredo. — Prove o allegado, e satisfaca ao exigido na letra f) do artigo 69 do decreto n. 19.890.
N. 1.598-35 — João Rodrigues Leal. — Satisfaca ao exigido na letra f) do artigo 69 do decreto n. 19.890, de abril de 1931.
N. 1.600-35 — Manoel de Paiva Casemiro Neto. — Satisfaca a exigencia de

que trata a letra f) do artigo 69 do decreto 19.890.

N. 1.586-35 — Jan Miguel Lauand. — Satisfaca ao exigido na letra d) do artigo 69 do decreto n. 19.890.

N. 1.599-35 — Julio José Bezerra. — Mencione o estabelecimento de ensino em que leccionou a materia requerida.

N. 1.458-35 — Henock Nogueira de Carvalho. — Satisfaca ás exigencias a que se referem as letras a), c) e e) do artigo 69 do decreto 19.890, de abril de 1931.

N. 1.991-35 — Moysés Elias. — Satisfaca ás exigencias legais especificadas na informação.

N. 1.814-35 — Moacyr Ubirajara Moreira da Silva. — Precise as disciplinas em que pretende registro.

N. 1.989-35 — Marina da Silva Carvalho. — Satisfaca ás exigencias legais, indicadas na informação.

N. 1.990-35 — Antonio Alves Cruz. — Junte o diploma da Escola Normal, selle os doc. de fls. 2, 3, 5 e 6, prove a identidade e prova que tem mais de dois anos de exercicio no magisterio leccionando as materias em que pretende registrar-se.

N. 7.453-33 — Vivaldina de Oliveira. — Junte a procuração.

N. 4.912-35 — Daniel Martins Faria. — Selle o doc. de fls. 2 e reconheça as firmas que s acham lançadas nos documentos.

Dia 11

N. 1.815-35 — Jorge Nogueira Gaya. — Selle o dec. de fls. 2 e junte o attestado de idoneidade moral.

N. 1.614-35 — David de Paiva Pinheiro. — Attenda ao disposto na letra d) do artigo 69 do decreto numero 19.890, de 18 de abril de 1931.

N. 1.645-35 — Ary de Carvalho. — Attenda o disposto na letra d) do artigo 69 do decreto n. 19.890.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 28 de fevereiro de 1935

Offícios:

Ao Sr. ministro:

N. 347 — Remettendo o requerimento em que Paulina de Oliveira, Patricio, enfermeira de 2ª classe do Hospital Dom Pedro II, solicita tres mezes de licença.

N. 349 — Remettendo o requerimento em que Leopoldina da Silveira, lavadeira do Preventorio Paula Candido, solicita tres mezes de licença, em prorrogação.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 343 — Remettendo, por cópia, o officio n. 196, de 21 de fevereiro corrente, do Hospital S. Francisco de Assis, afim de ser elaborado o oramento das obras no mesmo referidas.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica:

N. 344 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 204, de 23 de fevereiro corrente, do Hospital de S. Francisco de Assis e solicitando providencias a respeito.

N. 345 — Transmittindo, por cópia, para effeito de approvação, os documentos referentes á concorrência adminis-

trativa para concertos no fogão do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 346 — Submettendo á apreciação daquela directoria, por cópias, os documentos referentes á concorrência administrativa para concertos na "Fragidaire" do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 348 — Remettendo as 1ª e 2ª vias da folha de pagamento de pernites dos medicos do Hospital D. Pedro II, relativa ao mez de janeiro ultimo.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd.:

N. 350 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 3, empenhado sob igual numero, na sub-consignação n. 17, referente a despesa de energia electrica, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. superintendente da Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro:

N. 31 — Remettendo as primeiras vias dos pedidos ns. 2 e 5, empenhados sob iguais numeros, na sub-consignação n. 17, da rubrica "Hospital S. Francisco de Assis".

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 353 — Transmittindo communicação feita pela Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica, referente á exoneração, por abandono de emprego, de Leontina da Rocha Campos, do cargo de enfermeira daquelle preventorio.

— Ao Sr. director do Hospital de São Francisco de Assis:

N. 354 — Prestando informações referentes ao assumpto confido no officio n. 205, de 23 de fevereiro corrente, bem como nos de ns. 36, 37 e 38, de 10 de janeiro ultimo, todos daquelle hospital.

— Ao Sr. director do Hospital Dom Pedro II:

N. 355 — Remettendo, para os devidos fins, os decretos de nomeação de Danilo Monteiro de Castro, José de Pinho, Mario Napoleão e Walter Cardoso, para os cargos de internos daquelle hospital.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1935

N. 274, Antonio Cid Loureiro. — Deferido.

N. 851, Francisco Barbosa e outro. — Deferido.

N. 1.063, Joaquim Marques Maia do Amaral. — Certifique-se.

N. 1.093, Francisco Pereira dos Santos. — Transfira-se.

N. 1.307, Miguel Corrêa. — Deferido.

N. 1.745, Manoel Marques. — Certifique-se.

N. 2.070, Jorge Tanus Afêu. — Deferido.

N. 2.235, Santa Casa de Misericordia. — Certifique-se.

N. 2.279, Vicente Caruso. — Rectifique-se.

N. 2.545, Antonio Maria Silva Couto. — Prove o que allega.

N. 12.401, Rodrigo Pinto Santos. — Deferido.

N. 1.175 — Zacharias de Oliveira Brasil. — Approvo. Faça-se a inclusão pedida do registro em apreço entre os materiaes de uso da inspectoría.

N. 13.745, Companhia Brasileira de Immoveis e Construções. — Não pode ser atendida.

N. 14.960, Meudo de Sá Barreto Sampaio. — Rectifique-se.

N. 15.084, Ricardo G. Buffa. — Compareça a Secção de Lançamentos.

N. 14.959, Manoel Joaquim da Costa. — Não pode ser atendido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1935

Sr. ministro da Fazenda:

N. 706 — Em referencia ao aviso deste ministerio, numero 7, de 31 de janeiro ultimo, solicita providencias no sentido de ser communicado á Commissão Central de Compras quaes as importancias que podem ser despendidas pela mesma commissão, no corrente anno, com a requisição de material necessario ao serviço deste ministerio, que não ha mais razão para essa communicação, visto que o Tribunal de Contas, por officio numero 2.777, de 7 de fevereiro proximo findo, distribuiu á Pagadoria da Marinha toda a quota material das diversas verbas do orçamento deste ministerio, para que seja adquirido, directamente, o material que fór necessario.

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 699 — De 5:100\$, ao capitão de mar e guerra, contador naval, Antonio Leite de Castro.

N. 700 — De 5:100\$, ao capitão de fragata, contador naval, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães.

N. 704 — De 4:080\$, ao capitão de fragata, contador naval, Roberto Moreira da Costa Lima.

N. 701 — De 4:080\$, ao capitão de corveta, contador naval, João Baptista da Silva Ferreira.

N. 702 — De 4:080\$, ao capitão de corveta, contador naval, Walter Huguet.

N. 703 — De 4:080\$, ao capitão de corveta, contador naval Manoel Pinto Ribeiro Espindola.

N. 696 — De 3:060\$, ao capitão de corveta, contador naval, Mario Rebello de Mendonça.

De 4:080\$, ao capitão de corveta, contador naval Antonio de Oliveira Dias.

N. 705 — De 3:060\$, ao capitão-tenente, contador naval Camillo Henrique D'Arcanhy Filho.

N. 698 — De 1:020\$, ao primeiro tenente, contador naval Diogenes de Oliveira Dias.

— Sr. director geral do Ensino Naval:

N. 707 — Tendo em vista as ponderações da Directoria da Escola Naval a que alludistes em primeiro despacho de 9 do corrente, designa para fazerem parte da mesa examinadora de geographia e chorographia do Brasil dos candidatos á matricula no curso prévio da Escola Naval, os professores Carlos Sussekind, Mario da Gama e Silva e Olavo Coutinho Marques em substituição aos examinadores dessa materia de que tratou o aviso numero 682, de 8 do fluente.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 708 — Attendendo á imprescindivel urgencia na construcção da Base de

Aviação Naval no Estado de Matto-Grosso, necessaria á Defesa Nacional e considerando que as praças do Estado alludido não estão apparelhadas a attender á execucao de taes serviços, resolve que a referida construcção seja levada a effeito por administração.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 709 — Concede baixa de serviço da Armada, conforme pediram, aos fuzileiros navaes numeros 1.938 Augusto Camillo e 3.414, terceira bateria, Expedido Miguel dos Santos.

N. 710 — Inclue no Asylo de Invalidos da Patria, o taifeiro Octavio Francisco dos Santos, visto contar tres annos, sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 711 — Inclue no Asylo de Invalidos da Patria, o ex-fuzileiro naval da 7ª Companhia, n. 724 José Hermenegildo de Lima, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 712 — Inclue no Asylo de Invalidos da Patria, o remador da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Pereira da Silva, visto contar quinze (15) annos seis (6) mezes e sete (7) dias de serviço e ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

Portarias:

De conformidade com o artigo 7º, combinado com o numero I do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, prorroga por tres (3) mezes, a licença concedida em 22 de setembro de 1934, ao sub-official conductor de Machinas, Alfredo Vianna Sá, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

De accordo com os artigos 7º e 8º, I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede seis (6) mezes de licença ao terceiro pharoleiro do pharol de Cabo Frio Pedro Nunes de Souza, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze (15) dias a partir da presente data, para entrar no gozo desta licença.

Concede licença ao ex-marinheiro, 1º sargento, asylado, Manoel Francisco de Miranda, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado da Parahyba do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Concede licença ao ex-marinheiro, cabo asylado, Francisco Corrêa dos Santos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 7 do corrente:

Foi rectificada para a F. E. E. A., em Juiz de Fóra, em vez da de F. C. S. A. P. de Itajubá, a designação do capitão Oswaldo Gonçalves Chaves.

— Por outro de 8 do mesmo mez:

Foi designado o 2º tenente convocado Julio Pereira de Medeiros, do 2º G. A. C., adjunto do Deposito Central de Material Bellico.

— Por outros de 9 do mesmo mez:

Foram designados: capitão medico Dr. Alceu de França Navarro, adjunto

da chefia do S. S. da 1ª Região Militar; capitão Sisenio Sarmento, chefe da secção de educação physica do Departamento Technico da E. E. P. Exército, a titulo provisorio; tenente-coronel Eduardo Gomes, chefe de divisão da Directoria de Aviação, sendo transferido do quadro ordinario para o supplementar da arma de aviação; tenentes-coroneis Nestor Rodrigues Silva, chefe do S. E. da 5ª R. M. e Oswaldo Gomes da Costa, chefe da 1ª secção da Directoria de Engenharia, ambos por necessidade do serviço; capitão Antonio Tiburcio de Almeida e Souza, adjunto da Direcção do Material Bellico.

Foram transferidos, capitães Hiram de Oliveira do 9º para o 8º B. C., Durval Custodio Nunes do 1º G. A. C. (Fortaleza de Santa Cruz) para o quadro supplementar, ambos por necessidade do serviço.

Foram classificados, os capitães George Americano Freire no 1º G. A. C. (Fortaleza de Santa Cruz), por necessidade do serviço, e Eduardo Gomes Kuhner na companhia de transmissões da 2ª R. M. (São Paulo).

Foram rectificadas a classificação do capitão Samuel Lobo no 02º R. I. e no 23º B. C. como publico o "Diário Official" de 17 de novembro de 1934, e a transferencia do capitão Helio Pires Braga do quadro ordinario para o supplementar, ambos por necessidade do serviço.

Requerimentos despachados

Arulce Lima de Oliveira, 2º tenente da reserva, convocado, do 7º B. C., pedindo pagamento de soldo de seu posto. — Indeferido, de accordo com as informações do D. P. E. e D. G. C. G.

Adelaide Bailli Campos, viuva do 2º tenente Leopoldo Bispo de Campos, pedindo inquerito sanitario de origem.

Indeferido. O inquerito sanitario de origem não tem applicação no caso em aprego. Peça certidão, se quizer, do que a respeito constar dos assentamentos do "de cujus" de accordo com o parecer do consultor juridico.

Athayde de Freitas Cavalcante, 1º official do C. M. Ceará, pedindo promoção. — Indeferido.

Antonio Teixeira Guimarães, 2º sargento reformado, pedindo inclusão no A. I. P. — Deferido.

Bernardo Teixeira Guimarães, ex-2º sargento, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, em vista das informações.

Candida da Silva Camargo, viuva do cabo Alonzo Waltorne Camargo, pedindo uma pensão para si e um filho menor. — Indeferido, em face das informações e parecer do consultor juridico, por falta de amparo legal.

Durval Cordeiro Costa, pedindo regularizar sua situação militar. — Processada-se de accordo com o art. 6º do decreto n. 19.533, de 27 de dezembro de 1930 (B. E. n. 15, de 5 de janeiro de 1931), apurando-se a situação do requerente, em face da incorporação dos de sua verdadeira classe. A 1ª C. R. para as providencias decorrentes da 1ª parte deste despacho.

Dinorah Agostinho Gomes, soldado reformado e asylado, pedindo melhora de reforma no posto de cabo. — Indeferido, em vista da informação do D. G.

Elpidio Moreira Prado, escrevente de 3ª classe do Q. E. M. G., pedindo inclusão na reserva como official. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Georgens Bodin, offerecendo um invento para o fabrico dos engenhos militares de "Cumulite". — Archive-se. A presente proposta não interessa ao Exército.

Joaquim Quartim de Magalhães, ex-3º sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, em vista das informações.

José Pereira da Cruz Furtado, veterano do Paraguay, pedindo pagamento de soldo a que se julga com direito. — Seja expedido o título.

José Ubirajara Xavier de Castro, escrevente de 3ª classe, pedindo matrícula gratuita para um filho no Collegio Militar. — Indeferido, em face do parecer do E. M. E.

José Victorino Corrêa, capitão, pedindo abatimento de 50 % na pensão de um irmão alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Mario Velloso da Silveira, tenente-coronel da reserva, pedindo levantamento de prescrição de prazo e concessão de passagens. — Concedam-se as passagens por ter havido motivo de força maior.

Mario Leal Bacellar, 3º sargento da E. I., pedindo inclusão no 3º G. A. de Costa e Forte de Copacabana. — Indeferido, de accordo com o disposto no artigo 63 do regulamento do Q. E. M. G. baixado com o decreto n. 95, de 15 de outubro de 1934.

Manoel Vilarino do Bomfim, 2º sargento, pedindo asylo ou inclusão num dos corpos da 5ª R. M. — Indeferido, de accordo com a informação do D. C.

Moacyr dos Reis, musico de 2ª classe do batalhão de guardas, pedindo uma certidão. — Aguarde o resultado das providencias que estão sendo tomadas pelo commandante da unidade a que pertence.

Octacilio Gomez Ferraz, 2º sargento, pedindo restituição da importancia de 216\$500 de carga soffrida. — Indeferido, de accordo com a informação do commandante da Escola de Infantaria.

Odon Teixeira Mendes, 3º sargento do 1º R. A. M., pedindo dispensa do serviço. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Octavio da Silveira, pedindo transferencia de seu filho Carvilio da Silveira do C. M. P. Alegre para o Rio de Janeiro. — Concedo transferencia de matrícula solicitada.

Raymundo Angelo de Araujo, soldado 29º B. C., pedindo asylo. — Deferido, em face da informação do D. C.

Raul Pereira de Mello, major, pedindo transferencia de seu filho Francisco Edgard Pereira de Mello, do C. M. P. Alegre para o do Rio de Janeiro. — Deferido.

Renato da Silva Machado, 1º sargento da 8ª B. I. A. C., pedindo anulação de uma punição disciplinar que lhe foi imposta. — Indeferido, por falta de amparo legal. Entretanto, para os candidatos a sub-tenentes, o aviso n. 50, de 28 de janeiro de 1935, permite o cancelamento, quando proposto pelo commandante do corpo.

Sociedade de Abastecimento Limitada, pedindo inclusão da Torta Militar no forrageamento do Exército. — O assum-

pto já foi resolvido pelo aviso 130, de 2 do corrente, que permittiu a continuação a titulo provisorio, do consumo de producto forrageiro denominado "Torta" pelos animaes do Exército.

Stanislava Kobylinski, pedindo inspecção pela J. S. Saude para o menor José para obter certidão de reservista. — A J. S. S. confirmou o parecer da Junta de Saude da 1ª Região Militar. Indeferido quanto a expedição de certificado de reservista.

Vickers Armstrong Ltd. e Colt's Patent Fire Arms Manufacturing Co., solicitando dispensa de pagamento da munição empregada nas experiencias a que estão sendo submettidas as respectivas armas. — Indeferido, de accordo com as informações do S. M. B.

Victor Figueira, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido. O requerente foi excluido a pedido e por isto não tem direito ao que solicita. Não ha vantagens para o exercito com sua reinclusão devido ao grande numero de sargentos aggregados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 9 de março de 1935

Offícios:

N. 1.127 — Aos Correios e Telegraphos, devolve approvados o projecto e orçamento para a construção de um predio destinado á sede da D. R. dos Correios e Telegraphos, do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte. (4.880-35).

N. 1.128 — Ao mesmo, pede para informar se ficou nessa directoria a contra-fé que acompanhava o officio da Procuradoria da Republica da Secção de São Paulo. (1.877-32).

N. 1.129 — Ao mesmo, devolve copia do laudo de inspecção medica do carteiro de primeira classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, Petrino Pereira de Faria, solicitando providencias no sentido de ser enviada a esta secretaria, uma certidão, extrahida "ex-officio", do referido laudo, de vez que o Ministerio da Fazenda não aceita copia. (4.636-35).

N. 1.130 — Ao mesmo, transmite, com documentos, copia do decreto de 15 de fevereiro proximo findo, que aposentou Thereza Velloso do Nascimento Silva, no cargo de agente em disponibilidade, do correio de São Luiz Gonzaga, na D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. (2.429-35).

N. 1.131 — Ao mesmo, solicita providencias no sentido de ser esta directoria informada se o telegraphista de segunda classe, Leão Marinho Tavares Bastos, está em condições de ser promovido, por merecimento. (3.826-35).

N. 1.132 — Ao mesmo, transmite, com documentos, copia do decreto de 22 de fevereiro de 1935, que aposentou Heitor Furquim Ferreira, no cargo de agente do correio de São Bernardo, estação. (3.008-35).

N. 1.133 — Ao mesmo, transmite, com documentos, copia do decreto de 15 de fevereiro do corrente anno, que apo-

sentou Benedicto José Dellier, no cargo de carteiro de segunda classe da D. R. de S. Paulo. (2.069-35).

Requerimentos despachados:

Walter & Comp., representantes da firma Lobnitz & Comp. Limited, de Renfrew, Escossia, em requerimento de 27 de fevereiro de 1935, pedindo prorrogação de prazo para a concorrência aberta pelo Departamento do Porto e Navegação para aquisição de uma draga, bem como, para a entrega da mesma: — Recebido hoje. Não ha o que deferir. (5.494-35).

Radio Tupy S. A. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente. (3.454-35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1935

Rectificações

(*) Supprimindo a linha postal de Campos Salles a São Domingos, custeada annualmente por 720\$000, subordinada á Directoria Regional do Ceará. (Portaria 241, 4-2-35).

(*) Incorporando o novo conductor entre Ponte Nova e Caratinga, com 190 kilometros á rede telegraphica da Directoria Regional de Minas Geraes. (Portaria 244, 4-2-35).

(*) Supprimindo a linha postal de Ponte Firme a João Pinheiro, e creando, em substituição, a de Villa João Pinheiro a Porto do Diamante, com 24 kilometros, de percurso, cinco viagens mensaes, a cavallo, custeada annualmente por 1.440\$000, ambas subordinadas á Directoria Regional de Uberaba. (Portaria 263, 4-2-35).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1935

(*) Lucas de Andrade Figueira, ex-auxiliar "pro-rata", da extincta Administração dos Correios de São Paulo, pedindo readmissão. — Indeferido. (Requerimento n. 10/35.)

Dia 16

(*) Elevando de 420\$000 para 600\$000 o custeio annual da linha de Mulungu á estação, subordinada á Directoria Regional de Parahyba. (Portaria n. 300, 15-2-35.)

(*) Pondo á disposição da Secretaria da Presidencia da Republica os telegraphistas de 4ª e 5ª classes, respectivamente, Licinio Gomes e Celestino Prunes Doria. (Portaria n. 305, 15-2-35.)

Dia 11 de março de 1935

Actos do Sr. director geral:

Designa o inspector chefe João Pinto Pessoa para reger a cadeia de construção de linhas e lançamento de cabos, na Escola de Aperfeiçoamentos; os telegraphistas de 1ª classe Mario Alberto Barbosa Guimarães e José da Silva Riscado, para instructores do ensino tecnico pratico de aparelhos telegraphicos especiaes; e o inspector tecnico de 3ª classe

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

Ariovaldo Neves, para reger a cadeira de elementos de electro-technicos applicados á telegraphia na mesma escola. (Portaria 437, 8/3/35.)

Designando o telegraphista de 4ª classe, Eleutherio de Sá Leitão, afim de proceder á instalação dosapparehos Baudot, no novo prédio da Directoria Regional de Sergipe. (Port. 437, 11/3/35.)

Determinando que passe a ter exercicio, pelo prazo de 60 dias, na Directoria Regional do Districto Federal, o 2º official da Directoria Regional do Amazonas, Elias Sisnando Baptista. (Part. 438, 11-3-35.)

Portaria 439 — O director geral dos Correios e Telegraphos, tendo em vista a disposição contida no artigo 94 do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932:

Resolve determinar que na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes (Bello Horizonte) se effectue concurso para continuos, cumpridas as intruções approvadas pela portaria n. 204, de 2 de março de 1934, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para os concursos de primeira entrada do Departamento:

a) para a inscripção de candidatos, que se processará somente entre serventes e mensageiros, com mais de tres annos de serviço será feita quanto á idade apenas a exigencia do minimo de 18 annos;

b) a inscripção será aberta pelo espaço de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do respectivo edital.

Resolve, outrossim, designar o 3º official José da Matta Machado para presidente do referido concurso, e, para seu secretario, a telegraphista de 5ª classe Luiza Santana Dalseco Barbosa.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935. — L. de Siqueira Menezes.

Portaria:

N. 440 — O director geral dos Correios e Telegraphos, tendo em vista a disposição contida no artigo 94, do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932:

Resolve determinar que na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Ceará se effectue concurso para continuos, cumpridas as intruções approvadas pela portaria n. 204, de 2 de março de 1934, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para os concursos de primeira entrada do Departamento:

a) para a inscripção de candidatos que se processará somente entre serventes e mensageiros, com mais de tres annos de serviço, será feita quanto á idade apenas a exigencia do minimo de 18 annos;

b) a inscripção será aberta pelo espaço de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do respectivo edital.

Resolve, outrossim, designar o 3º official Nelson de Lavor Ayres para presidente do referido concurso, e, para seu secretario, a praticante diplomada Graziela Paula Lima.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935. — L. de Siqueira Menezes.

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 11 de março de 1935

Licenças concedidas:

Françoisa Vieira da Silva, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, vinte dias, com ordenado, nos termos do art. 8, numero 1, do decreto n. 14.663, de 1 de

fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 5 de fevereiro ultimo. (7.020/35.)

Hemeterio de Souza Ribeiro, diarista da Estação Central Telegraphica, dois mezes, com metade da diaria, nos termos do art. 8º, n. 2 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a contar de 8 de dezembro do anno passado. (68.254/34.)

Luiz Nogueira, praticante diplomado, da Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 8º (n. 1 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a contar de 16 de janeiro ultimo. (10.14/35.)

Eurico Silva, mensageiro da Estação Central Telegraphica, dois mezes e dois dias, com dois terços da diaria, de accordo com o art. 36 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto numero 21.233, de 1 de abril de 1932, a contar de 27 de dezembro de 1934. (11.664/35.)

Constantino Nery Camello, telegraphista de 5ª classe da Directoria Regional do Ceará, tres mezes, em prorrogação, sendo 23 dias com 3/4 do ordenado e o prazo restante com metade do mesmo, nos termos do art. 8º, ns. 2 e 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 13 de janeiro ultimo) (52.706/33.)

Norival André Netto, aprendiz de 4ª classe da officina mecanica, um anno, com ordenado, nos termos do art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado ao Exercito Nacional, em virtude de sorteio, a contar de 7 de dezembro de 1934. (2.417/35.)

Antonio de Queiroz, mensageiro da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 17 de janeiro ultimo. (5.965/35.)

Requerimentos despachados:

Nair Fontes Monteiro, auxiliar "prorata", da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo alteração de nome. — Deferido (11.472/35.)

Irismonica Nogueira, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Corumbá, pedindo licença, em prorrogação. — Foi requisitada inspecção medica (33.181/34).

Estrada de Ferro Central do Brasil

DESPACHOS DA DIRECTORIA

Dia 11 de março de 1935

Melchíades Gonçalves Moreira — P. 9.482-35, Childerico Paranhos Perdenzeiras Filho — P. 4.865-35. — Compareçam á Secretaria.

Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 163\$100.
Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 139\$000.
Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 144\$100.
Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 175\$200.
Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 193\$300.
Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 163\$100).

Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 175\$200.
Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 139\$000.
Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 153\$000.
Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 163\$100.
Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 175\$200.
Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 163\$100.
Standar Oil Company of Brasil — P. n. 9.141-35. — Restituam-se 175\$200.

Companhia Nacional de Cimento Portland — P. 4.862-35. — Pague-se a importância de 3:108\$000.

Aibino José Gomes — P. 3.384-35. — O filho do requerente está inscripto na 4ª divisão.

Sizenando Garcia de Macedo — P. numero 15.732, Pedro da Fraga Marques — P. 15.727-35, Waldemar da Silveira Motta — P. 15.737-35, Claudionor Azevedo — P. 6.961-35. — Aceito a fiadora.

Regina Gomes Pereira — P. 9.259-35. — Deferido.

Companhia Geral de Material Rodante — P. 4.680-35, Lauro José de Moraes — P. 4.875-35, Oscar Padilha — P. 8.141-34, Alvaro Luz Carneiro — P. 8.635-35, Diniz Antonio de Siqueira Filho — P. beg n. 119.092-34. — Indeferidos.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Dia 1 de fevereiro de 1935

Offícios:

Ao Sr. Teixeira, Macedo & Comp. — N. 28 — Autorizando o emprego da matriz de diploma da extinta E. S. A. M. V. no diploma do engenheiro-agronomo do Sr. Roosevelt Chrysostomo de Oliveira.

Dia 6

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Providencia dos Funcionarios Publicos da União:

N. 30 — Fazendo uma comunicação. — Ao Sr. coronel chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento:

N. 31 — Fazendo uma comunicação.

Dia 8

Ao Sr. director do Ensino Agrícola: N. 32 — Remettendo os dados relativos ao andamento dos trabalhos e realizações desta escola.

Dia 12

Aos Srs. Teixeira, Macedo & Comp. — N. 33 — Autorizando o emprego da matriz de diploma da extinta E. S. A. M. V. no diploma do engenheiro agrônomo do Sr. Lauro Moreira Bernardes — Ao Sr. director do Ensino Agrícola: N. 34 — Reiterando a um pedido feito a essa Directoria.

Dia 13

Ao Sr. professor da 1ª cadeira: N. 35 — Fazendo uma comunicação. — Ao Sr. professor de desenho:

N. 36 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 11ª cadeira:
 N. 37 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 2ª cadeira:
 N. 38 — Idem, idem.
 — Ao Sr. assistente da 11ª cadeira:
 N. 39 — Idem, idem.
 — Ao Sr. assistente da 2ª cadeira:
 N. 40 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 4ª cadeira:
 N. 41 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 5ª cadeira:
 N. 42 — Idem, idem.
 — Ao Er. professor da 6ª cadeira:
 N. 43 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 9ª cadeira:
 N. 44 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 7ª cadeira:
 N. 45 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 10ª cadeira:
 N. 46 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 18ª cadeira:
 N. 47 — Idem, idem.
 — Ao Sr. professor da 3ª cadeira:
 N. 48 — Idem, idem.
 — Ao Sr. assistente da 3ª cadeira:
 N. 49 — Idem, idem.

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1935

Roosevelt Chrysostomo de Oliveira, pedindo expedição de seu diploma. — Deferido.

Dia 6

Maurício Caillaux, pedindo transferência da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz para esta escola. — Aceita-se a transferência, tendo o interessado prestado exame vestibular e apresentado attestado de ter completado todo o curso gymnasial.

Dia 7

Waldyr Pinho Alves do Valle, pedindo certidão do que consta sobre o seu certificado de terminação do curso secundário. — Deferido.

Aristides Pacheco da Cunha, pedindo certificado de frequência no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro do anno de 1933. — Deferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, tendo em vista a necessidade de uma vigilância permanente ao edificio em que se acham installadas todas as repartições do Departamento Nacional da Produção Mineral, sito á avenida Pasteur n. 404, que o porteiro da directoria geral do mesmo departamento tenha residência obrigatoria nas imediações do referido edificio, afim de poder zelar pela sua conservação e limpeza e pela guarda do material pertencente ás ditas repartições.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935.
 — Odilon Braga.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1935

N. 554-35 — Rossetti & Centola, manifestando o aproveitamento da queda de agua Cachoeira, na fazenda da Cachoeira, Estado de Minas Geraes. — Registre-se o manifesto.

N. 484-35 — Izidro Pinto Fernandes e Alfredo de Paiva, manifestando o aproveitamento de uma queda d'agua localizada sobre o corrego da Cachoeira, Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

Dia 28

N. 400-35 — Companhia de Lactícnios Rio Preto, apresentando manifesto. — Registre-se.

N. 686-35 — Cerqueira Pereira & Comp., manifestando o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

N. 152-35 — José Augusto, manifestando o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

N. 153-35 — Landulpho Henriques, manifestando o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

Dia 1 de março de 1935

N. 3.623-34 — Companhia de electricidade de Nova Friburgo, manifestando o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

Dia 2

N. 150-35 — Empresa de Força e Luz Pires do Rio, manifestando o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 175-35 — Empresa de Força e Luz de Iraty Ltd., manifestando o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 266-35 — Empresa Nacional de Electricidade, apresentando manifesto relativo á Usina Santa Celida. — Registre-se o manifesto.

N. 269-35 — St. John d'El-Rey Mining Co. Ltd., de conformidade com o decreto n. 24.378, de 12-6-34, apresentando documentos. — Approvados.

N. 608-35 — Empresa Italo-Fluminense de Electricidade, manifestando o aproveitamento de dois saltos nas corredeiras do riacho Grande, na serra do Sambé, Estado do Rio de Janeiro. — Registre-se o manifesto.

N. 728-35 — Companhia Industrial e Agricola de Jacuecanga, manifestando o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 268-35 — Empresa Nacional de Electricidade, manifestando o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

CONVITE

N. 3.372-34 — Evaristo Rodrigues Chaves, pedindo autorização para pesquisar ouro nas terras de sua propriedade, sitas no municipio de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Geraes. — Compareça á Imprensa Nacional, dentro de 30 dias, a partir da publicação deste, pessoalmente ou por meio de representante, para satisfazer o pagamento da taxa da publicação do decreto n. 67, de 26 de fevereiro de 1935.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 9 de março de 1935

Sindicato Patronal dos Madeireiros, com sede em Curitiba, pedindo seu reconhecimento (D. G. E. 280-C-33). — Deferido.

Sindicato dos Operarios e Empregados em Moinhos, Fabricas de Biscuitos e Massas Alimenticias, com sede nesta Capital, pedindo seu reconhecimento (D. G. E. 4.308-35). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 8 de março de 1935

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 3.676, de 1935 — Mario Dias Oliveira, contra a firma Tannuri & Comp. — Archive-se.

N. 1.619, de 1935 — Sebastião Barbosa dos Santos, contra a firma Giulianotte & Rizzel. — Archive-se.

N. 2.394, de 1935 — Amadeu Thomé da Luz, contra a firma Eduardo Marques Pombo. — Archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 8 de março de 1935

Expediente:

Officio do juiz da Sexta Vara Cível, communicando a fallencia da firma Victor Carvalho. — Annote-se e archive-se.

Officio do 2º tabellião de Juiz de Fôda, communicando a fallencia da firma Arthemiro Araujo. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos despachados

Do Banco Alliança do Rio de Janeiro, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Comp. Calçado Cleveland, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De A Fazendas Reunidas Gratahú S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o ar-

chivamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

Da Edifício Pan America S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

De Nocera & Gardi, Meirelles & Reis, Couto, Monteiro & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De José Moreira da Costa & Companhia, J. Ferreira Bastos & Comp., J. Pinto & Antunes, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Rabello, Ribeiro & Comp., para o commercio de seu distracto social. — Deferido.

De Bernardino Duarte Bento, Augusto & Silva, Attilio Cosentino, Ceferino Gondar & Comp., Empresa Nacional de Hydrometros Rio Limitada, Festas & Diniz, Irmãos Arentz & Comp., José Romero & Comp., Limitada, Marcellino & Dantas, Mekler & Perelman Limitada, Rainho Filho & Comp., Limitada, Vianna & Nunes Limitada para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Assumpção & Rodrigues J. Ferreira & Marques, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

De Britto Pereira & Comp., Francisco Lopes & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfazam as exigencias.

De J. Polito & Comp., Paulino & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de traductor "ad-hoc" para traduzir um documento em idioma sueco. — Faça-se expediente de nomeação para assignatura do Sr. director geral.

De M. Gomes & Irmão, pedindo cancelamento de 5 cedencias de interesse. — Deferido.

De J. N. Martins, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Moysés Mello, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De J. P. Ramalho & Comp., protestando contra o archivamento do contracto social da firma J. P. Ramalho & Comp. — A vista do que consta deste processo, não ha o que deferir.

De Lobo, Rodrigues & Comp., Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 8 de março de 1935:

Contractos:

De Lobo, Rodrigues & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Eduardo Ferreira Lobo, Eloy Rodrigues de Oliveira e Felipe Mitre, para commercio de moveis etc., á avenida Rio Branco n. 91, com capital de 600:000\$, prazo indeterminado.

De Nocera & Gardi, firma composta dos socios solidarios, Salvador Nocera e Salvador Gardi, para o commercio de li-

quidos e comestiveis, á rua Archias Corneiro n. 678, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Meirelles & Reis, firma composta dos socios solidarios, Gaspar Monteiro de Meirelles e José Pinto dos Reis, para o commercio de fabricação de moveis, á rua do Costa n. 103, com capital de réis 20:000\$, prazo indeterminado.

De Couto, Monteiro & Comp., firma composta dos socios solidarios, David Ferreira Couto, Alexandrino Monteiro e Jacintho Moreira, para o commercio de fabrico de moveis, á rua Saacadura Cabral n. 237, com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De José Moreira da Costa & Comp., alterando algumas do seu contracto social.

De J. Ferreira Bastos & Comp., o capital social fica elevado a 90.000\$000.

De Pinto, Antunes & Vianna, retira-se o socio, David Fernandes Vianna, recebendo a importancia de 3:500\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma J. Pinto & Antunes.

Distractos:

De Rebello, Ribeiro & Comp., retira-se o socio, José Ribeiro Nunes, recebendo a importancia de 2:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio, José Rebello e Horacio Araujo Cid.

Firmas individuais:

De Bernardino Duarte Bento, para o commercio de especialidades pharmaceuticas, á rua S. Clemente n. 53, com capital de 5:000\$000.

De Attilio Cosentino, para o commercio de annuncios, á rua São Pedro n. 86, 2º andar, sala 7, com capital de 10:000\$000.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1935

Atlantic Refining Company of Brazil (processo n. 529 A, de 1932), requerendo permissão para effectuar no estrangeiro, seguro contra infidelidade de seus empregados. — Preste a requerente esclarecimentos sobre o assumpto do documento de fls. 6.

Dia 25

Worms & Comp. Ltd., de São Paulo (processo n. 10 W, de 1934), pedindo permissão para fazer seguro directamente com a Companhia Lloyd's, de Londres. — Prove a sociedade requerente "Worms & Comp. Limited", que as Companhias "Caledonian Insurance" e "Liverpool and London", com apolices approvadas para o risco de que se quer cobrir, não querem acceitar o seguro.

Dia 26

Auxílio das Famílias (em liquidção) (processo n. 115 M, de 1934), sobre o balanço e a lista de credores, até 28 de fevereiro de 1934, e outros documen-

tos. — Prove a sociedade que fez publicar os editaes de convocação para a assembléa realizada em 26 de dezembro de 1934, como preceitua o art. 49 do além do *Diário Oficial* do Estado.

Dia 28

Sociedade Anonyma de Seguros "Vera Cruz" (em liquidção) (processo numero 3 V, de 1935), solicitando providencias no sentido de ser a Caixa de Amortização autorizada a effectuar o pagamento de juros de apolices da divida publica, vencidos e a serem vencidos, averbadas em nome da referida sociedade. — Apresentem os requerentes o fundamento do pedido.

Companhia de Seguros de Vida "Sul America" (processo n. 286 S, de 1934), pedindo approvação de apolice de seguro de vida de Educação. — Satisfaca a requerente as exigencias da D. T.

Companhia "Adriatica de Seguros" (processo n. 170 A, de 1934), pedindo approvação de uma clausula que desejava substituir por outra de sua apolice de fogo. — A modificação proposta pelo Dr. consultor Juridico em seu parecer retro e supra versa sobre assumpto que encontra solução na clausula decima quinta da apolice approvada para seguro contra fogo. Indefero o pedido de fls. 2, por falta de fundamento razoavel á sua acceitação.

Dia 7 de março de 1935

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 43 — T.I.C. — Comunicando que o auxiliar de expediente, contractado, do Actuario desta Ministerio, senhor Edgard Miguelote Vianna, em data de 2 do corrente, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de contador adjunto deste departamento, para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 27 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica N. 18 — T — Identico ao de n. 43 do Thesouro Nacional:

— T.I.C. — desta data.

Dia 9

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 19 — T — Restituindo o processo n. 29.036, de 1932, em que a "World Auxiliary Insurance Company, Limited", (em liquidção) requereu baixa do imposto de Industrias e Profissões,

— Ao Sr. major chefe da 4ª Circumscrição do Recrutamento Militar do Estado de São Paulo:

N. 61 — D — Comunicando que o Sr. Zeno Marques de Souza Zielinsky, transferido do lugar de fiscal da Inspectoria de Seguros da 6ª Circumscrição, com sede em Porto Alegre, para identico cargo na da 5ª Circumscrição, com sede em S. Paulo, tomou posse e assumiu o exercicio do referido cargo perante esta Directoria Geral, no dia 7, tendo o nomeado apresentado Carteira Militar sob n. 12.619, fornecida pelo Gabinete Central de Identificação da

Guerra, em 25 de setembro de 1934, a qual consta ser primeiro tenente de segunda classe da Reserva da primeira linha.

— Ao Sr. major chefe da 1ª Circumscrição de Recrutamento Militar do Distrito Federal:

N. 62 — D — Comunicando que o auxiliar de expediente, contratado, do Actuario do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Sr. Edgard Miguelote Vianna, tomou posse e entrou

no exercicio, interino do cargo de contador adjunto deste departamento, no dia 7, tendo o nomeado apresentado caderneta militar n. 91, serie A, expedida pelo Collegio Militar do Rio de Janeiro e da qual consta que o mesmo é reservista da primeira linha, segunda categoria, de accordo com a alinea "a" do art. 13 do R. S. M. approvedo pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, e tem a ficha de identidade sob n. 74.924.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 8 de março de 1935

Georgette Cid de Amorim, filha maior de Affonso Soeiro do Amorim, pedindo uma certidão. — Requeira em termos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Termo de ajuste assignado entre o Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a firma S. A. Constructora, Commercial e Industrial do Brasil, para a construção de novo reservatorio d'agua do Quartel do 5º Batalhão de Infantaria da Policia Militar do Distrito Federal.

Aos nove dias do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante os Srs. major Alfredo Monteiro Cavalcanti, representante do Sr. general commandante da Policia Militar do Distrito Federal e Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, autorizado pelo aviso n. 2.459, de 28 de dezembro de 1934, compareceu a firma S. A. Constructora, Commercial e Industrial do Brasil, representada pelos seus directores Srs. Washington B. R. Pereira e A. Bagueira Leal, que declararam obrigarem-se a executar as obras de construção do novo reservatorio d'agua do Quartel do 5º Batalhão de Infantaria da Policia Militar, do Distrito Federal, subordinando-se ás clausulas do seu contracto assignado neste Escriptorio de Obras em 4 de junho de 1934, para as obras de reforma e acrescimos do Quartel do 5º Batalhão da Policia Militar, sito á praça da Harmonia, do qual fica fazendo parte integrante o presente termo de ajuste.

O contracto acima alludido soffrerá as seguintes alterações e acrescimos:

1º — Os contractantes declaram eleger o fóro desta capital para o seu domicilio legal.

2º — A despesa de 18:289\$ com a execução das obras constantes deste termo additivo, correrá por conta da Caixa de Economias da Policia Militar do Distrito Federal.

3º — A quantia alludida na clausula anterior será paga englobadamente com a terceira e ultima prestação de que trata a clausula 37 do contracto.

4º — O prazo contractual será acrescido de dez dias consecutivos.

Especificações

Serão obedecidos os detalhes do projecto apresentado pela firma empreiteira e já approvedos pelo Escriptorio de Obras, bem como realizados todos os trabalhos e fornecimentos constantes do orçamento de 16 de outubro de 1934, da mesma firma empreiteira que, visado e approvedo serviu de base para o presente termo de ajuste. Os calculos de estabilidade serão em tempo, sujeitos á approvação do Escriptorio de Obras.

Sobre estampilhas federaes no total de 57\$200.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 9 de março de 1935. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Washington B. R. Pereira. — A. Bagueira Leal. — Testemunhas: Luiz José Pereira das Neves. — Raul Pinheiro Guimarães.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 10 — Requisição: 904.006/8-A — Pedido 2-A — Empenho 2.552 — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Fornecedor: Dias Garcia & Comp., Ltda.

Aos oito dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Dias Garcia & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça á rua Visconde de Inhaúma n. 23, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 7, representada por seu procurador, senhor Heitor Marques Corrêa, conforme poderes constantes de procuração lavrada no livro 114, fls 133, do Tabellião do 16º Officio desta Comarca, de que fica archivada uma certidão na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto numero 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas clausulas seguintes:

Clausula primeira:

Itens — Especificação — Unidade — Quantidade — preço Importancia

2. Estopa de algodão de côr para a Quarta Divisão, com as especificações constantes do Caderno de Encargos de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil e suas alterações publicadas no *Diario Offical*, kilo..... 150.000 2\$525 378:750\$000

(Tresentos e setenta e oito contos setecentos e cincoenta mil réis.)

Compra na praça:

Clausula segunda — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias desta data, ao 1º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estação Maritima, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira:

Clausula quinta — O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e acceptação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação 7 do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1935 tendo sido a despesa empenhado e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sexta — E' eleito o fóro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser quer a infracção determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: 38 (trinta e oito) apolices da divida publica federal, valor nominal de um conto de réis cada uma, com os coupons de julho de 1935 e seguintes, de ns. 355.993 a 356.003, 356.005/6, 356.009/10, 357.520/24, 367.676 a 367.678, 369.029/31 (decreto 16.031, de 1923); 634.332/5, 639.495, 639.590/93, 639.613/15 (decreto n. 17.379, de 1926), tomada por termo n. 243, acta 22, de 8 de março de 1935.

Clausula nona — Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 10, a fls. 20/21, do livro 17 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelos fornecedores, p. p. *Heitor Marques Corraê*. — Testemunhas: — *João de Souza Reis*. — *Aristides Ferreira Leitão*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Rêde de Viação Cearense

Contracto celebrado com o senhor José Quirino de Hollanda, commerciante estabelecido nesta Capital, para o arrendamento do local, na Estação Central desta Rêde, destinado a "Café-Restaurante".

Aos trinta (30) dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco (1935), presentes na Secretaria da Rêde de Viação Cearense, o senhor doutor Ulpiano de Barros, director desta Rêde, José Quirino de Hollanda, commerciante estabelecido nesta Capital, onde tem domicilio para todos os effeitos legais, e neste instrumento denominado "contractante" e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director que, em virtude da concorrência publica realizada no dia 15 de setembro do anno proximo findo, para o arrendamento do local, na Estação Central desta Rêde, destinado a "Café-Restaurante", conforme o edital n. 4 (quatro), de vinte e nove (29) de agosto do citado anno, publicado no *Diario Official* deste Estado, numero 266, de 31 daquelle mez, bem como as actas do processo da concorrência e a proposta publicada no mesmo órgão numero 281, de 19 de setembro referido, resolvia acceitar a proposta do senhor José Quirino de Hollanda, unica apresentada, e com elle contractar o arrendamento do local acima mencionado, mediante as seguintes condições:

I — O contracto durará pelo prazo de cinco (5) annos, contados da data de sua assignatura.

II — O contractante fica obrigado ao pagamento mensal da quantia de cento e cincoenta mil réis (150\$) adeantado e trimestralmente, considerando-se os trimestres iniciados em

janeiro, abril, julho e outubro, pagamento que será effectuado na thesouraria desta Rêde, mediante contas extrahidas pela Secção de Contabilidade.

III — O contractante fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com illuminação e impostos decorrentes dos servicos installados nas dependencias do "Café-Restaurante", bem como aos concertos e pinturas de que as mesmas necessitarem.

IV — O contractante obriga-se a fornecer refeições e ter á venda bebidas de primeira qualidade, proprias do ramo de negocio e a cobrar do publico os preços indicados na tabella de que trata a clausula V, bem assim a instalar uma armação de estylo moderno para a venda de cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, cujos preços não poderão exceder aos correntes no mercado.

V — Os preços dos generos e artigos vendidos no estabelecimento deverão constar de tabella impressa em typos de corpo grande e exposta nos logares mais accessiveis ao publico, a qual será préviamente submittida á approvação da directoria e revista toda vez que fôr julgado conveniente.

VI — Fica prohibido ao contractante:

Vender bebidas alcoolicas ao peseoal da estrada, que esteja uniformizado, ou em servico;

Servir os passageiros que não se achem decentemente vestidos;

Exercer, ou consentir a pratica de jogos de azar;

Qualquer outro ramo de negocio, sinão o previsto nas presentes clausulas.

VII — O contractante conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes ou roupas que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os passageiros e empregados com toda polidez e urbanidade.

VIII — O contractante não permittirá aglomeração, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral no recinto do "Café-Restaurante".

IX — O contractante obriga-se, dentro do prazo do contracto, a guarnecer o edificio de mobilia e utensilios necessarios ao fim a que se destina, reformando uma e outros, todas as vezes que o mau estado o exigir, a juizo da directoria da Rêde, bem como a fazer á sua custa, os reparos de que carecer a parte arrendada.

X — O contractante observará e cumprirá os regulamentos e ordens de servico da estrada, bem como todas as recommendações que, para a boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela administração da Rêde, que fiscalizará a execução do contracto, por intermedio do agente da estação, ou por quem julgar conveniente.

XI — Nos casos de impontualidade no pagamento adeantado das contribuições estipuladas na clausula segunda deste contracto, pagamento que não deverá ultrapassar o dia cinco (5) do primeiro mez dos respectivos trimestres, incorrecção nos servicos do "Café-Restaurante", pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer natureza, ou outra qualquer infracção das clausulas do contracto, poderá a directoria desta Rêde considerar-o rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, ficando o contractante obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe fôr marcado, sem lhe assistir direito a reclamação alguma.

XII — Si antes de terminar o prazo do contracto, o contractante fechar o estabelecimento, a directoria desta Rêde poderá rescindil-o e exigir a desoccupação do compartimento, dentro do prazo que lhe fôr concedido para esse fim, sem que por isso assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

XIII — Pela falta de cumprimento de qualquer condição do contracto, fica o contractante sujeito á multa de duzentos mil réis (200\$) a trezentos mil réis (300\$) e, na reincidência, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa prevista nesta clausula.

XIV — O contractante só poderá transferir a outrem o contracto, com prévia autorização da directoria desta Rêde, que julgará da idoneidade do novo concessionário, e, neste caso, a transferência será por termo lavrado, na secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as cláusulas do contracto em vigor.

XV — Findo o prazo estipulado na cláusula primeira (I), ou quando incorrer o contractante na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa, e no prazo que lhe fôr determinado pela directoria desta Rêde, toda a armação, mobiliário, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer espécie.

XVI — O contractante ficará responsável pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o local arrendado, não proveniente de força maior.

XVII — Si o contractante ou seus prepostos altercarem dentro do "Café-Restaurante" ou outro qualquer ponto da estação, fica o mesmo contractante sujeito á multa ou rescisão do contracto, a juízo da directoria desta Rêde.

XVIII — Por qualquer irregularidade no pagamento das contribuições de aluguel ou multas, a directoria desta Rêde, mandará proceder ao desconto da importância devida da caução total de que trata a cláusula VII do edital de concorrência, ficando o contractante obrigado a integrar a referida caução dentro do prazo de tres (3) dias, contados da data em que receber a intimação por escripto, sob pena de incorrer no disposto na cláusula vigesima (XX) deste contracto.

XIX — O contractante fica obrigado a submeter á aprovação da directoria desta Rêde o modelo do mobiliário a ser instalado no "Café-Restaurante", sem o que este não poderá funcionar.

XX — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de conformidade com o decreto numero 10.902, de 20 de maio de mil novecentos e quatorze (1914), servindo de título de divida liquida e certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Rêde.

XXI — O contractante depositou na thesouraria desta Rêde, antes da assignatura do contracto, a importância de quinhentos mil réis (500\$), conforme recibo passado na guia de recolhimento da secretaria desta Rêde, a qual adicionada á de igual quantia, de que trata a cláusula II do edital de concorrência, perfaz o total de um conto de réis (1:000\$), para garantia e fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer o contractante.

Esta caução de um conto de réis (1:000\$) só será restituída ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas cláusulas.

XXII — No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das cláusulas ou obrigações deste contracto, será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos as cauções de que trata a cláusula XXI deste instrumento.

XXIII — O contractante elige para seu domicilio, a cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

XXIV — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XXV — O presente contracto é celebrado de accordo com a autorização contida em o decreto n. 21.336, de 29 do abril de 1932, tendo sido o respectivo processo de concorrência publica aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme comunicação contida em o officio n. 43, de 5 de janeiro vigente, da Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio.

XXVI — A renda proveniente do arrendamento de que trata o presente contracto, na importância de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$) annuaes, será escripturada do seguinte modo: II — Rendas patrimoniaes — 108 — Rendas dos proprios nacionaes.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que paga a taxa de duzentos réis (\$200) por linha e mais o sello proporcional calculado sobre a importância de nove contos de réis (9:000\$) que o contractante é obrigado a pagar durante a sua vigencia, de accordo com a cláusula primeira (I) deste contracto, e vae assignado, depois de lido e achado conforme, pelas partes contractantes já mencionadas, e pelas testemunhas abaixo assignadas, por mim, Diderot Serra Gadelha, escripturario da terceira classe da Rêde de Viação Cearense, que o lavrei, e subscripto pelo senhor chefe do gabinete desta Rêde, Edilberto Araujo Azevedo. E, eu, Edilberto Araujo Azevedo, chefe do gabinete, o subscrevo.

Fortaleza, 30 de janeiro de 1935. — *Ulpiano de Barros* — *José Quirino de Hollanda*. — Testemunhas: *Napoleão Maia Pereira* — *Francisco Fernandes de Mello*.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de 62\$200.)

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 9 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.9	0.5	24	1.2	N	2	5a	Chão	B	30	24	0	B	At	B
Campes.....	60.2	1.2	27	1.3	CC	0	2b	—	B	35	22	0	B	B	B
Friburgo.....	59.6	1.0	24	1.0	CC	0	5b	—	B	30	16	16	B	B	B
Petropolis.....	59.4	-0.3	24	1.0	CC	0	0	—	B	—	20	0	B	B	B
Rezende.....	59.4	0.2	24	1.0	CC	0	9b	—	I	31	21	0	At	I	I
Therezopolis.....	58.9	0.5	24	1.0	NE	2	2b	—	B	31	16	0	B	I	B
Cabo Frio.....	60.0	0.9	27	1.0	S	2	5a	Chão	B	30	22	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	59.0	0.3	28	0.0	S	2	2a	Tranq.	B	31	25	0	B	I	B
São Paulo.....	59.3	0.2	25	0.0	N	2	9b	—	I	30	21	3	I	lo	lo
Santos.....	58.5	0.0	27	1.1	CC	0	9e	Tranq.	B	31	24	4	I	I	lo
Ribeirão Preto.....	59.0	-0.7	26	2	C	0	9b	—	I	32	22	1	I	I	Ao°
S. C. do Pinhal(X).....	59.7	—	21	1	C	0	9b	—	Mo°	29	20	18	A°	Ao°	Ao°
Faxina.....	61.4	0.1	22	1	N	2	9b	—	I	28	20	10	I	lo	lo
Campinas.....															
Campes do Jordão(X).....															
Curitiba(X).....															
Paranaguá X.....															
Guarapuava (X).....															
Palmas X.....															
Florianopolis.....	59.3	0.2	23	-2	SW	2	9b	Chão	I	28	22	0	I	I	I
Lages (X).....															
Herval Novo(X).....															
São Francisco (X).....															
Xanxerê X.....															
Porto Alegre.....	58.6	-0.8	25	0	E	2	2a	—	B	31	20	0	B	B	B
Uruguayana.....	57.2	-2.1	24	—	SE	2	0	—	B	34	21	0	B	B	I
São Luiz Gonzaga(X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	56.8	—	21	—	NNE	2									
Buenos Aires.....	58.0	—	20	—	NNE	1	9								

A temperatura maxima verificou-se em São Fidélis e outras localidades com 36°.

A temperatura minima verificou-se em Ouro Preto e outras localidades com 15°.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; ∅, nevoa secca ; ∅∅, nevoeiro ; ▲, granizo ; <, trovoadas com relampagos ; <<, relampagos ; uuu, ventania ; ∪, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 8 ás 9 horas do dia 9

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido á falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, ás 9 horas, era bom. A temperatura foi elevada. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas, acompanhadas de trovoadas em algumas localidades. Hoje, ás 9 horas, era entre instavel e bom, salvo em Passo Fundo, onde era perturbado com chuvas. A temperatura foi elevada. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amayonica — Dia 8:			Rio São Francisco—Dia 9:			Rio Itajahy-Assu — Dia 9:		
Esperança.....	—	—	Pirapóra.....	1.34	-0.04	Barracão (X).....		
S. P. Olivença.....	13.33	0.17	São Francisco.....	4.30	0.02	Taló (X).....		
Fonte Boa (X).....	14.07	-0.01	Januária.....	4.20	0.18	Rio do Sul (X).....		
Tefé.....			Carlinhanha (X).....			Hansa (X).....		
Manãos (X).....			Rio Branco.....	5.42	-0.20	Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X).....			Aquidaban (X).....		
Itacotiara.....			Remanso.....	5.20	-0.07	Indayal (X).....		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos.....	5.0	0.02	Cabrobó.....	4.02	0.02	Blumenau (X).....		
Santarém.....	4.1	0.06	Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nac. al (X).....			Piranhas (X).....	4.10	0.00	Ilhota (X).....		
Carolin.....			Propriá.....			Rio Belmonte Pardo — Dia 9:		
Boa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 9:			Arassuahy.....	1.58	0.02
Imperatriz (X).....			Guararema.....	2.45	-0.11	Barra Pontal.....	2.10	-0.10
Conceição do Araguaia.....	6.12	0.01	Jacarehy.....	1.71	-0.07	Itinga.....	2.61	-0.09
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	2.30	-0.04	Itaobim.....	2.27	0.10
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	3.12	-0.12	Bacia Paraná Paraguay — Dia 8:		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	3.67	-0.05	Tres Lagoas.....	6.70	0.30
Labrea (X).....			Rezende.....	1.49	-0.03	Presid. Epitacio.....	6.20	0.05
S. Gabriel.....	5.15	0.02	Barra Mansa.....	2.90	-0.08	Guayara (X).....		
Humaytá (X).....			Barra do Pirahy.....	2.42	-0.10	Porto Mendes (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	1.99	-0.00	Fóz Iguassú (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	2.50	-0.10	Cuyabá.....	4.50	-0.50
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	2.00	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
Arumanduba.....	3.96	-0.50	São Fidélis.....	3.60	-0.16	Corumbá (X).....		
Alta Mira.....	3.99	0.03	Campos.....	8.58	-0.22	Bermejo.....	4.30	0.01

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 8 — Em ascensão em S. P. Olivença, S. Gabriel, Obidos, Santarém, A. Mira e C. do Araguaia. Em declínio em Tefé e Arumanduba. Rio São Francisco, dia 9 — Continuará em ascensão entre Manga e Rio Branco e mais ou menos estacionario no resto do curso. Rio Parahyba do Sul, dia 9 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 9 — Não é feita a syuopse por falta de informações. Rios Belmonte Pardo, dia 9 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 8 — Em ascensão em Bermejo, Tres Lagoas, P. Epitacio, Concordia e Qualeguachu. Em declínio em Cuyabá e Posadas. Estacionario em Corrientes e Rosario.

Sondagens aereologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	E 8	E 8	E 11	E 8	E 10	E 6	E 6	—	4.600 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravellas (XX).....	9.30										
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	NE 2	NE 4	ENE 5	NNE 5	ENE 6	ESE 6	5.550 ms.	
Victoria	9.30	NNW 6	N 5	N 10	NNE 6	NE 2	E 7	E 8	ENE 6	12.900 ms.	
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	N 3	NNE 2	NNW 8	NW 4	NNW 4	NW 4	—	—	3.900 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SE 1	WNW 3	NNW 5	WNW 7	WNW 3	NNW 5	N 6	NNW 5	7.200 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).. Santos.....	21.00 9.30	W 2	NW 6	NW 11	NW 13	WNW 16	NW 18	—	—	4.650 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
GeralExclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 9 de março de 1935.....	4.728:023\$100	4.487:520\$100
Em 11 de março de 1935..	739:314\$000	693:031\$800
Total ..	5.467:337\$100	5.180:551\$900
Em igual período de 1934.	7.109:184\$100	7.030:772\$700
Diferença para menos em 1935 ..	1.741:847\$000	1.850:220\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de março de 1935	56.761:368\$600	55.898:100\$100
Em igual período de 1934.	47.325:766\$000	46.182:614\$300
Diferença para mais em 1935 ..	9.435:602\$600	9.715:485\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 7 de março de 1935.....	3.245:634\$200
Em 8 de março de 1935.....	622:123\$800
Total ..	3.867:758\$000
Em igual período de 1934.....	4.302:734\$100
Diferença para menos em 1935.....	434:976\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de março de 1935 ..	41.354:490\$100
Em igual período de 1934.....	37.153:316\$400
Diferença para menos em 1935.....	4.201:173\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVAMENTE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de março de 1935.....	3.208:980\$900
Em 8 de março de 1935.....	620:299\$100
Total ..	3.829:280\$000
Em igual período de 1934.....	4.267:147\$400
Diferença para menos em 1935.....	437:867\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias
em papel

Receita do dia:	
9 de março de 1935.....	922:475\$700
9 de março de 1934.....	1.458:546\$400

Receita mensal:

De 1 de março a 9 de março de 1935.....	11.686:990\$100
De 1 de março a 9 de março de 1934.....	10.120:789\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935 ..	1.566:200\$800
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de março de 1935.....	75.540:689\$500
De 2 de janeiro a 9 de março de 1934.....	73.974:487\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935 ..	1.566:201\$800
---	----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:

A vista

	Official	Livre
Londres	55\$773	75\$196
Sobre Paris	\$700	1\$050
Sobre Italia	—	1\$328
Sobre Alemanha: ..	—	—
Reichsmark	—	4\$807
Registermark	—	4\$124
Sobre Portugal	—	\$687
Sobre Belgica: ..	—	—
Papel	—	—
Ouro	—	3\$720
Sobre Hespanha	—	2\$178
Sobre Suissa	—	5\$158
Sobre Suecia. . . .	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca. . .	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$655
Sobre Nova York.....	11\$679	15\$724
Sobre Montevideo	—	6\$197
Sobre Buenos Aires:	—	—
Peso papel	—	4\$005
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda	—	10\$860
Sobre Japão	—	4\$470
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	3\$040
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel)	74\$272
Franco (papel)	1\$037
Peso — Argentino (papel).....	3\$932
Lira (papel)	1\$306
Libra Sul Africa (papel).....	72\$000
Peso — Argentino (prata).....	3\$913
Lira (prata)	1\$300
Franco — Suíço (prata).....	4\$550
Franco — Belga (papel).....	\$712
Yen (papel)	4\$500
Zloty (papel)	2\$900
Dollar (papel)	15\$621
Escudo (papel)	\$687
Reichsmark (papel)	5\$773
Peseta (papel)	2\$160
Peso — Uruguayo (prata).....	6\$000
Reichsmark (prata)	5\$400
Peseta (prata)	2\$180
Franco Suíço (papel).....	5\$000
Peso — Uruguayo (papel).....	6\$106
Shilling Austria	2\$850

Cotações de cambio e moedas em especie, em 9 de março de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas.....	810\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	821\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.....	821\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	822\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:002\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:000\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.....	450\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	458\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto nu- mero n. 1.535)	473\$500
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto nu- mero 1.948)	470\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto nu- mero 1.933)	497\$000

Empréstimo municipal de 7 % port. (decreto número 2.339)	170\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	192\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	187\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	685\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 % ..	501\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 % ..	1:014\$000
Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	103\$000
Acções de bancos:	
Brasil	387\$500
Acções de companhias:	
Tecidos Corcovado	70\$000
Tecidos Alliança	80\$000
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	115\$500
Vendas por alvará:	
1 apolice uniformizada de 500\$, 5 %	810\$000
3 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	820\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de março de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia

Café

Entradas	Saccas 12.038
Sahidas	6.490
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Conselho Nacional do Café	—
Existencia	451.526
Mercado calmo	
Preço por 10 kilos:	
Typo 3	15\$100
Typo 4	14\$600
Typo 5	14\$100
Typo 6	13\$600
Typo 7	13\$100
Typo 8	12\$600

Assucar

Entradas não houve.	Saccas
Sahidas	9.951
Existencia	86.132

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascayo	41\$000 a 43\$000

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Sahidas	620
Existencia	6.341

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 55\$000
Typo 4	53\$000 a 54\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	52\$000 a 53\$000
Typo 5	49\$500 a 50\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	48\$000 a 49\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	44\$000 a 45\$000

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

COMAÇÕES DE CAFÉ

Dia 11 de março de 1935

Mercado a termo

(Base typo 7)

Por 10 kilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Venda dor	Compra dor	Venda dor	Compra dor	
Março	12\$575	12\$475	12\$575	12\$525	—
Abril	12\$350	12\$250	12\$375	12\$275	—
Maio	12\$225	12\$125	12\$250	12\$150	—
Junho	12\$075	11\$975	12\$100	11\$950	—
Julho	11\$775	11\$600	11\$725	11\$575	—
Agosto	11\$675	11\$500	11\$675	11\$500	—
Vendas	500 saccas		1.500 saccas		2.000

Pregão de abertura, calmo; pregão de fechamento, estável.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 12\$900 por 10-kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 2.424 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO (GAVEA)

Rua Jardim Botânico n. 187

Edital de alistamento

O delegado militar da junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram alistados por esta junta, no periodo de 15 a 28 do mez proximo findo, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

1. Carlos Gomes Costa, filho de José Costa e Joaquina S. Gomes.
2. Casemiro de Araujo Xavier, filho de Manoel Francisco Xavier e Eugenia Xavier.
3. Henio Lopes, filho de Manoel Francisco Lopes e Demethilde da Silva.
4. José Cleto Graça, filho de José Gomes da Graça e Anna Cleto Graça.
5. Oswaldino Nunes de Almeida, filho de Francisco Neves de Almeida e Maria Rosa da Conceição.
6. Waldemar Soares, filho de Manoel Soares Netto e Emilia Soares.

Classe de 1916

7. Adahildo Ferreira, filho de José Ferreira Lima e Adelaide de Souza Lima.
8. Alberico Olympio Ribeiro, filho de Marianna Barbosa da Silva.
9. Antonio Nogueira de Azevedo, filho de Benjamin Nogueira Azevedo e Clara Nogueira de Azevedo.
10. Arlindo Macedo dos Reis, filho de Manoel Gonçalves dos Reis e Maria Macedo dos Reis.
11. Carlos Alves de Abreu, filho de Guiomar Alves de Abreu e Rusaro Alves Abreu.
12. Dacio Daltro Cabral, filho de Heraclito Cabral e Stella Daltro Cabral.
13. Egilon de Almeida Guache, filho de Laudelino de Almeida Guache e Florentina de Almeida Guache.
14. Erminio Duarte, filho de Job Duarte e Maria Costa e Silva.
15. Francisco Januario dos Santos, filho de Manoel dos Santos e Joanna Luzia da Conceição.

16. Geraldo do Carmo Baptista, filho de Antonio Coelho Baptista e Maria Eugenia do Carmo.
17. Humberto Alves Mirandello, filho de José Alves Mirandello e Maria Hein Mirandello.
18. José Filgueiras, filho de Manoel Filgueiras.
19. José Corrêa Lopes, filho de José Corrêa Lopes e Victoria Mattos.
20. José Siano, filho de Luiz Siano e Nadia Siano.
21. Lucio Dessen de Menezes, filho de Florespina Dessen de Menezes.
22. Ludorico Coelho, filho de Abelos Coelho e Edwiges Coelho.
23. Mario da Costa Ribeiro, filho de Antonio da Costa Ribeiro e Maria Carolina da Costa.
24. Oscar José dos Santos, filho de Abylino José dos Santos e Hortencia Herótildes dos Santos.
25. Ovidio Fontes Pitanga, filho de Octavio Fontes Pitanga e Antonia Cardoso Pitanga.
26. Pedro Cardoso de Souza, filho de Francisco Cardoso de Souza e Avelina Rosa de Souza.
27. Sebastião Joseph Olivier Kleger, filho de Joseph Olivier Kleger e Maria Fortunata Kleger.
28. Ulysses Ferreira Garrot, filho de Augusto Gorrot e Waldemira Ferreira Garrot.
29. Zacharias Garcia de Andrade, filho de Brasilino Garcia de Andrade e Marietta Garcia de Andrade.

Classe de 1915

30. Accacio Venancio de Oliveira, filho de Venancio Azevedo de Oliveira e Azelia Maria de Oliveira.
31. Amador Barcio Rodrigues, filho de Amador Barcio Rodrigues e Rosa Pereira Rodrigues.
32. Antonio Araujo, filho de Manoel Araujo e Quitéria Ferreira.
33. Armando dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
34. Crescencio José dos Santos, filho de Tito José dos Reis e Maria Joanna dos Reis.
35. Expedito Ferreira Dias, filho de Ismael Ferreira Dias e Julia Dias.
36. Ernani Linhares Lima, filho de Vicente Linhares Lima e Thomazia Linhares Lima.
37. Gustavo Teixeira Alves, filho de João Teixeira Alves e Maria Azevedo.
38. Helio da Silva Porto, filho de Joaquim da Silva Porto e Alzêmira Pereira Porto.
39. Idyllo Pereira Lima, filho de Nicolau Rodrigues Pereira e Olívia Augusta Damasceno.
40. José Bonifacio da Silva, filho de Lina Maria da Conceição.
41. José Homero Ramos, filho de Antonio Homero Moreno e Francisca Romero Ramos.
42. José Silva, filho de Justiniano José da Silva e Generosa Aurora da Silva.
43. José Soares Guimarães, filho de Joaquim Soares Guimarães.
44. Jorge José Rodrigues, filho de Oliveira José Rodrigues e Eulina Monteiro Duarte Rodrigues.
45. Ney de Aragão Paz, filho de Oscar Moreira Paz e Felismina de Aragão Paz.
46. Osmar Peçanha, filho de Zozimo Peçanha e Emilia Peçanha.
47. Pedro da Silva Santos, filho de Candido dos Santos e Cecilia da Silva Santos.
48. Paulo de Andrade Paixão, filho de Franco Manoel da Paixão e Rosa Andrade da Paixão.
49. Roberto Magalhães Carneiro, filho de Honorio Magalhães Carneiro e Maria Hannaquim.
50. Rubens Alves, filho de Bernardino Alves e Lucinda Nunes.
51. Sebastião Amado, filho de Quintiliano Amado.
52. Aldemar Nascimento, filho de Abilio Nascimento e Angelica Nascimento.

Classe de 1914

53. Aleixo Bastos, filho de Belmiro Brandão e Ernestina B. Pedroso.
54. Antonio Teixeira Carlos, filho de Antonio Carlos e Elvira Teixeira Carlos.
55. Ary Carvalho, filho de Antonio Simplicio Carvalho e Rubina Carvalho.
56. Darcy Pinheiro, filho de João Pinheiro.
57. Ismael Santos Gama, filho de José Santos Gama e Joanna Gama.

58. José Joaquim do Nascimento, filho de José Joaquim do Nascimento e Maria Thereza do Nascimento.
59. Leonidio Ferreira Lima, filho de Justino Ferreira Lima e Maria Pastora Lima.
60. Octacilio dos Santos, filho de Pedro dos Santos e Maria dos Santos.
61. Octavio da Rocha, filho de João da Rocha.
62. Oswaldo Ferreira Silva, filho de Egydio F. da Silva e Malvina Porto da Silva.
63. Reynaldo de Oliveira Soares Ribeiro, filho de Antenor da Silva Ribeiro e Eustachio de Oliveira Soares Ribeiro.
64. Roberto Rangel, filho de Liberato Rangel e Augusta Rangel.
65. Salvador R. Lopes, filho de Estevão Ribeiro Lopes e Dolores Teixeira Rodrigues.
66. Waldemar Barbosa, filho de João Moreira Barbosa e Adelaide Barbosa.

Classe de 1913

67. Alberto Gomes Pinto, filho de Luiz Gomes Pinto e Altina Zavan Pinto.
68. Aloysio dos Santos, filho de João Felix de Santos Andrade e Maria dos Anjos de Andrade.
69. Amaro Marcillio Gomes, filho de Marcillio Emiliano Gomes e Agueda Francisca Gomes.
70. Anselmo Manoel Barbosa, filho de Jocelin Barbosa e Paschoa Anselmo Barbosa.
71. Antonio Coutinho, filho de Adolpho Coutinho e Maria Brigida Coutinho.
72. Antonio Ferrari, filho de Luiz Ferrari.
73. Antonio Casemiro da Silva, filho de Alexandre Casemiro da Silva e Quitéria Pereira da Silva.
74. Antonio Ferreira Pinto, filho de Casemiro Ferreira Pinto.
75. Antonio Matheus, filho de Francisco Matheus e Maria Matheus.
76. Antonio Menezes Mattos, filho de Alvaro Mattos.
77. Argenti Bernardes Braga, filho de Sebastião Bernardes Braga.
78. Armindo Augusto Affonso, filho de Abilio Augusto Affonso e Maria Rosa.
79. Arsenio B. da Silva, filho de José Bernardo Silva e Dolores B. da Silva.
80. Augusto Vaz Pereira, filho de Manoel Vaz Pereira.
81. Augustinho Pereira, filho de Domingos Pereira e Joaquina Pereira.
82. Ayres Alves de Mello, filho de José Alves de Mello e Oscarina Alves de Mello.
83. Belmiro Amaral Mello, filho de Henrique Amaral Mello.
84. Durval Candido Pereira, filho de Elpidio Candido Pereira e Umbelina Maria da Conceição.
85. Eduardo Vieira Filho, filho de Eduardo Vieira de Camargo e Anna Vieira.
86. Elpidio Fernandes Valle, filho de Raymundo José Ferreira e Maria do Carmo das Dóres.
87. Francisco Machado Sá, filho de Sebastião Sá e Esmerina Machado Sá.
88. Francisco dos Reis Baiense, filho de José Cosme Baiense e Esthephania de Souza Baiense.
89. Geraldo Moreira da Costa, filho de Tertuliano Moreira da Costa e Isabel Costa.
90. João Augusto Soares, filho de Roque Soares e Maria José Soares.
91. João de Deus, filho de João Antonio da Costa e Felicidade Maria da Conceição.
92. Joaquim Fernandes, filho de Domingos Fernandes Lage e Luiza Fernandes Lage.
93. Joaquim Mattos de Abreu, filho de Manoel Maria de Abreu e Angelica Tavares Mattos de Abreu.
94. José Floriano Peixoto, filho de Floriano Antonio Peixoto e Edwiges Generosa da Silva.
95. José Dias da Silva, filho de Luiz Dias da Silva e Thereza Maria dos Santos.
96. José Francisco de Araujo, filho de Francisco Antonio de Araujo e Reginalda Maria de Araujo.
97. Manoel Francisco da Rocha, filho de Eliotério Francisco da Rocha e Fortunata Tiburcio de Mattos da Rocha.
98. Manoel Nery, filho de Joaquim Felipe Nery Elyssena Maria de Jesus.
99. Messias Alves Parado, filho de Messias Alves Parado.

100. Octaviano Assumpção Silva, filho de Octaviano Ferreira da Silva e Alzira Assumpção Silva.
 101. Orlando Luciano Ferreira, filho de João José Ferreira e Sabina Costa Ferreira.
 102. Paulo Barbosa, filho de Alberto Barbosa e Maria Barbosa.
 103. Paulo Nazareth Vianna, filho de Alcides de Oliveira e Estephania Franco da Paz.
 104. Pedro Francisco dos Santos, filho de Claudionor Rodrigues Pinto e Margarida Rodrigues dos Santos.
 105. Pedro Bezerra Wanderley, filho de Herculano Bezerra Wanderley e Maria Bezerra Wanderley.
 106. Sebastião José da Silva, filho de José da Silva e Anna Paula da Silva.
 107. Sebastião Gaspar, filho de Emilio Pereira da Silva e Maria Antonia Moraes.
 108. Cezino Lourenço Farias Netto, filho de Cicino Lourenço Farias.
 109. Delanier da Fonseca, filho de Adão da Fonseca e Maria Rita Corrêa da Fonseca.
 110. Elpidio Manoel da Silva, filho de Pedro Manoel da Silva.
 111. Francisco Moreira da Costa, filho de Aristotelles Moreira da Costa e Theolides Pinheiro da Costa.
 112. Ismael Guedes Machado, filho de Belmiro Guedes Machado.
 113. José Rosa dos Santos, filho de Eugenio Rosa dos Santos e Rita Rosa da Silva.
 114. José Dias Figueiredo, filho de João Dias Figueiredo e Isabel Castro Figueiredo.
 115. José Francisco Alves.
 116. José Herrera Ramos, filho de Antonio Herrera Ramos.
 117. Lafayette Farias Netto, filho de Carlindo Farias Netto e Alzaria Faria Netto.
 118. Leomar Martins, filho de Francisco S. Martins e Adelia Machado.
 119. Levino Manoel Justino, filho de Estevão Manoel Justino e Alexandrina Angelica da Conceição.
 120. Manoel Ezequiel Coelho, filho de José Ezequiel Coelho e Elvira Maria da Conceição.
 121. Manoel Pereira dos Santos, filho de Durval Pereira dos Santos e Antonia dos Santos.
 122. Manoel Soares do Carmo, filho de José Soares do Carmo e Candida Alves de Oliveira.
 123. Manoel Tupam, filho de Antonio Tupam.
 124. Nicola Rotilio, filho de Victor Rotilio.
 125. Olympio de Souza Filho, filho de Olympio de Souza e Maria Thereza de Souza.
 126. Helio Ferreira Dias, filho de Romeu Antonio Dias e Anna Ferreira Dias.
 127. José de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira e Luiza de Oliveira.
 128. Renato Rodrigues Silva, filho de Guilherme Rodrigues Silva.
 129. Ruy de Souza Ribeiro, filho de Salomão de Souza Ribeiro e Leopoldina de Souza Ribeiro.
 130. Virgilio Cruz, filho de Candido Paulo da Cruz e Amelia Maria da Cruz.
 131. Walter dos Reis, filho de Antonio Reis e Alice Reis.
- Classe de 1912
132. Alcebiades Fernandes, filho de Capitulino Antonio Fernandes e Leocadia Fernandes.
 133. Alyrico Santos, filho de Arthur José dos Santos e Corina Santos.
 134. Amarino Carneiro dos Santos, filho de Quintino Carneiro dos Santos e Francisca Torres dos Santos.
 135. Anazio Dino Caetano da Fraga, filho de Dino Caetano da Fraga e Casemira Caetano da Fraga.
 136. Antonio da Cunha, filho de Ernesto Manoel da Cunha e Rita da Cunha.
 137. Antonio Moreira da Silva, filho de Joaquim Moreira da Silva e Constança Moreira da Silva.
 138. Antuerpio Ribeiro Gomes, filho de Manoel Ribeiro Franca e Maria Ferreira Gomes.
 139. Augusto Gomes Filho, filho de Augusto Gomes e Eurydice Corrêa Gomes.
 140. Augusto Monteiro da Silva, filho de Estevam Monteiro da Silva e Noemia da Silva.
 141. Bento Carvalho, filho de Desiderio Carvalho e Hermenegilda da Rosa Conceição.
 142. Carlos Ferreira Lemos, filho de Felix Custodio.
 143. Carlindo Baptista, filho de Desiderio Baptista e Philomena Derori.
 144. Durval Araujo, filho de Waldemar Araujo.
 145. Eduardo Lins da Silva, filho de Etelvino Lins da Silva e Claudemira Maria da Conceição.
 146. Emygdio de Moraes Silva, filho de Joaquim Bezerra de Moraes e Maria de Moraes Silva.
 147. Esmeraldino de Oliveira, filho de Luiz Augos de Oliveira e Maria Carolina Leite de Oliveira.
 148. Eurico de Souza, filho de Petronilho de Souza e Elza de Souza.
 149. Firmino de Oliveira Filho, filho de Firmino Amarisi de Oliveira.
 150. Firmino Gonçalves Lima, filho de Avelino Gonçalves Lima e Philomena Maria da Conceição.
 151. Flavio Sampaio Varella, filho de Abel Augusto Sampaio Varella e Olinda Ferreira Sampaio.
 152. Floriano Piocelli, filho de Maximiano Piocello.
 153. Florivaldo Pontes Rangel, filho de Cícero Antonio Rangel e Abigail Pontes Rangel.
 154. Francisco Barbosa, filho de Joaquim Barbosa e Adelaide da Silva.
 155. Francisco Rodrigues de Farias, filho de Arthur Rodrigues de Farias e Otília Nunes de Britto.
 156. Gustavo Monteiro de Vasconcellos, filho de Carlos Kock Coutinho de Vasconcellos e Emilia Monteiro de Vasconcellos.
 157. Gustavo de Souza, filho de Joaquim de Souza Raymundo.
 158. Heraclito Moreira Machado, filho de João Severino da Cunha e Honorina Moreira da Cunha.
 159. Hildo Miguel Pinheiro, filho de Miguel Archanzo Pinheiro e Maria Conceição Pinheiro.
 160. João Soares, filho de Sylvino Soares e Maria Soares.
 161. Jorge Ferrari, filho de Mario Ferrari e Maria da Conceição.
 162. José de Barros Feitosa, filho de Henrique de Barros Feitosa e Julia Barros Feitosa.
 163. José Fusco, filho de Raphael Fusco.
 164. José Marques, filho de Pedro Medeiros e Joanna Marques.
 165. José Esteves dos Santos, filho de João Esteves dos Santos e Sebastiana Dias dos Santos.
 166. Lauro Solano Silva, filho de José Solano da Silva e Maria Augusta da Silva.
 167. Lourival A. Lins, filho de Augusto A. Lins e Amalia A. Lins.
 168. Luiz Nunes Baptista, filho de Franca das Chagas Baptista e Hugolina Nunes Baptista.
 169. Luiz Dias de Oliveira, filho de Justino Dias de Oliveira e Iria de Oliveira.
 170. Manoel G. Moreira Filho, filho de Manoel J. Moreira e Osmunda Faustina.
 171. Manoel Joaquim dos Santos, filho de Leocadio Manoel de Jesus e Seraphina Maria dos Santos.
 172. Manoel Martins dos Santos, filho de Antonio Francisco dos Santos e Antonia Maria da Conceição.
 173. Manoel Santos, filho de Manoel Santos e Dalmacia Santos.
 174. Manoel Valladão de Paiva, filho de Manoel do Nascimento Paiva e Clotilde Chagas Paiva.
 175. Manoel Soares de Barros, filho de Manoel Soares de Barros e Marianna da Silva.
 176. Mario Paradas, filho de Hugo Paradas.
 177. Marcelano Rodrigues de Araujo, filho de Felix Rodrigues de Araujo e Iria Ignacia Rodrigues.
 178. Miguel de Azevedo, filho de Miguel de Jesus e Justina da Silva.
 179. Miguel Corrêa Bulhões, filho de Manoel Corrêa Bulhões e Jesuina Corrêa Bulhões.
 180. Murillo Wanderley, filho de Eustorgio Wanderley e Celina do Rosario Wanderley.
 181. Nicolau Leocadio dos Santos, filho de Leocadio Horacio dos Santos e Augusta Francisca da Silva.
 182. Nicolau Alves Fonseca, filho de Joaquim Alves Fonseca.
 183. Oswaldo da Silva, filho de Arthur Cardoso da Silva e Genesia Ferreira dos Santos.
 184. Paulo Alves, filho de João Alves e Maria Alves.
 185. Ranulpho Porto de Alcantara, filho de Christino Porto de Alcantara.
 186. Raymundo Sant'Anna Lessa, filho de Albino Moreira Sant'Anna e Benrvinda da Silva Lessa.
 187. Rubens Vieira, filho de Manoel Vieira e Maria Vieira.

188. Sylvio José de Carvalho, filho de Trajano José de Carvalho e Adelaide Macedo de Carvalho.
189. Sebastião C. de Souza, filho de José Cypriano Souza e Maximiana Candida.
190. Ulysses Rosas Diniz, filho de Jacintho Vieira e Maria Vieira.
191. Walter Souza Calheiros, filho de Raymundo N. Calheiros e Brasília de Souza.
192. Walter Magalhães dos Reis, filho de Ernesto Pereira dos Reis e Marietta Magalhães dos Reis.
193. Wenceslau Moraes, filho de José Joaquim Moraes.

Classe de 1911

194. Alberto Marques da Rosa, filho de Saltolin Marques da Rosa.
195. Alcides Lourenço dos Santos, filho de Francisca Marianna da Conceição.
196. Aldemar Emygdio Barbosa, filho de Custodio Emygdio Barbosa e Rosa Maria da Conceição.
197. Almerindo Martins, filho de Olympio Euzebio Martins e Augusta Quiteria Martins.
198. Antonio Esmaty Bizarro, filho de Antonio Bizarro e Esther Esmaty Bizarro.
199. Antonio Nunes, filho de Francisco Nunes e Rosa da Fonseca.
200. Arrando Gomes de Oliveira, filho de Paulina Maria Viçencia.
201. Atahualpa Silva Braga, filho de Antonio da Silva Braga e Rita da Silva Braga.
202. Athayda Valentim, filho de Maria Firmina Valentim.
203. Benedicto Valentim de Souza, filho de Manoel Valentim dos Santos e Josepha Caetana de Souza.
204. Cornelio Reis Santos, filho de João Reis Santos e Honorina Leite da Cunha.
205. David Vicente Ribeiro, filho de Isaac Vicente Ribeiro e Balbina Ribeiro.
206. Durvalina Pereira de Moraes, filho de Orlando Pereira da Moraes e Salvina Maria da Conceição.
207. Fernando Alberto Schiavo, filho de Schiavo Caetano Segundo e Aloisia Alberto.
208. Ferreira de Araujo, filho de João Luiz de Araujo e Sabina Cypriana Ferreira de Araujo.
209. Floriano Pereira Gomes, filho de Leoncio Pereira Gomes e Marianna Pereira Gomes.
210. Francisco Alipio da Cunha, filho de Maximiliano Alipio da Cunha e Davina Vasconcellos da Cunha.
211. Grinaldo Martins Lopes, filho de José Lopes Lima e Maria Martins.
212. Hugo da Costa Miranda, filho de Luiz Francisco Miranda e Elvira da Costa Miranda.
213. João Augusto Silveira, filho de Antonio Augusto Silveira e Ethelvina Emilia Bessa.
214. Joaquim Gonçalves dos Reis, filho de Domingues Gonçalves dos Reis e Maria Carvalho Reis.
215. José Alves Benevides, filho de Oscar Alves Benevides e Maria Paula Benevides.
216. José Marinho de Oliveira, filho de Sergio de Oliveira e Zulmira de Oliveira.
217. Justo Barreto da Silva, filho de Miguel Barreto da Silva e Umbelina Anna do Espirito Santo.
218. Leonel Bezerra de Moraes, filho de Joaquim Bezerra de Moraes e Maria de Moraes Silva.
219. Manoel Henrique Dimas, filho de José Henrique Dimas e Anna Silveira Dimas.
220. Octaviano Florentino da Costa, filho de Lyséos Florentino da Costa e Maria da Hora do Amaral.
221. Oscar Cesar Pinto, filho de Antonio Cesar Pinto e Anna Cesar Pinto.
222. Paulo Medeiros, filho de Octacilio Vieira de Medeiros e Lucy Treuffar de Medeiros.
223. Pedro Ferreira, filho de Thomaz Ferreira e Maria Ferreira.
224. Pedro Fernandes, filho de Antonio Fernandes Bomfim e Maria Ezolina de Jesus.
225. Pedro Pecorari, filho de Alberto Pecorari e Helena Saucini.
226. Sylvio Cordeiro, filho de Cesar Augusto Cordeiro e Maria José Gomes.

Classe de 1910

227. Accacio Francisco dos Santos, filho de Antonio Francisco dos Santos e Luiza Francisco Rasa.
228. Adhemar Dantas da Silva, filho de Cesaro da Silva e Anna Dantas da Silva.
229. Aldo de Almeida, filho de Eduardo Almeida e Candida dos Santos.
230. Antenor da Silva Teixeira, filho de Lafayette Pinheiro Teixeira e Thereza da Silva Teixeira.
231. Antonio Aureliano Coutinho Rizzo, filho de Luiz Rizzo e Elvira Cordeiro Coutinho Rizzo.
232. Antonio Corrêa de Souza, filho de Claudino Corrêa de Souza.
233. Antonio Damasio Santos, filho de Damasio dos Santos.
234. Antonio da Silva, filho de Juvenal da Silva e Rosa da Conceição.
235. Aristotelino Teixeira da Silva, filho de João Honorino da Silva e Venancia da Silva Teixeira.
236. Aristeu Ferreira dos Santos, filho de Martinho Ferreira dos Santos.
237. Christino dos Santos, filho de André Justino dos Santos e Victoria Maria de Jesus.
238. Dionysio Corrêa de Souza, filho de Miguel de Souza e Rita Corrêa de Souza.
239. Elias Gomes da Silva, filho de Francisco Gomes da Silva e Anna Gomes de Aguiar.
240. Gabriel Alves Maria, filho de Maria de Oliveira.
241. João Durval, filho de José Dias e Eva da Conceição.
242. José Francisco Rios, filho de Antonio Fructuoso e Alzira Leitão.
243. José Guilhermino, filho de Guilhermino Leovidio e Clarinda Guilhermino.
244. José Hollanda Cavalcanti, filho de André Hollanda Cavalcanti e Anna Cavalcanti.
245. José Veiga, filho de Pedro Veiga e Maria Margarida Veiga.
246. José Vital de Souza, filho de Pedro Vital Gonçalves e Julio Ferreira de Souza.
247. José Ferreira da Rocha, filho de Ricardo Ferreira da Rosa e Ambrosina da Conceição.
248. José Machado Reis, filho de Manoel Gonçalves Reis e Maria Macedo Reis.
249. José Vicente Fernandes, filho de Domingos de Jesus Fernandes e Custodia Fernandes.
250. José Rodrigues Borges, filho de Antonio Rodrigues de Moraes e Maria Rodrigues Borges.
251. Levindo Gomes Sandez, filho de Braz Gomes Sandez e Mariana Siqueira.
252. Luiz Moraes, filho de Eugenio Moraes e Florinda Maria de Souza.
253. Moacyr Arantes de Oliveira, filho de Cesar Ramos de Oliveira e Adriana Arantes Maciel.
254. Manoel da Silva, filho de Francisco Alves da Silva e Emilia Maria da Conceição.
255. Nicanor Gomes, filho de Eduardo Gomes e Romano dos Santos.
256. Nilo Ferreira José, filho de José Elysiario Ferreira e Sophia Maria Ferreira.
257. Nilo Messiacipi, filho de Damião Paulino Uchôa e Maria Bernardes Uchôa.
258. Oscar Vieira da Costa, filho de João Antonio da Costa e Maria Vieira da Costa.
259. Oswaldo Machado, filho de Antonio Machado e Modesta Joaquina Marinho.
260. Raul Fernandes dos Santos, filho de Manoel Fernandes dos Santos e Bellarmina Francisca dos Santos.
261. Raymundo Muniz Gomes, filho de Gregorio Muniz Gomes e Claudionor de Almeida Gomes.
262. Raymundo Nonato de Souza, filho de João Francisco de Souza e Mariana Ferreira de Souza.

264. Renato Corte Real, filho de Augusto Corte Real.
 265. Romualdo de Souza, filho de Gil Geraldo de Souza e Alice de Oliveira Ramos.
 266. Tibúrcio dos Santos Reis, filho de João de Deus Ramos e Maria Brasília dos Santos.
 267. Walter Gomes Machado, filho de João Gomes Machado e Maria Gonçalves Machado.
 268. Waldomir de Jesus Fialho, filho de Fortunato José Fialho e Palmyra Maria da Gloria.
 269. Waldemar Corrêa de Pinho, filho de Alberto Corrêa e Maria Rodrigues Pinho.

Classe de 1909

270. Alcebiades Chagas, filho de João Chagas e Maximiana Chagas.
 271. Adauto Ferreira Leite, filho de Cezaria Ferreira Varga.
 272. Alfredo Marques, filho de Manoel Marques e Joanna Rita.

Capital Federal, 6 de março de 1935. — José Francisco dos Santos, 2º tenente da Res. com., delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO DE JACARÉ-PAGUA — ESTRADA DA FREGUEZIA N. 36

O presidente desta Junta, abaixo assignado, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados durante as semanas de 24 de fevereiro a 2 de março e de 3 de março a 9 do corrente anno:

Numero de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1917

1. Avelino, filho de João Teixeira Barros e Guillermina M. da Conceição.
2. Celso Francisco Barbosa, filho de Francisco Rodrigues Barbosa.
3. Esmar, filho de Augusto França e Cecilia França.
4. João Rodrigues, filho de Marió Ary Pires e Hermezilia D. do S. Pires.
5. José, filho de Ricardo Soares de Campos e Maria R. da Silva.
6. Manoel, filho de Manoel Alves e Maria A. Alves.
7. Manoel, filho de Manoel Dias e Maria dos A. Borges.
8. Mariano, filho de Pedro Perfeto de Carvalho e Antonietta da S. Carvalho.
9. Mario, filho de Emilia de Arruda.
10. Mario, filho de Ricardo Campos e Alexandrina T. Antunes.
11. Milton, filho de José Mozart e Angelica B. Mozart.
12. Oswaldo, filho de Antonio do Nascimento e Maria E. P. de Barros.

Classe de 1916

1. Lorival Antonio Loureiro, filho de Palmiro Antonio Loureiro.
2. Johnde, filho de Wilfred Cartton Huids e Herminia de M. Huids.
3. Joventino, filho de José de Magalhães e Celina de Magalhães.
4. Paulo, filho de Manoel Delphim Vieito e Maria de M. Vieito.

Classe de 1915

1. Americo B. Vianna de Barros, filho de Nilo Vianna de Barros.
2. Armando Torres, filho de Manoel Torres e Anna Torres.
3. Antonio Figueiró de Siqueira, filho de Estanislão Dias de Siqueira.
4. Aurelino Carvalho, filho de Jeronymo Carvalho e Isaltina G. de Carvalho.
5. Benedicto José Camilho, filho de João José Camilho.
6. Enéas, filho de Thomé José Lopes e Guilomar de F. Lopes.
7. Iran de Paiva Capote, filho de Agenor José Capote.
8. Jorge, filho de Joaquim José de Azevedo Machado.
9. José da Motta Pacheco, filho de Affonso José Pacheco.
10. Octacilio da Cunha Villas Boas, filho de Melchiades Villas Boas.
11. Raul Guerra, filho de Orestes Guerra e Hercilia Seloni.
12. Sylvio Rodrigues, filho de Luiz Augusto Rodrigues.
13. Walthor, filho de Gabriel de Souza Pereira e Julia de F. Pereira.

Classe de 1914

1. Adriano Angelo, filho de Pedro Angelo.
2. Ascendino de Jesus, filho de José Sotero de Jesus.
3. João Vieira dos Santos, filho de João Vieira dos Santos.
4. Remo Jamba, filho de Orestes Jamba.

Classe de 1913

1. Antonio Corrêa de Sá Filho, filho de Antonio Corrêa de Sá.
2. Antonio J. Valladares Junior, filho de Antonio Valladares.
3. Francisco José Daniel, filho de José Daniel.
4. Marcos Rodrigues de Souza, filho de Honorio Antonio Rodrigues.
5. Silvestre Ferreira da Silva, filho de Custodio Ferreira da Silva.
6. Valentino Bortolami, filho de Antonio Bortolami.

Classe de 1912

1. Agenor Joaquim da Silva, filho de Alvaro Joaquim da Silva.
2. Henrique Louro, filho de Henrique Louro de Carvalho.
3. Joaquim Soares de Oliveira, filho de Julio Soares de Oliveira.
4. José Dias de Ornellas, filho de Anna Rosa da Conceição.
5. José Nunes Pereira, filho de João Nunes Pereira.
6. Laerce Loureiro, filho de Belmiro Loureiro.

Classe de 1911

1. Hercilio Vaz Silva, filho de Manoel Pacheco.

Classe de 1910

1. Etelvino de Oliveira, filho de Lauriano Raphael Oliveira.
2. Etor Bortolami, filho de Antonio Bortolami.

Classe de 1906

1. Adhemar Prado, filho de João Baptista Prado.

2ª Linha

Classe de 1905

1. Alfredo de Oliveira Fialho, filho de Antonio de Oliveira Fialho.

Classe de 1900

1. Hilario Zozimo de Freitas, filho de Aderaldo Zozimo de Freitas.

Classe de 1892

1. José Baptista de Mendonça, filho de Alcino Tavares de Mendonça.

Junta de Alistamento Militar, em 9 de março de 1935. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRICTO

Rua Venina n. A-2 — Penha

O delegado militar da Junta de Alistamento do 20º Districto faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que na semana de 22 a 28 de fevereiro do corrente anno, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

- Antonio, filho de Antonio Lopes de Abreu.
 Antonio, filho de Antonio Duarte.
 Antonio, filho de Macario Martins.
 Antonio, filho de Francisco Pinto.
 Armando, filho de José da Jesus.
 Amando, filho de Francisco Arauda Bandeira.
 Altair, filho de Albano Gomes Pereira.

Almerindo, filho de Regina Rosa da Conceição.
 Alcindo, filho de Angelo Valitch.
 Ary, filho de José Antonio Lopes.
 Celso, filho de João Jeronymo de Souza.
 Domingos, filho de Antonio José Braulio.
 Elysio, filho de Amancio Mendes Couto.
 Feliciano, filho de Jovelina Bernarda.
 Geraldo, filho de Ermelinda Mello Assucena.
 Geraldo, filho de José de Lima Junior.
 Gerson, filho de Maria Izabel.
 Guilherme, filho de Guilherme Antonio Lopes.
 Hildebrando, filho de Jorge Fernandes de Assumpção.
 Ivo, filho de João Carvalho de Oliveira.
 Jayme, filho de Alvaro Augusto Gomes.
 Joaquim, filho de Armenio da Silva Netto.
 Joaquim, filho de Manoel Ramiro.
 João, filho de José Lazaro.
 João, filho de Maria da Silva.
 José, filho de Augusta Maria da Conceição.
 Manoel, filho de Manoel Francisco Pereira.
 Moacyr, filho de Manoel Pereira de Souza.
 Moacyr, filho de Maria Delphina da Conceição.
 Manoel, filho de Romão Gustavo.
 Manoel, filho de Severino Luiz do Nascimento.
 Mario, filho de Albano Gomes.
 Nelson, filho de Francisco Alves dos Santos.
 Nelson, filho de Manoel Corrêa.
 Nilo, filho de Bibiano Casemiro Veras.
 Octavio, filho de Antonio Jacintho do Amaral.
 Octacilio, filho de Raymundo Reginaldo Maia.
 Octacilio, filho de José Miguel.
 Orlando, filho de Francisco de Assis.
 Rubem, filho de Alfredo José de Oliveira.
 Sebastião, filho de Ignacio Lopes.
 Serto, filho de Francisco Vicente.
 Thomaz, filho de S'via Maria de Souza.
 Vitizindo, filho de Maria Rosa Corrêa Dutra.

Classe de 1915

Altair, filho de Manoel Vieira de Castro.

Classe de 1904

Claricino Sant'Anna, filho de João Mauricio.
 Waldemar Henrique da Fonseca, filho de Francisco Henrique da Fonseca.

Classe de 1903

Pio de Oliveira, filho de Manoel Leonel de Oliveira.

Classe de 1901

Amadeu Esposito, filho de Raphael Esposito.
 Sylvio Pauo Pace, filho de Lucido Pace.

Classe de 1900

Geraldino Gomes Pimentel, filho de Antonio Gomes.

Classe de 1894

Ganimedes Francisco de Souza Lemos, filho de Manoel Francisco de Souza Lemos.

Classe de 1893

Antonio, filho de Izabel Maia de Jesus.
 Capital Federal, 28 de fevereiro de 1935. — *Anacleto Pinto de Oliveira*, 2º tenente delegado militar.

Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRITO— RUA VENINA N. 2, PENHA

(Alistamento sem effeito)

O delegado militar da Junta do 20º Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data fica considerado sem effeito o alistamento do cidadão Jorge Francisco Ivozil, filho de Vladimir Ivozil e Katerina Ivozil, em vista do mesmo não ter apresentado um documento exigido pelo Sr. chefe da 1ª C. R.

Capital Federal, 4 de março de 1935. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2º delegado militar da 9ª zona.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º DISTRITO

Praça da Bandeira n. 74

O delegado militar da Junta de Alistamento do 14º Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que, na semana de 18 a 23 de fevereiro do corrente anno, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

Alberto, filho de Antonio Cardoso Jacques.
 Fernando, filho de Luiz Ribeiro do Valle.
 Helio Cabral de Oliveira Alves, filho de Alipio de Oliveira Alves.

Ivo, filho de Francisco Pinto Ribeiro de Carvalho.
 José, filho de Francisco José Romeiro.
 Menerval, filho de Americo Albino de Souza.
 Oscarino, filho de Marcolino Lino.
 Vilto, filho de Francisco Ribeiro de Barros.
 Waldemar, filho de José Machado Espindola.

Classe de 1916

Almeril, filho de Manoel Duarte Cordeiro.
 Carlos, filho de Carolino de Castro.
 Celestiel, filho de Antonio Grillo.
 Clodomiro, filho de Jacintho Lourenço Pereira.
 Ildelio, filho de José Maria Martins.
 Jorge, filho de Abilio Ribeiro.
 Jurcy, filho de João de Deus Faustino.
 Mauricio, filho de Homero Punero Baratta.
 Milton, filho de Albino Antonio Teixeira.
 Octacilio do Nascimento, filho de Manoel Nascimento de Andrade.

Classe de 1914

Arnor Pires de Andrade, filho de Julio Pires de Andrade.
 Arthur Wispel, filho de Emil Wispel.
 Carlos Soares Reis, filho de Carlos Soares Reis.
 Epaminondas Guimarães Oliveira, filho de Anastacio Guimarães Oliveira.
 Nuno Carvalho, filho de José Maria Carvalho.
 Pedro Machado, filho de Honorio Machado.

Classe de 1913

Alberto dos Santos, filho de Moysés F. dos Santos.
 Guilherme David, filho de Christiano David.

Classe de 1911

Virgilio Figueiredo, filho de Severino Antonio Figueiredo.

Classe de 1910

Alfredo Victor, filho de Victor Tiberio.
 Moacyr dos Santos, filho de Roberto Fausto dos Santos.

Classe de 1909

João Alfredo, filho de Alfredo Braga.

Classe de 1906

Arthur Antonio Marinho, filho de Luiz Antonio Marinho.
 João Ricardo, filho de José Ricardo Jeronymo.

Classe de 1904

José Assis Vieira, filho de Manoel Assis Vieira.
 Manoel Ramos Duarte, filho de José Ramos Duarte.

Classe de 1899

Esmerino Guimarães Cardozo, filho de João Ignacio Cardozo.

Classe de 1897

Antonio Domingos da Silva, filho de Henrique Domingos da Silva.
 Antonio Lopes Rodrigues, filho de Antonio Lopes Romeiro.
 Frederico Lizzo, filho de Pedro Hizzo.

Capital Federal, 12 de março de 1935. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2º tenente, delegado militar.

Segundo Régimento de Cavallaria Divisório

CHAMADO DE OFFICIAL

Pelo presente edital faço saber que, de ordem do Sr. commandante do Regimento, está sendo chamado a se apresentar dentro de oito dias, a contar da data do presente edital, no quartel do 2º R. C. D., em Pirassununga, o aspirante a official de cavallaria Raymundo Ribas de Carvalho Lima. Este official excedeu ao prazo de apresentação, quando em transito do D. P. E. para o corpo onde foi classificado e será declarado desertor, findos os dias marcados em lei para constituir-se o crime de deserção.

Quartel do Segundo R. C. D. em Pirassununga, 5 de março de 1935. — *José Soledade Neves*, 1º tenente, ajudante. — Visto. Capitão *Oswaldo P. Carvalho*, commandante.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados: o collector federal em Anchieta, no Estado do Espírito Santo, Frontino Francisco da Rocha Tauques; o escrivão da Collectoria Federal em Jacarézinho, no Estado do Paraná, Antonio Setti; os collectores federaes em Entre-Rios, Escada (1ª extorção) e União da Victoria, nos Estados da Bahia, Pernambuco e Paraná, Manoel Ribeiro de Araujo, João Florentino Cavalcanti Campos e João Maria Marcondes; e o ex-agente postal em Curacá, no Estado da Bahia, José Rego Petiá, para, por si ou por seus herdeiros e successores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 145\$103, 93\$645, 1:020\$873, 248\$456, 583\$962 e 1:019\$800, alcances verificados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 10 de agosto de 1901 a 10 de agosto de 1907, de 1 de novembro de 1908 a 18 de novembro de 1914, de 24 de outubro de 1925 a 30 de junho de 1927, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928, de 1 de setembro de 1922 a 31 de dezembro de 1926 e de 1 de agosto de 1915 a 1 de julho de 1919, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas mencionadas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados: o ex-collector federal em "Encantado", no Estado do Rio Grande do Sul, Miguel Alves Cardoso; o ex-thesoureiro, interino, da Agencia postal em "Campo Grande", no Estado de Matto Grosso, Alberto Modesto; o ex-escrivão da Collectoria Federal em "Encantado", no Estado do Rio

Grande do Sul, Archimimo de Azevedo Cidade; o ex-agente postal em "Bom Jardim", no Estado de Alagoas, Luiz de Mello Motta; e o ex-collector federal em "São Francisco de Paula de Cima da Serra", no Estado do Rio Grande do Sul, João Borges Pereira, para, por si ou por seus herdeiros, successores e fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 43\$450, 10\$, 28\$907, 6\$600 e 448\$033, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, de 16 de dezembro de 1923 a 16 de dezembro de 1924, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, de 1 de setembro de 1906 a 21 de março de 1911 e de 1 de dezembro de 1909 a 31 de dezembro de 1922, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 6 de agosto de 1930, de 18 de fevereiro de 1931, de 6 de agosto de 1930, de 25 de janeiro de 1931 e de 4 de março de 1931, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mencionados responsaveis e as cobranças judiciais executivas que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: a ex-agente postal em "Leopoldina", no Estado de Alagoas, D. Adilia de Souza Gusmão e o collector federal em "Aniouns", no Estado de Goyaz, Elysio Alves da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros, successores e fiadores, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 8\$286 e 66\$360, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 9 de março de 1914 a 30 de abril de 1916 e de 15 de dezembro de 1917 a 7 de abril de 1920 e de 15 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 4 de fevereiro e 24 de junho de 1931, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsaveis e as cobranças judiciais executivas que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados: o ex-collector federal em Bomfim, no Estado da Bahia, Manoel Francisco de Almeida Ramalho; o ex-escrivão da Collectoria Federal em Campinas, no Estado de S. Paulo, Joaquim da Silveira Cunha; os ex-agentes postaes em Rio da Prata do Cabuçú, Mendanha, Encantado, Cedro e Mimoso (hoje João Pessoa), no Districto Federal e nos Estados do Ceará e do Espírito Santo, Henrique Marcondes, José Fernandes Esteves, Carlos Souto, Fortunato Monteiro e Cicero Gomes da Silva Leite e o ex-escrivão da Collectoria Federal em Santa Luzia, no Estado de Sergipe, Germano Roriz, para, por si ou por seus herdeiros, successores e fiadores no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos co-

fres publicos, as importancias de 536\$204, 4:488\$674, 19\$800, 1\$760, 56\$837, 32\$400, 1:087\$720 e 89\$007, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referente aos periodos de 14 de abril de 1925 a 30 de junho de 1929, de 17 de maio de 1924 a 18 de março de 1926, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1911, de 1 de março de 1902 a 31 de maio de 1913, de 28 de fevereiro a 20 de julho de 1892, de 22 de março de 1922 a 26 de julho de 1923, de 15 de novembro de 1919 a 12 de outubro de 1922 e de 13 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1922, respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 18 de março, 25 de março, 22 de julho, 23 de setembro, 24 de junho, 17 de julho de 1931, 3 de fevereiro e 27 de janeiro de 1932, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos alludidos responsaveis e as cobranças judiciais executivas que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do Sr. Visconde de Moraes, fiador do ex-thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Severino Soares de Freitas para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 276:385\$242, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-thesoureiro, referente ao periodo de 1 de janeiro a 17 de novembro de 1923, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foi o mesmo condemnado por accordão de 29 de julho de 1931, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia do mencionado responsavel e a competente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-agente postal em São José de Toledo (hoje Toledo), no Estado de Minas Geraes, Antonio José de Moraes Dantas Muniz; o 1º tenente, pharmaceutico da Armada, Jovenil Lopes, e o ex-agente postal em Ouro Verde, no Estado de Santa Catharina, D. Leocadia Bojarski, para, por si ou por seus herdeiros, successores, no prazo de trinta dias e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 19\$800, 96\$551 e 74\$100, alcances verificados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1905 a 16 de outubro de 1905, de 9 de fevereiro de 1925 a 12 de fevereiro de 1926, quando serviu no encouraçado "Minas Geraes", e de 18 de novembro de 1925 a 20 de igual mez de 1927, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem sendo proferidas nas mencionadas

tomadas de contas, sejam ellas interlo-cutorias ou definitivas, sob pena de re-velia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: os ex-agentes postaes em Livramento de Ayuruoca (hoje Liberdade), São Miguel de Guanhanes, Dore de Boa Es-perança e Urutahy, nos Estados de Mi-nas Geraes e Goyaz, D. Octacilia de Salles Lage, Hilarião Xavier Caldeira, Fabio de Monte Raso e D. Emerentina de Aguiar Gomes para, por si ou por seus herdeiros, successores e fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos as importancias de 123\$780, 956\$500, 1:225\$300 e 20\$025, alcances apurados nos processos de to-madas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 1 de setem-bro de 1903 a 9 de igual mez de 1907, de 29 de maio de 1917 a 10 de dezem-bro de 1918, de 1 de janeiro de 1895 a 20 de maio de 1918 e de 15 de novem-bro de 1923 a 20 de setembro de 1925, respectivamente, e a cujos pagamentos, hem como aos dos juros da móra que forem devidos foram elles condemnados pelos accordãos de 8 de julho de 1931, 8 de janeiro de 1932, 25 de novembro e 8 de julho de 1931, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mencionados responsaveis e as cobranças judiciais executivas que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes em: Palmeiras, Goyandira e Flores, no Estado de Goyaz, D. Jardelina Accacia de Figueiredo, José Martins Borges e Raymundo Pereira Lemos; os funcionarios da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Se-bastião de Abreu e Thomaz Pompeu So-brinho; o escrivão da Collectoria Federal em Ibiá, no Estado de Minas Geraes, Carmelino José Ferreira; os ex-agentes pos-taes em Figueira e Abaré, nos Estados de Minas Geraes e Bahia, D. Maria Gon-calves Amado e Elisa Tolentina da Con-cepção; o ex-collector federal em São Bernardo no Estado de S. Paulo, José da Rocha Pinto Bastos e o ex-escrivão, da Collectoria Federal em Villa Olympia, no mesmo Estado de S. Paulo, João de Castro França, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação desta, e nos termos do art. 142 do de-creto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e suc-cessores allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 125\$850, 468\$080, 74\$650, 400:000\$000, 100:000\$000, 475\$600, 12\$500, 5\$000, 7\$443 e 1:380\$788, alcances verificados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 24 de março de 1918 a 28 de igual mez de 1927, de 10 de outubro de 1917 a 31 de igual mez de 1919, de 25 de dezembro de 1920 a 26 de abril de 1923, ás com-provações dos adeantamentos recebidos em 1930 e 1926, de 3 de novembro de 1925 a 31 de março de 1929, exercicios de 1925 a 1928, de 1 de janeiro de 1919

a 31 de dezembro de 1921, de 23 de se-tembro de 1909 a 31 de dezembro de 1924, de 9 de novembro de 1927 a 30 de junho de 1930 e de 1 de agosto de 1917 a 331 de maio de 1922, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlo-cutorias ou definitivas sob pena de re-velia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria das Rendas Internas

Pelo presente edital, na forma do de-creto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, ficam, de ordem do Sr. director das Rendas Internas, convidadas as fir-mas: Banco Cruzeiro do Sul e Viuva Maria Rosa Paes, para, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste, prestar os esclarecimentos necessarios, sob as penas da lei, referentes ao as-sumpto de que trata o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 53.621, de 1934.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.
— O secretario, *Romero Estelita Ca-valcanti Pessoa*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Na-cional em Minas Geraes

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE ESCRIVÃO DE COLLECTORIAS FEDERAES EM MINAS GERAES

Edital n. 13

Havendo terminado a ultima prova do concurso, faço publico, de ordem do senhor presidente e de accordo com o disposto no art. 37, do regulamento ap-provado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, o resultado da classifica-ção geral dos candidatos aprovados que, em face das notas obtidas pelos mesmos, é o seguinte:

- 1º lugar, Paulo Ribeiro Lopes, 16,66 pontos.
- 2º lugar, José Franco Ribeiro, 16,32 pontos.
- 3º lugar, Abilio Mattosinhos, 15,66 pontos.
- 4º lugar, Lincoln Ferreira Nobre, 15 pontos.
- 5º lugar, José Ferreira Garcia, 14,99 pontos.
- 6º lugar, Azarias Ferreira Candido, 14,66 pontos.
- 7º lugar, Joaquim Ferreira Leite Ju-nior, 13,99 pontos.
- 8º lugar, Afranio Pessoa, 13,98 pontos.
- 9º lugar, Americo Monteiro de Castro, 13,66 pontos.
- 10º lugar, Geraldo de Azevedo Bran-dão, 13,33 pontos.
- 11º lugar, Aurora Leite Neves, Clau-diano Santos e Theophilo de Araujo Ca-valcanti, 12,66 pontos.
- 12º lugar, Altair Leão Corrêa, 12,65 pontos.
- 13º lugar, Fajardo Nogueira de Souza, 11,99 pontos.
- 14º lugar, Mauro Rocha, Moacyr La-cerda de Oliveira e Syllas Agripino He-ringer, 11,98 pontos.

15º lugar, Moacyr Alvarenga e Sala-thiel Nunes Pereira da Cunha, 11,66 pontos.

16º lugar, Alexandre Finamore Fran-ça, 11,32 pontos.

17º lugar, Athayde da Cruz. Fernandes e João Cotta Valladão, 10,33 pontos.

18º lugar, Vicente de Oliveira, 10,32 pontos.

19º lugar, Newton Alves de Souza, 9,99 pontos.

30º lugar, Murillo Horta Ludolf de Mello e Waldemar Pereira Barbosa, 9,66 pontos.

21º lugar, João Alvarenga, 9,65 pontos.

22º lugar, Carnot Alvarenga, Francis-co Octavio de Britto, José Pinto de Freitas, Osorio de Moraes Chaves e Ma-rrio Antunes Fernandes, 9,33 pontos.

23º lugar, Antonio Moreira de Souza e Francisco Tavares de Mello, 9,32 pontos.

Sala do Concurso, 1 de março de 1935.
— *Antonio Carlos Barcellos*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 494

De conformidade com o disposto no § 1º do art. 53, do regulamento bai-xado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, ficam intimados, pelo presente edital, sob pena de co-brança excecitiva, para dentro do pra-zo de trinta dias, effectuarem o paga-mento de sellos devidas em processos existentes nesta sub-directoria, as fir-mas abaixo mencionadas:

- A. Alves de Almeida.
- A. Gonzalez & Otero.
- "A Batalha".
- A. Machiline & Comp.
- A. Machado
- A. M. Coelho, pharmacia
- A. P. Azevedo.
- A. Monteiro de Magalhães
- Alberto Corte
- Alberto Moss de Britto.
- Alberot Rodrigues Machado
- Agenor Furtado Arrepio.
- André Arthur Despinoy.
- Abel Angelino da Silva.
- Abelardo Evillasio da Cunha.
- Albertina de Almeida Carvalho e ou-tro.
- Albino de Oliveira.
- Abilio de Almeida Varziellas.
- Ajax Moreira Joas.
- Affonso Meirelles Garcia e outros
- Affonso Grova.
- Adolpho Buslick.
- Alexandre de Azengo.
- Alfredo A. Fernandes, successor d
- A. Moreira.
- Alfredo Gomes Junior.
- Alfredo Lopes.
- Alfredo de Koharovich.
- Angela Rosa de Mendonça.
- Aida Barbosa Lima.
- Alvaro Lomelino.
- Alvaro da Silva Bomfim.
- Alvaro de Carvalho.
- Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil.
- Amaro Hamaty.
- Amirar Prado.
- Anisio Cunha.
- Americo & Comp

Ananias Guerra de Albuquerque Filho.
 Ananias Joaquim do Nascimento.
 Antenor Maria de Oliveira. Antonio Alves do Valle e Coryntho Luiz Furtado.
 Antonio Joaquim Marianno da Costa.
 Antonio Felix dos Santos.
 Antonio Vinhaes, Dr.
 Antonio Duarte.
 Antonio R. Azevedo e outros.
 Antonio da Rocha Galvão Junior.
 Antonio Gimenes Muros.
 Antonio Alves Filho.
 Antonio Vieira da Rocha.
 Antonio Gomes da Silva.
 Antonio Góes.
 Antonino Maia de Oliveira.
 Arnaldo Fernandes da Silva Campos.
 Arnaud Rouband, capitão.
 Alberto Burle de Figueiredo e João Gonçalves da Rocha Castro.
 Armando Angelo de Araujo.
 Armando de Moraes.
 Armando Bastos Carvalhaes e outros.
 Arminio Magno Pontes e Souza.
 Arthur Rezende e outros.
 Arthur Cardoso de Oliveira.
 Arthur Gumerindo Reichmann.
 Anisio dos Reis Queiroz.
 Armando Pereira de Souza.
 Ascendino Lopes Pereira.
 Associação Benficiente "A União Domestica".
 Associação dos Servidores Publicos.
 Associação Auxiliadora dos Funcionarios.
 Atolpho de Luca e outros.
 Ataulpho Pinto dos Reis.
 Augusto de Oliveira.
 Avelino Pomar.
 Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltd., Luiz Soares Monteiro Sobrinho, Maria Eugenia de Amorim. Haupt & Comp., Maria Alagon, Salvador Guedes Moraes Alves & Comp., Celso Santos Cruz, Emilio Caminha e The Great Western of Brasil Raylaw Company Limited.
 Banco do Brasil.
 Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes.
 Breno Bernardino Antas.
 Baptista & Comp.
 Bertha Lecticia Guimarães.
 Braio & Souza Limitada.
 Borsol & Comp.
 C. A. Baptista.
 C. Araripe.
 Candido Porciuncula e Antonio Lopes & Irmão.
 Caminha Barros & Comp.
 Caruso & Comp.
 Carteira de Credito do Funcionario.
 Carlos Kranewitter & Wagner.
 Carlos Ferreira Ponce.
 Carlos dos Santos.
 Casemiro Simões Ventura.
 Castro Silva & Comp.
 Celestina Zenha Nogueira de Moraes.
 Cerqueira Soares & Comp.
 Claudio da Rocha Lima, marechal.
 Clementina Paula Corrêa.
 Clemente Praxedes Barbosa.
 Club Militar.
 Chrystovão Tenny da Silva.
 Centro dos Radiotelegraphista da Marinha Mercante.
 Companhia Brasileira de Phosphoros

Companhia Antarctica Carioca e outros.
 Companhia Estrada de Ferro Victoria-Minas.
 Companhia Burroughs do Brasil Inc.
 Companhia Brasil de Grandes Hotéis.
 Companhia Luz "Stearica".
 Companhia Industrial Limitada.
 Companhia Brasileira de Estradas Modernas.
 Companhia Nacional de Navegação Costeira.
 Companhia de Perfumaria Beija-Flor.
 Companhia Marnito S. A.
 Companhia Usina Cambohyba.
 Companhia Hotéis do Brasil.
 Companhia Mineira de Lactosinias.
 Civis e Hydraulicas.
 Companhia Nacional de Construcções (Confederação Brasileira de Radiodifusão).
 Credito Popular.
 Daniel Ferreira de Macedo, Dr.
 Dante Alvares de Souza.
 Dagmar de Albuquerque Maul.
 Deolindo Ferreira Lima.
 Dejanira de Noronha Rego Lopes De Luca & Irmãos Ferraro.
 Diab Irmão & Comp.
 Dora Ribeiro Montenegro.
 David Cyrillo de Figueiredo.
 Domingos de Barros.
 Domingos Fabiano da Silva.
 Durval Nepomuceno Fernandes.
 Durval Duarte Nunes.
 Dylma Cunha.
 E. Vertulli.
 E. M. Hermes.
 Eduardo Olive.
 Eduardo de Aguiar Elbry e outros.
 Eduardo Morpurgo, Dr.
 Eduardo da Cunha Pereira.
 Edson de Carvalho, engenheiro.
 Elie Isaac Harzan.
 Elias Ferreira Cotta.
 Enéas Monteiro da Costa.
 Ercilia Leitão Laport.
 Esteves & Pires.
 Ernesto de Seixas Duarte.
 Escola Moderna de Commercio.
 Emilio Siebert & Comp.
 Erostrato Freire de Andrade e outros.
 Empresa de Café Brasil-Oriente Ltda e outros.
 Empresa A. Pinto, proprietaria do Cinema Modelo.
 Empresa Propagandista Brasil Ltda.
 Empresa de Transporte Commercio e Industria.
 Empresa Artistica Theatral Ltda., e Mme. Maria Olenewa.
 Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.
 Empresa de Omnibus de Luxo, Ltda.
 Empresa de Armazens Frigorificos.
 Empresa Luiz Seveirano Ribeiro.
 Empresa de Publicidade "A Eclectica".
 Euclides Vieira Sampaio.
 Euclides Malta Filho.
 Franklin Rodrigues Rocha.
 Federação do Trabalho do Distrito Federal.
 Fernando de Souza e outro.
 Ferreira da Costa & Comp.
 Fery Wunsch.
 Feliciano Pinto Pessoa.
 Fernando Torres de Lima.
 Francisca Siqueira.

Francisco de Mello Sampaio.
 Francisco de Paula Albuquerque Maranhão.
 Francisco José de Freitas.
 Francisco Ferreira da Silva.
 Francisco Pires Ferreira.
 Fritz Deuster.
 Gabriel D'Istry e outro.
 Gabriel L. Bernardes, director da S. A. "O Jornal".
 Gaspar Pinto & Comp., Goulart & Magalhães e Julio Otero.
 Gaspar Saldanha.
 Geraldo Sergio Oliva da Fonseca e Graciliano Rollanda Valença.
 Gil Pires de Castro.
 Gomes & Ribeiro.
 Gumerindo de Abreu.
 Guilherme Mueller.
 H. Lenthold.
 Hans Golah.
 Helio de Freitas, procurador de João de Freitas.
 Henrique Dietrich.
 Henrique de Oliveira Diniz.
 Henrique Gomes de Mattos.
 Henrique Tanner de Abreu, Dr.
 Hermenegildo Gonçalves de Amorim.
 Hernani Ebechen de Araujo.
 Hildebrando Gomes B. Junior.
 Ignacio Gomes da Silva.
 Ignacio Pinheiro.
 Idefonsina Pereira do Nascimento.
 Industrias Reunidas F. Matarazzo.
 Instituto Biochimico Italo-Brasileiro, Ltda.
 Instituto Nacional de Musica, conselho tecnico administrativo.
 Instituto de Amparo Social.
 Innocencio Gomes Vieira Filho.
 Irmandade da Santa Cruz dos Militares.
 Isaias Alves Carneiro.
 Isidro Barbeito Parada.
 Israel do Rego Netto.
 Jayme Martins.
 Jarbas Ramos & Comp.
 Jayme Moraes Moreira e outros.
 J. Penedo & Comp.
 Joaquim Pinto e outros.
 Joaquim da Silva Cardoso.
 Joaquim Sampaio Marinho.
 Joaquim Moreira de Assumpção.
 Joaquim Rodrigues.
 Joaquim José Mendes e Almeida.
 J. Fernandes da Cunha.
 J. S. Lima.
 João José de Araujo Villela.
 João Lauro e outro.
 João Carvalho Junior.
 João Nanniz.
 João Rosa.
 João Teixeira da Silva.
 João de Araujo Chaves.
 João F. Borges.
 João da Costa Ferreira.
 João José Rodrigues.
 João Antonio Jacob.
 João Victor de Oliveira Faria.
 João Dantas Pinto.
 João de Moraes Barbosa.
 João Lobo Junior e Saldanha Travassos Serra Pinto.
 João Renner.
 João de Souza Ribeiro.
 João Bentinho.
 João Lento.
 João de Pinho Barros e outros (Centro dos Conferentes de Carga e Descarga).

José Peluffo & Comp.
 José de Souza.
 José Romulo Pifano e outros.
 José Joaquim da Silva.
 José de Moraes Castro.
 José Zeferino Bastos.
 José Silveira Candeias.
 José Antonio Cesar.
 José Franklin de Mattos e outros.
 José Victor dos Santos.
 José Ferreira de Salles, Domingos
 Francisco Quadros, Oscar Barbosa, Lopes, José Custodio Alves Lima, Alvaro Crespo de Oliveira, Alexandre Lamberti de Souza Guimarães, Cecilia Baur Gonzalez, Abelardo Drummond Lobo, Ubirajara dos Santos, Rosalina Arêas Correia, Americo Pereira Sarmiento, Eugenio de Souza Brandão, Antonio de Azevedo, Mario Pires, Floriano Pereira Reis de Andrade, Rosalvo de Azevedo Rangel e Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães.
 José Garcia de Mello.
 J. Mattos & Costa, Cyrillo da Silva Gomes, Rodrigo Gonçalves Meirelles, Emilia Ferreira Cardoso Pires e Braz Lopes Pereira.
 Jackil Jair do Amaral.
 Jacyntho Antunes Mourão.
 José Avelino dos Santos.
 José Maria Gil e Manoel Jesus das Neves.
 José Pires Coelho.
 José Antonio Monteiro.
 José Tiburelo.
 José Braz de Sant'Anna.
 José Albino Raposo.
 José Severino dos Santos.
 José Wohlers.
 José Fonseca da Rocha.
 José Marcadante, Agostinho Hirao e outros.
 José Carlos Cavalcanti, Bernardino Augusto e Mario José de Faria Lemos.
 José de Oliveira.
 José da Cruz.
 José di Giorgio Sobrinho e outros.
 José Bhering.
 José Jorge Primo.
 José Ernani de Lima.
 José A. Serricchio.
 José Antonio Rodrigues.
 José dos Santos Andrade.
 José Lipiani.
 Jornal "Avante".
 Jorge Carijó.
 José Franklin de Mattos e outros.
 Jacyntho Fernandes Barbosa, Dr.
 Jurandyr Alves dos Santos.
 Jonas Paulo Fernandes.
 J. J. Vasconcellos.
 Julio Aprigio Mascarenhas.
 Juvelino Candido do Nascimento.
 Juventino Pinheiro Salgado Lima.
 Julião Antonio Souza.
 Julio Queiroz de Seixas.
 Julieta Barbosa de Castro.
 Juvenal Menezes.
 Julia Drummond Pereira da Silva.
 Karl Braun.
 Leal, Santos & Comp.
 Leopoldo Ferreira de Carvalho.
 Leopoldo José Apollinario.
 Leopoldo José Rodrigues de Carvalho.
 Leocadia Mattos.
 Leonel de Carvalho & Comp.
 Levindo de Castro Negreiros.
 Leuzinzer S. A.

Luiz Kremnitzer & Filho.
 Luiz de Araujo.
 Luiz Feffermen.
 Luiz Felipe Luna.
 Luiz F. G. Pressor.
 Luiz de Figueiredo Lobo, capitão.
 Luiz Candido de Figueiredo.
 Lucio Aracaty de Lima e outros.
 Lineu Sophita da Costa.
 Lithographia Fluminense Ltda.
 Lojas Americanas S. A.
 Manoel João Machado.
 Manoel Luiz Filgueira.
 Manoel Joaquim Marinho.
 Manoel Henrique Martins.
 Manoel Cavalcanti de Mello.
 Manoel José da Silva Sondão.
 Manoel J. Martins.
 Manoel Gomes da Silva.
 Manoel Cato Dias.
 Manoel José da Silva.
 Manoel Antonio Teixeira.
 Manoel Antonio Neves Ferreira.
 Manoel Lopes Velho.
 Manoel Cavalcanti Lobato.
 M. Neuman K Comp.
 M. Gonçalves & Comp.
 Marcos Gastão Freire.
 Maria Magdalena da Silva.
 Maria dos Santos Pereira.
 Maria Barroso de Carvalho.
 Maria Julio Gimenez.
 Maria da Silva Paiva.
 Margarida Ponce de Leon Leite
 Mrciano do Nascimento.
 Marcos de Almeida Guerra.
 Mario Francisco de Sant'Anna.
 Marcus Gregorio Faertstein.
 M. Rebello de Souza.
 Meister Irmãos.
 Miguel Paulo Ferreira.
 Milton Ferreira de Carvalho e Sociedade Territorial Guanabara Ltda.
 Mozarth da Gama.
 Moyses Jacob Zacharias.
 Municipal Foot-Ball Club.
 N. Cosentino & Comp.
 Nathan Roiter.
 Nelson Garcia.
 Nelson de Castro Barbosa.
 Nelson Serqueira.
 Nelson, Oliveira & Comp.
 Newton Cañet.
 Niceas Costa e Wenceslão Silowsky.
 Niceas Costa.
 Nicomedes dos Prazeres Meirelles.
 Nise Magalhães da Silveira e Nilton Salles Drs.
 Octavio Bezerra.
 Osorio Ayres de Castro.
 Osorio Lopes.
 Olivier & Farias.
 Oswaldo Joalito.
 Oswald Villa Bella e Silva.
 Oswaldo de Souza Oliveira.
 Oscar de Almeida.
 Olympio Martins.
 Orozimbo Lyra.
 Onofre Paulino dos Santos.
 Orlando Soares de Carvalho.
 Otto Linch.
 Otto Friederich & Comp. Ltda.
 Paulo Azambuja Castro.
 Paulo de Oliveira Botelho.
 Paulo Novello.
 Paulina Citavegna Gaschy.
 Pedro Costa e Edson Campos Silva.
 Pedro Conti.
 Pepedo & Peres.
 Perfumaria Myrta S. A.

Perfumaria Lopes Sociedade Anonyma.
 Pereira Carneiro & Comp., Ltda.
 Piedade de Jesus.
 Pinheiro & Rodrigues.
 Placido & Matheus.
 asquale Scavello.
 Porfirio Ferreira dos Santos.
 Guia Gouveia & Comp., Julio Mar-
 as da Silva R. Campista & Comp.
 Quina, Rodrigues & Carvalho.
 R. Veiga & Comp.
 R. C. A. Victor Brasileira, Inc.,
 suo, de Victor Talking Co. of Brasil.
 Radio Sociedade do Rio de Janeiro.
 Raul Pio Pereira.
 Raul dos Santos.
 Raphael Mario de Sá Freire.
 Raymundo Santos de Oliveira.
 Renato Bruce Botelho.
 Reinaldo Tolentino de Menezes.
 Renato Binelli & Comp.
 Reichmann & Comp., representados
 por João de Freitas Valle.
 Rebello, Alves & Comp.
 Richard P. Monsen.
 Ritzmann & Irmão.
 Rio Moto Club.
 Ricardo Manchettl.
 Rosa Cecilia Cardoso Pinheiro.
 Rosa Amelia Henrique.
 Rosalvo Francisco Maia e outros.
 Roberto Vance.
 Rocha Azevedo & Comp.
 Roldão Paes Leme.
 Romeu Boffino.
 Rubens Antunes Maciel.
 Roldão Francisco de Assis.
 Sady Irmãos.
 S. A. Cortume Carioca.
 Sabina Fernandes da Costa Barral.
 Samuel Frichman.
 Sebastião Rodrigues dos Santos.
 Seraphim da Silva, Baptista.
 Sebastião Duque Estrada.
 Silva Costa & Comp.
 Sidney Victor Small.
 Sizenando Didimo, Pimentel.
 Schering Kahlbaum Ltda.
 Sergio da Silva Campos.
 Sergio Diogo Teixeira de Macedo.
 Sociedade dos Amigos de Alberto Torres.
 Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante.
 Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, "Banco Popular Nacional" e Comissão Organizadora da Federação Paulista das Cooperativas de Café.
 Sociedade Benficiente Auxiliar dos Funcionarios.
 Sociedade dos Empregadores em Tinturarias.
 Sociedade Anonyma Ceramica Porto Rosa.
 Sociedade União Commercial dos Varejistas de Secos e Molhados.
 Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches de Café.
 Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios.
 Sociedade Beneficente Unitiva.
 Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado.
 Sociedade União dos Proprietarios de Imoveis.
 Sociedade Matadouro Modelo de Petronolis Ltda.
 Sociedade Anonyma Magalhães.
 Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas.

Syndicato dos Arraes da Bahia do Rio de Janeiro.

Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Carga do Rio de Janeiro.

Syndicato dos Empregados e Operarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Syndicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil.

Syndicato dos Empregados no Comercio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro.

Syndicato Patronal dos Industriaes de Cerveja do Districto Federal.

Syndicato dos Operarios e Empregados nas Empresas de Petroleo e Similares do Districto Federal.

Syndicato dos Armadores de Pesca do Districto Federal e Associação Commercial dos Mercados Municipaes do Rio de Janeiro.

Syndicato dos Operarios e Empregados nas Fabricas de Chapéus e Similares do Districto Federal.

Syndicato dos Lavradores do D. Federal.

Syndicato dos Trabalhadores em Cortumes do Rio de Janeiro.

Syndicato dos Empregados em Açougues do D. Federal.

Syndicato dos Garçons do Rio de Janeiro.

Syndicato dos Operarios em Ceramica.

Syndicato dos Operarios Cinematographicos do Rio de Janeiro.

Syndicato dos Electricistas do D. Federal.

Syndicato dos Operarios Cinematographicos.

Syndicato dos Motoristas da Marinha Mercante.

Syndicato dos Industriaes de Lã, Seda e Pello.

Syndicato dos Comerciantes da Moeda do D. Federal.

Simon, Oliveira & Comp.

Sylvino Martins.

T. Janer.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.

Thimoteo Martins & Comp., Ferreira Souto S. A. Maria da Conceição Gonzalez Freire e Kainca & Irmão.

Theophilo Rodrigues da Costa.

Theatro Escola, Alberto de Queiroz.

Thomaz Tejerina, padre e Dr.

Touring Club do Brasil.

Trindade & Nelson.

União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal.

União dos Empregados do Ministerio da Guerra.

União dos Empregados do Comercio do Rio de Janeiro.

Ulysses G. Keener, gerente da United Press Associations.

V. J. Miranda & Comp.

Vianna Silva & Comp. Ltda.

Viação Continental Limitada.

Victor Nunes.

Victor Ferreira Junior, Dr., pelo Comité dos Alunos da Universidade de São Paulo.

Waldemar Teixeira de Freitas.

Waldemar Carneiro Seabra, depositario judicial de Victor Nunes.

Waldemiro Lustosa de Andrade.

Wilmar Ribeiro Pontes.

Wilson, Sons & Co. Ltd.

Zacarias & Santos.

Terceira Sub-Directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 11 de março de 1935. — A. Rolim C. Arcoverde, 3º escripturario. Visto. — Moura Junior, sub-director, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o interessado ou dono de uma capa de borracha da marca "Good-Year", n. 357.978, apprehendida no dia vinte e um de fevereiro ultimo, no posto 8/9, do Caes do Porto, a vir allegar dentro do prazo de trinta dias a contar da publicação deste, o que entender a bem de seu direito, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 42).

Alfandega, 9 de março de 1935. — João Alves de Moura, 4º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o interessado ou dono de tres cortes de seda para vestido, apprehendidos no dia vinte e dois de janeiro ultimo, junto ao Posto Aduaneiro 3/4, do Caes do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação deste, o que entender a bem de seu direito, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 43).

Alfandega, 9 de março de 1935. — João Alves de Moura, 4º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o interessado ou dono de onze camizetas de Jersey, apprehendidas no vapor inglez "Eastern Prince", no dia vinte e dois de fevereiro ultimo, a vir allegar dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação deste, o que entender a bem de seu direito, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 44).

Alfandega, 9 de março de 1935. — João Alves de Moura, 4º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o interessado ou dono de dois cortes de seda, apprehendido no dia vinte e dois (22) de fevereiro ultimo, no Porto Aduaneiro 7/8, do Caes do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação deste, o que entender a bem de seu direito, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 45).

Alfandega, 9 de março de 1935. — João Alves de Moura, 4º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o interessado ou dono de vinte e quatro espelhos de celluloides, apprehendidos no dia vinte de fevereiro ultimo, no porão do vapor japonês "Shunko Maru", a vir allegar, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação deste, o que entender a bem de seu direito, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 46).

Alfandega, 9 de março de 1935. — João Alves de Moura, 4º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de quatro metros de crepe de seda branca e uma capa de borracha, marca "Agua", numero 643.194, apprehendidos em vinte e dois de fevereiro ultimo no Posto Aduaneiro 8/9, do Caes do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação deste, o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 41).

Alfandega, 9 de março de 1935. — João Alves de Moura, 4º escripturario.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torna publico que vae ser remittida á Procuradoria da Republica, para os fins de cobrança executiva, a certidão de divida do imposto de renda, "exercício de 1932", que deixou de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o contribuinte José de Lucena (Conde de Lucena), fica convidado a comparecer á Seção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, 11 de março de 1935. — Pelo secretario, Waldemar Pinto

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á Secretaria:

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935. — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

A. A. Thomaz.

A. B. Gomes & Comp.

A. Fernandes.

Adamastor & Comp.

Augusto — Zacharias.

Bento & Sampaio.

Carvalho & Soares.

Candiota — João de Deus.

Fernandes & Lobo.

Fernandes — Maria Nazareth

Gonçalves Torres & Comp.

Heindenfelder — Oswin.

Hime — Frederico Oscar.

Huber — Nathalia Reis Veiga

Immergut — Wilhelm.

J. Lopes.

J. Lopes de Oliveira & Filho.

J. Lopes Ribeiro & Comp.

J. Loureiro & Irmão.

J. Louzada & Comp. Ltda.

J. Lucio & Comp.

J. M. Baptista.

J. M. de Campos.

J. M. Ferreira de Souza

J. M. Lucas.

J. M. Rollas & Comp.

J. M. Santos.

J. M. Silva & Comp.

J. Machado.

- J. Marques & Comp.
 J. Marques dos Santos
 J. Marques da Silva.
 J. Marti.
 J. Martinez & Comp.
 J. Martins dos Santos.
 J. Massa & Comp.
 J. Medina.
 J. Mello.
 J. Mello.
 J. Monteiro.
 J. Moraes.
 J. Moreira.
 Jardim — Rodolpho Augusto.
 Kaempfe — Walter.
 Kap Hans.
 Karter — Rudolph.
 Katz — Luiz.
 Kaysel — Armando.
 Kellenberger — Ernes.
 Kentish — Eric P.
 Kern — Adolpho Arthur
 Kern — Roberto.
 L. Rebello de Souza.
 Larsson Karl Rudolph.
 Lavoura — Manoel Simões
 Ledo & Carvalho.
 Lifshitz — José.
 Lima — Clovis Cavalcanti H. de.
 Lima Gomes & Comp.
 Lima — Joaquim de.
 Lima — José Monteiro de
 Linhares — Genuino.
 Lino — José Carlos.
 Linoff — Esther.
 Lion — Jorge Samuel José.
 Lobo — José Pinto.
 Longobardi — Francisca Augusta.
 Lopes — Antonio.
 Lopes — Antonio Pereira.
 Lopes — Avelino.
 Lopes Fernandes & Comp.
 Lopes — Heitor Marques
 Lopes — João.
 Lopes & Macedo.
 Lopes & Mattos.
 Lopes — Miguel Augusto
 Lopes & Pereira.
 Loureiro — Antonio.
 Loureiro — Francisco.
 Loureiro — José.
 Lourenço — José Queiroz
 Lourenço & Peixoto.
 Lourenço & Rodriguez
 Lourival & Almeida.
 Lucas — Orestes de.
 Luiz Duarte & Comp.
 Luiz F. A. Santos.
 Luiz — Francisco.
 Luiz Gonçalves & Comp.
 Luiz José.
 Luiz — José.
 Luquece & Irmão.
 Lydio Brandão Penha & José Ro-
 gues Ferraz.
 M. F. da Silva
 M. Faria.
 M. Fernandes.
 M. Fernandes.
 M. Fernandes & Gomes.
 M. Fernandes & Irmão.
 M. Ferreira.
 M. Ferreira Reis & Comp.
 M. Franco Monsores.
 M. G. Dias de Castro.
 M. G. Glória.
 M. G. Gonçalves.
 M. G. da Graça.
 M. G. Granja.
 M. J. Leite.
 M. G. Silva & Comp.
 M. Gomes da Luz
 M. J. Ferreira.
 M. J. Gonçalves.
 M. J. Leite.
 M. J. de Lima.
 M. J. Migallides.
 M. J. Pereira.
 M. J. Rodrigues.
 M. L. Alvaredo.
 M. L. Fernandes & Companhia.
 M. L. Gonçalves.
 M. L. de Souza.
 M. M. de Azevedo.
 M. M. Netto.
 M. & Martins.
 M. Martins.
 M. Martins Corrêa.
 M. Matouk.
 M. Mendes de Abreu.
 M. Michelet & Comp.
 M. Monteiro & Comp.
 M. Monteiro & Comp. Limitada.
 M. Moreira.
 M. Moura.
 M. Nascimento Moreira
 M. Nascimento Senna.
 M. das Neves.
 M. Neves & Irmão.
 M. Nunes.
 M. Nunes & Companhia
 M. Oceano & Companhia
 M. Oliveira & Ferreira.
 M. P. de Amorim.
 M. P. Duarte.
 M. P. Guimarães & Irmão.
 M. P. Vieira & Companhia.
 M. Pereira & Faria.
 M. Pereira Souza & Companhia
 M. Pinto de Mouta.
 M. Prestes & Companhia
 M. R. Felipe.
 M. R. Lopes.
 M. R. Motta.
 M. R. Pereira & Comp. Ltda.
 M. R. Teixeira.
 M. Ramos.
 M. Ribeiro Pinto.
 M. Ribeiro Rente.
 M. Rocha.
 M. Rodrigues Alves.
 M. Rodrigues & Carvalho.
 M. Rosario.
 M. S. Bastos.
 M. S. Brandão.
 M. S. Lima.
 M. Snata & Nevés.
 M. Santos.
 M. Santos.
 M. Santos & Braz.
 M. Santos & Companhia.
 M. Silva.
 M. Silva.
 M. da Silva Soares.
 M. Souza & Companhia
 M. Souza Freitas.
 M. T. Boulard.
 M. T. Pires.
 M. Thebaro.
 M. Velloso de Almeida & Comp
 M. Vianello.
 M. Vieira & Companhia.
 M. Vitagliano.
 M. Zouvi & Comp. Ltd
 Machado & Fernandes.
 Manoel Simões e Augusto Nunes.
 Marshall — Clarence M.
 Martins — Annibal.
 Medawar & Sasbon.
 Mezes — Alberto Ferreira
 Miguel Leitão & Comp.
 Monteiro — Affonso.
 Moutinho — Maria Victoria
 N. G. Araújo.
 Naffah — Jorge.
 Nuyens — Jorge.
 Oishi — Wassa.
 Oliveira — Antonio Joaquim Auguste
 de.
 Paiva — Durval Mendes de.
 Pamplona — Oscar M.
 Pinto — José.
 Rabello — Antonio da Costa.
 Raymundo & Cascardo.
 Ramos — Lino José Vieira.
 Rangel — Hernani Benedicto.
 Ribeiro — Amilear.
 Ribeiro — Carolino Gomes.
 Santos — José Trancolino dos.
 Scardino — José.
 Silva — Francisco de Almeida (Ju-
 nior).
 Souza — Zacharias.
 Companhia Commercial de Reer
 Tavares — Antonio Affonso.
 Tchornei & Rosenbaltt.
 Teixeira — Antonio.
 Teixeira — Antonio Joaquim
 Teixeira — Antonio Rodrigues.
 Teixeira — Elias do Carmo.
 Teixeira & Filho.
 Teixeira Fonseca & Comp.
 Teixeira — Ignez de Sá.
 Teixeira — João.
 Teixeira — Joaquim Vaz.
 Teixeira — José.
 Teixeira — Lauriano M. da Silva
 Teixeira — Luciano Valente.
 Teixeira — Maria Barbosa.
 Teixeira — Octavio D. E. B.
 Teixeira Rodrigues & Companhia.
 Telles — Altair.
 Temer — Gabriel.
 Temple — Bella.
 Tertolo — Vicente.
 Terzi — Augusto Pedro.
 Teutonio — Joaquim.
 Theo Ferreira & Comp. Ltd.
 Theotonio — Joaquim Cardoso.
 Thereza — Adelia.
 Thiago — Manoel Joaquim.
 Thoniz Bryers & Companhia
 Thomaz — Elias.
 Thomaz — Manoel Pinto.
 Thomaz & Pinto.
 Thomaz & Ribeiro.
 Thomé — Francisco de Souza.
 Tinoco — Homero Pinheiro.
 Tinoco Machado & Companhia
 Tinoco — Manoel dos Reis.
 Tintilhão — Daniel da Rocha.
 Tonelloto — João Odoacre.
 Toralho — Ettore.
 Torelli & Ferreira.
 Torrefação de Café Ideal Ltda.
 Torres — Alberto de Andrade.
 Torres — Albino.
 Torres — Daniel Santiago
 Torres — Raul Santiago.
 Torres — Reginaldo.
 Tosta — João Machado (Júnior)
 Tosta — Joaquim Martins.
 Tourino — Italo Baptista
 Trabolisi — Rosa.
 Tramontano — João.
 Trigo — Amadeu.
 Trindade — Alvaro.
 Trindade — Antonio Dias.
 Trindade — José.
 Trifão Ltda.
 Trotta — Pasquale.
 Trotta & Smarrito.
 Truda — Domingos.
 Tuna — Manoel Martins.
 Tunes & Panadero Ltda.
 Turbiani — Galcazzo.
 Turchaninoff — Maria.
 Typographia Germania Timon & Com-
 panhia.
 Vega — Clement D.
 Vieira — José de Oliveira

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, visa que foi calculado o imposto e expedida a notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Districto Federal

Exercício de 1932

Alheiro — Washington.
Barbosa — Paulo Coutinho Alves
Lopes — Adelino Faria.
Moreira — Augusto.
Paiva — João Evangelista de.
Rice — Maxwell Jay.
Sá — Antonio Rodrigues de.
Silva — Amelia Riedel Mendes da
Soria — Fedele.
Villar — Nelson de Lemos.
Araujo — A. G. R.
Bairos — Rodrigues.
Brundo — João.
Burahum — Elias.
C. R. Teixeira & Irma.
Caccavo — Romeu.
Cabral — Julio Lopes
Cabral & Ferreira.
Caetano — José.
Caixeiro — Jesus.
Calbão — Julio.
Caldas Junior — Raymundo Pereira.
Caldeira — Accacio.
Canésse — Souto.
Canoni — Santulo.
Campos — José Simões de.
Campos & Marcondes.
Campos — Theophilo Malta.
Capri — Domingos.
Cardoso — Francisco.
Cardoso — Salvador.
Carlos Peixoto & C. Sixel.
Carvalho — Luiz Coutinho.
Carvalho — Carlos de.
Castro — Miguel Arcos.
Cehouluk — Henri.
Coelho — Joaquim Duarte
Cohen — Samuel.
Costa — José Antonio de.
Costa — José Ferreira da.
Costa — José Rodrigues da
Costa — Manoel da.

Costa — Manoel Pedro da.
Costa — Pedro Cardoso da.
Costa & Santos.
Coutinho — Manoel Freitas Affonso.
Couto — Julio do.
Cruz — Augusto.
Cruz — Feliciano Vianna da.
Cruz — João Ferreira da.
Cruz — José da.
Cruz — Luiz.
Cruz Filho — Antonio.
Curi — Nicolau.
D'Urso — Felipe.
Dias — Estevão.
Dias — Jayme Ferreira.
Diniz — Manoel.
Diogo — José.
Drumond — Antonio.
Duarte & Amaral.
Duque Estrada — Tito.
Dutra Henriques & Comp.
Farjalla — C.
Fayad — José João.
Felicio — C.
Ferreira — Francisco Nunes.
Ferreira — Jayme.
Figueiredo — Fernando.
Figueiredo — Nilo.
Galvão — A. Benevides.
Lino Pereira & Comp.
M. Fernandez & Martinez.
Machado — S.
Mathias — Manoel Vergaças.
Monteiro — Anna.
Oliveira — Adelino Soares de.
Paz — Maria Araujo da.
Pieroni — Reynaldo.
Rincon — Frederico.
Sá — José da.
Salomon — E.
Silva — Joaquim da.
Silva — Joaquim Ferreira da.
Silva — José Ferreira da.
Silvino de Oliveira & Comp
Tafuri — João
Teixeira & Couto.
Teixeira & Lameira.
V. Duarte Santos & Comp.
Valente — Manoel.
Valim — Francisco de Aguiar.
Varejão — Manoel Custodio.
Varanda — Daniel.

Vasconcellos — Arnaldo da.
Vasques — Arthur Alexandre.
Vendas — Agostinho Pereira.
Ventura — Manoel.
Vieira — Felisberto Augusto.
Vieira — Manoel José.
Supplemento:
Cardoso — João.
Ferreira — Manoel.
Rodrigues — F. G.
Alves — Roberto Diniz.
Amaral — Leopoldo Dortas do.
Andrade Junior — Rodrigo Naarro da
Baker — Alfred S.
Baptista — Pedro Pereira.
Crossland — Harry.
Leal — Victor Eugenio.
Lima — Alberto Ribeiro de Cer-
queira.
Magalhães — Pedro Alvares Lessa.
Malheiro — Guilherme Martins.
Marquez — Antonio M.
Martins — José.
Novaes — Antonio Corrêa dos Santos.
Pereira — Celso Vieira de Mello.
Pujos — Paulo.
Pules — Franklin P.
Rangel — Candido de Souza.
Santos — Martinho Horacio da Costa.
Skantze — Lars Olof Hugo.
Soares — João.
Soares — Joaquim Augusto.
Stuart — John M.
Villas-Bôas Filho — José Dinib.
Whittam — Thomas.
Exercício de 1933
Armindo Freitas & Comp.
Queiroz — Alfredo de Magalhães.
S. A. "Monitor Mercantil".
Bairos — Rodrigues.
Salvatore — Micelli.
Supplemento:
Parke, Davis & Co. S. A.
Soc. Coop. de Resp. Limitada "Caixa
Federal".
Exercício de 1931
Earp — Jorge de Sá.
Exercício de 1934
Oliveira — Eduardo de.
Botelho — Manoel Alves.
Exercício de 1933
Lima — Manoel Lopes.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIARIO
DESTINADO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

Autorizado pelo aviso n. 318 de 6 de março de 1935, faço publico que no dia 27 de março de 1935, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, serão recebidas propostas para o fornecimento de mobiliario destinado ao Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, obedecendo as clausulas e especificações que se seguem:

Primeira clausula — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 26 de março de 1935, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de Rs. 500\$000, destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a fides da mesma depois de aceita. No acto da entrega da guia citada, o concorrente lançará a sua firma no livro de inscripção.

Segunda clausula — As propostas constarão de dois envelopos: O primeiro envelopo conterá: a) recibos de todos os impostos devidos, municipaes, e federaes, inclusive o imposto sobre a renda e a certidão relativa ao decreto numero 220.291 de 12 de agosto de 1931; b) recibo da Caixa Economica do Rio de Janeiro provando ter effectuado o deposito de que trata a clausula primeira, deste edital; c) o contracto original devidamente legalizado pela Junta Commercial; d) a prova de quitação de impostos das industrias e profissões será

feita com a certidão negativa fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional; e) collecção dos desenhos elaborados pelo proponente e visados por este Escriptorio de Obras.

O segundo envelopo devidamente fechado e lacrado, com os dizeres "Proposta da firma....." conterá: a) proposta em quatro vias, sendo a primeira estampilhada de accordo com a lei, datada e assignada, na qual serão exarados unica e exclusivamente o preço global e o prazo em dias consecutivos, ambas indicações por extenso e em algarismos.

Terceira clausula — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as clausulas e especificações deste edital, prazo em dias consecutivos e preço global que o proponente offerece para a terminação dos trabalhos e custo dos mesmos, indicações essas que deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergencia ou ainda que se opponham a qualquer dos preceitos do Codigo de Contabilidade da União.

Quarta clausula — No dia e hora acima marcados, em sessão publica, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Dr. Jaziel Luz, auxiliar do engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, escripturario, fará a chamada dos concorrentes inscriptos pela relação referida na clausula primeira deste edital, e recolherá os envelopos especificados na clausula segunda. Verificando-se nesse acto que qualquer dos concorrentes inscriptos não tenha apresentado a respectiva proposta ou te-

nha deixado de comparecer á concorrência, perderá o direito á restituição da caução a que se refere a clausula primeira, recolhendo-se ao Thesouro Nacional a importancia da mesma caução como renda eventual da União.

Quinta clausula — Após a recepção dos involucros a commissão passará ao julgamento das idoneidades das firmas concorrentes, abrindo para isso os involucros correspondentes e lendo em voz alta os documentos nelles contidos.

Sexta clausula — Feito o julgamento das idoneidades, procederá a commissão á immediata abertura das propostas que serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes. Do occorrido será lavrada uma acta que juntamente com o quadro comparativo dos preços apresentados e as propostas recebidas, serão publicadas no *Diário Official*.

Sétima clausula — Os concorrentes que se julgarem prejudicados terão recurso ao Sr. ministro da Justiça por intermedio do Escriptorio de Obras dentro de dois dias uteis a partir da publicação no *Diário Official* da acta acima referida.

Oitava clausula — A obra será adjudicada ao proponente que offerer preço mais reduzido, por minimo que seja a differença e a sua fiscalização será exercida pelo Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ou por quem elle determinar sob a inteira responsabilidade do seu engenheiro chefe.

Nona clausula — No caso de duas ou mais propostas serem eguaes quanto ao preço minimo, a preferencia caberá áquella firma que em carta fechada, 48 horas após fazer maior redução no preço apresentado. Reproduzindo-se empate a obra caberá áquella que for sorteada.

Decima clausula — As cartas de redução de preços serão recebidas em sessão publica, abertas e lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela commissão. A acta de tal occorrença bem como as cartas serão publicadas no *Diário Official*.

Decima primeira clausula — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indemnização de especie alguma.

Decima segunda clausula — Si dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da notificação mediante protocollo, não comparecer a firma adjudicada a este Escriptorio de Obras para assignar o contracto, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a clausula primeira deste edital, sendo cancellada a sua idoneidade para contractar com o Governo. A juizo do Sr. ministro, serão convidados a assignar o contracto successivamente os demais proponentes na ordem que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos ás penalidades previstas para o primeiro.

Decima terceira clausula — No acto de assignar o contracto, o proponente adjudicado, apresentará o recibo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, provando ter effectuado o deposito da quantia de correspondente a 10% sobre o valor da proposta aceita pela commissão. Esta caução será restituída mediante requerimento 30 dias após a acceitação dos trabalhos e responderá por todos os defeitos que surjam ou venham a ser verificados pela fiscalização durante esse prazo.

Decima quarta clausula — Os depositos de que tratam as clausulas primeira e decima terceira deste edital poderão ser realizados em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica ao portador, pelo seu valor nominal.

Decima quinta clausula — Só após a lavratura do contracto é que poderão as firmas concorrentes, inclusive a contractante, requerer a restituição da caução de que trata a clausula primeira deste edital.

Decima sexta clausula — O prazo maximo para o fornecimento total será de 45 dias consecutivos, a contar do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima sétima clausula — O contractante ficará sujeito á multa de 100\$000 (cem mil réis) por dia que exceder ao prazo contractual.

Decima oitava clausula — Quando o prazo exceder de 30 dias consecutivos, o contracto poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de acção ou interpellação judicial, perdendo a firma contractante a caução de que trata a clausula decima terceira deste edital, sua idoneidade para contractar com o Governo que será cassada, bem como a quantia que fór necessaria para completar os serviços contractuaes que serão executados pelo Escriptorio de Obras, cabendo á firma contractante apenas o saldo que houver.

Decima nona clausula — Todos os materiaes a serem empregados serão de primeira qualidade, bem como a mão de

obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitados todos os materiaes que a juizo da fiscalização não satisfizerem aquellas condições, devendo o contractante retirar os do local do fornecimento, a partir da ordem por escripto.

Vigesima clausula — O contractante tambem acceita a obrigação de demolir, refazer ou concertar todo o serviço que soffra impugnação por parte da fiscalização.

Vigesima primeira clausula — O contractante obriga-se a dispensar immediatamente do local do fornecimento, todo e qualquer empregado ou subordinado seu que fór julgado inconveniente pela fiscalização.

Vigesima segunda clausula — Todas as despesas necessarias ou inherentes á lavratura do contracto e aos trabalhos contractados correrão por conta do contractante, sejam de que natureza forem.

Vigesima terceira clausula — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, intimação, imposição de multas, entendimentos, entre o engenheiro chefe do Escriptorio de Obras e os contractantes será sempre transmittida por escripto e devidamente protocolada e só desta forma produzirá effecto.

Vigesima quarta clausula — Todas as penalidades previstas neste edital de concorrência, serão impostas ou applicadas pelo engenheiro chefe, cabendo ao contractante dentro do prazo de tres dias uteis o direito de recurso ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Vigesima quinta clausula — As multas em que incorrer o contractante por força das clausulas contractuaes, poderão ser descontadas quer da caução de que trata a clausula decima terceira deste edital, quer da prestação de que trata a clausula vigesima sétima. Na primeira hypothese a caução será integralizada dentro de cinco dias uteis.

Vigesima sexta clausula — Não serão acceitas propostas superiores a 38:076\$000.

Vigesima sétima clausula — O pagamento será effectuado em uma unica prestação, após integral acabamento do fornecimento contractual, e o recebimento dos mesmos pela fiscalização.

Vigesima oitava clausula — Ao engenheiro chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso do presente contracto. A firma contractante no entanto poderá formular por escripto e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça que as decidirá em ultima instancia.

Vigesima nona clausula — As clausulas e especificações deste edital farão parte integrante do contracto que fór assignado, independentemente de transcrição.

Trigesima clausula — Neste Escriptorio de Obras, serão diariamente prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos á concorrência, das 14 ás 17 horas.

Especificações

1ª — Todos os concorrentes apresentarão até ás vésperas da concorrência os seus desenhos para serem examinados, alterados e visados pelo Escriptorio de Obras.

2ª — O mobiliario deverá ser sobrio, linhas simples, muito solidos e executados com material e mão de obra de primeira qualidade; e as amostras respectivas serão presentes ao acto da concorrência devidamente carimbados pelo proponente.

Gabinete do presidente — Um bureau com 170x85, com sete gavetas, cantos redondos folheado, com tampo de crystal. Uma poltrona gyratoria estofada a couro. Um estrado com 220x210x15 com forração de tapete. Uma mesa de centro com 70x70, folheada, com tampo de crystal. Um grupo estofado com couro de 1ª (sofá com 1.70 de comprimento). Um tapete de lã avelludada de 3.00x2.00.

Sala dos ministros — Uma mesa com 250x100x80, folheada, com tampo de crystal e tecido. Duas cadeiras de braço com tecido. Uma cadeira mais alta, de braços e tecido. Um grupo estofado, com braços, folheado, forrado com tecido. Uma mesa de centro folheada, com tampo de vidro. Um tapete de lã avelludada de 3.00x2.00.

Toilete dos ministros (sala de espera) — Um armario com 180x80x55 folheado. Quatro cadeiras estofadas com palhinha. Uma mesa de centro com 70 centimetros de diametro. Um grupo estofado com tecido. Uma mesa com 100x100 centimetros.

Sala de vestir — Dois armarios desmontaveis com 180x180x55, folheado em embuya. Uma mesa com 100x100x80 folheada. Quatro cadeiras assento e chassis, estofados com tecido.

Sala da frente e salas contiguas — 12 cadeiras com assento de madeira. Dois armários de peroba com 200x210x45 com portas de correr. Dois armários de peroba com 200x210x40 com portas de correr. Seis *chiffoniers* com 160x40 em peroba com oito gavetas. Tres mesas com dispositivo para machinas de escrever. Tres cadeiras gyatorias simples.

Pavimento terreo — 40 metros corridos de estantes com oito prateleiras e medindo 300 centimetros de altura e 40 de fundos. Dois bancos de peroba de 200 centimetros.

Portaria — Um balcão com 5,65 inclusive estrado.

Gabinete do director da secretaria — Um bureau com tampo de vidro e panno verde com 140x80. Uma secretária com esteira, panno verde e vidro de 160x90. Dois *chiffoniers* de 160x65x40 com oito gavetas. Duas estantes gyatorias com 100x60 com quatro prateleiras. Um grupo com encosto capitenné, forrado com tecido. Uma mesa com 60x60, folheada.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1935. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 11 do corrente:

Approvados:

Robert Liebel, Lucas Antonio Monteiro de Barros, José Campos de Oliveira, João Torres Bizarro, Julio Francisco Moreira, Serafim de Oliveira Leitão, Fernando Camillo Ottati.

Reprovados, 3.

Inspectoria do Trafego, em 11 de março de 1935. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Moreira Polonia & Sencadas, omnibus, n. 241, 580, 581, 584, 678, 711, 712, 743, 751 e 765, infracção dos artigos 248 C, 248 C, 248 C e L, 248 A, 248 E, 82, 248 C, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C e 248 E, respectivamente.

Light and Power, idem, n. 31, 55, 59, 79, 91, 99, 128, 336 e 533, infracção dos artigos 248 C, 248 L, 248 L, 96, 82-81, 248 L-81, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem, n. 148, 158, 494, 568, 572, 574, 665 e 774, infracção dos artigos 96, 248 C-81, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 248 L, 248 E e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem, ns. 215, 551, 552, 557, 598, 599, 605 e 661, infracção dos artigos 248 E, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 96 e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem, ns. 192, 280, 436 e 704, infracção dos artigos 248 L, 248 E, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Viação Continental Limitada, idem, ns. 133, 650 e 721, infracção dos artigos 248 C, 248 E e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, idem, ns. 398, 399, 443 e 446, infracção dos artigos 81, 248 C, 248 L e 248 E, respectivamente.

Mario Bianchi, idem, ns. 321, 412, 428 e 679, infracção dos artigos 92, 248 E, 248 E e L (248 L e 248 L, respectivamente).

Alvaro Gomes de Oliveira, idem, numeros 620, 624, 625 e 781, infracção dos artigos 248 E, 248 L, 248 E, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem, ns. 597 e 715, infracção dos artigos 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

J. M. Feldhaus, idem, ns. 502, 504 e 607, infracção dos artigos 248 L e 96, respectivamente.

Olga Viggiani, idem, ns. 312 e 160, infracção dos artigos 248 C, 248 C e 160, respectivamente.

Christiano Siemssen, idem, ns. 360 e 488, infracção dos artigos 248 L e 96, respectivamente.

Martins Jordão & Companhia Limitada, idem, ns. 154 e 155, infracção do artigos 248 L e 248 C, respectivamente.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo Limitada, idem, ns. 548 e 550, infracção dos artigos 248 C e 248 E, respectivamente.

R. Schmitt & Companhia, idem, numeros 320, infracção do artigo 248 L. Octavio Valdetario Coimbra, idem, numero 362, infracção do artigo 248 L.

Emilio Siebert & Companhia, idem, n. 178, infracção do artigo 92.

Dionel Vieira de Souza, idem, n. 383, infracção do artigo 248 L.

Caldeira & Silva, idem, n. 627, infracção do artigo 248 L.

Neves & Brauer, idem, n. 655, infracção do artigo 248 L.

João Ferreira & Martins, idem, numero 668, infracção do artigo 248 L.

Teixeira Barbosa & Companhia Limitada, auto de carga n. 3.236, infracção do artigo 248 L.

Barbará & Companhia Limitada, idem, n. 6.248, infracção do artigo 143.

Martins Jordão & Companhia Limitada, auto de passeio n. 1.940, infracção do artigo 248 L.

Djalma P. Tavares, idem, idem, numero 2.455, infracção do artigo 248 L.

Chindler & Adler, experiencia numero 66, infracção do artigo 102.

Florencio A. Rodrigues, idem, idem, n. 1.270, dia 7, infracção do artigo 248 L.

Chindler & Adler, auto de carga numero 104, dia 7, infracção do artigo 248 L.

Antonio Lourenço da Costa, idem, idem, n. 1.290, infracção do artigo 248 E.

Celestino José Ferreira, idem, idem, n. 3.047, dia 7, infracção dos artigos 144 e 248 L.

Roque Picorelli, idem, idem, numero 3.493, dia 7, infracção do artigo 248 L.

Raul Alberto Soares, idem, idem, numero 4.956, dia 6, infracção do artigo 102.

Domenico Sabatino, idem, idem, numero 5.182, dia 7, infracção do artigo 248 L.

José Claro, idem, idem, n. 6.115, dia 7, infracção do artigo 85.

Mestre & Blatgé, idem, idem, numero 7.133, dia 7, infracção do artigo 248 L.

Getulio Fróes, idem, idem, numero 7.457, dia 6, infracção do artigo 79.

Avelino João da Silva, idem, idem, numero 7.929, dia 7, infracção do artigo 248 L.

João Pedro, idem, idem, n. 7.967, dia 7, infracção do artigo 143.

Carlos Gomes de Gomez, auto de passeio n. 42, dia 6, infracção do artigo 248 L.

José Augusto Vieira, idem, idem, numero 133, dia 6, infracção do artigo 102.

Jurandyr Lody, idem, idem, n. 174, dia 6, infracção do artigo 144.

José Peres, idem, idem, n. 238, dia 8, infracção do artigo 248 E.

Antonio da Rocha Vaz, idem, idem, numero 390, dia 7, infracção do artigo 102.

Benedicto Silva Roque, idem, idem, n. 792, dia 7, infracção dos artigos 248 L- e 81.

Antonio Braz Fernandes, idem, idem, n. 1.216, dia 7, infracção do artigo 102.

Hermenegildo Vieira, idem, idem, numero 1.639, dia 7, infracção do artigo 102.

Decio Silva, idem, idem, n. 1.880, dia 7, infracção do artigo 248 L.

Arnaldo José Corrêa, idem, idem, numero 2.636, dia 7, infracção do artigo 252.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1935. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

EXAMES DE ADMISSÃO

Devem comparecer amanhã, 13 do corrente, ás oito horas e quarenta e cinco minutos, afim de fazerem prova de mathematica, todos os candidatos inscriptos para exame de admissão ao 1º anno desta escola.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 11 de março de 1935. — Esther Fernandes, no impedimento do secretario.

Bibliotheca Nacional

CURSO DE BIBLIOTHECONOMIA

De ordem do Sr. director geral, e de conformidade com o decreto n. 20.673, de 17 de novembro de 1931, de 1 a 15 de março do corrente anno, ficam abertas as matriculas no Curso de Bibliothecaconomia, devendo os candidatos a inscripção no primeiro anno apresentar,

em requerimento dirigido ao director geral, os seguintes documentos:

a) certificado de aprovação nos exames da 5ª série do curso secundario, prestados no Collegio Pedro II ou em estabelecimento sob o regime da inspecção official, ou certidões de aprovação nos exames de portuguez, francez, inglez, latim, arithmetica, geographia, historia, corographia e historia do Brasil, valido para a matricula nos cursos superiores;

b) attestado de identidade;

c) attestado de sanidade;

d) attestado de idoneidade moral;

e) recibo de pagamento de taxa de matricula e frequencia.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 28 de fevereiro de 1935. — José Bartholo da Silva, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Mario Hermes n. 2.

Rua Carolina Machado n. 1.482.

Secção de Expediente, 28 de fevereiro de 1935. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

O *Diário Official* de 28 de fevereiro passado publica, á pagina 4.366 e seguintes, a relação das novas taxas arroladas, para pagamento de penna d'agua no corrente exercicio.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o Sr. José Nicolau Tolentino, ex-operario do antigo 4º Depósito da 4ª Divisão desta Estrada, actualmente 4ª I. J., em Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, a comparecer á referida dependencia, dentro de 15 dias, contados desta data, afim de prestar declarações nos autos do inquerito administrativo que allí se processa para apurar que a sua demissão do logar de operario effectivo de 108083 do referido Depósito decorreu da falta grave oriunda do abandono voluntario do emprego. (P. 11.065, de 1935).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1935. — Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 15

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de lenha, dormentes e madeiras diversas. De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 837, de 16 de fevereiro de

1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 23 de março de 1935, ás 12 horas, no Escriptorio do Almoarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauru, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada dos Materiaes acima indicados, cujo edital, datado de 23 de fevereiro ultimo, foi publicado no "Diário Official" da União n. 52, de 2 do corrente, á pagina numero 4.544 e seguintes.

Bauru, 8 de março de 1935. — Angelo Maringoni, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

Considerando que Adelaide Lopes Ribeiro, auxiliar de 2ª classe desta Directoria, em 14 de março de 1934, requereu ao Sr. director do pessoal, 3 mezes de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 17 do mesmo mez e anno;

Considerando que esse requerimento foi indeferido por despacho de 6 de fevereiro ultimo, do Sr. director do pessoal, visto não ter sido provada a molestia por junta medica official;

Considerando, aliás, que, mesmo não tivesse sido negada, a licença terminava em 16 de junho de 1934, devendo em 17 a interessada reassumir o exercicio, o que não fez, nem apresentou qualquer pedido ou simples comunicação, até hoje;

Fica marcado o prazo de dez dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, á referida funcionaria Adelaide Lopes Ribeiro, para justificar a sua ausencia, pois está incursa na pena de demissão por abandono de emprego, nos termos do caso 6º do artigo 130 do regulamento do Departamento dos Correios e Telegraphos (decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931), combinado com o paragrapho 2º do artigo 14 do regulamento de licenças aos funcionarios publicos (decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921). (Ficha 1.863, de 1935).

Primeira Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 6 de março de 1935. — O director regional, Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE AUXILIARES CONTRACTADOS (AUXILIAR CALCULISTA, AUXILIAR DE EXPEDIENTE E AUXILIAR ARCHIVISTA - BIBLIOTHECARIO)

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas neste Actuariado, pelo prazo de 15 (quinze dias), a contar da data da primeira publicação deste edital, as inscripções para as provas de habilitação de candidatos ao car-

go de auxiliar contractado (auxiliar calculista, auxiliar de expediente e auxiliar archivista-bibliothecario), obedecendo ás normas abaixo especificadas, aprovadas pelo Conselho Actuarial em sessão de 11 de fevereiro de 1935, de accordo com o artigo 40 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.748, de 14 de julho de 1934.

I) os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao presidente do Conselho Actuarial, devidamente sellado e com firma reconhecida, do qual conste, em relação ao signatario, além do nome por inteiro, o logar de nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

a) certidão de idade provando que o de 18 annos de idade;

b) attestado medico de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, nem ter defeito physico que impossibilite a actividade funcional.

c) caderneta de reservista ou certificado de isenção do alistamento militar, na forma da legislação em vigor, para os candidatos do sexo masculino.

II) a prova de habilitação para auxiliar calculista constará de:

a) noções elementares de mathematica financeira (juros simples e composto); descontos; amortização e capitalização; uso e emprego das principaes taboas financeiras e das taboas de logarismos;

b) execução de graphicos e diagrammas para fins estatísticos;

c) mecanographia (uso da machina de escrever a calcular).

III) Consistirá a prova na resolução escripta de problemas numericos, relativos ao item "a" acima especificado; na execução a nankim de um graphico ou diagramma; na cópia dactylographica de um trecho corrente em portuguez e na execução das operações fundamentais em machinas de calcular (Monroe, Mercedes ou Mazda).

IV) A prova de habilitação para auxiliar de expediente e auxiliar archivista-bibliothecario constará; de:

a) arithmetica (operações fundamentais); fracções ordinarias e decimaes; systema metrico decimal; operações sobre numeros complexos; regra do tres simples e composta; percentagens; juros simples; desconto; cambio;

b) chorographia do Brasil;

b) portuguez (redacção official);

c) dactylographia.

V) A prova de que cogita o inciso IV, consistirá em:

a) arithmetica — resolução de tres problemas numericos;

b) chrographia do Brasil—resposta a um questionario, envolvendo conhecimentos sobre a materia;

c) 1ª parte — redacção official, devendo o candidato redigir e dactylographar com as copias pedidas, o expediente que lhe fór indicado sobre assumpto escolhido pela commissão julgadora;

2ª parte — copia de uma tabella, ou quadro com emprego dos tabuladores.

VI) Na correção das provas relativas ao item c, serão dadas notas separadamente na parte relativa á redacção official e na relativa á dactylographia. 1e-

vando-se em conta no julgamento desta materia a fidelidade na copia, a esthetica, a limpeza e a presteza, dando-se uma nota sob cada um destes aspectos, afim de ser tirada a média para a nota de conjunto.

VII) As provas não serão assignadas pelos candidatos, mas somente datadas. Para assignatura lhes será fornecida 1/4 de folha de papel.

VIII) A comissão julgadora tomará todas as providencias necessarias á perfeita execução e desenvolvimento das provas, bem como as medidas de ordem disciplinar que julgar necessarias.

IX) Serão contractados para as vagas de auxiliar calculista os dois primeiros classificados, e para a vaga de auxiliar archivista-bibliotecario o primeiro classificado, de accordo com as respectivas provas de habilitação.

X) Os actuaes auxiliares de expediente contractados terão preferencia, em igualdade de classificação, para o aproveitamento nas vagas de auxiliar calculista, dispensados, para inscrição, da apresentação dos documentos do item I, substituídos por attestados dos actuários S. T. A., onde se achem em exercicio.

11) De accordo com o art. 40 do regulamento do Actuariado, as provas de habilitação serão validas pelo prazo de dois annos.

Directoria Geral de Expediente)

COMISSÃO MIXTA DE CONCILIAÇÃO
DO 1º DISTRITO

De ordem do Exmo. Sr. ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, esta comissão faz publicar, por 15 dias, para sciencia dos interessados, na conformidade do § 2º do art. 41 do decreto n. 21.761, de 23 de agosto de 1932, que fica marcado o prazo de trinta dias para que se manifestem sobre o pedido feito pelo Syndicato dos Trabalhadores Terrestres, no sentido de ser extensiva aos empregadores e empregados do mesmo ramo de actividade profissional, a Convenção Collectiva celebrada entre aquelle syndicato e o dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.—
Evaristo de Moraes Filho, secretario.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 9 do corrente, archivou-se nesta repartição, em a mesma data, sob numero onze mil seiscentos e oitenta, os seguintes documentos, referentes á Frigorifico Nacional S/A., a saber: folhas do "Diario Official" publicando o decreto do Governo autorizando a funcionar na Republica, estatutos, relação dos subscriptores, publica forma da carta-patente, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal e recibo do Banco Regional relativo ao deposito de 10 % sobre o capital referido. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a

presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de março de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official.

Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção de Commercio.

O documento acha-se sellado com a importancia de 60\$ em sello federal e \$200 de sello de Educação e Saude Publica.

(N. 1.451—11-3-35—20\$400.)

MINISTERIO DA AGRICULTURA Inspectoria Regional em Pinheiro

LEILÃO DE SUINOS

Ver edital publicado, na integra, no "Diario Official" de 7 do corrente, pagina 4.257.

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Martimo Administrativo

O contra-almirante Adalberto Nunes, presidente do Tribunal Maritimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos de Brasil, faz saber pelo presente a quem interessar possa que, nos termos do decreto numero 24.585, de 5 de julho de 1934, toda e qualquer embarcação nacional está sujeita ao registro da respectiva propriedade na secretaria do mesmo Tribunal, sob pena de, a partir do dia 23 de agosto de 1935, não ser permitida a navegação em aguas nacionais daquellas que não hajam cumprido essa exigencia legal. Faz saber, ainda, que para o registro da propriedade maritima são necessarios:

a) requerimento da parte interessada, dirigido a esta presidencia, pedindo o registro;

b) apresentação de relação completa dos caracteristicos da embarcação a ser registrada, inclusive o numero de registro ou arrolamento nas Capitánias de Portos;

c) apresentação do titulo de propriedade da embarcação;

d) apresentação de uma planta da embarcação.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos nove de março de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario, escrevi, indo assignado pelo Exmo. Sr. contra-almirante presidente. — *Adalberto Nunes*.

Directoria do Ensino Nava

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA

O vice-almirante Tancredo de Gommensoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que os candidatos abaixo mencionados ao concurso de pharmaceuticos, foram considerados aptos em inspecção de saude:

Antonio da Silva Maltez Filho.
Romualdo Rensault de Mello Mattos.
Ernesto Luiz Peres de Araujo.

Outrosim, que o candidato Oscar de Andrade está dependendo de exito operatorio.

Directoria do Ensino Naval (D. Eng. 1), em 1 de março de 1935.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 10 — 1935

Brasil — Estado de Matto Grosso —
Rio Paraguay

"Santa Fé" — N. 1.286 — (N. 387 da "Lista de Pharões", de 1933-1934).

Avisa-se aos navegantes que foi inaugurado o pharolete "Santa Fé", que tem as seguintes características: Alcance: 5 milhas. Luz encarnada de Rle. ... 05,5 Ecl. ... 53,5

Periodo 62,0

Coordenadas approximadas:

Lat. 20° 05,0 S
Long. 58° 02'9 W. Gw.

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 11 — 1935

(Temporario)

Brasil — Estado de Matto Grosso —
Rio Paraguay

"Conselho" — K. 1.372 — (N. 388 da "Lista" e do respectivo "Supplemento de Correções á Lista de Pharões", de 1933-1934).

Alteração — Apagado provisoriamente.

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 12 — 1935

Brasil — Estado da Bahia

"Cannavieiras" — N. 138 da "Lista de Pharões", de 1933-1935).

Alteração — Rectificação de posição — Avisa-se aos navegantes que este pharol está construido em novo local, a cerca de 1.400 metros mais ao "Norte" da antiga posição, nas coordenadas:

Lat. 15° 40' 9 S.
Long. 38° 57' 5 WG.

Cartas affectadas: Inglezas — Numeros 3.156 e 529.

Roteiro affectado — Nacional — "Costas do Brasil" — 2ª parte — Pag. 62, paragrapho 1.122-a.

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 13 — 1935

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

"Bahia de Guanabara" — (Balisamento).

"Boia de luz azul" — (N. 181 da "Lista de Pharões", de 1933-1934).

Alteração — Mudança de posição da boia — Avisa-se aos navegantes que esta boia que assignalava o encanamento de agua para a Ilha das Enxadas, foi mudada de posição, afim de servir para assignalar tambem os cabos de energia electrica e telephonico para a mesma ilha.

Da boia marca-se:

Mastro da Escola Naval — 356°

Pharolete das Feiticeiras — 63°

Observação — Nenhuma embarcação deve fundear ao alinhamento dessa boia com a Ilha das Enxadas.

Carta affectada — Nacional — "Bahia de Guanabara" — Goral.

Directoria de Navegação (D. N. 3), Rio de Janeiro, em 8 de março de 1935. — *Jorge Paes Leme*, capitão de corveta, chefe da D. N. 1, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA PUGILISTICA BRASILEIRA S. A.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo

Capital a realizar.....	85:000\$000
Estadio em construção.....	340:150\$900
Moveis & utensilios.....	1:447\$100
Instalação electrica.....	15:804\$300
Contas correntes.....	30:210\$000
Contracto de arrendamento e opção.....	10:000\$000
Caixa.....	4:316\$350
Mobiliario do estadio.....	20:265\$800
Estadio em São Paulo.....	3:000\$000
Estadio Riachuelo.....	111:100\$000
Lucros & perdas.....	58:903\$600
	680:198\$050

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Contas correntes.....	47:298\$300
Obrigações.....	10:000\$000
Obrigações a pagar.....	122:899\$750
	680:198\$050

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — *Paschoal Segreto Sobrinho*, presidente. — *Cornelio Lins Ridel*, gerente. — *Miguel Manzo Neto*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1934

Debito

Saldo do razão.....	380\$000
Despesas geraes.....	32:945\$800
Propaganda.....	44:190\$700
Transportes, passagens e estadias.....	72:042\$100
Ordenados.....	24:661\$000
Seguros.....	1:275\$400
Honorarios da directoria.....	20:000\$000
Percentagens á Feira de Amostras.....	79:605\$100
Juros & descontos.....	2:930\$700
Honorarios do conselho fiscal.....	3:000\$000
Estadio em São Paulo.....	3:079\$000
Bar do Estadio Riachuelo.....	213\$800
Bonificação especial.....	125:000\$000
	409:323\$600

Credito

Espectaculos theatraes.....	3:448\$900
Receita eventual.....	12:871\$200
Competições pugilisticas.....	326:497\$800
Bar do estadio.....	3:078\$700
Espectaculos no Estadio Riachuelo.....	4:139\$000
Eventuaes do Estadio Riachuelo.....	168\$800
Colyseu Paulista.....	215\$600
	350:420\$000

Balanço..... 58:903\$600

409:323\$600

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — *Paschoal Segreto Sobrinho*, presidente. — *Cornelio Lins Ridel*, gerente. — *Miguel Manzo Neto*, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Capital a realizar.....	85:000\$000
Moveis & utensilios.....	1:954\$200
Adeantamentos.....	400\$000
Contracto de arrendamento e opção.....	10:000\$000
Estadio Riachuelo.....	125:915\$800
Lucros & Perdas.....	179:356\$800
Caixa.....	13:618\$950
Contas correntes.....	13:425\$500
Estadio Brasil.....	338:598\$900
	768:269\$950

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Obrigações contractuaes.....	10:000\$000
Obrigações a pagar.....	113:400\$150
Contas a pagar.....	2:033\$600
Contas correntes.....	142:838\$200
	768:269\$950

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *José Maria Gomes de Rezende*, presidente. — *Cornelio Lins Ridel*, gerente. — *Miguel Manzo Neto*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

Saldo do semestre anterior..	58:903\$600
Despesas geraes.....	18:673\$800
Propaganda.....	28:220\$600

Moveis & utensilios:

5 % de depreciação sobre réis 2.057\$100.....	102\$900
Ordenados.....	16:128\$900
Honorarios da directoria.....	12:060\$000
Percentagem á Feira de Amostras.....	26:311\$000
Juros & descontos.....	35\$000
Honorarios do conselho fiscal.....	2:400\$000
Estadio em São Paulo.....	3:000\$000
Estadias.....	9:189\$000
Passagens.....	16:119\$400
Ordenados do Estadio Riachuelo..	10:794\$700
Gastos geraes (Estadio Riachuelo).....	3:118\$800
Aluguel do terreno (Estadio Riachuelo).....	4:400\$000

Estadio Brasil:

10 % de depreciação sobre réis 376:221\$000.....	37:622\$100	247:619\$800
--	-------------	--------------

Credito

Receita eventual	16:014\$000	
Competições pugilisticas.....	8:314\$200	
Bar do Estadio.....	980\$500	
Espectaculos no Estadio Riachuelo	37:440\$700	
Bar do Estadio Riachuelo.....	268\$000	
Eventuaes do Estadio Riachuelo..	4:645\$800	
Balanço	179:356\$600	247:019\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *José Maria Gomes de Rezende*, presidente. — *Cornelio Lins Ridel*, gerente. — *Miguel Manzo Neto*, contador.

(C. 1.460 — 11-3-35 — 173\$100).

SOCIEDADE ANONYMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGE

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM ABRIL DE 1935

Prezados Srs. accionistas:

Ao cumprirmos as disposições estatutarias de submeter á vossa apreciação as contas e detalhes do balanço geral do exercicio encerrado em 31 de outubro de 1934, seja-nos permitido congratularmo-nos convosco pelos satisfactorios resultados obtidos no referido exercicio.

Effectivamente, apesar das restrições e difficuldades consequentes da situação cambial e sem quebra da nossa praxe antiga de precauções nos negocios, tivemos o prazer de constatar uma grande ascensão de vendas, mercedé na preferéncia que temos tido da freguezia que assim corresponde aos nossos sinceros esforços para bem servir-a.

As nossas quatro filiaes, São Paulo, Porto Alegre, Bello Horizonte e Niecheroy vão desenvolvendo normalmente os seus negocios, apresentando todas, resultados compensadores.

O dividendo de 9 % que ainda este anno propomos, justifica-se pelas mesmas razões que nos tem aconselhado ante-

riormente a agir com a máxima prudência, accumulando em reserva grande parte dos lucros havidos. Esta politica nos permite apresentar-vos cada anno uma situação mais forte. Temos certeza que a vossa esclarecida apreciação levar-vos-ha a concluir pela aprovação desse dividendo.

Aos gerentes das filiaes, chefes de departamento e de serviços e auxiliares em geral, os nossos agradecimentos pela sempre valiosa e leal cooperação que prestaram.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1935. — *L. La Saigne*, director-presidente. — *A. Sabbá*, director-thesoureiro. — *A. Santos*, director-secretario. — *S. S. Cardoso*, director commercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Declaramos que, como membros effectivos do conselho fiscal da S. A. Estab. Mestre e Blatgé, procedemos ao exame de toda a escripturação, livros, detalhes, contas e balanço geral do exercicio de 1 de novembro de mil novecentos e trinta e tres a 31 de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exactidão, representando o balanço geral com absoluta correção, a verdadeira situação da sociedade.

Assim, somos de opinião que todas as contas sejam approvadas inteiramente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1935. — *Eusebio de Queiroz Lima*. — *Alfredo F. de Siqueira*. — *Pierre Aristides Pouchet-Lermans*.

BALANÇO GERAL DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE OUTUBRO DE 1934

Activo			
Capital a realizar:			
Accionistas	1.836:500\$000		
Disponibilidades:			
Caixa	291:456\$150		
Titulos de renda.....	245:406\$500		
Effeitos a receber e c/correntes (já deduzidas atrazadas e duvidosas)	10.917:739\$755		
Devedores diversos.....	257:928\$161	11.712:530\$566	
Patrimonio:			
Immoveis	3.086:983\$845		
Moveis e installações e autos e caminhões em uso (deduzidas as amortizações)	624:923\$750		
Marcas registradas....	22\$000	3.711:929\$595	
Mercadorias:			
Pelas existentes conforme inventario (ao custo ou menos).....	8.554:508\$094		
Diversas contas.....	245:047\$750		
Contas de compensação:			
Accões em caução....	30:000\$000		
Diversos	115:000\$000	145:000\$000	
		26.205:516\$005	

Passivo			
Capital:			
Accões	6.000:000\$000		
Lucros não distribuidos	6.250:000\$000	12.250:000\$000	
Reservas:			
Estatutaria	340:000\$000		
Diversas	4.120:000\$000	4.460:000\$000	
Credores diversos.....	7.993:799\$023		
Diversas contas.....	706:387\$677		
9º dividendo (9 %).....	314:190\$000		
Lucros em suspenso.....	336:139\$305		
Contas de compensação:			
Caução da directoria..	30:000\$000		
Diversos	115:000\$000	145:000\$000	
		26.205:516\$005	

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934. — Certificamos conforme. — *A. Sabbá*, director-thesoureiro. — *L. La Saigne*, director-presidente.

(G. 1.452 — 11-3-35 — 138\$700)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo			
Capital a realizar.....	10:670\$000		
Titulos descontados	513:049\$320		
Titulos á cobrança.....	168:850\$150		
Titulos á cobrança caucionada	240:466\$650	409:316\$800	
Titulos á cobrança caucionada em liquidação	60:802\$500		
Empréstimos em contas correntes.....	70:308\$050		
Agentes e correspondentes no interior.....	5:327\$700		
Titulos caucionados (B. A. T.).....	219:187\$800		
Valores caucionados	125:000\$000		
Valores depositados (B. A. T.).....	1:000\$000		
Caixa:			
Em cofre	45:665\$240		
Em Bancos	6:305\$000	51:970\$240	
Despesas de installação.....	4:664\$300		
Moveis e utensilios.....	4:985\$600		
Accões em caução.....	15:000\$000		
Diversas contas	27:165\$960		
		1.518:448\$270	

Passivo			
Capital	218:600\$000		
Fundo de reserva.....	14:910\$220		
Lucros e perdas.....	4:623\$050		
Depositos em contas correntes com juros.....	107:716\$200		
Depositos em contas correntes limitada	76:440\$300		
Depositos em contas correntes av. previo.....	6:944\$500		
Depositos em contas correntes prazo fixo	9:604\$000		
Depositos em contas correntes sem juros.....	52:105\$050	252:810\$050	
Depositos em contas de cobranças.....	409:316\$800		
Cobrança c/alheia caucionada em liquidação	60:802\$500		
Titulos em caução.....	319:187\$800		
Titulos depositados	1:000\$000		
Titulos redescontados	41:000\$000		
Agentes e correspondentes no interior.....	84\$300		
Conta caucionada (B. A. T.).....	139:893\$100		
Caução da directoria	40:000\$000		
Dividendo n. 2 (Saldo).....	5:370\$000		
Diversas contas	10:850\$450		
	1.518:448\$270		

Rio de Janeiro, 6 de março de 1935. — *S. Gorenstin*, director-presidente. — *Jacob Schneider*, director-secretario. — *Lothar Steinthal*, director-gerente. — *Alberto José Martins*, contador. (G-1.650-11-3-35-70\$400)

BRAZAO & COMP.

Casa Bancaria

Rua General Camara n. 37 — 1º

BALANCETE DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1935

Activo			
Titulos descontados	284:302\$100		
Empréstimos em contas correntes.....	28:785\$900		
Moveis e utensilios — installações.....	3:701\$700		
Titulos em cobrança:			
Praça	18:050\$500		
Caixa:			
Em moeda corrente e disponivel em bancos....	27:401\$300		
Diversas contas	6:074\$200		
	368:315\$700		

Passivo	
Capital	100:000\$000
Suprimento dos socios.....	34:054\$200
Depósitos:	
Em contas correntes com juros....	60:180\$200
Prazo fixo	16:570\$000
	76:750\$200
Obrigações a pagar.....	46:000\$000
Credores por títulos em cobrança.....	18:050\$500
Praca:	
Redescontos	85:317\$000
Diversas contas	8:143\$800
	368:315\$700

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935. — *Brazão & Comp.*
(C 1.627—11-3-35—45\$900)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "GARANTIA"

RELATORIO DO ANNO DE 1934, PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, NA SUA REUNIÃO ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 1935

Srs. accionistas:

Dando cumprimento ás disposições dos nossos estatutos, e na conformidade do art. 143, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vimos dar-vos conta das operações da Companhia, no anno de 1934.

Como podereis verificar pelos balanços annexos, cópia fiel da nossa escripturação, os resultados obtidos foram bastante animadores, muito tendo contribuido para isso a administração economica que vimos fazendo e a diminuição dos sinistros pagos durante o anno.

Capital

O capital da companhia é de Rs. 1.000:000\$000 (mil contos de réis), representado por 10.000 acções de Rs. 100\$000, com 75 % realizados, autorizado e sancionado pelo decreto n. 21.696, de 3 de agosto de 1932.

Reservas

Este fundo, se acha assim representado:

Reserva estatutária	333:000\$000
Reserva de riscos não expirados	148:672\$030
Reserva para integralização do capital.....	22:000\$000
Lucros e perdas	51:422\$771
Sinistros a liquidar	60:000\$000
Total	615:094\$801

Impostos

Nas épocas devidas, pagamos por varios impostos federaes e municipaes, a quantia de 36:261\$020.

Apolices da divida publica

Foram adquiridas durante o anno de 1934, 100 apolices federaes de 1:000\$000 cada uma, ficando, assim, o patrimônio da companhia elevado para 1.350 apolices todas de 1:000\$000, e juros de 5 %.

Dividendos

Distribuímos durante o anno de 1934, os de ns. 129 e 130, a razão de 30:000\$000, para cada semestre, tendo a companhia pago de dividendos, desde a sua fundação, a importância de Rs. 3.502:500\$000.

Transferencias

Foram lavradas durante o anno findo, as seguintes:
Por venda 10 termos com 350 acções.

Receita

A receita geral durante o anno de 1934, foi a seguinte:

Premio de seguros terrestres	536:779\$600
Premio de seguros marítimos	35:702\$400
Juros de apolices	65:000\$000
	637:482\$000

Sinistros

Foram pagos pontualmente, por esta companhia, durante o anno de 1934, logo após a apresentação dos respectivos comprovantes, todos os seus compromissos, como podereis verificar na verba "Perdas e Avarias", a saber:

No primeiro semestre	63:599\$779
No segundo semestre	68:338\$100
	131:937\$879

Abatendo:

Recebido de resseguros	26:199\$300
------------------------------	-------------

Liquido	105:738\$579
---------------	--------------

A nossa companhia pagou, desde a sua fundação até o fim do anno de 1934, a elevada somma de 9.379:936\$990.

Responsabilidades

Durante o anno findo, assumiram-se as seguintes:

No primeiro semestre	98:523:832\$416
No segundo semestre	102:934:901\$769

Total	201:458:734\$185
-------------	------------------

Conselho fiscal

Esta directoria tem a grata satisfação de louvar os distintos membros do conselho fiscal, pela gentileza e solicitude com que sempre nos distinguiram, muito tendo contribuido a sua valiosa cooperação para o bom resultado dos negocios sociaes.

Funcionarios

Os nossos dedicados auxiliares são, sem excepção, merecedores dos nossos elogios, pela dedicação e zelo com que veem desempenhando os seus encargos, demonstrando sempre a melhor boa vontade no cumprimento dos seus deveres.

Eleição

Em conformidade com o art. 10 dos nossos estatutos, cabendo, Srs. accionistas, eleger um director, por terminar o seu mandato o nosso companheiro Sr. Arlindo Fernandes do Valle, bem como o conselho fiscal e seus suplentes

Conclusão

Com o auxilio dos balanços e outros documentos que em anexo acompanham este relatorio, tereis occasião de avaliar o movimento que teve a nossa companhia durante o anno de 1934, no entanto, estamos promptos a prestar-vos todos os esclarecimentos que julgardes necessarios para a vossa completa orientação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *José Pereira Paulino. — Arlindo Fernandes do Valle. — Eduardo Sant.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

O relatorio da directoria vos dará minuciosa noticia de todos os negocios da companhia, onde podereis verificar que foram adquiridas mais cem apolices da Divida Publica Federal, attingindo actualmente o acervo da companhia a réis 1.459:620\$801.

Cumpra outrossim assignalar, que em fins do anno de 1931, quando a actual directoria iniciou a sua gestão, o fundo de reserva e outros era representado pela quantia de 477:140\$494, e em tres annos já figura em 625:525\$801, augmento esse consideravel, tendo em vista, a directoria, com parte dos lucros apurados em balanço, vir procurando diminuir e feito desapparecer algumas verbas do activo, saneando, destarte, o acervo da companhia.

E' digno igualmente do registro apreciar que os premios de seguros augmentaram em relação aos do anno de 1933 e os pagamentos de sinistros diminuíram, em comparação, no mesmo decurso, o que demonstra a prosperidade da nossa "Garantia", realçando assim o zelo e a competencia que a actual directoria vem imprimindo aos destinos desta Companhia.

No desempenho do seu mandato, declara o conselho fiscal abaixo, que, examinando a escripturação, balanços e documentos do exercicio de 1934, encontrou tudo em ordem, de accordo com o enunciado nos livros e com a lei, pelo que é de parecer que esta assembléa geral deva approvar as contas e os actos da digna directoria.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *José Gomes de Freitas. — Octavio F. Noval. — Americo Rodrigues.*

BALANÇO GERAL — 1º SEMESTRE DE 1934

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
— 1º SEMESTRE DE 1934

Activo	
Accionistas:	
Saldo a realizar.	250:000\$000
Apólices da Divida Publica:	
Por 1.250 apólices, estando 200 deposti-	
tadas no Thesouro.	1.168:583\$370
Apólices em deposito no Thesouro:	
200 apólices.	200:000\$000
Apólices caucionadas:	
Por 200 em caução no Banco da Provin-	
cia do Rio Grande do Sul.	200:000\$000
Ações caucionadas:	
300 da directoria.	30:000\$000
Móveis e utensilios:	
Valor actual dos mesmos.	25:891\$200
Banco Portuguez:	
Saldo na caderneta.	607\$700
Impressos:	
Saldo devedor.	4:000\$000
Letras a receber:	
Pelas existentes em carteira.	27:256\$000
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul:	
Saldo na caderneta.	53:324\$600
Caixa:	
Saldo no cofre.	377\$200
Estampilhas:....	
Saldo no cofre.	378\$000
Segurados:	
Premios a receber.	49:069\$731
Juros a receber de apólices:	
Relativo ao 2º semestre.	31:250\$000
Despesas judiciais:	
Saldo devedor.	10:000\$000
Total. .	2.050:837\$801

Passivo	
Capital:	
Representado por 10.000 acções a 100\$.	1.000:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.	317:100\$000
Reserva de riscos:	
Saldo de accôrdo com o regulamento.	125:686\$630
Fundo de assistência a empregados:	
Saldo credor.	7:382\$100
Integralização de capital:	
Saldo desta conta.	15:200\$000
Sinistros a pagar.	
Como reserva.	50:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo credor desta conta.	33:822\$431
Caução do directoria:	
Valor no activo.	30:000\$000
Cauções:	
Valor de 200 apólices.	200:000\$000
Apólices em deposito:	
Por 200 no Thesouro.	200:000\$000
Depósitos:	
Saldo credor.	1:180\$000
Dividendo a pagar:	
Saldo que passa.	24:071\$500
Dividendo n. 129:	
A distribuir.	30:000\$000
Resseguros a pagar:	
A pagar em julho.	7:677\$600
Commissões a pagar:	
A pagar em julho.	1:707\$540
Imposto de fiscalização:	
Pelas guias a pagar.	6:850\$700
Imposto municipal:	
Idem. .	159\$300
Total. .	2.050:837\$801

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — O contador, Luiz Genesio C. Gomes. — Os directores: José Pereira Paulino — Arlindo Fernandes do Valle. — Eduardo Sanz.

Debito	
Perdas e avarias:	
Terrestres.	61:906\$6,00
Maritimos.	1:693\$100
Resseguros:	
Encerramento desta conta.	38:878\$700
Honorarios:	
Fecho desta conta.	36:000\$000
Dividendo n. 129.	
Referente ao 1º semestre.	30:000\$000
Ordenados:	
Fecho desta conta.	23:499\$800
Commissões:	
Encerramento desta conta.	20:049\$340
Despesas geraes:	
Fecho desta conta.	21:268\$831
Despesas judiciais:	
Fecho desta conta.	4:000\$000
Aluguel:	
Fecho desta conta.	8:400\$000
Impressos:	
Encerramento desta conta.	2:000\$000
Restituições e annullações:	
Encerramento desta conta.	11:875\$500
Apólices a receber.	
Saldo desta conta.	25\$300
Impostos:	
Saldo desta conta.	5:727\$500
Remuneração ao C. Fiscal:	
Saldo desta conta.	1:800\$000
Fundo de Ass. a empregados:	
2% sobre o dividendo.	600\$000
Percentagem á directoria:	
30% sobre o dividendo.	9:000\$000
Juros e descontos:	
Fecho desta conta.	511\$740
Reserva para sinistros a pagar:	
Saldo desta conta.	30:000\$000
Integralisação de capital:	
10% que se credita.	4:800\$000
Fundo de reserva:	
5% que se credita.	2.400\$000
Lucros e perdas:	
Saldo para o 2º semestre.	33:822\$431
Total.	347:958\$921

Credit*	
Premios terrestres:	
Saldo desta conta.	257:074\$200
Premios maritimos:	
Saldo desta conta.	15.983\$100
Juros a receber de apólices:	
Relativos ao 2º semestre.	31:250\$000
Recuperação de resseguros:	
Encerramento do saldo.	19:726\$300
Lucros & Perdas:	
Saldo do 2º semestre.	23:925\$321
Total.	347:958\$921

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — O contador, Luiz Genesio Gomes.

BALANÇO GERAL — 2º SEMESTRE DE 1934

Activo

Accionistas:	
Saldo a realizar.	250:000\$000
Apólices da Dívida Pública:	
Por 1.350 apólices, estando 200 depositadas no Tesouro.	1.254:544\$570
Apólices em depósito no Tesouro:	
200 apólices.	200:000\$000
Apólices caucionadas:	
Por 200 em caução no Banco da Província do Rio G. do Sul.	200:000\$000
Ações caucionadas:	
300 da Directoria.	30:000\$000
Moveis e utensilios:	
Valor actual dos mesmos	23:000\$000
Banco Portuguez:	
Saldo na caderneta	3:722\$500
Impressos:	
Saldo devedor.	3:660\$000
Letras a receber:	
Pelas em carteira.	27:256\$000
Banco da Provincia do R. G. do Sul:	
Saldo na caderneta.	10:183\$400
Caixa:	
Saldo no cofre.	11:178\$600
Estampilhas:	
Saldo no cofre.	158\$200
Segurados:	
Premios a receber	87:147\$531
Juros a receber de apólices:	
Relativos ao 2º semestre.	83:750\$000
Despesas judicias:	
Saldo devedor.	5:000\$000
Deposito na Light.	20\$000
Total.	2.139:620\$801

Passivo

Capital:	
Representado por 10.000 acções a 100\$	1.000:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.	333:000\$000
Reserva de riscos:	
Saldo de accôrdo com o Regulamento.	148:672\$030
Fundo de Assistencia a Empregados:	
Saldo credor	7:622\$100
Integralização de capital:	
Saldo desta conta.	22:000\$000
Sinistros a pagar:	
Como reserva a pagar.	60:000\$000
Caução da directoria:	
Valor no Activo.	30:000\$000
Lucros & Perdas:	
Saldo credor que passa.	51:422\$771
Cauções:	
Valor de 200 apólices.	200:000\$000
Apólices em depósito:	
Por 200 no Tesouro.	200:000\$000
Dividendo a pagar:	
Saldo que passa.	13:669\$500
Dividendo n. 130:	
A distribuir.	30:000\$000
Reseguros a pagar:	
A pagar em janeiro.	20:846\$000
Commissões a pagar:	
A pagar em janeiro.	3:962\$890
Imposto de fiscalização:	
Pelas guias a pagar	9:214\$300
Imposto municipal:	
Idem.	211\$200
Percentagem:	
De accôrdo com os Estatutos.	9:000\$000
Total.	2.139:620\$801

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Os directores: José Pereira Paulino. — Arlindo Fernandes do Valle. — Eduardo Senz. — O contador, Luiz Genesio Gomes

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" — 2º SEMESTRE DE 1934

Debito

Perdas e avarias:	
Terrestres	68:206\$200
Marítimos	131\$900
Reseguros:	
Encerramento desta conta.	44:507\$300
Honorarios:	
Fecho desta conta.	36:000\$000
Dividendo n. 130:	
Referente ao 2º semestre.	30:000\$000
Ordenados:	
Fecho desta conta.	25:019\$100
Commissões:	
Fecho desta conta.	23:173\$360
Despesas geraes:	
Fecho desta conta.	21:105\$700
Sinistros a liquidar:	
Pela reserva	10:000\$000
Percentagem á directoria:	
30 % sobre o dividendo.	9:000\$000
Integralização de capital:	
Pelo que se credita.	6:800\$000
Aluguel:	
Fecho desta conta.	5:500\$000
Restituições e annullações:	
Fecho desta conta.	5:151\$500
Despesas judicias:	
Abatimento	5:000\$000
Fundo de reserva:	
5 % que se credita.	3:616\$000
Moveis e utensilios:	
Abatimento	2:811\$200
Remuneração ao C. fiscal:	
Fecho desta conta.	1:800\$000
Impostos:	
Fecho desta conta.	790\$000
Fundo de ass. a empregados:	
2 % sobre o dividendo.	600\$000
Reservas de riscos:	
Reserva para 1935.	148:672\$030
Lucros e perdas:	
Saldo para o 1º semestre de 1935.	51:422\$771
Total.	499:307\$061

Credito

Premios terrestres:	
Saldo desta conta.	279:705\$400
Premios marítimos:	
Saldo desta conta.	19:719\$300
Juros a receber de apólices:	
Relativos ao 2º semestre.	33:750\$000
Recuperação de reseguros:	
Pelo que recebemos.	6:473\$000
Comissão de reseguros:	
Fecho desta conta.	70\$300
Reserva de riscos:	
Pelo que se annulla de 1934.	125:686\$530
Juros e descontos:	
Fecho desta conta.	80\$000
Lucros e perdas:	
Saldo do 1º semestre.	33:822\$431
Total.	499:307\$061

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — O contador, Luiz Genesio Gomes.

(C—1.456—11-3-35—503\$900)

SOCIÉDADE ANONYMA "A NOTICIA"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1935.

Aos treze dias do mez de fevereiro do mil novecentos e trinta e cinco, reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma "A Noticia", ás quatorze horas, na sala numero quatro, do segundo andar do predio á rua Sete de Setembro numero noventa e quatro, representando duzentos e oitenta e nove accções, maioria absoluta do capital social, assumiu por aclamação a presidencia da assembleia o Sr. Octavio da Costa e Silva que convidou para secretarios os Srs. João S. Campos e Alexis Haritoff. Em seguida declarou o presidente os fins da assembleia geral de accordo com as convocações feitas pelo *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, a partir de 30 de janeiro proximo passado e deu a palavra ao Sr. Dr. Candido Campos que fez um longo relatorio das occurencias havidas depois da ultima assembleia e de todos os actos praticados pela directoria, da qual faz parte como presidente. Disse, em resumo, o Sr. Dr. Candido Campos que ha muito deveria esta assembleia ter-se reunido, entretanto, depois do saque e destruição da sede e de todo o patrimonio da sociedade, levado a effeito no dia 24 de outubro de 1930, á avenida Rio Branco n. 149, sobrado, teve elle, como director responsavel do jornal "A Noticia", de forçadamente exilar-se no estrangeiro, durante longo periodo. No seu regresso, o paiz vivia ainda sob o regimen da dictadura e só ha pouco, o novo periodo constitucional inaugurado permittiu mais ou menos o retorno ás actividades normaes. Assim, a despeito da destruição de grande parte dos livros principaes de contabilidade da empresa, podia informar que providenciou para o pagamento immediato, em fins de outubro de 1930, de todos os ordenados devidos ao pessoal, bem como o das contas de fornecimento de material e outras despesas eventuaes tal como a da rescisão do contracto de arrendamento do predio que então occupava a sociedade á avenida Rio Branco numero 149, sobrado. Tudo foi feito com relativa facilidade, pois a S. A. "A Noticia", durante os oito annos de sua gestão jamais fez appello ao credito, emitindo letras ou promissorias, não havendo, por conseguinte, nenhum titulo de divida vencido ou a vencer não só no momento do saque soffrido pela sociedade, como posteriormente, até esta data. Pedia pois á assembleia que fosse approvados todos os actos praticados pela directoria eleita em nove de agosto de 1929 para o triennio que deveria terminar em 1932, mas que as circumstancias extraordinarias descriptas prolongaram até hoje. Posto a votos o pedido do Sr. Dr. Candido Campos, os accionistas presentes, por unanimidade approvaram todos os actos da directoria cujo mandato está findo e tambem um voto de louvor á mesma, pelo devotamento com que sempre trabalhou pelo engrandecimento da empresa, cuja situação era de franca prosperidade quando a victoria revolucionaria e o consequente abandono da propriedade particular pelas forças militarizadas a cuja defesa estava entregue, permittiu fosse destruido todo o patrimonio da Sociedade Anonyma "A Noticia".

A seguir procedeu-se a eleição da directoria para o triennio de 1935 a 1937, tendo sido eleitos e proclamados os Srs. Dr. Candido Campos, director-presidente; Dr. Dion de Salles Coelho, director-gerente. Procedeu-se em seguida á eleição do Conselho Fiscal e suplentes para servirem no anno social de 1935-1936, tendo sido eleitos membros effectivos do Conselho Fiscal os senhores Dr. José de Salles, Octavio da Costa e Silva e Mario Rangel; e suplentes os Srs. Dr. Aloysio de Salles, Alexis Haritoff e José Rangel Junior. A assembleia votou autorização ampla á directoria para com os elementos de que pudese dispôr, fazer o levantamento geral da escripta para ser apresentado na primeira assembleia geral ordinaria, a realizar-se. Ficou tambem deliberado pela assembleia que até o reaparecimento do jornal "A noticia" a directo-

ria exercerá o mandato sem remuneração, continuando, assim, a pratica adoptada desde outubro de 1930 pela directoria passada. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou lavar esta acta, que lida, foi approvada e vae assignada pelos membros da mesa e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — Octavio da Costa e Silva. — João S. Campos. — Alexis Haritoff. — Moacyr de Carvalho. — Dermeval Moura. — Jorge Heuseler. — Manoel Marques da Silva. — Carlos de Carvalho Miranda. — Joaquim de Salles. — Candido de Campos. — José de Salles. — Aloysio Salles. — Mario Rangel. — Severino Silva Ramos. — José Rangel Junior.

(C. 1.641 — 11-3-1935 — 79\$600)

SOCIÉDADE ANONYMA LAMEIRO

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 14 DE MARÇO DE 1935

Srs. accionistas — Em obediencia aos preceitos da lei em vigor e ás disposições expressas dos nossos estatutos, a directoria da Sociedade Anonyma Lameiro tem a honra de submeter á vossa apreciação o balanço e contas referentes ao anno social que findou em 30 de novembro de 1934, devidamente acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Nada mais temos a dizer-vos com relação aos nossos negocios e não obstante a clareza do balanço apresentado e dos seus annexos, contendo todos os elementos necessarios para a boa orientação dos Srs. accionistas, estamos promptos a prestar-vos quaesquer elucidicações que porventura julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1935. — Ambrosio Lameiro, director-presidente. — Maria Zulema Lameiro, director-thesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Activo			
Bens immoveis.....	3.513:000\$000		
Patentes e marcas registradas..	805:000\$000		
Machinismos.....	77:865\$000		
Movéis e semoventes.....	54:405\$000		
Titulos e accções.....	6:450\$000		
Ferramentas e utensilios.....	16:000\$000	4.472:720\$000	
Hypothecas.....	10:000\$000		
Bancos — Conta corrente.....	404:805\$420		
Concessão Richards.....	52:551\$457		
Obrigações a receber.....	1:650\$000		
Alugueis a receber.....	18:513\$000		
Caixa.....	2:424\$622		
Consignações.....	14:246\$700		
Materia prima.....	304:386\$426		
Mercadorias.....	216:418\$920		
Contas correntes — Devedores	325:805\$408		
Cauções.....	1:000\$000	1.351:801\$953	
Accções caucionadas.....	200:000\$000		
Bancos — Conta cobrança.....	197:410\$700	397:410\$700	6.221:932\$653
Passivo			
Capital.....	3.000:000\$000		
Fundo de reserva.....	1.270:000\$000		
Fundo de depreciação.....	1.270:000\$000		
Lucros suspensos.....	22:293\$716	5.502:293\$716	
Gratificação da directoria.....	1:500\$000		
Gratificação dos auxiliares....	5:000\$000		
Contas correntes — Credores..	255:728\$237	262:228\$237	
Caução da directoria.....	200:000\$000		
Titulos a cobrar.....	197:410\$700	397:410\$700	6.221:932\$653

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — Ambrosio Lameiro, director-presidente. — Zulema Lameiro, director-thesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

	Deve	Haver
A impostos.....	11:412\$900	
A despesas judiciais.....	4:000\$000	
A alugueis.....	10:800\$000	
A diferenças de cambio.....	3:606\$692	
A despesas geraes.....	85:577\$170	
A propaganda.....	175:998\$660	
A sellos e estampilhas.....	1:635\$000	
A ordenados.....	97:800\$000	
A contas correntes.....	6:503\$600	
De mercadorias.....		343:768\$898
De royalties.....		12:105\$200
De representações.....		42:576\$050
De descontos.....		31:307\$690
De juros e dividendos.....		16:369\$900

Distribuição

A fundo de reserva.....	10:000\$000	
A fundo de depreciação.....	10:000\$000	
A gratificação da directoria.....	1:500\$000	
A gratificação dos auxiliares.....	5:000\$000	
A lucros suspensos.....	22:293\$716	
	446:127\$738	446:127\$738

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Ambrosio Lameiro*, director-presidente. — *Zulema Lameiro*, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado minuciosamente o balanço e as contas referentes aos negócios da Sociedade Anonyma Lameiro, no decurso do anno social findo em 30 de novembro de 1934, verificamos que tudo se acha de perfeito accordo com a escripturação da sociedade e somos de parecer que sejam approvados não só o referido balanço como as contas e todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1935. — *Eugenio da Costa Britto*. — *Gastão da Cruz Ferreira*. — *Antenor Balthar*.

(C. 1.646 — 11-3-935 — 125\$500)

SOCIEDADE LACTICINIOS VIA-LACTEA
NEVADA, LTDA.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE LACTICINIOS VIA-LACTEA NEVADA LTDA., COM SEDE A RUA SOTERO DOS REIS NS. 83 A 89, NESTA CAPITAL, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL"

Aos vinte dias do mez de fevereiro do corrente anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás dezoito horas, na sede desta sociedade, de conformidade com o edital de convocação, reuniu-se a primeira assembleia geral ordinaria, com a presença de doze senhores quotistas, representando duas mil novecentas e oitenta quotas, sendo duas mil de quotistas-geraes e novecentas e oitenta de quotistas-varegistas, conforme consta do livro de presença. O senhor director-presidente declarou abertos os trabalhos, por haver numero legal e convidou o quotista-varegista Carlos Pinto Loja para secretariar os trabalhos. De accordo com o objecto da convocação, o director-presidente procedeu á leitura do relatório da directoria, e, depois do que, mandou que o secretario procedesse á leitura do parecer do conselho fiscal. Posto em discussão o relatório com o respectivo parecer, sobre o mesmo pediu um esclarecimento o quotista-varegista Carlos Pinto Loja, e, como se achasse presente o chefe da contabilidade, o Sr. director-presidente preferiu que o mesmo offercesse esses esclarecimentos com a minucia ne-

cessaria, o que foi feito pelo Sr. Emilio Dias Filho. O quotista Carlos Pinto Loja deu-se por satisfeito tendo fallado sobre o assumpto os quotistas-varegistas Manoel Lopes Victor, Antonio Pinto Loja e Bernardino Estrella Campos, entre outros, que manifestaram louvores á administração, concitando os senhores quotistas a que cooperem na acção de diffusão do commercio do leite no Rio de Janeiro. O Sr. director-presidente, numa exposição succinta do que pretende fazer e sobre obras já iniciadas para melhor attender ás necessidades da sociedade e da freguezia, certo de que corresponderá á expectativa dos senhores quotistas. Logo a seguir, fallou o Sr. Joaquim Marques, director-superintendente da sociedade, que se manifestou sobre os trabalhos da contabilidade, dando-se tambem por satisfeito com os elementos offerecidos e com a attitudo dos senhores quotistas-geraes, que por taes razões bem o merecem os esforços dos quotistas varegistas para o engrandecimento e progresso da sociedade. Posto em votação o relatório e parecer obteve elle approvação unanime, passando-se á segunda parte do edital de convocação, isto é, eleição dos novos membros para o conselho fiscal. Por proposta do quotista-varegista Manoel Lopes Victor, pelo grupo de varegistas, foram aclamados os mesmos membros que o constituem, sendo indicados, tambem, os mesmos nomes que constituem os representantes do grupo de quotistas-geraes. Foi unanimemente approvada a indicação, e, como se acham todos em exercicio dessas fun-

ções, foi deliberado que os mesmos membros do conselho fiscal se considerem automaticamente empossados, em virtude de reeleição, continuando, portanto, a constituir o conselho fiscal pelo grupo de quotistas-geraes: Aprigio Alves Barreira Cravo, Abilio Marcondes Godoy e Nelson Marcondes Godoy. Pelo grupo de quotistas-varegistas: Carlos Pinto Loja, Bernardino Estrella Campos e Francisco da Cruz Fidalgo. Fez uso da palavra, ainda, o Sr. Joaquim Marques, que propôs a distribuição immediata do dividendo, o que foi approved. Nada mais havendo a tratar, o Sr. director-presidente, Sr. Dourival Marcondes Godoy, declarou encerrados os trabalhos, e eu, Carlos Pinto Loja, servindo de secretario, mandei lavrar a presente acta, que, depois de approvada assigno com os demais membros da mesa, aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. — *Carlos Pinto Loja*, secretario. — *Dourival Marcondes Godoy*, director-presidente. — *Joaquim Marques*, director superintendente.

Reconheço as firmas de Carlos Pinto Loja, Dourival Marcondes Godoy e Joaquim Marques. Rio, 11 de fevereiro de 1935. Em testemunha da verdade (estava o signal publico). — *Manoel Arinda Costa*, tabellião interino.

(C—1.631—11-3-935—67\$300.)

SECÇÃO BANCARIA JOSE' MESTERMAN

BALANCETE EM 23 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo

Caixa e bancos.	53:853\$618
Banco a cobrança.	449:725\$640
Moveis e utensilios. ..	1:080\$000
Diversas contas (despesas geraes).....	4:153\$606
Titulos descontados.	558:115\$710
	1.066:930\$568

Passivo

Capital.	50:000\$000
Diversas contas (descontos).....	7:984\$178
Titulos a cobrança.	449:725\$640
Conta de supprimento..	404:850\$130
Conta daucionada.	154:360\$320
	1.066:930\$568

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935. — *José Mesterman*.

(C. 1.639 — 11-3-35 — 29\$600)

CASA BANCARIA "MALHEIRO & VIEIRA

BALANCETE DE FEVEREIRO DE 1935

Activo

Titulos decontados.	82:620\$000
Titulos em cobrança.	3:000\$000
Caixa e bancos.	3:420\$030
Diversas contas.	16:563\$700
	105:603\$730

Passivo

Capital.	100:000\$000
Cred. p'tit. em cobr....	3:000\$000
Diversas contas.	2:603\$730
	105:603\$730

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935. — *Malheiro & Vieira*.

(C. 1.634 — 11-3-35 — 20\$100)

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR

((Successor da Casa Bancaria Economisadora do Lar, de A. M. La Porta & Comp.)
Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo

Capital a realizar.....			450:000\$000
Caixa:			
Em moeda corrente e Bancos.....	194:320\$650		
Em outras especies.....	130\$100		194:450\$750
Correspondentes.....			50:880\$770
Imoveis.....			471:278\$590
Devedores diversos.....			18:223\$900
Titulos descontados.....			136:247\$673
Letras a receber do paiz.....			19:508\$200
Caução da directoria.....			20:000\$000
Movels e utensilios.....			24:309\$200
Contas diversas.....			137:380\$554
Carteira Previsora do Lar:			
Caixa:			1.522:279\$637
Em moeda corrente.....	573\$600		
Em Banco c/prestações.....	79:228\$800		
Em Banco c/amortizações.....	967\$700		
Em Banco c/distribuição.....	368:635\$317		
	448:831\$817	449:405\$417	
Empréstimos — Serie A.....	160:000\$000		
Empréstimos — Serie B.....	54:880\$000	214:880\$000	
Hypotheças.....		237:460\$000	
Contractantes — Serie A.....	5.015:000\$000		
Contractantes — Serie B.....	4.608:100\$000	9.623:100\$000	
Contas diversas.....		23:949\$280	10.548:794\$697
Total do activo.....			12.071:074\$334

Passivo

Capital:			
Para operações bancarias.....	500:000\$000		
Para operações da Carteira Previsora do Lar.....	500:000\$000		1.000:000\$000
Depósitos em contas correntes:			
A vista.....	476:418\$537		
Com aviso.....	4:242\$100		480:655\$637
Credores por titulos em cobrança.....			19:508\$200
Letras a pagar.....			119\$000
Valores caucionados.....			20:000\$000
Contas diversas.....			1:996\$800
Carteira Previsora do Lar:			1.522:279\$637
Fundo colectivo — Serie A:			
Saldo p/ a proxima distribuição.....	58:209\$500		
Fundo colectivo — Serie B:			
Saldo p/ a proxima distribuição.....	13:119\$663	81:329\$163	
Fundo colectivo — Atribuido — Serie A.....	180:000\$000		
Fundo colectivo — Atribuido — Serie B.....	150:120\$000	330:120\$000	
Fundo colectivo — Atribuido por ante-			
cipação — Serie A.....	32:510\$300		
Fundo colectivo — Atribuido por ante-			
cipação — Serie B.....	4:872\$354	37:382\$654	448:831\$817
Fundo colectivo — Distribuido — Serie A.....	160:000\$000		
Fundo colectivo — Distribuido — Serie B.....	54:880\$000	214:880\$000	
Valores hypothecarios.....		237:460\$000	
Contractos de empréstimos — Serie A....	4.675:000\$000		
Contractos contemplados — Serie A.....	340:000\$000	5.015:000\$000	
Contractos de empréstimos — Serie B....	4.408:100\$000		
Contractos contemplados — Serie B.....	200:000\$000	4.608:100\$000	9.623:100\$000
Banco c/simples.....	16:197\$380		
Contas diversas.....	8:325\$300		10.548:794\$697
Total do passivo.....			12.071:074\$334

S. E. ou 6.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935. — Banco de Credito Commercial e Constructor. — A. M. La Porta, presidente.
Julio Pereira Conceição, contador. (C. 1.652 — 11-3-35 — 1622300)

SOCIEDADE ANONYMA "SERRARIA MOSS"

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A' REALIZAR-SE EM 16 DE MARÇO DE 1935

Srs. accionistas. Em cumprimento á lei das sociedades anonymas e aos nossos estatutos, vimos prestar-vos contas referentes ao exercicio financeiro que encerramos a 31 de dezembro de 1934, submettendo ao vosso criterioso julgamento, o balanço, contas e demais documentos, exigidos pela referida lei. E' com a maior satisfação que vos informamos não se ter verificado qualquer alteração quer na directoria quer no conselho fiscal. Durante o ano de 1934 foi lavrado um termo de transferencia de accção. Continuam a ser bastante lisonjeiros o credito que gozamos nesta praça e a nossa situação financeira.

O resultado que ora apresentamos da nossa gestão, não foi mais satisfactorio, devido á situação difficil ocasionada pela crise que vem atravessando nossa praça, além da enorme concorrência e do grande retrahimento dos nossos consumidores.

Comtudo, graças aos nossos arduos esforços, julgamos satisfactorio e, sem desanimarmos esforços para que no corrente anno de 1935, possamos conseguir um resultado melhor. Pensamos ter na medida de nossas forças e pelo que rapidamente aqui expomos, correspondido á confiança que os senhores accionistas se dignaram nos dispensar.

Como sempre, estamos promptos a prestar-vos esclarecimentos que vos possam ser uteis, assim como, aceitaremos com o melhor acatamento quaesquer instruções que queiram nos dar, para maior desenvolvimento desta sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1935. — *Arthur Targini Moss*, director-presidente. — *Humberto Grün Moss*, director-gerente. — *Oswaldo Grün Moss*, director-thesoureiro.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Movels e utensilios.....	5:000\$000
Immoveis	276:019\$400
Machinismos	113:965\$220
Cauções	30:000\$000
Cauções e depositos.....	1:880\$500
Apolices da Divida Publica	1:615\$000
Automoveis	32:154\$050
Lucros e perdas.....	232:299\$119
Banco Germanico da America do Sul (Conta de cobrança).....	2:508\$600
Caixa	26:166\$574
Almoxarifado	26:310\$100
Contas assignadas.....	187:956\$241
Contas correntes.....	139:719\$000
Mercadorias	335:739\$200
Carpintaria	25:981\$900
Bank of London & South America Ltd. (Conta de cobrança).....	56:235\$000
Banco Germanico da America do Sul (Conta de movimento)	3:877\$490
	1.497:427\$394

Passivo

Capital	600:000\$000
Accções caucionadas.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	32:681\$651
Fundo de depreciação....	14:337\$003
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	104:355\$480
Obrigações a pagar.....	334:799\$880
Contas correntes.....	292:392\$000
Bank of London & South America Ltd. (Conta de movimento).....	30:117\$780
Titulos em cobrança.....	58:743\$600
	1.497:427\$394

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Arthur Targini Moss*, director-presidente. — *Humberto Grün Moss*, director-gerente. — *Oswaldo Grün Moss*, director-thesoureiro. — *Watson Z. Queiroz*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Saldo de 1933.....	212:678\$822
Caixa	5:138\$000
Carpintaria	240\$000
Mercadorias	271\$200
Contas assignadas.....	18:725\$441
Lucros suspensos.....	13:019\$895
Descontos e abatimentos.	23:402\$032
Impostos	37:766\$500
Férias á empregados e operarios	15:522\$500
Obrigações a receber....	19:112\$000
Accidentes de trabalho....	4:207\$500
Ordenados	83:355\$000
Honorarios da directoria.	114:000\$000
Contas correntes.....	1:769\$660
Despesas geraes.....	39:983\$690
Juros	41:727\$514
	630:919\$754

Credito

Caixa	2:292\$785
Apolices da Divida Publica	246\$900
Juros de apolices.....	47\$500
Automoveis (Conta de renda)	3:809\$130
Almoxarifado	4:772\$400
Mercadorias	341:256\$390
Carpintaria	46:195\$530
Balanço	232:299\$119
	630:919\$754

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Arthur Targini Moss*, director-presidente. — *Humberto Grün Moss*, director-gerente. — *Oswaldo Grün Moss*, director-thesoureiro. — *Watson Z. Queiroz*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Serraria Moss", com sede nesta Capital, á rua Barão de São Felix n. 148, veem declarar que, tendo examinado com toda a minuciosidade a escripta, relatorio da directoria, balanço

e outros documentos exigidos pela lei das sociedades anonymas, bem como os actos praticados pela directoria referentes ao anno de 1934, encontraram tudo na melhor ordem possivel e são de opinião que os mesmos sejam approvados pelos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1935. — *O. C. de Souza Machado*. — *Dr. Oswaldo Duarte da Rego Monteiro*. — *Dr. Luiz Lyra*.

(C — 1.630 — 11-3-935 — 137\$700).

ANNUNCIOS

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

Os Srs. accionistas são convidados a satisfazerem no escriptorio da empresa, á avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, a importancia relativa a 50. % por accção subscrita, terceira chamada da elevação do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(C 1.386—6-3-35—24\$500—3 vezes)

S. A. Bastos de Oliveira

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 59, 3º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1935. — *A directoria*.

(C 1.382—6-3-35—21\$400—3 vezes)

Lloyd Nacional S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas do "Lloyd Nacional S. A.", a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 30 de março proximo futuro, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referente ao anno de 1934, bem como para proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — *A directoria*.

(C 1.313—26-2-35—168\$300—15 vezes)

Companhia de Calçados D. N. B.

No escriptorio desta companhia, á avenida Pedro II n. 380, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1935. — *A directoria*.

(C 1.604—8-3-35—14\$300—2 vezes)

Equitativa Predial

Ficam convocados os accionistas desta companhia para, em assembléa geral, que se realizará ás duas horas da tarde do dia 25 do corrente mez, á avenida Rio Branco n. 125, 2º andar, deliberar sobre alterações dos estatutos e planos da sociedade. — *A directoria.*

(C 1.432—8-3-35—18\$400—3 vezes)

Banco Boavista S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do mez corrente, ás 2 horas da tarde, na sede, á rua 1º de Março n. 47, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934, assim como procederem á eleição da directoria e membros do conselho fiscal para o novo periodo a iniciar-se.

Os Srs. accionistas que tiverem de comparecer á assembléa deverão depositar na sede da sociedade as suas acções, com tres dias de antecedencia.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1935.

— *A directoria.*

(C 1.623—8-3-35—55\$100—3 vezes.)

Banco Mineiro do Café**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre alterações em alguns artigos dos estatutos, relativos a empréstimos hypothecarios, conselho fiscal e distribuição dos lucros.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

— *Theodomiro Carneiro Santiago.* —

Arthur Botelho Junqueira, directores.

(C 1.058—21-2-35—229\$500—15 vezes)

Banco Mineiro do Café**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, na sede do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno proximo findo, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, deliberar sobre os mesmos e examinar as contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como, proceder á eleição do director-presidente e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

— *Theodomiro Carneiro Santiago.* —

Arthur Botelho Junqueira, directores.

(C 1.059—21-2-35—275\$400—15 vezes)

Moinho Fluminense S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Observado que foi o disposto no artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelo presente convocam-se os senhores accionistas a se reunirem na sede social, á rua General Camara n. 45, no dia 30 de março de 1935, ás 14 horas, para realização da assembléa geral ordinaria, que deverá tomar conhecimento do reatorio da directoria, balanço e parecer da commissão fiscal, referentes ao exercicio findo de 1934, deliberando a respeito e procedendo, em seguida, á eleição do conselho administrativo, commissão fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente.

Afim de terem representação, os senhores accionistas deverão observar o disposto no art. 15, capitulo VI, dos estatutos, depositando as suas acções no escriptorio da sociedade até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.

— *A directoria.*

(C 1.181—1-3-35—146\$900—8 vezes)

Companhia de Seguros "Sagres"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de março corrente, as duas horas da tarde, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 116, 1º andar, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativas ao exercicio de 1934, bem como eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935.

— *A directoria.*

(C 1.182—1-3-35—42\$800—3 vezes)

S. A. Irmãos Magalhães**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidadas os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás quatorze horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 51, nesta cidade, para resolverem sobre o balanço e contas da directoria, do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, e respectivo parecer do conselho fiscal; e procederem á eleição de nova directoria e conselho fiscal, de conformidade com os estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.

— *A directoria.*

(C 1.637—11-3-35—30\$600—3 vezes)

Banco de Crédito Geral**EM LIQUIDAÇÃO****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de março corrente, ás 15 horas, na sede deste Banco, á rua General Camara n. 56, loja, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da commissão liquidante e julgamento das contas do anno bancario findo em 31 de dezembro de 1934 e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.

— *Os liquidantes.*

(C 1.648—11-3-35—33\$700—3 vezes)

Companhia de Calçados "DNE"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Pedro II n. 380, para lhes ser apresentado o relatório da directoria, acompanhado do parecer do conselho fiscal, relativo á prestação de contas do anno de 1934.

Na mesma occasião proceder-se-á á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1935.

— *A directoria.*

(C 1.609—8-3-35—36\$700—3 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 1º

EMPRESTIMO DE 7.500:000\$000

De 13 a 15 do corrente mez e deste ultimo dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma numero 56, 1º andar, das 13 ás 15 horas, o coupon n. 11, do valor de 10\$000, vencido em 28 de fevereiro proximo passado e relativo ao emprestimo obrigações, 1929, deduzida a importancia de \$800 de imposto sobre a renda, em conformidade com o que dispõe o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.

— *Manoel Ferreira da Silva, presidente.*

(C 1.419—7-3-35—61\$200—4 vezes)

"A Pyrostamp S. A."

Na sede da sociedade, á rua Dom Garrido n. 80, 1º andar, nesta cidade, acham-se á disposição dos senhores accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.

— *A directoria.*

(C 1.406—7-3-35—12\$200—2 vezes)

Companhia Administradora e Constructora "Rosario"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, a se reunirem na sede social, á travessa do Ouvidor n. 27-1º andar, ás 14 horas do dia 13 de março proximo para tomarem conhecimento das contas e actos da directoria, relativos ao anno de 1934.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935.

— *A directoria.*

(C 1.254—26-2-35—24\$500—3 vezes)

Companhia Carioca Industrial

RUA THEOPHILO OTTONI N. 44
4º ANDAR

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos referentes ao anno social findo, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935.

— *A directoria.*

(C 1.633—11-3-35—74\$100)

Companhia Centros Pastorais do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 13 1/2 horas, no escriptorio da companhia, á praça Floriano ns. 31 a 39, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social, encerrado em 31 de dezembro ultimo, procedendo-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes que tem de servir durante o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias das accões a partir do dia 15 do corrente, até que se realize a assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.649—11-3-35—45\$900—3 vezes)

Companhia Agricola e Industrial Magalhães**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás quatorze horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 51, 1º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas, referentes ao exercicio de 1934, e parecer do conselho fiscal, e elegerem o novo conselho fiscal para o anno de 1935.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.638—11-3-35—33\$700—3 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "União dos Proprietarios"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente mez, ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, para apresentação do relatório e balanços do anno social findo em 31 de dezembro passado, leitura do parecer do conselho fiscal, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.647—11-3-35—57\$100—4 vezes)

Banco Sul do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, á avenida Rodrigues Alves numeros 303/331, ás quatorze horas do dia 13 de março de 1935, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço e demais documentos relativos ao exercicio de 1934, bem como para elegerem o conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercicio presente.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935.

(C 1.245—25-2-35—20\$400—2 vezes)

Banco Commercial de Minas Geraes**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. accionistas são convocados para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede deste Banco, á rua Theophilo Ottoni n. 70, no dia 29 de março corrente, ás 15 horas, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1934, e elegerem o conselho fiscal e supplentes para o actual exercicio.

— A directoria.

(C 1.651—11-3-35—11\$200)

Declaração

Declaro que perdi os certificados dos exames de Portuguez, Geographia e Chographia e Arithmetica, prestados no Collegio Pedro II, nos annos de 1925 e 1926.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.
— Raul Muntz Conceição.

(C 1.628—11-3-35—18\$400—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara que se extraviou o seu certificado de exames de preparatorios de Portuguez, prestados no Collegio Pedro II, em 1924, de accordo com o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.
— Hugo Gutchard Junior.

(C 1.629—11-3-35—18\$400—3 vezes)

Companhia de Seguros Confiança**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua da Alfandega n. 40, em 27 de março corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do balanço, contas, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1935, e eleição de um director e do conselho fiscal, effectivo e suplente.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.643—11-3-35—11\$200)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemnizadora"

RUA GENERAL CAMARA N. 71, SOB.

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 25 de março actual, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 71, sobrado, afim de lhes ser apresentado o relatório da directoria, referente ao exercicio de 1934, com o parecer do conselho fiscal e demais documentos para respectiva deliberação e ser procedida a eleição por um triennio do cargo de um director, bem como do conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1935 actual.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.626—11-3-35—55\$100—3 vezes)

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na rua do Passelo n. 50, todos os documentos exigidos por lei e mais todas as contas e detalhes referentes ao exercicio encerrado em 31 de outubro de 1933.

— A directoria.

(C 1.459—11-3-35—7\$100)

Empresa Paschoal Segreto S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á rua Pedro I n. 11, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.640—11-3-35—7\$100)

Companhia Luz Stearica

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem na sede social, á rua Benedito Ottoni n. 23, no proximo dia 30 de março, ás 16 horas, em assembleia geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1934, e resolverem a respeito, procedendo em seguida, á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, bem como deliberarem sobre outros assumptos.

Os possuidores de accões ao portador deverão depositar com antecedencia de tres dias suas cautelas para poderem tomar parte na dita assembleia.

As transferencias de accões fica suspensas a partir do dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.644—11-3-35—14\$300)

Sanap S. A.

Convidam-se os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Sanap para a assembleia geral ordinaria, que se realizará a 30 de março corrente, achando-se á sua disposição, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 25 dos estatutos.

(C 1.450—11-3-35—7\$100)

Companhia Chimica "Merck" Brasil S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, que terá lugar na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 113, 2º andar, no dia 30 de março proximo futuro, ás 10 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e relatório da directoria, referentes ao exercicio de 1934, bem como sobre o parecer do conselho fiscal e para elegerem a nova directoria, o conselho fiscal e seus suplentes.

Roga-se aos Srs. accionistas possuidores de accões ao portador de depositarem as suas accões contra o competente recibo, no escriptorio da companhia, até a vespera da assembleia geral, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.454—11-3-35—32\$600—2 vezes)

Companhia Americana de Metaes S. A.

Convocamos os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, que se realizará na sede social, á avenida Barão de Iffé n. 94, no proximo dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tomar conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para eleição da directoria, e conselho fiscal, por terminação do mandato actual, e para extinção do cargo de director-technico.

— A directoria.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.

(C 1.453—11-3-35—30\$600—3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de março do corrente anno, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, para prestação de contas do anno de 1934, eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.457—11-3-35—9\$200)

Sociedade Auxiliar Militar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da sociedade, á rua 1º de Março n. 65, 2º andar, no dia 14 do corrente mez, ás 16 horas, para: 1º), discutirem e approvarem o parecer do conselho fiscal, sobre o balanço e as contas do anno de 1934, conforme determinação do art. 33, letra B, dos estatutos; 2º) deliberarem sobre outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.642—11-3-35—12\$200)

Associação Beneficente Campista de Auxilios ás Familias

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. associados da A. B. C. de Auxilios ás Familias para a assembléa geral ordinaria a realizar-se na sua sede social, á rua Santos Dumont n. 45, ás 20 horas do dia 14 de março do corrente anno, para o seguinte:

Leitura do parecer da comissão de exame de contas e sua approvação;

Eleição do director presidente e seu suplente e do conselho deliberativo.

De accôrdo com o art. 50 do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, realizar-se-á a assembléa em 2ª convocação, com qualquer numero de associados.

Campos, 2 de março de 1935. — Oscar Benga de Paula Machado, secretario.

(C 1.632—11-3-35—30\$700—2 vezes)

Companhia Materiaes de Construção

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do exame de contas, e procederem á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935.

— P. B. de Cerqueira Lima, presidente.

(C 1.635—11-3-35—20\$400—2 vezes)

Companhia Matadouros Modelos

ASSEMBLÉA DE DEBENTURISTAS

A Companhia Matadouros Modelos, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, á rua do Rosario n. 102, de accôrdo com o art. 4º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1935, convoca os portadores das debentures da companhia para uma assembléa que terá logar no dia 30 de março do corrente anno, ás dezesseis horas, na sede social, afim de nomearem os seus representantes junto á companhia e deliberarem sobre a proposta da directoria para redução da taxa de juros, suspensão do pagamento da mesma taxa e da quota annual de amortização, até 31 de dezembro de 1939, e tomarem qualquer outra deliberação, de accôrdo com o mencionado decreto n. 22.431.

A companhia declara que estão em circulação 3.950 titulos do emprestimo e que a assembléa só poderá deliberar com a presença, de, pelo menos, tres quartas partes dos mesmos titulos, devendo os debenturistas fazer o prévio deposito dos titulos de accôrdo com a lei no Banco do Brasil ou em qualquer outro Banco com o visto do fiscal respectivo.

A presente convocação é feita pela segunda vez, por não ter comparecido na primeira reunião, convocada para hoje, o numero legal exigido pelo art. 7º do citado decreto n. 22.431.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.645—11-3-35—73\$400—3 vezes)

"Lloyd Sul Americano"

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

AVENIDA RIO BRANCO N. 20, 2º ANDAR

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 28 do corrente mez, ás 16 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 20, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934 e leitura do parecer do conselho fiscal.

Proceder-se-á, na mesma occasião, ás eleições do conselho fiscal e seus suplentes, de conformidade com o que determinam os estatutos e o decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.455—11-3-35—32\$600—2 vezes)

Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A Junta Administrativa da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, na fórmula do § 5º do art. 76 dos estatutos sociaes, devidamente approvados pelo Governo Federal, por decreto n. 20.782, convoca os senhores associados quites para, em assembléa geral ordinaria, de accôrdo com a letra d do citado art. 76 dos estatutos sociaes, eleger a administração da associação para o quadriennio de 1935 a 1938.

A assembléa fica, assim, convocada para ás 11 horas do dia 17 do corrente, no salão das assembléas geraes da referida associação, na sede social, á rua Visconde de Itaúna n. 25, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1935.

— Arthur de Pinna, presidente. — Alberto de Castro Ribeiro, secretario. — Octacilio Monteiro, thesoureiro.

(C 1.636—11-3-35—18\$400)

Companhia Grega Sul Americana Ltd.

CONVOCAÇÃO

De accôrdo com o art. 14 do contracto social fica convocada para o dia 21 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 71, 2º andar, sala 1, uma assembléa geral extraordinaria, afim de que os senhores quotistas tomem conhecimento de uma proposta relativa á dissolução da sociedade e sobre a mesma deliberarem.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.

— Por procuração do director-gerente, Photios Petrussis.

(C 1.458—11-3-35—10\$200)

Banco Israelita Brasileiro S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 15 1/2 horas, na sede deste Banco, para exame e julgamento das contas e balanço e parecer do conselho fiscal, do exercicio de 1934, e proceder á eleição do conselho fiscal e consultivo e directoria.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.293—1-3-35—10\$200)

Banco de Credito Commercial e Constructor S. A.

Na fórmula do art. 9 dos estatutos, ficam convidados os Srs. accionistas para uma assembléa extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 14, ás 11 horas, na sede do Banco, á rua do Rosario n. 109, afim de deliberarem sobre o augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.

— A. M. La Porta, director-presidente.

(C 1.535—12-3-35—24\$500—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 58

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Março de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 9 de março de 1935

Registro de marcas

Antonio Alves Monteiro — CALÇADO CONDOR — classe 36 (termo 31.577). — Registre-se.

Fabrica Granada S/A — GRANADA — classe 41 (termo 33.490). — Registre-se, excepto para proteger herva-matê.

Elof Hansson — EAGLE BRAND — classe 1 (termo 31.785). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Hermann Wéege — NAVIO — classe 41 (termo 33.474). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Industrial Limitada — FLEX-CIL — classe 1 (termo 33.496). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Abraão Andraus & Irmãos — PAULISTA — classe 29 (termo 33.640). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Condoroil & Paint — VITROLIN — classe 1 (termo 33.628). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. B. Feuillatey — REX — classe 39 (termo 33.403). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

A. Netto — GATO PRETO — classe 41 (termo 33.492). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Archivamento de processos

Enoch Morgan's Sons Company (2.643/33), e Macedonio Cristini & Filho (2.272/31 — marca "Euzymina"). — Archivem-se, de accordo com o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 1923.

Exigencias

J. Rademaker (3.903/35 — junto ao 4.781/31). — Resolva-se, mediante recibo.

Marcondes & Marchetto (termo 30.916). — Aguarde-se solução do processo n. 8.557/34.

Diversos

Aktiebolaget Elektrolux (591/35 — junto ao 7.808/33). — Nada ha que deferir, uma vez que o pedido já se encontra solucionado.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 9 de março de 1935

Exigencias

Machinas Commerciaes Ltda., (termo 14.342). — Apresente novas reivindicações, caracterizando apenas o que constitua novidade no aparelho.

Francisco Garcia Pereira Leão e Rodolpho Furquim Lahmeyer (termo 14.936). — Apresentem certidão.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira (termo 14.290). — Apresente novas reivindicações, caracterizando com mais precisão o typo de obturação para os tubos de vidro que contêm líquidos volatéis.

José Gerin Netto (termo 14.107). — Apresente modelo ou amostra, como exige o examinador.

Romulo Morselli e João Maggion (1.179/32). — Modifiquem os relatorios e as reivindicações, caracterizando com mais precisão os dispositivos que constituem novidade.

Diversos

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (4.016/35 — junto ao termo 14.694). — Junte-se ao processo fazendo-se a substituição requerida.

Paulo Buch (2.361/35 — junto ao 10.783/31). — Faça-se preliminarmente, no livro de termos e no processo a anotação da mudança do titulo do invento.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 9 de março de 1935

Exigencias

Michel Cosmetics Inc., (termo 32.864). — Satisfaca a exigencia constante da informação.

W. H. Chaplin & Co., (termo 34.639). — Preste esclarecimentos.

NOTICIARIO

ANOTAÇÕES DE TRANSFERENCIAS DE PATENTES

Foram mandadas anotar as transferencias das patentes ns. 18.891, 20.166, 18.592 e 19.647, da Standard Oil Development Company para International Hydrogenation Patents Company Limited.

RECTIFICAÇÕES

O pedido de registro da marca "Scandia" correspondente ao termo n. 35.332, de 22 de fevereiro de 1935, foi depositado por Husqvarna Vapenfabriks Aktiebolag., estabelecida em Husqvarna, Suecia, e não como publicou o *Diario Offi-*cial de 26 de fevereiro de 1935.

O pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 35.405, de 26 de fevereiro de 1935, foi depositado por S. A. Marone & Grosser, e não como publicou o *Diario Offi-*cial de 28 de fevereiro de 1935.

O pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 35.406, de 26 de fevereiro de 1935, da The Goodyear Tire & Rubber Company, foi depositada para distinguir — aros — na classe 39.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 de Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.964, de 9 de março de 1935.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a preparação de monosulfoxylatos de arsenobenzóes" (privilegio de invenção).



na qual R e R¹ significam radicaes oxyalkylicos e R² um radical alkylico ou oxyalkylico, caracterizado pelo facto de se introduzir mediante transformação com alkylenoxydos em um grupo amido de um diaminoarsenobenzol, cujos nucleos benzoicos podem conter ainda outros substituintes, dous radicaes oxyalkylicos e de modo correspondente no outro grupo amino

um radical oxyalkylico ou alkylico assim como o radical de sulfoxylato de formaldehydo, ou pelo facto de se transformar acidos aminobenzol arsinicos, cujo nucleo benzoico tambem póde conter ainda outros substntuintes, juntamente e de modo conhecido em arsenobenzóes, introduzindo de modo correspondente um radical oxyalkylico ou alkylico assim como o radical de sulfoxylato de formaldehydo no grupo amino do outro acido benzolarsinico.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido de patente de invenção depositado na Repartição de Patentes da Allemanha em 10 de março de 1934 sob o n. J. 49.231 IVa/12 q.

Termo n. 14.965, de 9 de março de 1935.

Titangesellschaft m.b.H. — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação de pigmentos contendo titanio" (privilegio de invenção).

1 — Processo de fabricação de pigmentos contendo titanio, caracterizado pelo facto de submeter compostos oxydicos de titanio com agua em estado liquido em presença de substancias adicionaes a um aquecimento sob pressão.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de serem empregados como substancias adicionaes compostos de reacção acida.

3 — Pigmentos de titanio fabricados pelo processo reivindicado em 1 ou 2.

Termo n. 14.966, de 9-3-35.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo de fabricação de monosulfoxylatos de arsenobenzóes", que faz objecto do pedido de patente depositado sob o n. 14.651.

Melhoramento introduzido na invenção de "Processo de fabricação de monosulfoxylatos de arsenobenzóes", que faz objecto do pedido de patente depositado sob o n. 14.651, em 19 de dezembro de 1934, caracterizado pelo facto de serem tratados os monosulfoxylatos de aminoarsenobenzóes da formula geral:



cujo nucleo benzoico póde conter ainda outros grupos, com duas moléculas de oxydo de aljyleno.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, em 10 de março de 1934, sob o n. J. 49.30 IVa/12 q.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 35.547, de 8-3-35
The Firth Company Limited — Inglaterra

FIRCONE

Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 35.548, de 8-3-35
H. & R. Johnson Limited — Inglaterra



Classe 15 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 35.549, 35.550 e 35.551, de 8-3-35
Knoll & Co. A. G. — Liestal — Suíça



Classe 3 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 41 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 1 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 35.552, 35.553 e 35.554, de 8-3-35
Knoll & Co. A. G. — Liestal — Suíça

COMPRETTE

Classe 1 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 3 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 41 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 35.555, 35.556 e 35.557, de 8-3-35
Knoll & Co. A. G. — Liestal — Suíça

AMPHIOLE

Classe 1 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 3 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 41 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 3.558, de 8-3-35
Electro-Aço "Altona" S. A. — Blumenau — Estado de Santa
Catharina

"ALTONA"

Classe 5 — Artigos da classe

Termo n. 35.559, de 8-3-35
Turner & Newall Limited — Inglaterra

TURNALL

Classe 16 — Feltro para telhados, ripados impermeáveis à água
e portas de madeira forradas de amiantos

Termo n. 35.560, de 8-3-35
Stephan Beissel Sel, Wwe. & Schn — Aachen —
Alemanha



Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 35.561, de 8-3-35
Stephan Beissel Sel, Wwe. & Schn — Aachen —
Alemanha



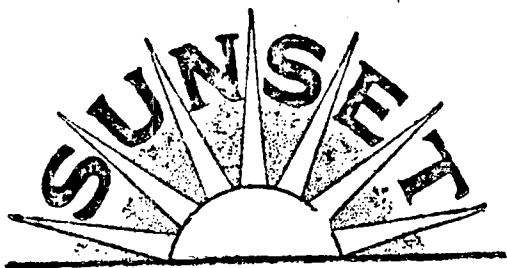
Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 35.562, de 8-3-35
The Beldam Packing & Rubber Company Limited — Londres
Inglaterra

BELDAMITE

Classe 60 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 35.563, de 8-3-35
The West of England Bacon Co., Limited. — Inglaterra



Classe 41 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 35.564, de 8-3-35
Antonio de Carvalho Junior — Niterói — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado pharmaceutico (Renovação)

Termo n. 35.565, de 9-3-35
Jeannette Sander de Szlavncza — Capital Federal



Classe 36 — Vestidos, artigos dVe vestuario (roupas feitas), artigos de vestuario (calçados e congeneres). Artigos de vestuario (chapéus, bonets e analogos). Artigos de vestuario (roupas de malha, meia, tricot e analogos)

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 35.539, de 8-3-35
Eduardo Kurtz — Passo Fundo — Rio Grande do Sul



Classes 11, 12, 15, 23, 26, 32, 37, 41, 43 e 48 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.540, de 8-3-35
Sandry & Stefani — Poços de Caldas — Minas Geraes



SANDRY & STEFANI
POÇOS DE CALDAS — MINAS GERAES

Classe 60 — Titulo de estabelecimento

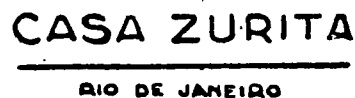
Termo n. 35.541, de 8-3-35
Americo Marques Lima — Capital Federal



Classes 35 e 36 — Titulo de estabelecimento

TERMOS ANTERIORES.

Termo n. 30.563, de 18-5-34
Costa, Carragena & Oliveira — Rio de Janeiro



Classes 11, 12, 13, 15 e 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.390, de 12-7-34
J. G. Ribeiro — Rio de Janeiro



Classe 15 — Titulo de estabelecimento